PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Júlio Paulo Marcelino, n° 50 – Vila Paiva | Varginha-MG | CEP: 37018-050
Fones: (35) 3690-3692 - (35) 3690-2042

OFÍCIO N°: 276/2023

Varginha, 29 de setembro de 2023.

Assunto: Resposta ao Requerimento n° 187/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento n°.187/2023 de autoria do nobre vereador Thulyo Paiva Machado, após informações recebidas do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos William Gregório Grande informamos o que se segue:

CÂMARA MUNICIPAL
VARGINHA - MG
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 03 / 10 / 23 às 17 : 18 h
Ewerlson D. Lima
ASSINATURA

Atenciosamente,

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SOSUB

De: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Para: Secretaria Municipal de Governo

A/c.: Ilmo. Sr. Carlos Honório Ottoni Júnior

Assunto: Resposta ao Processo nº 13689/2023 - Requerimento nº 187 /2023

Data: 18/09/2023

Ilmo. Secretário,

Referente ao Requerimento em epígrafe, solicitando as seguintes informações:

1. A empresa LF Construtora e Prestadora de Serviços Ltda celebrou contratos administrativos com a Administração Pública Municipal nos últimos 24 (vinte e quatro) meses?

R.: Sim

2. Caso afirmativo, os contratos encontram-se ainda em fase de execução, ou já se encontram finalizados? Se já estiverem finalizados, o objeto foi realizado a contento da Administração? Instruir a resposta de forma individualizada, a cada contrato celebrado.

R.: Ainda encontra-se em fase de execução.

- **Construção da Base da Guarda Municipal no Parque São Francisco: está em fase final, teve aditivo por necessidade de acréscimos de serviços.**
- **Obra de Revitalização do Prédio: está em execução, no entanto devida as diversas intervenções nos locais de atendimento a obra teve um prazo de adiantamento, mas no momento a empresa tem apresentado morosidade na execução e Administração já notificou a empresa.**
- **Cemei do Canãa: está em fase de execução com o cronograma em atraso e também será notificada.**
- **Canil Municipal: está em execução, no entanto a empresa já foi notificado por diversas vezes e esta penalizada com aplicação de multa e impossibilitada de licitar no Município de Varginha.**

3. Enviar, preferencialmente por meio digital:

R.: Segue anexo cópias de toda documentação solicitada via impressos e também enviado por e-mail.

3.1. cópia dos contratos administrativos;
3.2. respectivos aditivos de prorrogação e repactuação (se houver);
3.3. CND tributária federal, estadual e municipal;

3.11. Comprovante do pagamento dos seguros inseridos no BDI;
3.12. Comprovante da matrícula de obra junto ao INSS;
3.13. Comprovante do registro das obras (construção civil) junto a Receita Federal CNO;
3.14. Relação nominal de funcionários, assinado por representante legal;
3.15. Atestados admissionais e demissionais, nos últimos 24 meses.

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento tem por finalidade esclarecer sobre as obras de construção civil realizadas pela empresa retromencionada, nos últimos 5 (cinco) anos.

...

...

...

Desse modo, solicita o apoio dos nobres Edis para a sua aprovação, espera que as informações elencadas sejam remetidas a esta Casa Legislativa para conhecimento de toda a população varginhense.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 30 de agosto de 2023.

THULYO PAIVA MACHADO
Vereador

Alberto Dias Valério
Cabo Valério da Aprosep
Vereador - CIDADANIA

João Martins Ribeiro
Joãozinho Enfermeiro
Vereador - PSC

Praça Governador Benedito Valadares, 11 · Centro · CEP 37002 020 · Varginha - MG · Telefax: (35) 3219 4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br · email: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

3.4. Certidão negativa junto a Justiça do Trabalho;

3.5. Certidão negativa de cumprimento de obrigações previdenciárias GPS e de FGTS;

3.6. Guia de recolhimento do INSS e FGTS, nos últimos 24 meses;

3.7. Comprovante de pagamento dos salários dos funcionários, nos últimos 24 meses;

3.8. Comprovantes de eventuais rescisões trabalhistas, nos últimos 24 meses;

3.9. Comprovante de pagamento dos benefícios (vale-transporte e vale-alimentação) dos últimos 24 meses;

3.10. Comprovantes do cumprimento das demais obrigações acessórias, previstas em CCT/ACT das categorias prestadoras de serviços para a empresa;

Sem mais para o momento despedimo-nos.

Cordialmente,

William Gregório Grande
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência 07/2023 .

José Geraldo da Silva Filho

(nome do empregado)

Data : 10 / 08 / 2023

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência 07/2023 .

Agenor Neto da Silva

(nome do empregado)

Data : 10 / 08 / 2023

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência 07/2023 .

Paulo Antônio de Melo

(nome do empregado)

Data : 10 / 08 / 2023

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência 07/2023 .

(nome do empregado)

Data: 10 / 08 / 23

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência 07 2023 .

Ardemon O Lopes

(nome do empregado)

Data : 10 / 08 / 2023

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.152.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : FLORIANÓPOLIS/SC CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência 09/2023 .

Ivana Ribeiro Prado

(nome do empregado)

Data : 15 / 09 / 2023

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência 08/2023 .

ANDERSON LOPES

(nome do empregado)

Data : 15 / 09 / 23

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência /2023 .

Deus Marques Pedro

(nome do empregado)

Data : 15 / 09 / 2023

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência /2023 .

_____

(nome do empregado)

Data : 15/09/23 Adelia Ferreira

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência 08/2023 .

Paulo Vantoni de Sena Neto

(nome do empregado)

Data : 15 / 09 / 23

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência 06/2023 .

Regina Mte. da Silva

(nome do empregado)

Data 07 / 06 / 23

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência 06/2023 .

(nome do empregado)

Data : 07 / 07 / 23

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência 06/2023 .

_____

(nome do empregado)

Data : _____/_____/_____

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência 06/2023 .

Wilmson Gonçalves

(nome do empregado)

Data : 07 / 06 / 2023

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência 06/2023 .

(nome do empregado)

Data : 11 / 07 / 2023

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência 06/2023 .

Paulo Antônio [illegible]

(nome do empregado)

Data : 07 / 07 / 2023

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência 06/2023 .

Anderson A Lopes

(nome do empregado)

Data : 07 / 07 / 2023

ADITIVO N.º 197/2023
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E CONSTRUTORA LF LTDA.

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE VARGINHA** e a empresa **CONSTRUTORA LF LTDA,** já qualificados no **Contrato de n.º 030/2022**, celebrado em 13/05/2022, cujo objeto constitui-se na contratação de serviços na área de engenharia, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para **execução das obras de construção de Sala de Multimídia, Sanitários e Sala de Gerência, reforma da base da Guarda Civil Municipal e reforma da Portaria Principal do PARQUE SÃO FRANCISCO, Varginha/MG, RESOLVEM,** com fulcro no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e demais disposições estabelecidas na Licitação – **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – Processo Administrativo nº 2.594/2022, ADITAR** o referido **CONTRATO**, nos termos do que se segue:

- I -

Fica **ACRESCIDA** ao **Contrato de n.º 030/2022** a importância de **R$5.322,36** (cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), correspondente a prestação dos serviços descritos no Parecer Técnico em anexo, relativamente ao **Lote 01** e: a importância de **R$6.922,91** (seis mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), correspondente a prestação dos serviços descritos no Parecer Técnico em anexo, relativamente ao **Lote 02.**

- II -

Permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no **Contrato n.º 030/2022,** as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, 06 de julho de 2023.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO:37710111831
Assinado de forma digital por LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO:37710111831 Dados: 2023.07.18 11:39:09 -03'00'

LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO
CONSTRUTORA LF LTDA.

TESTEMUNHAS: (1) Daniel B. Silveira **(2)**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Cliente: Município de Varginha
Projeto: Construção de Sala de Multimídia, Sanitários e Sala de Gerência do Parque São Francisco – LOTE 01
Tomada de Preços nº: 001/2022 - Contrato nº: 030/2022
Empresa: CONSTRUTORA LF LTDA.

DATA: 25/04/2023

ITENS A SEREM ADITIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI – 20,34%	TOTAL
1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	18,50	3,99	R$ 4,80	R$ 88,80
2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELAS	M²	11,00	339,41	R$ 306,44	R$3.370,84
3	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	32,00	48,37	R$ 58,21	R$1.862,72
	TOTAL					R$5.322,36

811
26 ABR. 2023

William Gregorio Grande
Secretario / SOSUB

Joao Paulo Ferreira Junior
Engenheiro Fiscal / SOSUB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Cliente: Município de Varginha
Projeto: Construção de Sala de Multimídia, Sanitários e Sala de Gerência do Parque São Francisco – LOTE 02
Tomada de Preços nº: 001/2022 - Contrato nº: 030/2022
Empresa: CONSTRUTORA LF LTDA.

DATA: 25/04/2023

ITENS A SEREM ADITIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI = 20,34%	TOTAL
4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/ HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	30,00	R$ 22,53	R$ 27,11	R$ 813,30
5	PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 13,5MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M²	20,00	R$ 76,42	R$ 91,96	R$ 1.839,20
6	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M²	62,26	R$ 57,00	R$ 68,59	R$ 4.270,41
	TOTAL					R$ 6.922,91

26 ABR. 2023 812

William Gregorio Grande
Secretario / SOSUB

Joao Paulo Ferreira Junior
Engenheiro Fiscal / SOSUB

FLS.: 188
PROC.: 6551/2022
DATA: 30/12/22
ASS.: 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

ADITIVO N.º 341/2022
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E CONSTRUTORA LF LTDA.

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE VARGINHA** e a empresa **CONSTRUTORA LF LTDA,** já qualificados no **Contrato de n.º 030/2022**, celebrado em 13/05/2022, cujo objeto constitui-se na contratação de serviços na área de engenharia, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para **execução das obras de construção de Sala de Multimídia, Sanitários e Sala de Gerência, reforma da base da Guarda Civil Municipal e reforma da Portaria Principal do PARQUE SÃO FRANCISCO, Varginha/MG, RESOLVEM,** com fulcro no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e demais disposições estabelecidas na Licitação – **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – Processo Administrativo nº 2.594/2022, ADITAR** o referido **CONTRATO**, nos termos do que se segue:

- I -

Fica **ACRESCIDO** ao **Contrato de n.º 030/2022** a importância de **R$40.882,82** (quarenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), correspondente a prestação dos serviços descritos no Parecer Técnico em anexo, sendo: **R$15.860,32** (quinze mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) relativamente ao **Lote 01; R$20.786,74** (vinte mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos) relativamente ao **Lote 02** e: **RS 4.235,76** (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) relativamente ao **Lote 03.**

- II -

Permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no **Contrato n.º 030/2022,** as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, 01 de dezembro de 2022.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO
CONSTRUTORA LF LTDA.

TESTEMUNHAS: (1) (2)

PGM

ADITIVO N.º 131/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E CONSTRUTORA LF LTDA.

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE VARGINHA** e a empresa **CONSTRUTORA LF LTDA,** já qualificados no **Contrato de n.º 037/2022**, celebrado em 24/05/2022, cujo objeto constitui-se na contratação de serviços na área de engenharia, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para **execução das obras de reforma e revitalização do prédio Sede da Prefeitura do Município de Varginha/MG, RESOLVEM,** com fulcro no Parecer Jurídico da Procuradoria do Município de Varginha – PGM e demais disposições estabelecidas na Licitação – **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 002/2022 – Processo Administrativo nº 3.097/2022, ADITAR** o referido **CONTRATO**, nos termos do que se segue:

- I -

Para revisão dos valores estabelecidos no **Contrato Administrativo de n.º 037/20221**, fica atualizado o valor total estabelecido no referido contrato, **conforme planilha orçamentária em anexo,** que ora passa a fazer parte integrante do presente **TERMO ADITIVO**.

- II -

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no **Contrato de n.º 037/2022,** as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, 23 de maio de 2023.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO
CONSTRUTORA LF LTDA.

TESTEMUNHAS: (1) Daniel B. Silveira **(2)** Karen Medeiros

Procuradoria Geral do Município PGM

FLS.: 1013
PROC.: 6007/2022
DATA: 20/04/2023
ASS.:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

DE: SEPLA – Setor de Projetos
PARA: Departamento de Suprimentos
DATA: 20/04/2023

REF.: TOMADA DE PREÇO 002/2022

Segue em anexo nossa planilha orçamentária reequilibrada, na qual foram utilizadas as bases de dados disponíveis a época do pedido de reequilíbrio por parte da empresa.

O processo seguiu a seguinte cronologia:

1. Planilha referência PMV: 21/10/2021
2. Data da licitação: 01/04/2022
3. Assinatura do contrato: 24/05/2022
4. Ordem de serviço: 16/11/2022
5. Início efetivo da obra: 03/01/20023
6. Data do pedido de reequilíbrio: 07/03/2023

Com base nessas informações recomendamos o encaminhamento desse processo a procuradoria geral do município para atestar os requisitos mínimos da aplicação do instituto do reequilíbrio econômico financeiro neste contrato.

Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Luiz Otávio A. Schmidt
Engenheiro Civil – SEPLA

Leonardo Vieira da Cruz
Engenheiro Civil – SEPLA

Ronaldo Gomes de Lima Júnior
Secretário Municipal de Planejamento Urbano - SEPLA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – Setor de Projetos
Rua Júlio Paulo Marcelini, 50. Vila Paiva – Varginha/MG
CNPJ: 18.240 119/0001-05
Telefone: (35) 3690 - 4073

Luiz Otávio Andrade
Engenheiro
CREA
SE

PREFEITURA DE VARGINHA
ORÇAMENTO ESTIMADO

OBRA:	Obras de Reforma e Revitalização do Prédio Sede da Prefeitura do Município de Varginha																						
ENDEREÇO:	Rua João Paulo Marcelino, 56 Vila Pólvora Varginha/MG																						
DATA BASE:	30/04/2023																						
PRAZO EXECUÇÃO:																							

REFERÊNCIAS: REV.: 1

SINAPI MG 01/23 NÃO DESONERADO
SETOP SUL 10/22 NÃO DESONERADO
SUDECAP 12/22 NÃO DESONERADO
ORSE 01/23 NÃO DESONERADO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PLANILHA REFERÊNCIA - COM DESONERAÇÃO (ORSE 01/2023)					PLANILHA VENCEDORA - LICITAÇÃO						PLANILHA REFERÊNCIA - REPLA					
						BDI		26,34%			BDI EMPRESA		26,34%				BDI		26,34%			
						PREÇO UNITÁRIO SEM BDI		PREÇO UNITÁRIO COM BDI		TOTAL	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI		PREÇO UNITÁRIO COM BDI		TOTAL COM DESCONTO	DESCONTO APLICADO	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI		PREÇO UNITÁRIO COM BDI		TOTAL	VALOR REAJ. COM BDI
1			ADMINISTRAÇÃO							R$ 69.651,33					R$ 52.861,52							R$ 69.691,69
1.1	COMPOSIÇÃO	PMV-01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1,00	R$ 57.019,92	R$	69.651,33	R$	69.651,33	R$ 43.928,44	R$	52.861,52	R$	52.861,52	23,00%	R$ 76.213,60	R$	99.500,69	R$	99.500,69	R$ 69.691,69
2			CANTEIRO DE OBRA							R$ 7.193,01					R$ 5.539,24							R$ 7.095,00
2.1	SETOP	ED-16340	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 1,65 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINILICO, AFIXADA COM REBITES 4X4 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE 4,70 (H) X 2,20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	2,00	R$ 187,58	R$	225,53	R$	451,06	R$ 141,30	R$	178,74	R$	357,47	23,00%	R$ 297,66	R$	368,96	R$	716,91	R$ 592,62
2.2	SETOP	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, (DIMENSÕES REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METRAS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA UTIL) INTERNA, INCLUSIVE ARCONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MES	9,00	R$ 622,57	R$	749,17	R$	6.742,55	R$ 479,39	R$	576,66	R$	5.191,77	23,00%	R$ 784,60	R$	944,15	R$	8.497,37	R$ 6.942,90
3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R$ 121.597,53					R$ 93.630,10							R$ 130.970,04
3.1			DEMOLIÇÕES																			
3.1.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	17,92	R$ 41,49	R$	49,93	R$	894,74	R$ 31,55	R$	38,44	R$	689,95	23,00%	R$ 52,10	R$	62,69	R$	1.123,55	R$ 665,13
3.1.2	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	28,96	R$ 8,56	R$	8,56	R$	247,87	R$ 5,35	R$	6,64	R$	186,62	23,00%	R$ 8,70	R$	10,47	R$	303,49	R$ 233,62
3.1.3	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	169,76	R$ 27,84	R$	33,58	R$	5.699,73	R$ 21,44	R$	25,86	R$	5.125,66	23,00%	R$ 32,26	R$	38,75	R$	7.699,24	R$ 5.926,41
3.1.4	COMPOSIÇÃO	PMV-41	REMOÇÃO DE CORRIMÃO COM DIÂMETRO DE ATÉ 2", INCLUSIVE AFASTAMENTO	ML	31,20	R$ 19,45	R$	23,58	R$	397,20	R$ 8,05	R$	9,56	R$	337,43	23,00%	R$ 12,70	R$	15,38	R$	488,38	R$ 370,98
3.1.5	SETOP	ED-16667	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, LAVANDERIA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	U	10,00	R$ 59,69	R$	71,65	R$	1.249,91	R$ 46,96	R$	56,31	R$	995,54	23,00%	R$ 59,98	R$	45,91	R$	894,32	R$ 650,13
3.1.6	SETOP	ED-48437	REMOÇÃO DE LAMBRIS DE MADEIRA (MADEIRAMES, FRISOS, MOLDURAS DIVERSOS, ETC.)	M2	7,64	R$ 41,50	R$	50,07	R$	382,90	R$ 32,01	R$	40,63	R$	294,12	23,00%	R$ 46,05	R$	56,42	R$	446,12	R$ 343,61
3.1.7	SINAPI	97641	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	265,87	R$ 17,47	R$	21,07	R$	5.599,67	R$ 13,75	R$	17,19	R$	4.570,45	21,69%	R$ 21,64	R$	26,06	R$	7.442,15	R$ 5.737,08
3.1.8	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	295,57	R$ 2,47	R$	2,97	R$	877,65	R$ 1,95	R$	2,39	R$	584,25	23,00%	R$ 3,10	R$	3,73	R$	1.066,48	R$ 821,13
3.1.9	SETOP	ED-48501	DEMOLIÇÃO DE PISO E PASSEIO (MASSEIRA, TIJOLO, LADRILHO, LAJOTA DIVERSA, GRÉS, ETC.), INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	89,51	R$ 21,58	R$	25,97	R$	2.324,59	R$ 16,55	R$	19,97	R$	1.662,21	23,00%	R$ 19,60	R$	22,49	R$	1.830,16	R$ 1.462,36
3.1.10	SETOP	ED-48446	REMOÇÃO DE PISO ELEVADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	85,51	R$ 12,11	R$	15,22	R$	1.301,52	R$ 9,31	R$	11,49	R$	1.171,52	23,00%	R$ 11,24	R$	12,90	R$	1.169,65	R$ 1.377,53
3.1.11	SETOP	ED-48479	DEMOLIÇÃO DE PISO ELEVADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA IGUAL A 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	454,19	R$ 14,32	R$	17,23	R$	7.826,67	R$ 11,03	R$	13,27	R$	6.026,54	23,00%	R$ 16,01	R$	19,37	R$	8.798,35	R$ 6.737,77
3.1.12	SETOP	ED-48565	DEMOLIÇÃO DE TELHADO EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M	33,32	R$ 2,14	R$	2,58	R$	85,93	R$ 1,65	R$	1,98	R$	64,09	23,00%	R$ 2,46	R$	2,96	R$	95,09	R$ 73,67
3.1.13	SETOP	ED-48569	LIMPEZA MANUAL DE PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	2095,63	R$ 2,41	R$	2,90	R$	6.088,48	R$ 1,86	R$	2,23	R$	4.681,90	23,00%	R$ 2,72	R$	3,27	R$	6.852,52	R$ 5.264,14
3.1.14	COMPOSIÇÃO	PMV-58	RETIRADA DE PLACAS DE POLICARBONATO (ESPESSURA COMPACTO,	M2	174,01	R$ 9,76	R$	11,67	R$	2.065,61	R$ 7,91	R$	9,45	R$	1.508,37	23,00%	R$ 11,39	R$	13,60	R$	2.367,05	R$ 2.448,28
3.1.15	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	10,60	R$ 0,59	R$	0,69	R$	9,43	R$ 0,39	R$	0,46	R$	7,26	23,00%	R$ 0,63	R$	0,76	R$	11,89	R$ 9,15
3.1.16	SINAPI	99445	RASGO EM CONTRAPISO PARA EMBUTIMENTO DE TUBULAÇÃO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	48,99	R$ 22,99	R$	27,65	R$	1.354,73	R$ 17,69	R$	21,29	R$	1.043,14	23,00%	R$ 29,49	R$	35,49	R$	1.738,51	R$ 1.338,65
3.1.17	SINAPI	99446	RASGO EM CONTRAPISO PARA EMBUTIMENTO DE TUBULAÇÃO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	M	21,16	R$ 24,97	R$	30,05	R$	635,81	R$ 19,33	R$	23,14	R$	489,57	23,00%	R$ 32,04	R$	38,56	R$	815,83	R$ 628,19
3.1.18	SINAPI	99441	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	11,00	R$ 102,66	R$	123,54	R$	1.358,90	R$ 79,05	R$	95,12	R$	1.046,35	23,00%	R$ 131,69	R$	158,47	R$	1.743,17	R$ 1.342,24
3.1.19	COMPOSIÇÃO	PMV-43	RETIRADA DE CONDENSADORAS	UNID	12,00	R$ 77,22	R$	92,92	R$	1.115,06	R$ 59,46	R$	71,55	R$	858,61	23,00%	R$ 97,69	R$	117,78	R$	1.413,41	R$ 1.088,12
3.1.20	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,31	R$ 222,01	R$	267,16	R$	83,67	R$ 170,95	R$	205,71	R$	64,43	23,00%	R$ 276,43	R$	335,05	R$	104,94	R$ 80,80
3.2			ANDAIMES METÁLICOS																			
3.2.1	SETOP	ED-9075	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2/MÊS	7537,33	R$ 3,75	R$	4,51	R$	34.012,80	R$ 2,99	R$	3,47	R$	26.169,66	23,00%	R$ 5,66	R$	8,01	R$	60.406,74	R$ 46.513,19
3.2.2	SINAPI	97082	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	M2	905,79	R$ 6,09	R$	7,33	R$	6.638,03	R$ 4,69	R$	5,64	R$	5.111,28	23,00%	R$ 7,52	R$	9,05	R$	8.196,71	R$ 6.311,47
3.3			MONTAGEM, DESMONTAGEM E MOVIMENTAÇÃO VERTICAL DE ANDAIMES																			
3.3.1	SETOP	ED-48345	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, INCLUSIVE RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	M2	2955,88	R$ 11,61	R$	13,97	R$	39.890,37	R$ 8,94	R$	10,76	R$	30.722,51	23,00%	R$ 15,61	R$	18,70	R$	53.645,92	R$ 41.307,36
4			TRANSPORTES CARGA E DESCARGA							R$ 1.484,56					R$ 1.143,11							R$ 1.436,01
4.1	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		319,75	R$ 2,12	R$	2,55	R$	816,72	R$ 1,63	R$	1,96	R$	628,10	23,00%	R$ 2,64	R$	3,19	R$	1.019,85	R$ 792,16

ASS.:
DATA:
PROC.:
FOLHA:

Luiz Otávio Andreatt Schmidt
Engenheiro
CREA: 214.971/D
SEPLA/VGA

4.2	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	81,74	R$ 6,80	R$ 8,16	R$ 666,84	R$ 5,24	R$ 6,30	R$ 515,01	23,00%	R$ 6,62	R$ 10,37	R$ 847,85	R$ 650,85							
5			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R$ 1.132,04			R$ 871,67					R$ 1.091,65						
5.1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_06/2017	M3	12,60	R$ 74,22	R$ 89,31	R$ 1.132,04	R$ 67,19	R$ 98,72	R$ 871,67	23,00%	R$ 90,96	R$ 111,85	R$ 1.417,72	R$ 1.091,65							
6			INFRAESTRUTURA					R$ 15.261,11			R$ 11.751,05					R$ 11.624,43						
6.1	SINAPI	95995	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS). FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	4,06	R$ 2.642,11	R$ 3.179,46	R$ 15.261,11	R$ 2.894,42	R$ 3.468,14	R$ 11.751,05	23,00%	R$ 3.613,64	R$ 3.145,14	R$ 15.096,69	R$ 11.624,43							
7			SUPERESTRUTURA					R$ 3.107,48			R$ 2.392,76					R$ 2.727,80						
7.1	SETOP	ED-50948	LAJE 10 CM MACIÇA DE CONCRETO 20 MPA, COM ARMAÇÃO, FORMA RETANGA, ESCORAMENTO E DESFORMA	M2	13,25	R$ 191,90	R$ 234,93	R$ 3.107,48	R$ 158,07	R$ 193,55	R$ 2.392,76	23,00%	R$ 222,19	R$ 287,37	R$ 3.542,59	R$ 2.727,80							
8			ALVENARIAS					R$ 32.920,67			R$ 25.348,76					R$ 28.932,00						
8.1	SETOP	ED-40232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, 10 X 14 X 24CM, ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO		7,96	R$ 92,75	R$ 99,46	R$ 965,26	R$ 40,62	R$ 49,99	R$ 399,06	23,00%	R$ 85,30	R$ 70,58	R$ 629,49	R$ 491,53							
8.2	SINAPI	87261	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COMPOSTA DE DUAS PLACAS SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM DUAS GUIAS. AF_06/2017_P	M2	81,62	R$ 149,32	R$ 182,79	R$ 14.913,50	R$ 122,20	R$ 150,36	R$ 12.055,52	23,00%	R$ 154,49	R$ 187,24	R$ 15.287,51	R$ 12.280,28							
8.3	SETOP	ED-48633	DIVISÓRIA EM GRANITO (INCLUINDO ANCORAGEM) E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO POLIDO	M2	27,46	R$ 554,66	R$ 667,85	R$ 18.334,36	R$ 427,09	R$ 513,94	R$ 14.119,76	23,00%	R$ 624,35	R$ 751,70	R$ 20.630,12	R$ 15.885,19							
8.4	SINAPI	93194	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2015	M	6,60	R$ 46,01	R$ 55,37	R$ 365,42	R$ 35,43	R$ 43,53	R$ 291,37	23,00%	R$ 45,60	R$ 54,87	R$ 362,16	R$ 278,86							
9			REVESTIMENTOS					R$ 199.795,21			R$ 153.072,31					R$ 175.645,54						
9.1			REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM PAREDES E TETOS																				
9.1.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	219,89	R$ 3,32	R$ 4,09	R$ 862,47	R$ 2,59	R$ 3,08	R$ 664,11	23,00%	R$ 4,32	R$ 5,20	R$ 1.122,26	R$ 864,14							
9.1.2	SINAPI	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	222,19	R$ 27,64	R$ 33,26	R$ 7.460,15	R$ 21,28	R$ 25,61	R$ 5.698,11	23,00%	R$ 35,19	R$ 43,06	R$ 9.570,50	R$ 7.376,21							
9.1.3	SETOP	ED-50091	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO COMUM DO TIPO AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, FAIXÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 260 CM2, MEIA ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	309,60	R$ 58,76	R$ 71,91	R$ 22.830,24	R$ 46,09	R$ 56,37	R$ 18.195,26	23,00%	R$ 69,09	R$ 83,63	R$ 27.283,91	R$ 21.648,61							
9.2			REVESTIMENTO DE PISO																				
9.2.1	SINAPI	87695	CONTRAPISO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM PISOS E LAJES SOBRE BASE REGULARIZADA, ESPESSURA 3,0 CM. AF_07/2021	M2	65,74	R$ 43,21	R$ 54,25	R$ 3.566,64	R$ 33,58	R$ 39,11	R$ 2.573,67	23,00%	R$ 53,65	R$ 64,44	R$ 5.469,51	R$ 4.339,96							
9.2.2	SETOP	ED-50574	REVESTIMENTO COM PISO PORTA ANTIDERRAPANTE, APLICADO EM PISO, LISO, PEI 5/6, RESISTÊNCIA À ABRASÃO PEI 4 ATÉ 10 CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	90,51	R$ 230,65	R$ 289,35	R$ 20.866,65	R$ 180,20	R$ 222,76	R$ 16.178,80	23,00%	R$ 235,30	R$ 283,22	R$ 22.670,30	R$ 17.460,09							
9.2.3	SINAPI	98689	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO, PADRÃO 1, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	M2	133,84	R$ 103,16	R$ 129,42	R$ 17.324,47	R$ 79,85	R$ 100,15	R$ 13.409,61	23,00%	R$ 98,24	R$ 123,23	R$ 16.491,20	R$ 12.851,54							
9.2.4	SETOP	ED-50619	PISO EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP. 10MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	110,21	R$ 46,91	R$ 59,10	R$ 6.513,23	R$ 38,10	R$ 47,97	R$ 5.285,23	23,00%	R$ 57,12	R$ 70,24	R$ 7.739,29	R$ 6.031,55							
9.2.5	COMPOSIÇÃO	PMV-56	PISO PODOTÁTIL EM ELEMENTOS DE PVC (100 unid), DIRECIONAL/ALERTA, COR PRETA OU PRATA, ASSENTAMENTO COM COLA DE CONTATO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	186,59	R$ 107,21	R$ 129,61	R$ 24.046,86	R$ 82,56	R$ 99,34	R$ 18.516,31	23,00%	R$ 113,15	R$ 139,21	R$ 25.967,09	R$ 19.948,06							
9.2.6	SETOP	ED-50935	PISO PODOTÁTIL DE ADVERTÊNCIA, ALERTA, ESP. 12MM, COR PRETA, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	11,55	R$ 192,23	R$ 231,32	R$ 2.694,85	R$ 148,02	R$ 178,12	R$ 2.075,84	23,00%	R$ 243,11	R$ 297,55	R$ 3.468,18	R$ 2.624,39							
9.2.7	SETOP	ED-50935	PISO PODOTÁTIL DE ADVERTÊNCIA, DIRECIONAL, ESP. 12MM, COR PRETA, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	110,21	R$ 192,23	R$ 231,32	R$ 25.489,04	R$ 148,02	R$ 178,12	R$ 19.629,67	23,00%	R$ 243,11	R$ 297,55	R$ 32.788,84	R$ 24.344,39							
9.2.8	SINAPI	98241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	121,62	R$ 34,43	R$ 45,48	R$ 5.561,74	R$ 16,61	R$ 22,64	R$ 2.335,46	23,00%	R$ 31,91	R$ 37,32	R$ 4.515,59	R$ 3.477,31							
9.2.9	SINAPI	98683	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	433,28	R$ 34,61	R$ 41,65	R$ 18.045,17	R$ 26,85	R$ 32,07	R$ 13.894,70	23,00%	R$ 43,93	R$ 62,74	R$ 27.852,35	R$ 17.896,31							
9.2.10	SINAPI	94996	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	16,54	R$ 137,14	R$ 162,99	R$ 2.377,54	R$ 97,90	R$ 117,81	R$ 1.930,70	23,00%	R$ 164,38	R$ 126,49	R$ 1.950,05	R$ 1.601,84							
9.3			REVESTIMENTOS DE TETOS																				
9.3.1	COMPOSIÇÃO	PMV-57	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE	M2	52,40	R$ 70,23	R$ 84,91	R$ 4.448,30	R$ 54,68	R$ 66,07	R$ 3.466,78	23,00%	R$ 61,76	R$ 90,31	R$ 5.151,53	R$ 3.906,59							
9.4			SOLEIRA E PEITORIL																				
9.4.1	SETOP	ED-50937	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M2	31,21	R$ 208,64	R$ 251,07	R$ 7.835,63	R$ 169,65	R$ 193,33	R$ 6.031,59	23,00%	R$ 235,85	R$ 287,35	R$ 8.827,71	R$ 6.797,33							
9.4.2	SETOP	ED-51003	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	M2	0,12	R$ 260,60	R$ 281,06	R$ 35,29	R$ 193,02	R$ 232,28	R$ 27,87	23,00%	R$ 262,15	R$ 339,53	R$ 40,74	R$ 31,37							
9.5			FECHAMENTO EM PLACAS DE POLICARBONATO COMPACTO AUREA CRISTAL INCOLOR - DURELO ELEVADOR																				
9.5.1	COMPOSIÇÃO	PMV-60	FECHAMENTO EM FACE DE POLICARBONATO COMPACTO 4MM COR CRISTAL INCOLOR	M2	39,91	R$ 429,60	R$ 525,91	R$ 21.997,76	R$ 368,57	R$ 443,66	R$ 17.700,57	23,00%	R$ 385,72	R$ 481,81	R$ 19.432,55	R$ 14.193,37							
10			IMPERMEABILIZAÇÃO FUNDAÇÃO DAS SAPATAS					R$ 1.440,93			R$ 1.169,52					R$ 1.344,49						
10.1	SETOP	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	61,25	R$ 19,85	R$ 23,53	R$ 1.440,93	R$ 15,05	R$ 18,11	R$ 1.169,52	23,00%	R$ 23,69	R$ 29,51	R$ 1.746,87	R$ 1.344,49							
11			ESQUADRIAS					R$ 277.115,50			R$ 213.378,89					R$ 262.056,53						
11.1			ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO																				
11.1.1	SETOP	ED-50964	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO MAXIM-AR COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	182,69	R$ 419,44	R$ 504,74	R$ 91.961,04	R$ 322,97	R$ 388,65	R$ 70.733,61	23,00%	R$ 702,70	R$ 905,77	R$ 164.949,33	R$ 126.930,90							
11.1.2	COTAÇÃO	COTPMV-08	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS (DUAS MÓVEIS) EM VIDRO LISO FUMÊ TEMPERADO 8MM, INCLUSO FERRAGENS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	2,47	R$ 431,21	R$ 518,89	R$ 1.245,34	R$ 332,03	R$ 399,55	R$ 950,91	23,00%	R$ 431,21	R$ 518,89	R$ 1.245,34	R$ 950,91							
11.1.3	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	10,42	R$ 424,85	R$ 523,04	R$ 5.439,60	R$ 334,68	R$ 402,74	R$ 4.188,49	23,00%	R$ 510,10	R$ 613,63	R$ 6.393,85	R$ 4.911,56							

Luiz Otá[illegible]ndreatta Schmidt
Engenheiro Civil
CREA. 214.971/D
SEPLA / VGA

11.1.4	SETOP	ED-50932	ASSENTAMENTO DE INCLAIMETÁLICAS DE CORRER E MAXIMAR	M2	3,36	R$	171,03	R$	157,60	R$	563,49	R$	160,69	R$	121,41	R$	449,22	23,00%	R$	145,27	R$	174,01	R$	646,68	R$	496,05
11.1.5	SETOP	ED-7576	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE FERRAGENS E MARCO	M2	3,24	R$	539,56	R$	638,44	R$	2.068,65	R$	496,52	R$	491,60	R$	1.592,78	23,00%	R$	675,82	R$	913,20	R$	2.958,96	R$	2.626,90
11.1.6	COMPOSIÇÃO	PMV-64	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO DE 4MM, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	37,62	R$	436,23	R$	524,98	R$	19.748,23	R$	335,98	R$	404,29	R$	15.208,16	23,00%	R$	413,16	R$	553,30	R$	20.862,06	R$	16.449,40
11.1.7	COMPOSIÇÃO	PMV-68	VENEZIANA FIXA DE ALUMÍNIO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1,60	R$	587,83	R$	605,09	R$	1.089,15	R$	387,16	R$	465,91	R$	838,05	23,00%	R$	913,13	R$	978,48	R$	1.761,27	R$	1.356,10
11.2			GRADIS DE FERRO																						
11.2.1	SETOP	ED-50351	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO PARA PROTEÇÃO DE JANELAS	M2	44,56	R$	265,75	R$	319,79	R$	14.241,50	R$	201,63	R$	246,26	R$	10.977,06	23,00%	R$	303,17	R$	411,27	R$	18.327,45	R$	14.147,06
11.3			REFORÇO DE SILICONE ESQUADRIAS METÁLICAS																						
11.3.1	SETOP	ED-50992	VEDAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS COM SILICONE PASTOSO	M	1377,44	R$	16,71	R$	22,61	R$	31.012,76	R$	14,41	R$	17,31	R$	23.829,63	23,00%	R$	21,20	R$	26,61	R$	36.140,06	R$	27.057,04
11.4			ESQUADRIAS DE MADEIRA																						
11.4.1	SINAPI	100578	KIT DE PORTA DE MADEIRA PINTURA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	R$	832,10	R$	1.081,31	R$	2.082,07	R$	649,72	R$	771,61	R$	1.540,07	23,00%	R$	1.949,47	R$	1.358,07	R$	2.536,05	R$	1.937,36
11.4.2	SINAPI	100595	KIT DE PORTA DE MADEIRA PINTURA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	R$	859,62	R$	1.018,68	R$	3.663,61	R$	626,65	R$	772,16	R$	4.668,99	23,00%	R$	1.950,53	R$	1.378,58	R$	7.631,79	R$	5.866,76
11.4.3	SINAPI	100605	KIT DE PORTA DE MADEIRA PINTURA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MÉDIO, 160X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	R$	947,42	R$	1.148,88	R$	4.660,33	R$	729,53	R$	877,85	R$	3.511,40	23,00%	R$	1.181,33	R$	1.421,56	R$	5.686,24	R$	4.378,40
11.4.4	SINAPI	10556	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LISA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO, DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-OCO (GARGALHADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	2,00	R$	260,75	R$	313,82	R$	627,65	R$	200,61	R$	241,64	R$	483,28	23,00%	R$	288,16	R$	346,76	R$	693,52	R$	534,01
11.4.5	SETOP	ED-49559	PORTA EM MADEIRA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM MARCO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, TARJETA UNIFICADA E DOBRADIÇAS - 60 X 165 CM	U	14,70	R$	636,11	R$	637,31	R$	9.549,35	R$	408,19	R$	491,19	R$	7.350,98	23,00%	R$	771,01	R$	927,60	R$	13.886,07	R$	10.694,43
11.5			FECHADURAS, FERRAMENTUDOS																						
11.5.1	SETOP	ED-13911	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FERRAGENS PARA PORTA DE CORRER COM LEVA FOLHA, PATENTE COM ALTURA MÁXIMA DE 2,35, INCLUINDO FECHADURA, MODELO EIXO PAPAIZO, ROLDANAS FERRO E SUPERIOR, MODELO TIPO3, CAPACIDADE 350KG	UN	2,00	R$	194,46	R$	191,99	R$	383,99	R$	142,86	R$	169,05	R$	338,10	23,00%	R$	207,72	R$	256,10	R$	512,20	R$	459,81
11.5.2	SINAPI	100674	FUNDADOR PARA PLACA NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	R$	376,91	R$	453,56	R$	2.721,34	R$	290,32	R$	349,34	R$	2.096,03	23,00%	R$	357,38	R$	429,69	R$	2.578,79	R$	1.553,33
11.5.3	COMPOSIÇÃO	PMV-57	CHAPA PARA LEVANTAMENTO DA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$	371,52	R$	376,50	R$	753,00	R$	287,61	R$	347,06	R$	694,12	23,00%	R$	354,01	R$	425,27	R$	850,54	R$	617,41
11.5.4	SINAPI	10851	PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO DE PORTAS, PARA PORTA DE 0,60 X 1,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$	52,97	R$	69,75	R$	139,50	R$	44,53	R$	53,77	R$	107,53	23,00%	R$	54,79	R$	65,83	R$	131,66	R$	100,27
11.5.5	ORSE	02159(ORSE)	PEDICULA PARA PORTA DE VIDRO AP	M2	55,11	R$	28,19	R$	39,84	R$	1.051,51	R$	29,41	R$	35,35	R$	932,57	23,00%	R$	36,20	R$	48,76	R$	1.117,69	R$	809,65
11.6			GUARDA CORPO E CORRIMÃO																						
11.6.1	COMPOSIÇÃO	PMV-67	CORRIMÃO DUPLO DE TUBO ALUMÍNIO ANODIZADO, D = 40 MM - FIXADO EM PAREDES	M	98,51	R$	357,45	R$	430,14	R$	36.375,35	R$	275,24	R$	331,21	R$	28.009,89	23,00%	R$	406,75	R$	499,46	R$	41.392,59	R$	31.072,06
11.6.2	COMPOSIÇÃO	PMV-33	CORRIMÃO DUPLO DE TUBO ALUMÍNIO ANODIZADO, D = 40 MM - FIXADO NO PISO	M	105,41	R$	349,91	R$	419,78	R$	44.143,92	R$	267,57	R$	322,66	R$	33.950,82	23,00%	R$	396,90	R$	491,22	R$	59.326,99	R$	39.059,01
12			PINTURAS							R$	293.562,95					R$	220.043,47							R$	274.704,74
12.1	SETOP	ED-50329	PINTURA COM VERNIZ SEMI-BRILHANTE EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE	M2	66,64	R$	16,31	R$	22,83	R$	1.493,16	R$	14,49	R$	16,97	R$	1.131,25	23,00%	R$	21,03	R$	25,31	R$	1.721,36	R$	1.325,83
12.2	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	1720,00	R$	2,91	R$	3,42	R$	5.885,60	R$	2,19	R$	2,63	R$	4.547,28	23,00%	R$	3,56	R$	4,31	R$	7.415,26	R$	5.712,09
12.3	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1720,00	R$	14,43	R$	17,36	R$	29.859,20	R$	11,11	R$	13,37	R$	23.104,45	23,00%	R$	16,38	R$	19,71	R$	34.060,61	R$	26.235,67
12.4	SINAPI	88487	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2015	M2	3660,87	R$	12,93	R$	15,56	R$	41.535,56	R$	9,96	R$	11,98	R$	31.974,95	23,00%	R$	14,68	R$	17,67	R$	55.175,38	R$	42.484,95
12.5	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	3660,87	R$	2,49	R$	3,00	R$	7.996,80	R$	1,92	R$	2,31	R$	6.157,60	23,00%	R$	3,13	R$	3,77	R$	10.052,30	R$	7.740,27
12.6	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	4435,83	R$	12,90	R$	15,40	R$	60.324,91	R$	9,86	R$	11,90	R$	52.610,10	23,00%	R$	14,35	R$	17,27	R$	76.598,62	R$	58.980,94
12.7	SINAPI	98127	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	1468,63	R$	12,02	R$	14,46	R$	21.242,71	R$	9,26	R$	11,14	R$	16.356,09	23,00%	R$	13,59	R$	16,76	R$	27.851,90	R$	21.451,96
12.8	SINAPI	88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	5249,01	R$	2,04	R$	2,45	R$	5.020,97	R$	1,57	R$	1,89	R$	4.951,15	23,00%	R$	2,57	R$	3,09	R$	6.955,34	R$	5.355,61
12.9	SINAPI	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2019	M2	2249,01	R$	9,90	R$	11,91	R$	26.792,94	R$	7,62	R$	9,17	R$	20.630,57	23,00%	R$	11,37	R$	13,68	R$	30.771,29	R$	23.698,09
12.10	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA AF_01/2020	M2	972,93	R$	7,76	R$	9,34	R$	9.161,48	R$	5,90	R$	7,19	R$	6.276,64	23,00%	R$	9,69	R$	11,66	R$	10.170,05	R$	7.831,21
12.11	SINAPI	100792	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	972,93	R$	39,61	R$	47,56	R$	41.608,26	R$	30,50	R$	36,70	R$	32.038,34	23,00%	R$	49,57	R$	69,65	R$	62.070,73	R$	50.094,46
12.12	SINAPI	100752	PINTURA COM TINTA EPÓXICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	626,64	R$	38,32	R$	46,11	R$	28.891,24	R$	29,51	R$	35,51	R$	22.246,26	23,00%	R$	48,34	R$	59,17	R$	36.445,78	R$	28.083,26
12.13	SINAPI	100749	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	258,39	R$	19,61	R$	23,60	R$	6.097,15	R$	15,10	R$	18,17	R$	4.694,81	23,00%	R$	24,87	R$	29,93	R$	7.732,59	R$	5.954,10
13			APARELHOS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, ACESSÓRIOS E BANCADAS							R$	83.539,89					R$	48.925,72							R$	53.708,97

ASSINADO DIGITALMENTE

Luiz Otávio Peretta Schmidt
Engº. Civil
CREA: 214.971/D
SEPLA/VGA

13.1			APARELHOS HORAULICOS E SANITÁRIOS																	
13.1.1	SINAPI	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	5,00	R$	501,31	R$	599,52	R$	4.197,13	R$	447,61	R$	536,63	R$	3.231,73	23,00%	R$	727,32	R$	875,95	R$	5.256,64	R$	4.046,07
13.1.2	SINAPI	95468	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	R$	242,18	R$	291,43	R$	291,43	R$	169,48	R$	224,40	R$	224,40	23,00%	R$	296,39	R$	356,66	R$	356,66	R$	274,63
13.1.3	SINAPI	95469	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	19,00	R$	42,37	R$	50,99	R$	968,74	R$	32,62	R$	39,26	R$	745,93	23,00%	R$	46,05	R$	55,41	R$	1.052,89	R$	810,71
13.1.4	SINAPI	95867	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	13,00	R$	47,29	R$	56,91	R$	1.001,23	R$	36,41	R$	43,82	R$	832,94	23,00%	R$	66,30	R$	79,78	R$	1.515,07	R$	1.167,22
13.1.5	SINAPI	95835	VÁLVULA DE DESCARGA DE LIGA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2021	UN	19,00	R$	286,10	R$	344,36	R$	6.541,92	R$	220,30	R$	265,19	R$	5.036,62	23,00%	R$	319,69	R$	384,78	R$	7.308,31	R$	5.628,17
13.1.6	SETOP	ED-50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DN 1/2" (20MM) INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	19,00	R$	135,13	R$	163,61	R$	3.110,44	R$	104,82	R$	126,84	R$	2.409,58	23,00%	R$	152,21	R$	179,50	R$	3.411,50	R$	2.626,66
13.1.7	SINAPI	91192	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM. AF 12/2020	UN	2,00	R$	4,54	R$	5,51	R$	53,58	R$	3,89	R$	4,69	R$	41,20	23,00%	R$	6,16	R$	7,61	R$	66,71	R$	51,37
13.1.8	COMPOSIÇÃO	P9M-99	INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, EXCLUINDO ENGATE	UNID	12,00	R$	92,28	R$	111,66	R$	1.332,56	R$	71,86	R$	86,94	R$	1.026,00	23,00%	R$	109,39	R$	126,82	R$	1.521,86	R$	1.171,93
13.1.9	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	7,00	R$	126,44	R$	153,05	R$	1.071,64	R$	96,99	R$	117,36	R$	821,51	23,00%	R$	152,45	R$	183,45	R$	1.284,16	R$	988,66
13.1.10	SINAPI	100851	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES PARA LAVATÓRIO COM SIFONAGEM, PADRÃO POPULAR. AF 01/2020	UN	14,00	R$	1.202,16	R$	1.454,60	R$	20.364,40	R$	1.017,51	R$	1.231,19	R$	17.236,61	23,00%	R$	1.515,26	R$	1.833,12	R$	25.664,60	R$	19.751,56
13.1.11	SINAPI	86894	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	13,00	R$	9,69	R$	11,74	R$	152,66	R$	8,23	R$	7,58	R$	97,58	23,00%	R$	10,60	R$	12,83	R$	166,78	R$	128,43
13.1.12	SINAPI	86661	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	11,00	R$	179,37	R$	217,04	R$	2.387,44	R$	139,12	R$	168,21	R$	1.849,31	23,00%	R$	206,91	R$	250,36	R$	2.753,96	R$	2.120,05
13.1.13	SINAPI	86870	VÁLVULA EM PLÁSTICO PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	13,00	R$	6,56	R$	7,93	R$	103,02	R$	5,66	R$	6,85	R$	89,02	23,00%	R$	8,43	R$	10,19	R$	132,52	R$	102,02
13.1.14	SETOP	ED-50293	TANQUE DE POLIPROPILENO CAPACIDADE 15 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE PLÁSTICO (PVC) NA COR BRANCA, SIFÃO DE PLÁSTICO (PVC) TIPO COPO NA COR BRANCA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. EXCLUSIVE TORNEIRA	U	2,00	R$	114,08	R$	137,94	R$	275,32	R$	89,37	R$	107,84	R$	215,08	23,00%	R$	134,09	R$	161,95	R$	322,60	R$	248,37
13.1.15	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	7,00	R$	35,56	R$	42,99	R$	85,44	R$	27,36	R$	33,08	R$	65,28	23,00%	R$	37,26	R$	37,39	R$	54,76	R$	42,16
13.2			BANCADAS																						
13.2.1	SINAPI	94995	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	5,00	R$	394,90	R$	455,06	R$	2.065,99	R$	295,81	R$	340,95	R$	1.548,35	23,00%	R$	419,36	R$	515,64	R$	2.578,20	R$	1.983,19
13.2.2	SINAPI	95061	CUBA DE EMBUTIR DE LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	12,00	R$	154,72	R$	178,31	R$	1.665,51	R$	97,87	R$	112,74	R$	1.052,16	23,00%	R$	142,86	R$	171,91	R$	2.189,52	R$	1.683,78
13.3			ACESSÓRIOS E OUTROS																						
13.3.1	SINAPI	100674	BARRA DE APOIO RETA EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70 CM - FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6,00	R$	222,65	R$	256,59	R$	1.568,97	R$	168,96	R$	194,63	R$	1.190,00	23,00%	R$	239,56	R$	294,56	R$	1.801,14	R$	1.384,43
13.3.2	SINAPI	100677	BARRA DE APOIO RETA EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 30 CM - FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	12,00	R$	202,13	R$	232,90	R$	2.794,77	R$	153,37	R$	176,70	R$	2.120,40	23,00%	R$	217,36	R$	267,25	R$	3.207,00	R$	2.465,15
13.3.3	SUDECAP	12.46.55	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIMENTO RETO, COMPRIMENTO 70CM, FIXADA NA PAREDE	UN	17,00	R$	209,59	R$	241,44	R$	4.104,59	R$	161,06	R$	185,53	R$	3.154,10	23,00%	R$	228,27	R$	280,77	R$	4.773,09	R$	3.669,16
13.3.4	SETOP	ED-50306	PENEIRA DOBRÁVEL EM INOX MOD 89 INOX	U	3,00	R$	169,21	R$	194,93	R$	584,79	R$	141,55	R$	163,07	R$	489,21	23,00%	R$	200,60	R$	246,74	R$	740,22	R$	569,25
13.3.5	SINAPI	95547	PORTA PAPEL DE PAREDE EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, TIPO FOLHA, EMBUTIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	12,00	R$	31,29	R$	37,55	R$	450,61	R$	26,01	R$	29,79	R$	357,48	23,00%	R$	36,69	R$	45,14	R$	541,68	R$	416,67
13.3.6	SINAPI	95544	SABONETEIRA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO DE 800 A 1500 ML - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	12,00	R$	47,16	R$	56,61	R$	679,34	R$	38,82	R$	44,45	R$	533,40	23,00%	R$	54,69	R$	67,31	R$	807,72	R$	621,32
13.3.7	SETOP	ED-50310	CABIDE DUPLO DE PAREDE EM AÇO INOX, FIXADO COM PARAFUSO	U	4,00	R$	166,97	R$	192,21	R$	768,84	R$	139,62	R$	160,76	R$	643,04	23,00%	R$	197,74	R$	243,21	R$	972,84	R$	748,34
13.3.8	SETOP	ED-50314	PORTA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO EM AÇO INOX, FIXADO COM PARAFUSO	U	4,00	R$	141,14	R$	162,49	R$	649,96	R$	118,01	R$	135,86	R$	543,44	23,00%	R$	167,14	R$	205,58	R$	822,32	R$	632,55
13.3.9	COMPOSIÇÃO	P9M-38	LIXEIRA PLÁSTICA TIPO PEDAL COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, INCLUSIVE SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	UN	12,00	R$	48,44	R$	58,83	R$	705,96	R$	39,81	R$	48,36	R$	580,32	23,00%	R$	59,48	R$	73,16	R$	877,92	R$	675,32
14			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, HIDRÁULICAS E PLUVIAIS							R$	19.612,53					R$	16.086,05							R$	18.834,66
14.1			INSTALAÇÕES PLUVIAIS DRENO DE AR-CONDICIONADO																						
14.1.1	SINAPI	89859	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	M	20,45	R$	29,85	R$	35,92	R$	734,57	R$	22,89	R$	27,66	R$	565,62	23,00%	R$	34,97	R$	38,65	R$	614,49	R$	473,15
14.1.2	SINAPI	89510	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	UN	5,00	R$	13,69	R$	16,16	R$	80,79	R$	11,09	R$	13,09	R$	64,51	23,00%	R$	16,04	R$	19,06	R$	95,31	R$	73,39
14.1.3	SINAPI	89545	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	UN	4,00	R$	13,67	R$	16,13	R$	66,76	R$	10,65	R$	12,85	R$	51,41	23,00%	R$	15,80	R$	21,76	R$	87,03	R$	67,01
14.1.4	SINAPI	89850	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	246,94	R$	12,39	R$	14,91	R$	3.665,37	R$	9,54	R$	11,48	R$	2.827,33	23,00%	R$	14,63	R$	21,70	R$	5.333,87	R$	4.107,00
14.1.5	SINAPI	89865	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	61,00	R$	7,33	R$	8,89	R$	565,16	R$	5,69	R$	6,85	R$	430,24	23,00%	R$	10,04	R$	12,09	R$	773,23	R$	595,39
14.1.6	SINAPI	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	17,00	R$	4,66	R$	5,49	R$	66,86	R$	3,61	R$	4,33	R$	59,76	23,00%	R$	7,19	R$	6,65	R$	103,83	R$	79,95
14.1.7	SINAPI	89867	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	40,00	R$	5,58	R$	6,69	R$	321,15	R$	4,28	R$	5,15	R$	247,29	23,00%	R$	8,20	R$	9,07	R$	473,64	R$	364,70
14.1.8	SINAPI	89868	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	32,00	R$	3,49	R$	4,20	R$	134,29	R$	2,69	R$	3,23	R$	103,48	23,00%	R$	5,53	R$	6,65	R$	212,95	R$	163,97
14.1.9	SINAPI	91186	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL, 1/2 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF 05/2015	M	266,29	R$	5,36	R$	6,38	R$	1.639,34	R$	4,06	R$	4,91	R$	1.307,72	23,00%	R$	6,49	R$	7,61	R$	2.079,67	R$	1.601,34
14.1.10	SETOP	ED-50312	ORELHA METÁLICA 2 X 20 CM - PADRÃO SEDOP	U	1,00	R$	64,95	R$	76,16	R$	76,16	R$	50,01	R$	60,19	R$	60,19	23,00%	R$	74,33	R$	89,33	R$	89,33	R$	68,78
14.2			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ESGOTO																						
14.2.1	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SERENORMA, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	28,00	R$	52,60	R$	63,54	R$	1.778,72	R$	40,66	R$	48,92	R$	1.369,62	23,00%	R$	66,24	R$	76,51	R$	2.197,89	R$	1.692,31
14.2.2	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SERENORMA, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	70	R$	80,12	R$	96,81	R$	6.763,84	R$	61,89	R$	74,80	R$	5.208,16	23,00%	R$	99,53	R$	119,77	R$	8.402,68	R$	6.469,60

ASS.:
DATA: 13/12/2021

Luiz Otávio Andreatta Schmi
Engenheiro Civil
CREA: 214.971/D
SEPLAN/VGA

14.2.3	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC SERIE R, ESGOTO PREDI., 150 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL CONEXÕES E CORTES. FIXAÇÕES, PV PREDIAIS. AF 10/2015.	M	21,16	R$ 67,91	R$ 81,72	R$ 1.729,19	R$ 52,20	R$ 62,82	R$ 1.331,46	23,00%	R$ 35,94	R$ 90,20	R$ 1.910,74	R$ 1.421,27
14.2.4	SINAPI	89882	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 58 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE AGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	10,00	R$ 39,60	R$ 45,80	R$ 458,00	R$ 33,60	R$ 38,88	R$ 388,80	23,00%	R$ 35,05	R$ 45,75	R$ 457,80	R$ 357,54
14.2.5	SETOP	ED-49956	RALO SECO PVC CONICO 100 X 40 MM COM GRELHA REDONDA	UN	2,00	R$ 26,95	R$ 31,35	R$ 62,69	R$ 20,06	R$ 24,14	R$ 48,28	23,00%	R$ 33,08	R$ 40,67	R$ 81,35	R$ 62,64
14.3			INSTALAÇÕES HIDRÁULAS - ÁGUA FRIA																		
14.3.1	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDAVEL, AGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAIZ DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	21,01	R$ 38,61	R$ 46,46	R$ 976,52	R$ 29,73	R$ 35,78	R$ 751,46	23,00%	R$ 46,76	R$ 56,27	R$ 1.181,93	R$ 910,09
14.3.2	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	R$ 42,77	R$ 51,47	R$ 309,81	R$ 32,93	R$ 39,63	R$ 237,78	23,00%	R$ 50,57	R$ 60,85	R$ 365,12	R$ 281,14
15			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R$ 72.705,00			R$ 55.983,54							R$ 64.235,70
15.1	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R$ 16,10	R$ 19,37	R$ 96,87	R$ 13,40	R$ 16,13	R$ 67,04	23,00%	R$ 16,75	R$ 22,64	R$ 113,21	R$ 86,97
15.2	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R$ 16,05	R$ 19,96	R$ 99,82	R$ 12,17	R$ 15,37	R$ 76,85	23,00%	R$ 19,18	R$ 23,32	R$ 116,61	R$ 93,73
15.3	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	32,00	R$ 17,64	R$ 21,24	R$ 679,72	R$ 13,50	R$ 16,24	R$ 520,01	23,00%	R$ 20,65	R$ 24,85	R$ 795,16	R$ 637,29
15.4	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 17,64	R$ 21,23	R$ 42,45	R$ 13,50	R$ 16,24	R$ 32,49	23,00%	R$ 20,65	R$ 24,85	R$ 49,70	R$ 38,27
15.5	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 18,90	R$ 22,74	R$ 409,36	R$ 14,55	R$ 17,51	R$ 315,22	23,00%	R$ 22,16	R$ 26,67	R$ 479,91	R$ 369,69
15.6	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R$ 27,34	R$ 32,90	R$ 98,70	R$ 21,00	R$ 25,33	R$ 76,00	23,00%	R$ 32,19	R$ 38,74	R$ 116,21	R$ 89,48
15.7	SINAPI	93660	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 82,65	R$ 99,50	R$ 199,00	R$ 62,36	R$ 75,06	R$ 150,12	23,00%	R$ 96,69	R$ 116,39	R$ 232,78	R$ 179,24
15.8	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	33,00	R$ 96,10	R$ 163,68	R$ 3.421,48	R$ 66,34	R$ 79,81	R$ 2.631,54	23,00%	R$ 100,67	R$ 121,14	R$ 3.997,66	R$ 3.078,21
15.9	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R$ 96,10	R$ 116,64	R$ 116,64	R$ 74,03	R$ 89,04	R$ 89,04	23,00%	R$ 113,11	R$ 136,11	R$ 136,11	R$ 104,81
15.10	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	R$ 117,13	R$ 140,96	R$ 845,69	R$ 90,15	R$ 108,53	R$ 651,18	23,00%	R$ 137,56	R$ 165,62	R$ 993,71	R$ 764,71
15.11	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R$ 121,49	R$ 149,81	R$ 149,81	R$ 95,86	R$ 118,35	R$ 118,35	23,00%	R$ 146,33	R$ 176,57	R$ 176,57	R$ 135,95
15.12	SINAPI	93674	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R$ 135,31	R$ 167,56	R$ 502,67	R$ 107,07	R$ 132,57	R$ 397,70	23,00%	R$ 163,41	R$ 196,64	R$ 589,91	R$ 454,05
15.13	SETOP	ED-15114	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DE 130 NOMINAL REGIONAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, ALTA SENSIBILIDADE. Cotação de 3 (três) orçamentos, mínimo exigido com validade de 2021	UN	3,00	R$ 105,47	R$ 129,12	R$ 387,36	R$ 81,59	R$ 99,85	R$ 299,54	23,00%	R$ 121,70	R$ 165,85	R$ 497,58	R$ 336,91
15.14	SETOP	ED-15116	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R$ 161,92	R$ 198,35	R$ 198,35	R$ 125,25	R$ 153,40	R$ 153,40	23,00%	R$ 188,69	R$ 229,76	R$ 229,76	R$ 175,40
15.15	SETOP	ED-15117	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R$ 174,95	R$ 214,29	R$ 214,29	R$ 135,56	R$ 166,04	R$ 166,04	23,00%	R$ 204,13	R$ 248,67	R$ 248,67	R$ 189,88
15.16	SINAPI	91926	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL SOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.180,00	R$ 5,26	R$ 6,44	R$ 7.599,60	R$ 3,93	R$ 4,81	R$ 5.675,13	23,00%	R$ 5,91	R$ 7,33	R$ 8.648,52	R$ 6.604,12
15.17	SETOP	ED-15120	CABO UNIPOLAR, 450/750 V, TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO NO CONDUTOR: 70°C, ANTICHAMA, NÃO HALOGENADO, CLASSE 5, CONDUTOR DE COBRE, SEÇÃO NOMINAL DE 4 MM²	M	200,00	R$ 5,79	R$ 7,11	R$ 1.422,00	R$ 4,31	R$ 5,30	R$ 1.059,40	23,00%	R$ 6,50	R$ 8,00	R$ 1.599,40	R$ 1.221,14
15.18	SETOP	ED-15121	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO NOMINAL DE 6 MM²	M	100,00	R$ 6,91	R$ 8,49	R$ 849,00	R$ 5,14	R$ 6,32	R$ 631,70	23,00%	R$ 7,76	R$ 9,55	R$ 954,70	R$ 728,90
15.19	SETOP	ED-49301	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 6, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 35 MM², 90°C, 0,6/1KV	M	150,00	R$ 37,11	R$ 44,66	R$ 6.699,00	R$ 29,67	R$ 35,39	R$ 5.308,50	23,00%	R$ 40,32	R$ 48,56	R$ 7.284,00	R$ 5.610,93
15.20	SETOP	ED-49310	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 6, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 50 MM², 90°C, 0,6/1KV	M	100,00	R$ 53,65	R$ 62,15	R$ 6.215,00	R$ 39,17	R$ 47,80	R$ 4.780,00	23,00%	R$ 58,04	R$ 69,04	R$ 6.904,27	R$ 5.317,80
15.21	SETOP	ED-49312	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 6, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 95 MM², 90°C, 0,6/1KV	M	10,00	R$ 92,03	R$ 111,71	R$ 1.117,10	R$ 71,68	R$ 85,81	R$ 858,10	23,00%	R$ 105,55	R$ 129,72	R$ 1.297,20	R$ 1.037,66
15.22	SETOP	ED-49314	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTICHAMA, DN 25,0 (3/4"), APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS	M	200,00	R$ 7,85	R$ 9,45	R$ 1.889,60	R$ 6,05	R$ 7,28	R$ 1.456,60	23,00%	R$ 8,96	R$ 10,83	R$ 2.165,21	R$ 1.732,68
15.23	SINAPI	97647	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	150,00	R$ 7,61	R$ 9,16	R$ 1.373,63	R$ 5,86	R$ 7,05	R$ 1.057,70	23,00%	R$ 8,46	R$ 11,38	R$ 1.707,56	R$ 1.314,02
15.24	SETOP	ED-49317	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO (2")	M	300,00	R$ 17,06	R$ 20,55	R$ 6.165,00	R$ 13,13	R$ 15,83	R$ 4.747,81	23,00%	R$ 20,05	R$ 25,05	R$ 7.515,99	R$ 5.795,78
15.25	SETOP	ED-49318	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO (2 1/2")	M	100,00	R$ 23,48	R$ 28,16	R$ 2.815,85	R$ 18,02	R$ 21,68	R$ 2.168,21	23,00%	R$ 27,28	R$ 32,83	R$ 3.282,75	R$ 2.527,72
15.26	SETOP	ED-49320	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO MEDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO (1 1/2")	M	5,00	R$ 33,84	R$ 40,72	R$ 203,61	R$ 26,06	R$ 31,36	R$ 156,78	23,00%	R$ 39,47	R$ 56,92	R$ 279,60	R$ 215,29
15.27	SETOP	ED-49503	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 42 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	UN	3,00	R$ 719,45	R$ 865,75	R$ 2.597,26	R$ 553,90	R$ 666,63	R$ 1.999,89	23,00%	R$ 811,00	R$ 976,00	R$ 2.930,65	R$ 2.256,69
15.28	SETOP	ED-49100	CONDULETE DE ALUMINIO, TIPO "E", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/2" (40MM), EXCLUSIVE MÓDULO (PLACA), INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	1,00	R$ 56,91	R$ 68,49	R$ 68,49	R$ 43,82	R$ 52,73	R$ 52,73	23,00%	R$ 68,56	R$ 84,21	R$ 84,21	R$ 64,84
15.29	SETOP	ED-49099	CONDULETE DE ALUMINIO, TIPO "E", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO (PLACA), INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	12,00	R$ 32,27	R$ 38,83	R$ 465,99	R$ 24,85	R$ 29,90	R$ 358,81	23,00%	R$ 38,86	R$ 46,88	R$ 562,59	R$ 433,20
15.30	SETOP	ED-49087	CONDULETE DE ALUMINIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE MÓDULO (PLACA), INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	84,00	R$ 20,22	R$ 33,86	R$ 1.833,77	R$ 21,73	R$ 26,15	R$ 1.412,00	23,00%	R$ 33,83	R$ 40,71	R$ 2.198,31	R$ 1.692,70
15.33	SUDECAP	11.17.19	TAMPA CEGA P/ CONDULETE D= 3/4"	UN	49,00	R$ 5,95	R$ 7,16	R$ 343,68	R$ 4,38	R$ 5,51	R$ 264,63	23,00%	R$ 6,72	R$ 8,09	R$ 388,15	R$ 298,80
15.34	SETOP	ED-15133	CONJUNTO DE UM (1)INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE: 10A, TENSÃO 250V, (10A 250). COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO,INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	15,00	R$ 18,79	R$ 22,61	R$ 339,17	R$ 14,47	R$ 17,41	R$ 261,16	23,00%	R$ 21,16	R$ 25,45	R$ 381,76	R$ 293,76
15.35	SETOP	ED-15345	INTERRUPTOR , UMA ECLUSE(AR) PARALELA 20 A - 250 V	UN	2,00	R$ 39,64	R$ 47,70	R$ 143,10	R$ 30,52	R$ 36,73	R$ 110,19	23,00%	R$ 39,64	R$ 47,70	R$ 143,10	R$ 110,19
15.36	SETOP	ED-49529	TOMADA SIMPLES 2P+T, 10A COM PLACA	UN	28,00	R$ 24,10	R$ 29,00	R$ 812,02	R$ 18,56	R$ 22,33	R$ 625,24	23,00%	R$ 24,10	R$ 29,00	R$ 812,02	R$ 625,24
15.37	SETOP	ED-17984	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) P10S, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (3P+T 20A-250V) E PLACA DE UM(1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	UN	33,00	R$ 34,97	R$ 42,09	R$ 1.388,68	R$ 26,93	R$ 32,40	R$ 1.069,29	23,00%	R$ 35,05	R$ 47,00	R$ 1.551,10	R$ 1.194,48

15.38	SETOP	ED-49194	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DIMENSÕES 4"X4". EMBUTIDA EM PAREDE DE DRYWALL ACARTONADO (DRY-WALL) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00	R$	12,19	R$	14,67	R$	132,02	R$	9,39	R$	11,30	R$	101,66	23,00%	R$	13,62	R$	16,39	R$	147,51	R$	113,58
15.39	SETOP	ED-49189	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DIMENSÕES 4"X4". EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	33,00	R$	10,44	R$	12,56	R$	414,48	R$	8,04	R$	9,67	R$	319,23	23,00%	R$	11,04	R$	14,25	R$	470,19	R$	362,83
15.40	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	16,00	R$	10,02	R$	12,06	R$	192,96	R$	7,72	R$	9,28	R$	123,27	23,00%	R$	12,09	R$	14,55	R$	216,23	R$	166,81
15.41	SETOP	ED-49156	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA APARAFUSADA, SOBREPOR, 30Z X 30Z X 12 (C)	UN	9,00	R$	85,56	R$	114,99	R$	1.034,93	R$	73,80	R$	88,54	R$	796,90	23,00%	R$	110,11	R$	132,50	R$	1.192,51	R$	919,94
15.42	COTAÇÃO	COTPMV-35	RETIRADA DE ELETRODUTOS	M	140,00	R$	2,40	R$	2,89	R$	404,33	R$	1,95	R$	2,32	R$	311,33	23,00%	R$	2,40	R$	2,69	R$	404,33	R$	311,33
15.43	COTAÇÃO	COTPMV-36	RETIRADA DE DISJUNTORES	UNID	20,00	R$	1,00	R$	1,17	R$	43,32	R$	1,39	R$	1,67	R$	33,86	23,00%	R$	1,69	R$	2,17	R$	43,32	R$	33,36
15.44	COTAÇÃO	COTPMV-37	RETIRADA DE CONDUTORES	M	300,00	R$	2,40	R$	2,89	R$	866,42	R$	1,85	R$	2,22	R$	667,14	23,00%	R$	2,40	R$	2,69	R$	866,42	R$	667,14
15.45	SETOP	ED-46308	ATERRAMENTO COMPLETO COMPREENDENDO: DUAS HASTES DE 2,40 COMPRIMENTO DE 3/4", EXCLUSIVE CAIXA E CAIXA PARA ATERRAMENTO, INCLUSIVE GRAMPO PARA HASTE E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R$	136,75	R$	164,56	R$	658,23	R$	105,30	R$	126,71	R$	886,04	23,00%	R$	534,10	R$	402,14	R$	1.608,55	R$	1.238,59
15.46	SETOP	ED-49130	CABO DE COBRE, NU 6 MM², ENTERRADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	20,00	R$	65,45	R$	78,76	R$	1.575,19	R$	58,40	R$	66,84	R$	1.212,59	23,00%	R$	76,06	R$	90,32	R$	1.806,46	R$	1.390,59
15.47	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², 750 V, ISOLAÇÃO EM HEPR, TIPO 07, CLASSE 4 OU 5 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,00	R$	14,33	R$	17,25	R$	51,76	R$	14,17	R$	17,31	R$	35,43	23,00%	R$	23,01	R$	27,69	R$	55,58	R$	42,84
15.48	SETOP	ED-13915	LUMINÁRIA ARANDELA DE SOBREPOR COM 1 LÂMPADA LED DE 9 W, EMBUTIDO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	21,00	R$	16,52	R$	20,36	R$	427,56	R$	12,03	R$	15,68	R$	329,23	23,00%	R$	14,70	R$	17,68	R$	371,48	R$	286,64
15.49	SINAPI	97587	LUMINÁRIA ARANDELA DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 9 W, EMBUTIDO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	21,00	R$	102,68	R$	123,56	R$	2.594,77	R$	79,60	R$	98,14	R$	1.997,97	23,00%	R$	120,35	R$	156,05	R$	3.291,00	R$	2.536,38
15.50	SETOP	ED-49136	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	UN	1,00	R$	132,78	R$	160,58	R$	160,58	R$	102,01	R$	123,96	R$	123,96	23,00%	R$	151,24	R$	192,00	R$	192,00	R$	148,14
15.51	SINAPI	91961	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE 33 WATT 60 W	UN	2,00	R$	322,81	R$	390,39	R$	780,77	R$	246,72	R$	299,30	R$	598,59	23,00%	R$	368,63	R$	395,86	R$	791,72	R$	609,81
15.52	SUDECAP	11.22.03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1,00	R$	15,63	R$	18,91	R$	18,91	R$	12,04	R$	14,56	R$	14,56	23,00%	R$	18,50	R$	22,26	R$	22,26	R$	17,14
15.53	SUDECAP	11.22.01	BASE PARA FOTOCONTROLE	UN	1,00	R$	49,49	R$	59,86	R$	59,86	R$	38,31	R$	46,35	R$	46,35	23,00%	R$	58,62	R$	70,52	R$	70,52	R$	54,31
15.54	SINAPI	97586	RELE FOTOELETRICO 1000W/127V OU 220V 60 HZ (CONTATO NF) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2020	UN	1,00	R$	57,63	R$	71,16	R$	71,16	R$	46,97	R$	56,85	R$	56,85	23,00%	R$	71,91	R$	86,57	R$	86,57	R$	66,65
										R$	323.195,17					R$	248.960,28						R$	205.007,30
16			VEDAÇÃO EM BRISE METÁLICO																						
16.1	COTAÇÃO	COTPMV-38	INSTALAÇÃO DE TELA DE AÇO 16 MM 60 FIO 1,65 FIXAÇÃO COM PERFIS DE METALON 40X40 MM EM PINUS	M2	605,33	R$	599,96	R$	739,61	R$	447.782,13	R$	483,66	R$	595,49	R$	360.745,11	23,00%	R$	731,65	R$	900,31	R$	544.991,05	R$	443.839,39
16.2	COMPOSIÇÃO	PMV-02	INSTALAÇÃO DE CONTRAVENTAMENTO INCLUSO SUPORTE E FIXAÇÃO	M	12,60	R$	317,31	R$	391,09	R$	4.927,34	R$	256,33	R$	315,81	R$	3.979,17	23,00%	R$	388,29	R$	477,80	R$	6.019,68	R$	4.895,87
										R$	346.484,16					R$	192.102,80						R$	175.495,87
17			PASSARELA COBERTA																						
17.1	COMPOSIÇÃO	PMV-01	ESTRUTURA EM MADEIRA COM COBERTURA EM POLICARBONATO	M2	384,83	R$	703,99	R$	867,63	R$	333.893,37	R$	569,00	R$	700,31	R$	269.491,73	23,00%	R$	861,38	R$	1.059,70	R$	407.816,71	R$	336.485,97
										R$	340.893,37					R$	265.491,73						R$	336.485,97
																R$	36.697,80						R$	41.915,06
18			COBERTURA EM TELHA DE ALUMÍNIO																						
18.1	COMPOSIÇÃO	PMV-03	COBERTURA EM TELHA DE ALUMÍNIO COM ISOLANTE TÉRMICO E ACÚSTICO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE MADEIRA E ACESSÓRIOS	M2	113,36	R$	349,11	R$	430,38	R$	48.787,49	R$	282,00	R$	347,46	R$	39.396,31	23,00%	R$	427,36	R$	525,76	R$	59.587,09	R$	48.960,54
										R$	20.060,65					R$	16.903,49						R$	13.760,74
19			LIMPEZA FINAL																						
19.1	SETOP	ED-16277	LIMPEZA DE PISO VARIADA, DE QUALQUER TIPO EM OBRA	UN	33,00	R$	4,33	R$	5,34	R$	176,22	R$	3,33	R$	4,10	R$	135,31	23,00%	R$	5,04	R$	6,20	R$	204,60	R$	168,06
19.2	SINAPI	99819	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO	UN	39,26	R$	0,57	R$	0,70	R$	27,48	R$	0,48	R$	0,59	R$	23,18	23,00%	R$	0,73	R$	0,90	R$	35,34	R$	29,03
19.3	SINAPI	99808	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	2220,18	R$	3,92	R$	4,82	R$	10.700,68	R$	3,19	R$	3,92	R$	8.702,16	23,00%	R$	4,82	R$	5,93	R$	16.167,07	R$	13.280,52
19.4	SETOP	ED-49205	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	37,10	R$	1,41	R$	1,73	R$	64,18	R$	1,09	R$	1,34	R$	49,67	23,00%	R$	1,73	R$	2,13	R$	79,03	R$	61,87
19.5	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019																						
										R$	1.621.706,33					R$	1.402.713,68						R$	1.666.617,26

Luiz Otávio Andreatta Schmidt
Engenheiro Civil
CREA: 214.971/D
SEPLA/VGA

Leonardo

FLS.:
PROC.:
DATA:
ASS.:

ADITIVO N.º 161/2023
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E CONSTRUTORA LF LTDA.

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE VARGINHA** e a empresa **CONSTRUTORA LF LTDA,** já qualificados no **Contrato de n.º 030/2022**, celebrado em 13/05/2022, cujo objeto constitui-se na contratação de serviços na área de engenharia, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para **execução das obras de construção de Sala de Multimídia, Sanitários e Sala de Gerência, reforma da base da Guarda Civil Municipal e reforma da Portaria Principal do PARQUE SÃO FRANCISCO, Varginha/MG, RESOLVEM,** com fulcro no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e demais disposições estabelecidas na Licitação – **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – Processo Administrativo nº 2.594/2022, ADITAR** o referido **CONTRATO**, nos termos do que se segue:

- I -

Fica **PRORROGADO** o prazo do Contrato acima epigrafado pelo período compreendido de: **13/06/2023 a 13/10/2023.**

- II -

Retroagindo os seus efeitos a 13/06/2023 e permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no **Contrato n.º 013/2018**, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, 19 de junho de 2023.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO
CONSTRUTORA LF LTDA.

TESTEMUNHAS: (1) Daniel B. Filipe **(2)** Karen Medeiros

Procuradoria Geral do Município PGM

ADITIVO N.º 072/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E CONSTRUTORA LF LTDA.

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE VARGINHA** e a empresa **CONSTRUTORA LF LTDA,** já qualificados no **Contrato de n.º 030/2022**, celebrado em 13/05/2022, cujo objeto constitui-se na contratação de serviços na área de engenharia, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para **execução das obras de construção de Sala de Multimídia, Sanitários e Sala de Gerência, reforma da base da Guarda Civil Municipal e reforma da Portaria Principal do PARQUE SÃO FRANCISCO, Varginha/MG, RESOLVEM,** com fulcro no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e demais disposições estabelecidas na Licitação – **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – Processo Administrativo nº 2.594/2022, ADITAR** o referido **CONTRATO**, nos termos do que se segue:

- I -

Fica **PRORROGADO** o prazo estabelecido no contrato originário pelo período de **90 (noventa) dias,** ou seja: de **13/03/2023** a **13/06/2023.**

- II -

Retroagindo seus efeitos a **13/03/2023** e permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no **Contrato de n.º 030/2022,** as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, 23 de março de 2023.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO
CONSTRUTORA LF LTDA.

TESTEMUNHAS: (1) Daniel B. Alves **(2)** Karen Medeiros

Procuradoria Geral do Município PGM

CONTRATO Nº 030/2022
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E CONSTRUTORA LF LTDA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede nesta cidade na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em exercício, **Sr. LEONARDO VINHAS CIACCI**, brasileiro, casado, bacharel em direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.338.676-72, residente nesta cidade.

CONTRATADA:

CONSTRUTORA LF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.132.612/0001-15, com sede na cidade de Elói Mendes, na Rua da Paz, nº 49 – Bairro São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO,** brasileiro, empresário, CPF: 377.101.118-31.

FUNDAMENTO LEGAL:

TOMADA DE PREÇOS DE N.º 001/2022, datada de 21 de março de 2022, em conformidade com o artigo 23 Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO**, a contratação de serviços na área de engenharia, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para **execução das obras de construção de Sala de Multimídia, Sanitários e Sala de Gerência, reforma da base da Guarda Civil Municipal e reforma da Portaria Principal do PARQUE SÃO FRANCISCO, Varginha/MG,** tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, Projetos, Planilhas e demais anexos, partes constantes da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022,** que agora passam a fazer parte integrante do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

Parágrafo único. Considerando que o objeto da presente licitação possui a mesma natureza a guarda relação entre si, o mesmo ficou dividido em **03 (três) lotes de obras,** de acordo com distribuição a seguir:

- **Lote – 1:** Construção de Sala de Multimídia, Sanitários e Sala de Gerência do Parque São Francisco;
- **Lote – 2:** Reforma da base da Guarda Civil Municipal do Parque São Francisco;
- **Lote - 3:** Reforma da Portaria Principal do Parque São Francisco.

Procuradoria Geral do Município PGM

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O objeto deste **CONTRATO** deverá ser iniciado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço – O.S, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB. O prazo estabelecido para execução das obras é de:

- **150 (cento e cinquenta)** dias corridos para o **lote 01,**
- **150 (cento e cinquenta)** dias corridos para o **lote 02,**
- **90 (noventa)** dias corridos para o **lote 03**, contados a partir da data da expedição das respectivas O.S.- Ordem de Serviços.

Parágrafo único. O período de vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura e termina com a entrega dos serviços e a emissão do competente Termo de Recebimento assinado entre as partes, limitado ao prazo máximo de **10 (dez) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES

As medições dos serviços dar-se-ão **mensalmente** devendo ocorrer a primeira delas, **30 (trinta) dias** após a data de emissão da respectiva O.S. - Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB.

§ 1º A Prefeitura do Município de Varginha, através dos técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB, fará o acompanhamento permanente dos serviços, tanto quantitativamente, quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer serviço que julgarem não estar compatível com o Memorial Descritivo e Projetos, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

§ 2º Quando do faturamento das medições, a Contratada deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal o número da CEI – Cadastro Específico do INSS referente a obra contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada receberá, pela prestação total dos serviços e cumprimento integral do presente **CONTRATO**, a importância de **R$ 728.982,99** (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), sendo:

R$ 352.732,46 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos) para o **Lote 01;**

R$ 345.676,04 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e quatro centavos) para o **Lote 02 e;**

R$ 30.574,49 (trinta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) para o **Lote 03.**

§ 1º Os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, apurados em conformidade com as medições, serão efetuados em **30 (trinta) dias**

corridos, contados a partir da data de apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, atestada pelo engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável pela fiscalização das obras, desde que os serviços tenham sido executados a contento.

§ 2º Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e dar-se-ão em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado Contratada e as medições respectivas, mediante depósito bancário em favor da Contratada.

§ 3º A Contratada deverá, após a medição dos serviços, emitir e apresentar ao Contratante a fatura correspondente, em número de vias de conformidade com as normas próprias do Contratante;

§ 4º Os impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na Fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação.

§ 5º Os pagamentos serão efetuados através de crédito em corrente da Contratada, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Planilha de medição devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável pela fiscalização das obras e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Matrícula da Obra junto ao INSS;
- Declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo Contador e pelo responsável pela empresa e que os valores apresentados encontram-se devidamente contabilizados;
- Relação nominal dos trabalhadores em papel timbrado da empresa, devidamente assinado por seu Representante Legal;
- Folha de Pagamento Analítica;
- Comprovante de pagamento do Salário;
- Guia de Recolhimento do INSS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação SEFIP;
- Último CAGED analítico;
- Registros de Ponto;
- Atestados médicos admissionais e demissionais;
- Recibo de férias;
- Rescisões de contratos;
- Comprovantes de pagamento de vales-transportes e auxílio alimentação;
- Comprovantes de pagamento de seguros inseridos no BDI;
- Comprovação de obrigações previstas em Convenção Coletiva;
- No último pagamento – ao encerramento do contrato, a documentação deve referir-se à competência da última medição dos serviços, inclusive quanto

Procuradoria Geral do Município PGM

às rescisões havidas e os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos. A Contratada deverá apresentar ainda as rescisões trabalhistas realizadas, a **BAIXA** da **CEI** e o extrato do FGTS.

OBS: A Secretaria Municipal da Fazenda-SEMFA, através de seu Setor de Tesouraria, verificará e certificará, a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste parágrafo.

§ 6º Os documentos referentes as Guias de Previdência Social – GPS e do FGTS poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da unidade pagadora, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto.

§ 7º O pagamento referente a última medição fica condicionado, além das exigências já elencadas, à comprovação da baixa da Matrícula da Obra no INSS;

§ 8º No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA-IBGE, calculado "pró-rata die", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

§ 9º O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.

§ 10º Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto deste Contrato será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

05.01. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

05.01.01. Advertência: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo ao CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa.

05.01.02. Multa: aplicada nos seguintes casos:

05.01.02.01. Multa de mora:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no instrumento contratual: 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia de atraso, no início da execução das obras até o limite de 120 (cento e vinte) dias, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

Procuradoria Geral do Município PGM

b) atraso injustificado na execução das etapas dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no cronograma: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre a diferença entre o valor atualizado acumulado previsto e o valor atualizado acumulado realizado, caso esta diferença resulte em valor positivo, multiplicado pelo número de dias verificado entre a medição anterior e aquela em questão ou entre a primeira medição e a data de início dos serviços, de acordo com a fórmula a seguir:
VM = 0,25% x (VAAP - VAAR) x N, onde:

VAAP = Valor Atualizado Acumulado Previsto na data da medição;

VAAR = Valor Atualizado Acumulado Realizado na data da medição;

VM = Valor da Multa;

N = Número de dias entre a medição realizada e a anterior, ou em se tratando da 1ª medição, entre a 1ª medição e a data de início dos serviços.

c) exceder injustificadamente o prazo de entrega da documentação solicitada para o recebimento definitivo: 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia excedido, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidentes e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa.

d) ocorrência de atraso em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento não abrangidos pela alínea anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento, por ocorrência.

e) atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual: 1% (um por cento) sobre o valor total da garantia a ser prestada ou do valor da diferença a ser reposta/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

05.01.02.02. Demais multas:

a) Inexecução do(s) serviço(s) contratado(s), caracterizado após o limite de prazo constante na alínea "a" do subitem 05.01.02.01: 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando poderá ensejar a rescisão contratual.

b) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento para cada ocorrência.

c) na rescisão do Contrato, por ato unilateral do Contratante, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
c) atraso injustificado na execução dos serviços;
d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
g) subcontratação total do objeto do Contrato;
h) subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do CONTRATANTE;
i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
j) cometimento de falhas na execução do Contrato;
k) decretação de falência da CONTRATADA;
l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

05.01.02.03. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global atualizado do contrato.

05.01.02.04. As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do contrato.

05.01.02.05. As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do contrato.

05.01.02.06. Em caso de descumprimento contratual, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE.

05.01.02.07. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

05.01.02.08. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pelo CONTRATANTE, nos termos das alíneas do subitem 20.06. deste Instrumento.

05.01.03. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fraudar na execução do Contrato;
b) falhar na execução contratual;
c) apresentar documentação falsa;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) fizer declaração falsa;
f) cometer fraude fiscal.

05.02. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

05.03. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com o Município poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

05.04. Da aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO caberá recurso.

05.04.01. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

05.04.02. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e Declaração de Inidoneidade serão registradas no Cadastro próprio do Município e no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas disponibilizada pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindindo, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, nos seguintes casos:

I - Por **ato unilateral** do CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações

técnicas, projetos ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na execução dos serviços;

d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

g) subcontratação total do objeto do Contrato;

h) subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do CONTRATANTE;

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

j) cometimento de falhas na execução do Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

IV – Ou ainda, n**os seguintes casos:**

a) supressão, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das

obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do Inciso I desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do Inciso IV desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

§ 4º A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste CONTRATO:

a) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação, para ressarcimento do CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

§ 5º Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a - arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc...

Procuradoria Geral do Município PGM

b - obedecer rigorosamente as normas de medicina e segurança do trabalho;

c - responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços ora contratados;

d - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados ao Contratante, ou ainda a terceiros, por seus empregados ou prepostos;

e - manter no local da obra preposto aceito pelo Contratante, para representá-la;

f - efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/MG, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/MG, referente ao objeto deste CONTRATO, devendo apresentá-la antes do início da execução dos serviços, em conformidade com o artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA;

g - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e neste CONTRATO;

h - manter as apólices de seguros de acidentes do trabalho de todos os empregados em serviço na forma da legislação pertinente;

i - manter o Diário de Obra no local da prestação dos serviços;

j - remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra, objeto do presente Contrato;

k - refazer, às suas expensas, qualquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

l - sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho da execução dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas vigentes;

m - efetuar o registro da empreitada no CREA/MG ou CAU/MG, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77;

n - substituir, no prazo máximo de uma semana, o empregado cuja permanência no local de execução do objeto deste CONTRATO seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

o - assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar e acompanhar a execução das obras;

p - apresentar, até 5 (cinco) dias após a assinatura deste CONTRATO, o nome da pessoa que a representará na execução do Contrato, agindo de forma idêntica em caso de eventual substituição ao indicado;

q - efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/MG referente ao objeto deste CONTRATO, devendo apresentá-la antes do início da execução da primeira etapa da obra, em conformidade com o Artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/1998, do

Procuradoria Geral do Município PGM

CONFEA, ou com o Art. 1º da Resolução CAU/BR nº 91/2014;

r - observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas por autoridade pública, aplicáveis à execução das obras objeto do presente CONTRATO;

s - responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo na execução das obras objeto deste Edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

t - apresentar, quando solicitado e no momento do recebimento de cada fatura, comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre as obras executadas, durante o período da execução do objeto da licitação, relativos a encargos sociais, fiscais, comerciais, sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do instrumento contratual, não transferindo ao CONTRATANTE responsabilidade por seus pagamentos nem onerando o objeto deste CONTRATO;

u - cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22/12/77, ficando sob sua responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento;

v - obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com o CONTRATANTE na execução de seu objeto, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a execução das obras e o CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto;

w - em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO ou restringir sua regular execução;

x - adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste **CONTRATO,** inclusive quanto à preservação de bens do **CONTRATANTE** e de terceiros em geral;

y - o profissional indicado pela Contratada para fins de Capacitação Técnico-Profissional deverá participar das obras, objeto do presente CONTRATO, devendo o mesmo assinar a "ART – Anotação de Responsabilidade Técnica" inicial dos serviços, admitindo-se a substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela fiscalização do Contratante;

z - colocar, nos lugares de execução das Obras, em locais visíveis, desde a instalação do Canteiro de Obras, placas com dizeres e dimensões de acordo com o modelo fornecido pelo Contratante;

z1 - construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências do Canteiro de Obras dentro das condições legalmente aceitáveis de higiene e segurança;

Procuradoria Geral do Município PGM

z2 - é vedada a subcontratação da execução total ou parcial das obras deste CONTRATO, sem a expressa autorização do Município Contratante;

z3 - obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022,** que agora passam a fazer parte integrante deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

a - efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

b - por meio de sua Secretaria Municipal de Obras - SOSUB, promover o acompanhamento e a fiscalização das obras contratadas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

c - recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas;

d - devolver, na forma e prazos previstos na Cláusula Décima Primeira, a caução do Contrato prestada pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR CONTRATUAL

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global de **R$ 728.982,99** (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Ocorrendo a contratação, a Contratada prestará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual, comprovante de prestação de **garantia** no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor inicial do Contrato, podendo a mesma optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Procuradoria Geral do Município PGM

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

§ 2º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município contratante, mediante depósito em conta bancária, a ser fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 3º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

§ 4º O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao banco indicado pelo contratante, com correção monetária, em favor da contratada.

§ 5º A obra somente poderá ser recebida provisoriamente, caso a apólice esteja dentro do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias.

§ 6º Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança, ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de Declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução das obras, objeto deste CONTRATO, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Varginha, consignada no orçamento para o exercício de 2022, classificada sob o código:

3.3.90.39.01-18.541.6200.2653-2765.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o

Procuradoria Geral do Município PGM

presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, 13 de maio de 2022.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO
CONSTRUTORA LF LTDA.

TESTEMUNHAS: (1) Daniel B. Ribeiro **(2)** Ygor Vieira da Silva

Procuradoria Geral do Município PGM

CONTRATO Nº 130/2022
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede nesta cidade na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VÉRDI LÚCIO MELO,** brasileiro, casado, contador, CPF: 192.371.386-87, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:

CONSTRUTORA LF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.132.612/0001-15, com sede na cidade de Elói Mendes, na Rua da Paz, nº 49 – Bairro São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO,** brasileiro, empresário, CPF: 377.101.118-31.

FUNDAMENTO LEGAL:

CONCORRÊNCIA DE N.º 005/2022, datada de 22 de setembro de 2022, em conformidade com o artigo 23 Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO**, a contratação de serviços na área de engenharia, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para **execução das obras de construção do CEMEI Canaã,** tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, Projetos, Planilhas e demais anexos, partes constantes da **CONCORRÊNCIA N.º 005/2022,** que agora passam a fazer parte integrante do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo estabelecido para a execução das obras, objeto deste **CONTRATO**, é de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço – O.S, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB.

Parágrafo único. O período de vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura e termina com a entrega dos serviços e a emissão do competente Termo de Recebimento assinado entre as partes, limitado ao prazo máximo de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de sua assinatura.

Procuradoria Geral do Município PGM

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES

As medições dos serviços dar-se-ão **mensalmente** devendo ocorrer a primeira delas, **30 (trinta) dias** após a data de emissão da respectiva O.S. - Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB.

§ 1º A Prefeitura do Município de Varginha, através dos técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB, fará o acompanhamento permanente dos serviços, tanto quantitativamente, quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer serviço que julgarem não estar compatível com o Memorial Descritivo e Projetos, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

§ 2º Quando do faturamento das medições, a Contratada deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal o número da CEI – Cadastro Específico do INSS referente a obra contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada receberá, pela prestação total dos serviços e cumprimento integral do presente **CONTRATO**, a importância de **R$ 3.836.017,71** (três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, dezessete reais e setenta e um centavos).

§ 1º Os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, apurados em conformidade com as medições, serão efetuados em **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, atestada pelo engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável pela fiscalização das obras, desde que os serviços tenham sido executados a contento.

§ 2º Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e dar-se-ão em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado Contratada e as medições respectivas, mediante depósito bancário em favor da Contratada.

§ 3º A Contratada deverá, após a medição dos serviços, emitir e apresentar ao Contratante a fatura correspondente, em número de vias de conformidade com as normas próprias do Contratante;

§ 4º Os impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na Fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação.

§ 5º Os pagamentos serão efetuados através de crédito em corrente da Contratada, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Planilha de medição devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável pela fiscalização das obras e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Matrícula da Obra junto ao INSS;
- Declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo Contador e pelo responsável pela empresa e que os valores apresentados encontram-se devidamente contabilizados;
- Relação nominal dos trabalhadores em papel timbrado da empresa, devidamente assinado por seu Representante Legal;

- Folha de Pagamento Analítica;
- Comprovante de pagamento do Salário;
- Guia de Recolhimento do INSS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação SEFIP;
- Último CAGED analítico;
- Registros de Ponto;
- Atestados médicos admissionais e demissionais;
- Recibo de férias;
- Rescisões de contratos;
- Comprovantes de pagamento de vales-transportes e auxílio alimentação;
- Comprovantes de pagamento de seguros inseridos no BDI;
- Comprovação de obrigações previstas em Convenção Coletiva;
- No último pagamento – ao encerramento do contrato, a documentação deve referir-se à competência da última medição dos serviços, inclusive quanto às rescisões havidas e os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos. A Contratada deverá apresentar ainda as rescisões trabalhistas realizadas, a **BAIXA** da **CEI** e o extrato do FGTS.

OBS: A Secretaria Municipal da Fazenda-SEMFA, através de seu Setor de Tesouraria, verificará e certificará, a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste parágrafo.

§ 6º Os documentos referentes as Guias de Previdência Social – GPS e do FGTS poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da unidade pagadora, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto.

§ 7º O pagamento referente a última medição fica condicionado, além das exigências já elencadas, à comprovação da baixa da Matrícula da Obra no INSS;

§ 8º No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA-IBGE, calculado "pró-rata die", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

§ 9º O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.

§ 10º Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto deste Contrato será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

Procuradoria Geral do Município PGM

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

05.01. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

05.01.01. Advertência: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo ao CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa.

05.01.02. Multa: aplicada nos seguintes casos:

05.01.02.01. Multa de mora:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no instrumento contratual: 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia de atraso, no início da execução das obras até o limite de 120 (cento e vinte) dias, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

b) atraso injustificado na execução das etapas dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no cronograma: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre a diferença entre o valor atualizado acumulado previsto e o valor atualizado acumulado realizado, caso esta diferença resulte em valor positivo, multiplicado pelo número de dias verificado entre a medição anterior e aquela em questão ou entre a primeira medição e a data de início dos serviços, de acordo com a fórmula a seguir:

VM = 0,25% x (VAAP - VAAR) x N, onde:

VAAP = Valor Atualizado Acumulado Previsto na data da medição;

VAAR = Valor Atualizado Acumulado Realizado na data da medição;

VM = Valor da Multa;

N = Número de dias entre a medição realizada e a anterior, ou em se tratando da 1ª medição, entre a 1ª medição e a data de início dos serviços.

c) exceder injustificadamente o prazo de entrega da documentação solicitada para o recebimento definitivo: 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia excedido, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidentes e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa.

d) ocorrência de atraso em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento não abrangidos pela alínea anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento, por ocorrência.

e) atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual: 1% (um por cento) sobre o valor total da garantia a ser prestada ou do valor da diferença a ser reposta/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

05.01.02.02. Demais multas:

a) Inexecução do(s) serviço(s) contratado(s), caracterizado após o limite de prazo constante na alínea "a" do subitem 05.01.02.01: 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando poderá ensejar a rescisão contratual.

b) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento para cada ocorrência.

c) na rescisão do Contrato, por ato unilateral do Contratante, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
c) atraso injustificado na execução dos serviços;
d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
g) subcontratação total do objeto do Contrato;
h) subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do CONTRATANTE;
i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
j) cometimento de falhas na execução do Contrato;
k) decretação de falência da CONTRATADA;
l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

05.01.02.03. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global atualizado do contrato.

05.01.02.04. As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do contrato.

05.01.02.05. As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do contrato.

05.01.02.06. Em caso de descumprimento contratual, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE.

05.01.02.07. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

05.01.02.08. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pelo CONTRATANTE, nos termos das alíneas do subitem 20.06. deste Instrumento.

05.01.03. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fraudar na execução do Contrato;
b) falhar na execução contratual;
c) apresentar documentação falsa;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) fizer declaração falsa;
f) cometer fraude fiscal.

05.02. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

05.03. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com o Município poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

05.04. Da aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO caberá recurso.

Procuradoria Geral do Município PGM

05.04.01. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

05.04.02. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e Declaração de Inidoneidade serão registradas no Cadastro próprio do Município e no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas disponibilizada pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindindo, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, nos seguintes casos:

I - Por **ato unilateral** do CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na execução dos serviços;

d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

g) subcontratação total do objeto do Contrato;

h) subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do CONTRATANTE;

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

j) cometimento de falhas na execução do Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

PGM

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

IV – Ou ainda, n**os seguintes casos:**

a) supressão, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do Inciso I desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do Inciso IV desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

§ 4º A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste CONTRATO:

a) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação, para ressarcimento do

Procuradoria Geral do Município PGM

CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

§ 5º Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a - arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc...

b - obedecer rigorosamente as normas de medicina e segurança do trabalho;

c - responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços ora contratados;

d - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados ao Contratante, ou ainda a terceiros, por seus empregados ou prepostos;

e - manter no local da obra preposto aceito pelo Contratante, para representá-la;

f - efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/MG, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/MG, referente ao objeto deste CONTRATO, devendo apresentá-la antes do início da execução dos serviços, em conformidade com o artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA;

g - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e neste CONTRATO;

h - manter as apólices de seguros de acidentes do trabalho de todos os empregados em serviço na forma da legislação pertinente;

i - manter o Diário de Obra no local da prestação dos serviços;

j - remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra, objeto do presente Contrato;

k - refazer, às suas expensas, qualquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

l - sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o

trecho da execução dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas vigentes;

m - efetuar o registro da empreitada no CREA/MG ou CAU/MG, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77;

n - substituir, no prazo máximo de uma semana, o empregado cuja permanência no local de execução do objeto deste CONTRATO seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

o - assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar e acompanhar a execução das obras;

p - apresentar, até 5 (cinco) dias após a assinatura deste CONTRATO, o nome da pessoa que a representará na execução do Contrato, agindo de forma idêntica em caso de eventual substituição ao indicado;

q - efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/MG referente ao objeto deste CONTRATO, devendo apresentá-la antes do início da execução da primeira etapa da obra, em conformidade com o Artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA, ou com o Art. 1º da Resolução CAU/BR nº 91/2014;

r - observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas por autoridade pública, aplicáveis à execução das obras objeto do presente CONTRATO;

s - responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo na execução das obras objeto deste Edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

t - apresentar, quando solicitado e no momento do recebimento de cada fatura, comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre as obras executadas, durante o período da execução do objeto da licitação, relativos a encargos sociais, fiscais, comerciais, sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do instrumento contratual, não transferindo ao CONTRATANTE responsabilidade por seus pagamentos nem onerando o objeto deste CONTRATO;

u - cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22/12/77, ficando sob sua responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento;

v - obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com o CONTRATANTE na execução de seu objeto, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a execução das obras e o CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto;

w - em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto do presente

CONTRATO ou restringir sua regular execução;

x - adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste **CONTRATO,** inclusive quanto à preservação de bens do **CONTRATANTE** e de terceiros em geral;

y - o profissional indicado pela Contratada para fins de Capacitação Técnico-Profissional deverá participar das obras, objeto do presente CONTRATO, devendo o mesmo assinar a "ART – Anotação de Responsabilidade Técnica" inicial dos serviços, admitindo-se a substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela fiscalização do Contratante;

z - colocar, nos lugares de execução das Obras, em locais visíveis, desde a instalação do Canteiro de Obras, placas com dizeres e dimensões de acordo com o modelo fornecido pelo Contratante;

z1 - construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências do Canteiro de Obras dentro das condições legalmente aceitáveis de higiene e segurança;

z2 - é vedada a subcontratação da execução total ou parcial das obras deste CONTRATO, sem a expressa autorização do Município Contratante;

z3 - obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes da **CONCORRÊNCIA N.º 005/2022,** que agora passam a fazer parte integrante deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

a - efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

b - por meio de sua Secretaria Municipal de Obras - SOSUB, promover o acompanhamento e a fiscalização das obras contratadas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

c - recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas;

d - devolver, na forma e prazos previstos na Cláusula Décima Primeira, a caução do Contrato prestada pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

PGM

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR CONTRATUAL

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global de **R$ 3.836.017,71** (três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, dezessete reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Ocorrendo a contratação, a Contratada prestará, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis,** contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual, comprovante de prestação de **garantia** no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor inicial do Contrato, podendo a mesma optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

§ 2º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município contratante, mediante depósito em conta bancária, a ser fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 3º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

§ 4º O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao banco indicado pelo contratante, com correção monetária, em favor da contratada.

§ 5º A obra somente poderá ser recebida provisoriamente, caso a apólice esteja dentro do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias.

§ 6º Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança, ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de Declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução das obras, objeto deste CONTRATO, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Varginha, consignada no orçamento para o exercício de 2022, classificada sob o código:

4.4.90.51.01-12.361.2300.2592-1421 e no exercício seguinte à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS / DA REVISÃO / DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Poderá ser admitido o reajuste de preços, mediante negociação prévia entre as partes, observado a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas, tendo como limite máximo a variação do INCC.

O reajuste de preços, mesmo que cumpridas as exigências do item anterior, ficará condicionado a aprovação por parte do Contratante, após análise da competente documentação.

Poderá ser admitida a revisão / reequilíbrio contratual, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea 'd', do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, 22 de dezembro de 2022.

VÉRDI LUCIO MELO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO
LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS: (1) Daniel B. Oliveira **(2)** Karen Medeiros

CONTRATO Nº 093/2022
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede nesta cidade na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VÉRDI LÚCIO MELO,** brasileiro, casado, contador, CPF: 192.371.386-87, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:

LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.132.612/0001-15, com sede na cidade de Elói Mendes, na Rua Kitty Morais, nº 90 – Bairro São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO,** brasileiro, empresário, CPF: 377.101.118-31.

FUNDAMENTO LEGAL:

CONCORRÊNCIA DE N.º 002/2022, datada de 10 de agosto de 2022, em conformidade com o artigo 23 Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO**, a contratação de serviços na área de engenharia, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para **execução das obras de reforma e ampliação das instalações do Setor de Bem Estar Animal,** tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, Projetos, Planilhas e demais anexos, partes constantes da **CONCORRÊNCIA N.º 002/2022,** que agora passam a fazer parte integrante do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo estabelecido para a execução das obras, objeto deste **CONTRATO**, é de **16 (dezesseis) meses,** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço – O.S, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB.

Parágrafo único. O período de vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura e termina com a entrega dos serviços e a emissão do competente Termo de Recebimento assinado entre as partes, limitado ao prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **meses**, contados da data de sua assinatura.

Procuradoria Geral do Município PGM

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES

As medições dos serviços dar-se-ão **mensalmente** devendo ocorrer a primeira delas, **30 (trinta) dias** após a data de emissão da respectiva O.S. - Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB.

§ 1º A Prefeitura do Município de Varginha, através dos técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB, fará o acompanhamento permanente dos serviços, tanto quantitativamente, quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer serviço que julgarem não estar compatível com o Memorial Descritivo e Projetos, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

§ 2º Quando do faturamento das medições, a Contratada deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal o número da CEI – Cadastro Específico do INSS referente a obra contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada receberá, pela prestação total dos serviços e cumprimento integral do presente **CONTRATO**, a importância de **R$ 2.954.330,00** (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta reais).

§ 1º Os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, apurados em conformidade com as medições, serão efetuados em **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, atestada pelo engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável pela fiscalização das obras, desde que os serviços tenham sido executados a contento.

§ 2º Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e dar-se-ão em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado Contratada e as medições respectivas, mediante depósito bancário em favor da Contratada.

§ 3º A Contratada deverá, após a medição dos serviços, emitir e apresentar ao Contratante a fatura correspondente, em número de vias de conformidade com as normas próprias do Contratante;

§ 4º Os impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na Fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação.

§ 5º Os pagamentos serão efetuados através de crédito em corrente da Contratada, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Planilha de medição devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável pela fiscalização das obras e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Matrícula da Obra junto ao INSS;
- Declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo Contador e pelo responsável pela empresa e que os valores apresentados encontram-se devidamente contabilizados;
- Relação nominal dos trabalhadores em papel timbrado da empresa, devidamente assinado por seu Representante Legal;

Procuradoria Geral do Município PGM

- Folha de Pagamento Analítica;
- Comprovante de pagamento do Salário;
- Guia de Recolhimento do INSS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação SEFIP;
- Último CAGED analítico;
- Registros de Ponto;
- Atestados médicos admissionais e demissionais;
- Recibo de férias;
- Rescisões de contratos;
- Comprovantes de pagamento de vales-transportes e auxílio alimentação;
- Comprovantes de pagamento de seguros inseridos no BDI;
- Comprovação de obrigações previstas em Convenção Coletiva;
- No último pagamento – ao encerramento do contrato, a documentação deve referir-se à competência da última medição dos serviços, inclusive quanto às rescisões havidas e os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos. A Contratada deverá apresentar ainda as rescisões trabalhistas realizadas, a **BAIXA** da **CEI** e o extrato do FGTS.

OBS: A Secretaria Municipal da Fazenda-SEMFA, através de seu Setor de Tesouraria, verificará e certificará, a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste parágrafo.

§ 6º Os documentos referentes as Guias de Previdência Social – GPS e do FGTS poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da unidade pagadora, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto.

§ 7º O pagamento referente a última medição fica condicionado, além das exigências já elencadas, à comprovação da baixa da Matrícula da Obra no INSS;

§ 8º No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA-IBGE, calculado "pró-rata die", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

§ 9º O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.

§ 10º Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto deste Contrato será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

Procuradoria Geral do Município PGM

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

05.01. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

05.01.01. Advertência: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo ao CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa.

05.01.02. Multa: aplicada nos seguintes casos:

05.01.02.01. Multa de mora:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no instrumento contratual: 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia de atraso, no início da execução das obras até o limite de 120 (cento e vinte) dias, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

b) atraso injustificado na execução das etapas dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no cronograma: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre a diferença entre o valor atualizado acumulado previsto e o valor atualizado acumulado realizado, caso esta diferença resulte em valor positivo, multiplicado pelo número de dias verificado entre a medição anterior e aquela em questão ou entre a primeira medição e a data de início dos serviços, de acordo com a fórmula a seguir:

VM = 0,25% x (VAAP - VAAR) x N, onde:

VAAP = Valor Atualizado Acumulado Previsto na data da medição;

VAAR = Valor Atualizado Acumulado Realizado na data da medição;

VM = Valor da Multa;

N = Número de dias entre a medição realizada e a anterior, ou em se tratando da 1ª medição, entre a 1ª medição e a data de início dos serviços.

c) exceder injustificadamente o prazo de entrega da documentação solicitada para o recebimento definitivo: 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia excedido, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidentes e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa.

d) ocorrência de atraso em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento não abrangidos pela

Procuradoria Geral do Município PGM

alínea anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento, por ocorrência.

e) atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual: 1% (um por cento) sobre o valor total da garantia a ser prestada ou do valor da diferença a ser reposta/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

05.01.02.02. Demais multas:

a) Inexecução do(s) serviço(s) contratado(s), caracterizado após o limite de prazo constante na alínea "a" do subitem 05.01.02.01: 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando poderá ensejar a rescisão contratual.

b) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento para cada ocorrência.

c) na rescisão do Contrato, por ato unilateral do Contratante, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
c) atraso injustificado na execução dos serviços;
d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
g) subcontratação total do objeto do Contrato;
h) subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do CONTRATANTE;
i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
j) cometimento de falhas na execução do Contrato;
k) decretação de falência da CONTRATADA;
l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao

Procuradoria Geral do Município

CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

05.01.02.03. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global atualizado do contrato.

05.01.02.04. As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do contrato.

05.01.02.05. As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do contrato.

05.01.02.06. Em caso de descumprimento contratual, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE.

05.01.02.07. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

05.01.02.08. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pelo CONTRATANTE, nos termos das alíneas do subitem 20.06. deste Instrumento.

05.01.03. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fraudar na execução do Contrato;
b) falhar na execução contratual;
c) apresentar documentação falsa;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) fizer declaração falsa;
f) cometer fraude fiscal.

05.02. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

05.03. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com o Município poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

05.04. Da aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO caberá recurso.

05.04.01. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

05.04.02. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e Declaração de Inidoneidade serão registradas no Cadastro próprio do Município e no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas disponibilizada pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindindo, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, nos seguintes casos:

I - Por **ato unilateral** do CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na execução dos serviços;

d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

g) subcontratação total do objeto do Contrato;

h) subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do CONTRATANTE;

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

j) cometimento de falhas na execução do Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

Procuradoria Geral do Município PGM

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

IV – Ou ainda, **nos seguintes casos:**

a) supressão, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do Inciso I desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do Inciso IV desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

§ 4º A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste CONTRATO:

a) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação, para ressarcimento do

CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

§ 5º Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a - arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc...

b - obedecer rigorosamente as normas de medicina e segurança do trabalho;

c - responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços ora contratados;

d - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados ao Contratante, ou ainda a terceiros, por seus empregados ou prepostos;

e - manter no local da obra preposto aceito pelo Contratante, para representá-la;

f - efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/MG, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/MG, referente ao objeto deste CONTRATO, devendo apresentá-la antes do início da execução dos serviços, em conformidade com o artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA;

g - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e neste CONTRATO;

h - manter as apólices de seguros de acidentes do trabalho de todos os empregados em serviço na forma da legislação pertinente;

i - manter o Diário de Obra no local da prestação dos serviços;

j - remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra, objeto do presente Contrato;

k - refazer, às suas expensas, qualquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

l - sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o

trecho da execução dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas vigentes;

m - efetuar o registro da empreitada no CREA/MG ou CAU/MG, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77;

n - substituir, no prazo máximo de uma semana, o empregado cuja permanência no local de execução do objeto deste CONTRATO seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

o - assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar e acompanhar a execução das obras;

p - apresentar, até 5 (cinco) dias após a assinatura deste CONTRATO, o nome da pessoa que a representará na execução do Contrato, agindo de forma idêntica em caso de eventual substituição ao indicado;

q - efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/MG referente ao objeto deste CONTRATO, devendo apresentá-la antes do início da execução da primeira etapa da obra, em conformidade com o Artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA, ou com o Art. 1º da Resolução CAU/BR nº 91/2014;

r - observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas por autoridade pública, aplicáveis à execução das obras objeto do presente CONTRATO;

s - responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo na execução das obras objeto deste Edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

t - apresentar, quando solicitado e no momento do recebimento de cada fatura, comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre as obras executadas, durante o período da execução do objeto da licitação, relativos a encargos sociais, fiscais, comerciais, sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do instrumento contratual, não transferindo ao CONTRATANTE responsabilidade por seus pagamentos nem onerando o objeto deste CONTRATO;

u - cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22/12/77, ficando sob sua responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento;

v - obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com o CONTRATANTE na execução de seu objeto, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a execução das obras e o CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto;

w - em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto do presente

CONTRATO ou restringir sua regular execução;

x - adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste **CONTRATO,** inclusive quanto à preservação de bens do **CONTRATANTE** e de terceiros em geral;

y - o profissional indicado pela Contratada para fins de Capacitação Técnico-Profissional deverá participar das obras, objeto do presente CONTRATO, devendo o mesmo assinar a "ART – Anotação de Responsabilidade Técnica" inicial dos serviços, admitindo-se a substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela fiscalização do Contratante;

z - colocar, nos lugares de execução das Obras, em locais visíveis, desde a instalação do Canteiro de Obras, placas com dizeres e dimensões de acordo com o modelo fornecido pelo Contratante;

z1 - construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências do Canteiro de Obras dentro das condições legalmente aceitáveis de higiene e segurança;

z2 - é vedada a subcontratação da execução total ou parcial das obras deste CONTRATO, sem a expressa autorização do Município Contratante;

z3 - obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes da **CONCORRÊNCIA N.º 002/2022,** que agora passam a fazer parte integrante deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

a - efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

b - por meio de sua Secretaria Municipal de Obras - SOSUB, promover o acompanhamento e a fiscalização das obras contratadas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

c - recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas;

d - devolver, na forma e prazos previstos na Cláusula Décima Primeira, a caução do Contrato prestada pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR CONTRATUAL

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global de **R$ 2.954.330,00** (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Ocorrendo a contratação, a Contratada prestará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual, comprovante de prestação de **garantia** no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor inicial do Contrato, podendo a mesma optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

§ 2º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município contratante, mediante depósito em conta bancária, a ser fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 3º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

§ 4º O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao banco indicado pelo contratante, com correção monetária, em favor da contratada.

§ 5º A obra somente poderá ser recebida provisoriamente, caso a apólice esteja dentro do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias.

§ 6º Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança, ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de Declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

Procuradoria Geral do Município PGM

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução das obras, objeto deste CONTRATO, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Varginha, consignada no orçamento para o exercício de 2022, classificada sob o código:

4.4.90.51.01-18.542.6200.2647-2916 e nos exercícios seguintes à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS / DA REVISÃO / DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Poderá ser admitido o reajuste de preços, mediante negociação prévia entre as partes, observado a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas, tendo como limite máximo a variação do INCC.

O reajuste de preços, mesmo que cumpridas as exigências do item anterior, ficará condicionado a aprovação por parte do Contratante, após análise da competente documentação.

Poderá ser admitida a revisão / reequilíbrio contratual, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea 'd', do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, 26 de setembro de 2022.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO
LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS: (1) Daniel B. Ribeiro **(2)**

Procuradoria Geral do Município

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Rua Julio Paulo Marcellini, No. 50 – Vila Paiva – Telefone (0**35) 3222-9187 – Fax (0**35) 3222-9512
E-mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br – C.N.P.J. 18.240.119/0001-05

FORNECEDOR:14062 LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
C.N.P.J. :41.132.612/0001-15
ENDERECO :R KITTY MORAIS 90
CIDADE :ELOI MENDES
BAIRRO :SAO PAULO UF: MG CEP: 37110-000
INSC.EST. :003992554.00-38 FONE: 35-9-9753-1308 FAX:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
P.A. 9146/2022
No. **003641 /2022 - 01**
Data 22/09/2022
Processo P00002 /2022

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,---	UN	000.00000.9070-01 DESPESAS COM OBRAS DE ENGENHARIA Referente a contrataçao, incluindo mao-de-obra, materiais e disponibilizaçao de equipamentos necessrios para execuçao das obras de reforma e ampliaçao das instalaçoes do setor de Bem Estar Animal.	2.954.330,0000	2.954.330,00
FUND. LEGAL: LICITACAO PUBLICA, CONCORRENCIA 00002/2022.				**TOTAL**	**2.954.330,00**

PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS
LOCAL DE ENTREGA: SEMEA - RUA PRES. ANTONIO CARLOS, 356 CENTRO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS CORRIDO ORGAO: 20.01.00 COORDENAÇAO MEIO AMBIENTE

EMPENHO: 06176 /2022

OBSERVACAO

☐ Fornecedor ☐ Almoxarifado ☐ Contabilidade ☐ Tribunal de Contas ☐ Arquivo

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTE PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.

CONTRATO Nº 037/2022
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E CONSTRUTORA LF LTDA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede nesta cidade na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VÉRDI LÚCIO MELO,** brasileiro, casado, contador, CPF: 192.371.386-87, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:

CONSTRUTORA LF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.132.612/0001-15, com sede na cidade de Elói Mendes, na Rua da Paz, nº 49 – Bairro São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO,** brasileiro, empresário, CPF: 377.101.118-31.

FUNDAMENTO LEGAL:

TOMADA DE PREÇOS DE N.º 002/2022, datada de 01 de abril de 2022, em conformidade com o artigo 23 Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO**, a contratação de serviços na área de engenharia, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para **execução das obras de REFORMA e REVITALIZAÇÃO do Prédio Sede da Prefeitura do Município de Varginha/MG,** tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, Projetos, Planilhas e demais anexos, partes constantes da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022,** que agora passam a fazer parte integrante do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

Parágrafo único. As especificações técnicas e a forma de execução do objeto deste **CONTRATO** constam dos documentos anexos ao Edital de Licitação – **Tomada de Preços nº 002/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços é de **270 (duzentos e setenta) dias corridos,** contados a partir da data de expedição da O.S – Ordem de Serviços, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SOSUB.

Parágrafo único. O período de vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura e termina com a entrega dos serviços e a emissão do competente Termo de Recebimento assinado entre as partes, limitado ao prazo máximo de **18 (dezoito) meses**, contados da data de sua assinatura.

Procuradoria Geral do Município PGM

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES

As medições dos serviços dar-se-ão **mensalmente** devendo ocorrer a primeira delas, **30 (trinta) dias** após a data de emissão da respectiva O.S. - Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB.

§ 1º A Prefeitura do Município de Varginha, através dos técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB, fará o acompanhamento permanente dos serviços, tanto quantitativamente, quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer serviço que julgarem não estar compatível com o Memorial Descritivo e Projetos, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

§ 2º Quando do faturamento das medições, a Contratada deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal o número da CEI – Cadastro Específico do INSS referente a obra contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada receberá, pela prestação total dos serviços e cumprimento integral do presente **CONTRATO**, a importância de **R$ 1.402.713,87** (um milhão, quatrocentos e dois mil, setecentos e treze reais e oitenta e sete centavos).

§ 1º Os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, apurados em conformidade com as medições, serão efetuados em **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, atestada pelo engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável pela fiscalização das obras, desde que os serviços tenham sido executados a contento.

§ 2º Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e dar-se-ão em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado Contratada e as medições respectivas, mediante depósito bancário em favor da Contratada.

§ 3º A Contratada deverá, após a medição dos serviços, emitir e apresentar ao Contratante a fatura correspondente, em número de vias de conformidade com as normas próprias do Contratante;

§ 4º Os impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na Fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação.

§ 5º Os pagamentos serão efetuados através de crédito em corrente da Contratada, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Planilha de medição devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável pela fiscalização das obras e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Matrícula da Obra junto ao INSS;
- Declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo Contador e pelo responsável pela empresa e que os valores apresentados encontram-se devidamente contabilizados;
- Relação nominal dos trabalhadores em papel timbrado da empresa, devidamente assinado por seu Representante Legal;

Procuradoria Geral do Município PGM

- Folha de Pagamento Analítica;
- Comprovante de pagamento do Salário;
- Guia de Recolhimento do INSS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação SEFIP;
- Último CAGED analítico;
- Registros de Ponto;
- Atestados médicos admissionais e demissionais;
- Recibo de férias;
- Rescisões de contratos;
- Comprovantes de pagamento de vales-transportes e auxílio alimentação;
- Comprovantes de pagamento de seguros inseridos no BDI;
- Comprovação de obrigações previstas em Convenção Coletiva;
- No último pagamento – ao encerramento do contrato, a documentação deve referir-se à competência da última medição dos serviços, inclusive quanto às rescisões havidas e os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos. A Contratada deverá apresentar ainda as rescisões trabalhistas realizadas, a **BAIXA** da **CEI** e o extrato do FGTS.

OBS: A Secretaria Municipal da Fazenda-SEMFA, através de seu Setor de Tesouraria, verificará e certificará, a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste parágrafo.

§ 6º Os documentos referentes as Guias de Previdência Social – GPS e do FGTS poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da unidade pagadora, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto.

§ 7º O pagamento referente a última medição fica condicionado, além das exigências já elencadas, à comprovação da baixa da Matrícula da Obra no INSS;

§ 8º No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA-IBGE, calculado "pró-rata die", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

§ 9º O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.

§ 10º Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto deste Contrato será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

Procuradoria Geral do Município PGM

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

05.01. Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

05.01.01. Advertência: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo ao CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa.

05.01.02. Multa: aplicada nos seguintes casos:

05.01.02.01. Multa de mora:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no instrumento contratual: 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia de atraso, no início da execução das obras até o limite de 120 (cento e vinte) dias, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

b) atraso injustificado na execução das etapas dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no cronograma: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre a diferença entre o valor atualizado acumulado previsto e o valor atualizado acumulado realizado, caso esta diferença resulte em valor positivo, multiplicado pelo número de dias verificado entre a medição anterior e aquela em questão ou entre a primeira medição e a data de início dos serviços, de acordo com a fórmula a seguir:

VM = 0,25% x (VAAP - VAAR) x N, onde:

VAAP = Valor Atualizado Acumulado Previsto na data da medição;

VAAR = Valor Atualizado Acumulado Realizado na data da medição;

VM = Valor da Multa;

N = Número de dias entre a medição realizada e a anterior, ou em se tratando da 1ª medição, entre a 1ª medição e a data de início dos serviços.

c) exceder injustificadamente o prazo de entrega da documentação solicitada para o recebimento definitivo: 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia excedido, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidentes e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa.

d) ocorrência de atraso em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento não abrangidos pela alínea anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento, por ocorrência.

Procuradoria Geral do Município PGM

e) atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual: 1% (um por cento) sobre o valor total da garantia a ser prestada ou do valor da diferença a ser reposta/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

05.01.02.02. Demais multas:

a) Inexecução do(s) serviço(s) contratado(s), caracterizado após o limite de prazo constante na alínea "a" do subitem 05.01.02.01: 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando poderá ensejar a rescisão contratual.

b) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento para cada ocorrência.

c) na rescisão do Contrato, por ato unilateral do Contratante, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
c) atraso injustificado na execução dos serviços;
d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
g) subcontratação total do objeto do Contrato;
h) subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do CONTRATANTE;
i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
j) cometimento de falhas na execução do Contrato;
k) decretação de falência da CONTRATADA;
l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

Procuradoria Geral do Município PGM

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

05.01.02.03. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global atualizado do contrato.

05.01.02.04. As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do contrato.

05.01.02.05. As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do contrato.

05.01.02.06. Em caso de descumprimento contratual, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE.

05.01.02.07. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

05.01.02.08. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pelo CONTRATANTE, nos termos das alíneas do subitem 20.06. deste Instrumento.

05.01.03. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fraudar na execução do Contrato;
b) falhar na execução contratual;
c) apresentar documentação falsa;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) fizer declaração falsa;
f) cometer fraude fiscal.

05.02. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

05.03. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com o Município poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

05.04. Da aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO caberá recurso.

Procuradoria Geral do Município PGM

05.04.01. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

05.04.02. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e Declaração de Inidoneidade serão registradas no Cadastro próprio do Município e no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas disponibilizada pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindindo, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, nos seguintes casos:

I - Por **ato unilateral** do CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
c) atraso injustificado na execução dos serviços;
d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
g) subcontratação total do objeto do Contrato;
h) subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do CONTRATANTE;
i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
j) cometimento de falhas na execução do Contrato;
k) decretação de falência da CONTRATADA;
l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

Procuradoria Geral do Município PGM

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

IV – Ou ainda, **nos seguintes casos:**

a) supressão, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do Inciso I desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do Inciso IV desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

§ 4º A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste CONTRATO:

a) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação, para ressarcimento do CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

Procuradoria Geral do Município PGM

§ 5º Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a - arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc...

b - obedecer rigorosamente as normas de medicina e segurança do trabalho;

c - responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços ora contratados;

d - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados ao Contratante, ou ainda a terceiros, por seus empregados ou prepostos;

e - manter no local da obra preposto aceito pelo Contratante, para representá-la;

f - efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/MG, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/MG, referente ao objeto deste CONTRATO, devendo apresentá-la antes do início da execução dos serviços, em conformidade com o artigo 3° da Resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA;

g - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e neste CONTRATO;

h - manter as apólices de seguros de acidentes do trabalho de todos os empregados em serviço na forma da legislação pertinente;

i - manter o Diário de Obra no local da prestação dos serviços;

j - remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra, objeto do presente Contrato;

k - refazer, às suas expensas, qualquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

l - sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho da execução dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas vigentes;

Procuradoria Geral do Município PGM

m - efetuar o registro da empreitada no CREA/MG ou CAU/MG, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77;

n - substituir, no prazo máximo de uma semana, o empregado cuja permanência no local de execução do objeto deste CONTRATO seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

o - assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar e acompanhar a execução das obras;

p - apresentar, até 5 (cinco) dias após a assinatura deste CONTRATO, o nome da pessoa que a representará na execução do Contrato, agindo de forma idêntica em caso de eventual substituição ao indicado;

q - efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/MG referente ao objeto deste CONTRATO, devendo apresentá-la antes do início da execução da primeira etapa da obra, em conformidade com o Artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA, ou com o Art. 1º da Resolução CAU/BR nº 91/2014;

r - observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas por autoridade pública, aplicáveis à execução das obras objeto do presente CONTRATO;

s - responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo na execução das obras objeto deste Edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

t - apresentar, quando solicitado e no momento do recebimento de cada fatura, comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre as obras executadas, durante o período da execução do objeto da licitação, relativos a encargos sociais, fiscais, comerciais, sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do instrumento contratual, não transferindo ao CONTRATANTE responsabilidade por seus pagamentos nem onerando o objeto deste CONTRATO;

u - cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22/12/77, ficando sob sua responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento;

v - obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com o CONTRATANTE na execução de seu objeto, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a execução das obras e o CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto;

w - em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO ou restringir sua regular execução;

Procuradoria Geral do Município PGM

x - adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste **CONTRATO,** inclusive quanto à preservação de bens do **CONTRATANTE** e de terceiros em geral;

y - o profissional indicado pela Contratada para fins de Capacitação Técnico-Profissional deverá participar das obras, objeto do presente CONTRATO, devendo o mesmo assinar a "ART – Anotação de Responsabilidade Técnica" inicial dos serviços, admitindo-se a substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela fiscalização do Contratante;

z - colocar, nos lugares de execução das Obras, em locais visíveis, desde a instalação do Canteiro de Obras, placas com dizeres e dimensões de acordo com o modelo fornecido pelo Contratante;

z1 - construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências do Canteiro de Obras dentro das condições legalmente aceitáveis de higiene e segurança;

z2 - é vedada a subcontratação da execução total ou parcial das obras deste CONTRATO, sem a expressa autorização do Município Contratante;

z3 - obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022,** que agora passam a fazer parte integrante deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

a - efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

b - por meio de sua Secretaria Municipal de Obras - SOSUB, promover o acompanhamento e a fiscalização das obras contratadas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

c - recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas;

d - devolver, na forma e prazos previstos na Cláusula Décima Primeira, a caução do Contrato prestada pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

Procuradoria Geral do Município PGM

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR CONTRATUAL

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global de **R$ 1.402.713,87** (um milhão, quatrocentos e dois mil, setecentos e treze reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Ocorrendo a contratação, a Contratada prestará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual, comprovante de prestação de **garantia** no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor inicial do Contrato, podendo a mesma optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

§ 2º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município contratante, mediante depósito em conta bancária, a ser fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 3º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

§ 4º O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao banco indicado pelo contratante, com correção monetária, em favor da contratada.

§ 5º A obra somente poderá ser recebida provisoriamente, caso a apólice esteja dentro do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias.

§ 6º Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança, ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de Declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

Procuradoria Geral do Município PGM

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO / REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Poderá ser admitida a revisão / reequilíbrio contratual, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos da alínea "d" do Inciso II do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução das obras, objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Varginha, consignada no orçamento para o exercício de 2022, classificada sob o código:

3.3.90.39.01-04.122.7500.2485-113.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, 24 de maio de 2022.

VÉRDI LUCIO MELO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO
CONSTRUTORA LF LTDA.

TESTEMUNHAS: (1) Daniel B. Silveira **(2)**

Procuradoria Geral do Município PGM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SOSUB

De: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Para: Secretaria Municipal de Governo

A/c.: Ilmo. Sr. Carlos Honório Ottoni Júnior

Assunto: Resposta ao Processo nº 13689/2023 - Requerimento nº 187 /2023

Data: 18/09/2023

Ilmo. Secretário,

Referente ao Requerimento em epígrafe, solicitando as seguintes informações:

1. A empresa LF Construtora e Prestadora de Serviços Ltda celebrou contratos administrativos com a Administração Pública Municipal nos últimos 24 (vinte e quatro) meses?

R.: Sim

2. Caso afirmativo, os contratos encontram-se ainda em fase de execução, ou já se encontram finalizados? Se já estiverem finalizados, o objeto foi realizado a contento da Administração? Instruir a resposta de forma individualizada, a cada contrato celebrado.

R.: Ainda encontra-se em fase de execução.

- **Construção da Base da Guarda Municipal no Parque São Francisco: está em fase final, teve aditivo por necessidade de acréscimos de serviços.**

- **Obra de Revitalização do Prédio: está em execução, no entanto devida as diversas intervenções nos locais de atendimento a obra teve um prazo de adiantamento, mas no momento a empresa tem apresentado morosidade na execução e Administração já notificou a empresa.**

- **Cemei do Canãa: está em fase de execução com o cronograma em atraso e também será notificada.**

- **Canil Municipal: está em execução, no entanto a empresa já foi notificado por diversas vezes e esta penalizada com aplicação de multa e impossibilitada de licitar no Município de Varginha.**

3. Enviar, preferencialmente por meio digital:

R.: Segue anexo cópias de toda documentação solicitada via impressos e também enviado por e-mail.

3.1. cópia dos contratos administrativos;
3.2. respectivos aditivos de prorrogação e repactuação (se houver);
3.3. CND tributária federal, estadual e municipal;

3.4. Certidão negativa junto a Justiça do Trabalho;

3.5. Certidão negativa de cumprimento de obrigações previdenciárias GPS e de FGTS;

3.6. Guia de recolhimento do INSS e FGTS, nos últimos 24 meses;

3.7. Comprovante de pagamento dos salários dos funcionários, nos últimos 24 meses;

3.8. Comprovantes de eventuais rescisões trabalhistas, nos últimos 24 meses;

3.9. Comprovante de pagamento dos benefícios (vale-transporte e vale-alimentação) dos últimos 24 meses;

3.10. Comprovantes do cumprimento das demais obrigações acessórias, previstas em CCT/ACT das categorias prestadoras de serviços para a empresa;

Sem mais para o momento despedimo-nos.

Cordialmente,

William Gregório Grande
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONTRATO Nº 030/2022
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E CONSTRUTORA LF LTDA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede nesta cidade na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em exercício, **Sr. LEONARDO VINHAS CIACCI**, brasileiro, casado, bacharel em direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.338.676-72, residente nesta cidade.

CONTRATADA:

CONSTRUTORA LF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.132.612/0001-15, com sede na cidade de Elói Mendes, na Rua da Paz, nº 49 – Bairro São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO,** brasileiro, empresário, CPF: 377.101.118-31.

FUNDAMENTO LEGAL:

TOMADA DE PREÇOS DE N.º 001/2022, datada de 21 de março de 2022, em conformidade com o artigo 23 Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO**, a contratação de serviços na área de engenharia, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para **execução das obras de construção de Sala de Multimídia, Sanitários e Sala de Gerência, reforma da base da Guarda Civil Municipal e reforma da Portaria Principal do PARQUE SÃO FRANCISCO, Varginha/MG,** tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, Projetos, Planilhas e demais anexos, partes constantes da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022,** que agora passam a fazer parte integrante do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

Parágrafo único. Considerando que o objeto da presente licitação possui a mesma natureza a guarda relação entre si, o mesmo ficou dividido em **03 (três) lotes de obras,** de acordo com distribuição a seguir:

- **Lote – 1**: Construção de Sala de Multimídia, Sanitários e Sala de Gerência do Parque São Francisco;
- **Lote – 2**: Reforma da base da Guarda Civil Municipal do Parque São Francisco;
- **Lote - 3**: Reforma da Portaria Principal do Parque São Francisco.

Procuradoria Geral do Município PGM

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O objeto deste **CONTRATO** deverá ser iniciado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço – O.S, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB. O prazo estabelecido para execução das obras é de:

- **150 (cento e cinquenta)** dias corridos para o **lote 01,**
- **150 (cento e cinquenta)** dias corridos para o **lote 02,**
- **90 (noventa)** dias corridos para o **lote 03**, contados a partir da data da expedição das respectivas O.S.- Ordem de Serviços.

Parágrafo único. O período de vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura e termina com a entrega dos serviços e a emissão do competente Termo de Recebimento assinado entre as partes, limitado ao prazo máximo de **10 (dez) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES

As medições dos serviços dar-se-ão **mensalmente** devendo ocorrer a primeira delas, **30 (trinta) dias** após a data de emissão da respectiva O.S. - Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB.

§ 1º A Prefeitura do Município de Varginha, através dos técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB, fará o acompanhamento permanente dos serviços, tanto quantitativamente, quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer serviço que julgarem não estar compatível com o Memorial Descritivo e Projetos, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

§ 2º Quando do faturamento das medições, a Contratada deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal o número da CEI – Cadastro Específico do INSS referente a obra contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada receberá, pela prestação total dos serviços e cumprimento integral do presente **CONTRATO**, a importância de **R$ 728.982,99** (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), sendo:

R$ 352.732,46 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos) para o **Lote 01;**

R$ 345.676,04 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e quatro centavos) para o **Lote 02 e;**

R$ 30.574,49 (trinta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) para o **Lote 03.**

§ 1º Os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, apurados em conformidade com as medições, serão efetuados em **30 (trinta) dias**

corridos, contados a partir da data de apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, atestada pelo engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável pela fiscalização das obras, desde que os serviços tenham sido executados a contento.

§ 2º Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e dar-se-ão em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado Contratada e as medições respectivas, mediante depósito bancário em favor da Contratada.

§ 3º A Contratada deverá, após a medição dos serviços, emitir e apresentar ao Contratante a fatura correspondente, em número de vias de conformidade com as normas próprias do Contratante;

§ 4º Os impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na Fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação.

§ 5º Os pagamentos serão efetuados através de crédito em corrente da Contratada, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Planilha de medição devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável pela fiscalização das obras e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Matrícula da Obra junto ao INSS;
- Declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo Contador e pelo responsável pela empresa e que os valores apresentados encontram-se devidamente contabilizados;
- Relação nominal dos trabalhadores em papel timbrado da empresa, devidamente assinado por seu Representante Legal;
- Folha de Pagamento Analítica;
- Comprovante de pagamento do Salário;
- Guia de Recolhimento do INSS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação SEFIP;
- Último CAGED analítico;
- Registros de Ponto;
- Atestados médicos admissionais e demissionais;
- Recibo de férias;
- Rescisões de contratos;
- Comprovantes de pagamento de vales-transportes e auxílio alimentação;
- Comprovantes de pagamento de seguros inseridos no BDI;
- Comprovação de obrigações previstas em Convenção Coletiva;
- No último pagamento – ao encerramento do contrato, a documentação deve referir-se à competência da última medição dos serviços, inclusive quanto

Procuradoria Geral do Município PGM

às rescisões havidas e os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos. A Contratada deverá apresentar ainda as rescisões trabalhistas realizadas, a **BAIXA** da **CEI** e o extrato do FGTS.

OBS: A Secretaria Municipal da Fazenda-SEMFA, através de seu Setor de Tesouraria, verificará e certificará, a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste parágrafo.

§ 6º Os documentos referentes as Guias de Previdência Social – GPS e do FGTS poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da unidade pagadora, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto.

§ 7º O pagamento referente a última medição fica condicionado, além das exigências já elencadas, à comprovação da baixa da Matrícula da Obra no INSS;

§ 8º No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA-IBGE, calculado "pró-rata die", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

§ 9º O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.

§ 10º Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto deste Contrato será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

05.01. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

05.01.01. Advertência: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo ao CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa.

05.01.02. Multa: aplicada nos seguintes casos:

05.01.02.01. Multa de mora:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no instrumento contratual: 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia de atraso, no início da execução das obras até o limite de 120 (cento e vinte) dias, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

Procuradoria Geral do Município PGM

b) atraso injustificado na execução das etapas dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no cronograma: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre a diferença entre o valor atualizado acumulado previsto e o valor atualizado acumulado realizado, caso esta diferença resulte em valor positivo, multiplicado pelo número de dias verificado entre a medição anterior e aquela em questão ou entre a primeira medição e a data de início dos serviços, de acordo com a fórmula a seguir:
VM = 0,25% x (VAAP - VAAR) x N, onde:

VAAP = Valor Atualizado Acumulado Previsto na data da medição;

VAAR = Valor Atualizado Acumulado Realizado na data da medição;

VM = Valor da Multa;

N = Número de dias entre a medição realizada e a anterior, ou em se tratando da 1ª medição, entre a 1ª medição e a data de início dos serviços.

c) exceder injustificadamente o prazo de entrega da documentação solicitada para o recebimento definitivo: 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia excedido, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidentes e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa.

d) ocorrência de atraso em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento não abrangidos pela alínea anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento, por ocorrência.

e) atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual: 1% (um por cento) sobre o valor total da garantia a ser prestada ou do valor da diferença a ser reposta/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

05.01.02.02. Demais multas:

a) Inexecução do(s) serviço(s) contratado(s), caracterizado após o limite de prazo constante na alínea "a" do subitem 05.01.02.01: 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando poderá ensejar a rescisão contratual.

b) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento para cada ocorrência.

c) na rescisão do Contrato, por ato unilateral do Contratante, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
c) atraso injustificado na execução dos serviços;
d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
g) subcontratação total do objeto do Contrato;
h) subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do CONTRATANTE;
i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
j) cometimento de falhas na execução do Contrato;
k) decretação de falência da CONTRATADA;
l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

05.01.02.03. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global atualizado do contrato.

05.01.02.04. As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do contrato.

05.01.02.05. As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do contrato.

05.01.02.06. Em caso de descumprimento contratual, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE.

05.01.02.07. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

05.01.02.08. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pelo CONTRATANTE, nos termos das alíneas do subitem 20.06. deste Instrumento.

05.01.03. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fraudar na execução do Contrato;
b) falhar na execução contratual;
c) apresentar documentação falsa;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) fizer declaração falsa;
f) cometer fraude fiscal.

05.02. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

05.03. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com o Município poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

05.04. Da aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO caberá recurso.

05.04.01. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

05.04.02. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e Declaração de Inidoneidade serão registradas no Cadastro próprio do Município e no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas disponibilizada pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindindo, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, nos seguintes casos:

I - Por **ato unilateral** do CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações

técnicas, projetos ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na execução dos serviços;

d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

g) subcontratação total do objeto do Contrato;

h) subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do CONTRATANTE;

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

j) cometimento de falhas na execução do Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

IV – Ou ainda, n**os seguintes casos:**

a) supressão, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das

obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do Inciso I desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do Inciso IV desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

§ 4º A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste CONTRATO:

a) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação, para ressarcimento do CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

§ 5º Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a - arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc...

b - obedecer rigorosamente as normas de medicina e segurança do trabalho;

c - responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços ora contratados;

d - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados ao Contratante, ou ainda a terceiros, por seus empregados ou prepostos;

e - manter no local da obra preposto aceito pelo Contratante, para representá-la;

f - efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/MG, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/MG, referente ao objeto deste CONTRATO, devendo apresentá-la antes do início da execução dos serviços, em conformidade com o artigo 3° da Resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA;

g - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e neste CONTRATO;

h - manter as apólices de seguros de acidentes do trabalho de todos os empregados em serviço na forma da legislação pertinente;

i - manter o Diário de Obra no local da prestação dos serviços;

j - remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra, objeto do presente Contrato;

k - refazer, às suas expensas, qualquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

l - sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho da execução dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas vigentes;

m - efetuar o registro da empreitada no CREA/MG ou CAU/MG, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77;

n - substituir, no prazo máximo de uma semana, o empregado cuja permanência no local de execução do objeto deste CONTRATO seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

o - assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar e acompanhar a execução das obras;

p - apresentar, até 5 (cinco) dias após a assinatura deste CONTRATO, o nome da pessoa que a representará na execução do Contrato, agindo de forma idêntica em caso de eventual substituição ao indicado;

q - efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/MG referente ao objeto deste CONTRATO, devendo apresentá-la antes do início da execução da primeira etapa da obra, em conformidade com o Artigo 3° da Resolução 425, de 18/12/1998, do

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PGM

CONFEA, ou com o Art. 1º da Resolução CAU/BR nº 91/2014;

r - observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas por autoridade pública, aplicáveis à execução das obras objeto do presente CONTRATO;

s - responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo na execução das obras objeto deste Edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

t - apresentar, quando solicitado e no momento do recebimento de cada fatura, comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre as obras executadas, durante o período da execução do objeto da licitação, relativos a encargos sociais, fiscais, comerciais, sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do instrumento contratual, não transferindo ao CONTRATANTE responsabilidade por seus pagamentos nem onerando o objeto deste CONTRATO;

u - cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22/12/77, ficando sob sua responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento;

v - obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com o CONTRATANTE na execução de seu objeto, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a execução das obras e o CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto;

w - em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO ou restringir sua regular execução;

x - adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste **CONTRATO,** inclusive quanto à preservação de bens do **CONTRATANTE** e de terceiros em geral;

y - o profissional indicado pela Contratada para fins de Capacitação Técnico-Profissional deverá participar das obras, objeto do presente CONTRATO, devendo o mesmo assinar a "ART – Anotação de Responsabilidade Técnica" inicial dos serviços, admitindo-se a substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela fiscalização do Contratante;

z - colocar, nos lugares de execução das Obras, em locais visíveis, desde a instalação do Canteiro de Obras, placas com dizeres e dimensões de acordo com o modelo fornecido pelo Contratante;

z1 - construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências do Canteiro de Obras dentro das condições legalmente aceitáveis de higiene e segurança;

Procuradoria Geral do Município PGM

z2 - é vedada a subcontratação da execução total ou parcial das obras deste CONTRATO, sem a expressa autorização do Município Contratante;

z3 - obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022,** que agora passam a fazer parte integrante deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

a - efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

b - por meio de sua Secretaria Municipal de Obras - SOSUB, promover o acompanhamento e a fiscalização das obras contratadas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

c - recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas;

d - devolver, na forma e prazos previstos na Cláusula Décima Primeira, a caução do Contrato prestada pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR CONTRATUAL

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global de **R$ 728.982,99** (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Ocorrendo a contratação, a Contratada prestará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual, comprovante de prestação de **garantia** no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor inicial do Contrato, podendo a mesma optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Procuradoria Geral do Município PGM

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

§ 2º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município contratante, mediante depósito em conta bancária, a ser fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 3º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

§ 4º O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao banco indicado pelo contratante, com correção monetária, em favor da contratada.

§ 5º A obra somente poderá ser recebida provisoriamente, caso a apólice esteja dentro do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias.

§ 6º Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança, ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de Declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução das obras, objeto deste CONTRATO, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Varginha, consignada no orçamento para o exercício de 2022, classificada sob o código:

3.3.90.39.01-18.541.6200.2653-2765.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o

Procuradoria Geral do Município PGM

presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, 13 de maio de 2022.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO
CONSTRUTORA LF LTDA.

TESTEMUNHAS: (1) Daniel B. Ribeiro **(2)** Ygor Ruiva da Silva

Procuradoria Geral do Município PGM

CONTRATO Nº 037/2022
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E CONSTRUTORA LF LTDA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede nesta cidade na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VERDI LÚCIO MELO,** brasileiro, casado, contador, CPF: 192.371.386-87, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:

CONSTRUTORA LF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.132.612/0001-15, com sede na cidade de Elói Mendes, na Rua da Paz, nº 49 – Bairro São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO,** brasileiro, empresário, CPF: 377.101.118-31.

FUNDAMENTO LEGAL:

TOMADA DE PREÇOS DE N.º 002/2022, datada de 01 de abril de 2022, em conformidade com o artigo 23 Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO**, a contratação de serviços na área de engenharia, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para **execução das obras de REFORMA e REVITALIZAÇÃO do Prédio Sede da Prefeitura do Município de Varginha/MG,** tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, Projetos, Planilhas e demais anexos, partes constantes da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022,** que agora passam a fazer parte integrante do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

Parágrafo único. As especificações técnicas e a forma de execução do objeto deste **CONTRATO** constam dos documentos anexos ao Edital de Licitação – **Tomada de Preços nº 002/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços é de **270 (duzentos e setenta) dias corridos,** contados a partir da data de expedição da O.S – Ordem de Serviços, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SOSUB.

Parágrafo único. O período de vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura e termina com a entrega dos serviços e a emissão do competente Termo de Recebimento assinado entre as partes, limitado ao prazo máximo de **18 (dezoito) meses**, contados da data de sua assinatura.

Procuradoria Geral do Município PGM

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES

As medições dos serviços dar-se-ão **mensalmente** devendo ocorrer a primeira delas, **30 (trinta) dias** após a data de emissão da respectiva O.S. - Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB.

§ 1º A Prefeitura do Município de Varginha, através dos técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB, fará o acompanhamento permanente dos serviços, tanto quantitativamente, quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer serviço que julgarem não estar compatível com o Memorial Descritivo e Projetos, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

§ 2º Quando do faturamento das medições, a Contratada deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal o número da CEI – Cadastro Específico do INSS referente a obra contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada receberá, pela prestação total dos serviços e cumprimento integral do presente **CONTRATO**, a importância de **RS 1.402.713,87** (um milhão, quatrocentos e dois mil, setecentos e treze reais e oitenta e sete centavos).

§ 1º Os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, apurados em conformidade com as medições, serão efetuados em **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, atestada pelo engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável pela fiscalização das obras, desde que os serviços tenham sido executados a contento.

§ 2º Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e dar-se-ão em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado Contratada e as medições respectivas, mediante depósito bancário em favor da Contratada.

§ 3º A Contratada deverá, após a medição dos serviços, emitir e apresentar ao Contratante a fatura correspondente, em número de vias de conformidade com as normas próprias do Contratante;

§ 4º Os impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na Fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação.

§ 5º Os pagamentos serão efetuados através de crédito em corrente da Contratada, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Planilha de medição devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável pela fiscalização das obras e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Matrícula da Obra junto ao INSS;
- Declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo Contador e pelo responsável pela empresa e que os valores apresentados encontram-se devidamente contabilizados;
- Relação nominal dos trabalhadores em papel timbrado da empresa, devidamente assinado por seu Representante Legal;

Procuradoria Geral do Município PGM

- Folha de Pagamento Analítica;
- Comprovante de pagamento do Salário;
- Guia de Recolhimento do INSS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação SEFIP;
- Último CAGED analítico;
- Registros de Ponto;
- Atestados médicos admissionais e demissionais;
- Recibo de férias;
- Rescisões de contratos;
- Comprovantes de pagamento de vales-transportes e auxílio alimentação;
- Comprovantes de pagamento de seguros inseridos no BDI;
- Comprovação de obrigações previstas em Convenção Coletiva:
- No último pagamento – ao encerramento do contrato, a documentação deve referir-se à competência da última medição dos serviços, inclusive quanto às rescisões havidas e os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos. A Contratada deverá apresentar ainda as rescisões trabalhistas realizadas, a **BAIXA** da **CEI** e o extrato do FGTS.

OBS: A Secretaria Municipal da Fazenda-SEMFA, através de seu Setor de Tesouraria, verificará e certificará, a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste parágrafo.

§ 6º Os documentos referentes as Guias de Previdência Social – GPS e do FGTS poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da unidade pagadora, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto.

§ 7º O pagamento referente a última medição fica condicionado, além das exigências já elencadas, à comprovação da baixa da Matrícula da Obra no INSS;

§ 8º No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA-IBGE, calculado "pró-rata die", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

§ 9º O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.

§ 10º Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto deste Contrato será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

05.01. Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

05.01.01. Advertência: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo ao CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa.

05.01.02. Multa: aplicada nos seguintes casos:

05.01.02.01. Multa de mora:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no instrumento contratual: 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia de atraso, no início da execução das obras até o limite de 120 (cento e vinte) dias, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

b) atraso injustificado na execução das etapas dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no cronograma: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre a diferença entre o valor atualizado acumulado previsto e o valor atualizado acumulado realizado, caso esta diferença resulte em valor positivo, multiplicado pelo número de dias verificado entre a medição anterior e aquela em questão ou entre a primeira medição e a data de início dos serviços, de acordo com a fórmula a seguir:

VM = 0,25% x (VAAP - VAAR) x N, onde:

VAAP = Valor Atualizado Acumulado Previsto na data da medição;

VAAR = Valor Atualizado Acumulado Realizado na data da medição;

VM = Valor da Multa;

N = Número de dias entre a medição realizada e a anterior, ou em se tratando da 1ª medição, entre a 1ª medição e a data de início dos serviços.

c) exceder injustificadamente o prazo de entrega da documentação solicitada para o recebimento definitivo: 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia excedido, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidentes e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa.

d) ocorrência de atraso em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento não abrangidos pela alínea anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento, por ocorrência.

Procuradoria Geral do Município PGM

e) atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual: 1% (um por cento) sobre o valor total da garantia a ser prestada ou do valor da diferença a ser reposta/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

05.01.02.02. Demais multas:

a) Inexecução do(s) serviço(s) contratado(s), caracterizado após o limite de prazo constante na alínea "a" do subitem 05.01.02.01: 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando poderá ensejar a rescisão contratual.

b) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento para cada ocorrência.

c) na rescisão do Contrato, por ato unilateral do Contratante, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
c) atraso injustificado na execução dos serviços;
d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
g) subcontratação total do objeto do Contrato;
h) subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do CONTRATANTE;
i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
j) cometimento de falhas na execução do Contrato;
k) decretação de falência da CONTRATADA;
l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

05.01.02.03. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global atualizado do contrato.

05.01.02.04. As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do contrato.

05.01.02.05. As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do contrato.

05.01.02.06. Em caso de descumprimento contratual, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE.

05.01.02.07. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

05.01.02.08. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pelo CONTRATANTE, nos termos das alíneas do subitem 20.06. deste Instrumento.

05.01.03. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fraudar na execução do Contrato;
b) falhar na execução contratual;
c) apresentar documentação falsa;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) fizer declaração falsa;
f) cometer fraude fiscal.

05.02. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

05.03. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com o Município poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

05.04. Da aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO caberá recurso.

Procuradoria Geral do Município PGM

05.04.01. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

05.04.02. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e Declaração de Inidoneidade serão registradas no Cadastro próprio do Município e no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas disponibilizada pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindindo, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, nos seguintes casos:

I - Por **ato unilateral** do CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
c) atraso injustificado na execução dos serviços;
d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
g) subcontratação total do objeto do Contrato;
h) subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do CONTRATANTE;
i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
j) cometimento de falhas na execução do Contrato;
k) decretação de falência da CONTRATADA;
l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

Procuradoria Geral do Município PGM

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

IV – Ou ainda, n**os seguintes casos:**

a) supressão, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do Inciso I desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do Inciso IV desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

§ 4º A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste CONTRATO:

a) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação, para ressarcimento do CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

Procuradoria Geral do Município PGM

§ 5º Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a - arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc...

b - obedecer rigorosamente as normas de medicina e segurança do trabalho;

c - responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços ora contratados;

d - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados ao Contratante, ou ainda a terceiros, por seus empregados ou prepostos;

e - manter no local da obra preposto aceito pelo Contratante, para representá-la;

f - efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/MG, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/MG, referente ao objeto deste CONTRATO, devendo apresentá-la antes do início da execução dos serviços, em conformidade com o artigo 3° da Resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA;

g - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e neste CONTRATO;

h - manter as apólices de seguros de acidentes do trabalho de todos os empregados em serviço na forma da legislação pertinente;

i - manter o Diário de Obra no local da prestação dos serviços;

j - remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra, objeto do presente Contrato;

k - refazer, às suas expensas, qualquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

l - sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho da execução dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas vigentes;

Procuradoria Geral do Município PGM

m - efetuar o registro da empreitada no CREA/MG ou CAU/MG, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77;

n - substituir, no prazo máximo de uma semana, o empregado cuja permanência no local de execução do objeto deste CONTRATO seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

o - assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar e acompanhar a execução das obras;

p - apresentar, até 5 (cinco) dias após a assinatura deste CONTRATO, o nome da pessoa que a representará na execução do Contrato, agindo de forma idêntica em caso de eventual substituição ao indicado;

q - efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/MG referente ao objeto deste CONTRATO, devendo apresentá-la antes do início da execução da primeira etapa da obra, em conformidade com o Artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA, ou com o Art. 1º da Resolução CAU/BR nº 91/2014;

r - observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas por autoridade pública, aplicáveis à execução das obras objeto do presente CONTRATO;

s - responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo na execução das obras objeto deste Edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

t - apresentar, quando solicitado e no momento do recebimento de cada fatura, comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre as obras executadas, durante o período da execução do objeto da licitação, relativos a encargos sociais, fiscais, comerciais, sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do instrumento contratual, não transferindo ao CONTRATANTE responsabilidade por seus pagamentos nem onerando o objeto deste CONTRATO;

u - cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22/12/77, ficando sob sua responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento;

v - obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com o CONTRATANTE na execução de seu objeto, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a execução das obras e o CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto;

w - em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO ou restringir sua regular execução;

Procuradoria Geral do Município PGM

x - adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste **CONTRATO,** inclusive quanto à preservação de bens do **CONTRATANTE** e de terceiros em geral;

y - o profissional indicado pela Contratada para fins de Capacitação Técnico-Profissional deverá participar das obras, objeto do presente CONTRATO, devendo o mesmo assinar a "ART – Anotação de Responsabilidade Técnica" inicial dos serviços, admitindo-se a substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela fiscalização do Contratante;

z - colocar, nos lugares de execução das Obras, em locais visíveis, desde a instalação do Canteiro de Obras, placas com dizeres e dimensões de acordo com o modelo fornecido pelo Contratante;

z1 - construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências do Canteiro de Obras dentro das condições legalmente aceitáveis de higiene e segurança;

z2 - é vedada a subcontratação da execução total ou parcial das obras deste CONTRATO, sem a expressa autorização do Município Contratante;

z3 - obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022,** que agora passam a fazer parte integrante deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

a - efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

b - por meio de sua Secretaria Municipal de Obras - SOSUB, promover o acompanhamento e a fiscalização das obras contratadas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

c - recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas;

d - devolver, na forma e prazos previstos na Cláusula Décima Primeira, a caução do Contrato prestada pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

Procuradoria Geral do Município PGM

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR CONTRATUAL

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global de **R$ 1.402.713,87** (um milhão, quatrocentos e dois mil, setecentos e treze reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Ocorrendo a contratação, a Contratada prestará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual, comprovante de prestação de **garantia** no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor inicial do Contrato, podendo a mesma optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

§ 2º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município contratante, mediante depósito em conta bancária, a ser fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 3º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

§ 4º O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao banco indicado pelo contratante, com correção monetária, em favor da contratada.

§ 5º A obra somente poderá ser recebida provisoriamente, caso a apólice esteja dentro do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias.

§ 6º Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança, ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de Declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO / REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Poderá ser admitida a revisão / reequilíbrio contratual, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos da alínea "d" do Inciso II do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução das obras, objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Varginha, consignada no orçamento para o exercício de 2022, classificada sob o código:

3.3.90.39.01-04.122.7500.2485-113.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, 24 de maio de 2022.

VÉRDI LUCIO MELO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO
CONSTRUTORA LF LTDA.

TESTEMUNHAS: (1) Daniel B. Silveira **(2)**

Procuradoria Geral do Município PGM

CONTRATO Nº 130/2022
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede nesta cidade na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VÉRDI LÚCIO MELO,** brasileiro, casado, contador, CPF: 192.371.386-87, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:

CONSTRUTORA LF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.132.612/0001-15, com sede na cidade de Elói Mendes, na Rua da Paz, nº 49 – Bairro São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO,** brasileiro, empresário, CPF: 377.101.118-31.

FUNDAMENTO LEGAL:

CONCORRÊNCIA DE N.º 005/2022, datada de 22 de setembro de 2022, em conformidade com o artigo 23 Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO**, a contratação de serviços na área de engenharia, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para **execução das obras de construção do CEMEI Canaã,** tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, Projetos, Planilhas e demais anexos, partes constantes da **CONCORRÊNCIA N.º 005/2022,** que agora passam a fazer parte integrante do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo estabelecido para a execução das obras, objeto deste **CONTRATO**, é de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço – O.S, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB.

Parágrafo único. O período de vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura e termina com a entrega dos serviços e a emissão do competente Termo de Recebimento assinado entre as partes, limitado ao prazo máximo de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de sua assinatura.

Procuradoria Geral do Município PGM

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES

As medições dos serviços dar-se-ão **mensalmente** devendo ocorrer a primeira delas, **30 (trinta) dias** após a data de emissão da respectiva O.S. - Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB.

§ 1º A Prefeitura do Município de Varginha, através dos técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB, fará o acompanhamento permanente dos serviços, tanto quantitativamente, quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer serviço que julgarem não estar compatível com o Memorial Descritivo e Projetos, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

§ 2º Quando do faturamento das medições, a Contratada deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal o número da CEI – Cadastro Específico do INSS referente a obra contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada receberá, pela prestação total dos serviços e cumprimento integral do presente **CONTRATO**, a importância de **R$ 3.836.017,71** (três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, dezessete reais e setenta e um centavos).

§ 1º Os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, apurados em conformidade com as medições, serão efetuados em **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, atestada pelo engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável pela fiscalização das obras, desde que os serviços tenham sido executados a contento.

§ 2º Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e dar-se-ão em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado Contratada e as medições respectivas, mediante depósito bancário em favor da Contratada.

§ 3º A Contratada deverá, após a medição dos serviços, emitir e apresentar ao Contratante a fatura correspondente, em número de vias de conformidade com as normas próprias do Contratante;

§ 4º Os impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na Fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação.

§ 5º Os pagamentos serão efetuados através de crédito em corrente da Contratada, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Planilha de medição devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável pela fiscalização das obras e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Matrícula da Obra junto ao INSS;
- Declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo Contador e pelo responsável pela empresa e que os valores apresentados encontram-se devidamente contabilizados;
- Relação nominal dos trabalhadores em papel timbrado da empresa, devidamente assinado por seu Representante Legal;

- Folha de Pagamento Analítica;
- Comprovante de pagamento do Salário;
- Guia de Recolhimento do INSS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação SEFIP;
- Último CAGED analítico;
- Registros de Ponto;
- Atestados médicos admissionais e demissionais;
- Recibo de férias;
- Rescisões de contratos;
- Comprovantes de pagamento de vales-transportes e auxílio alimentação;
- Comprovantes de pagamento de seguros inseridos no BDI;
- Comprovação de obrigações previstas em Convenção Coletiva;
- No último pagamento – ao encerramento do contrato, a documentação deve referir-se à competência da última medição dos serviços, inclusive quanto às rescisões havidas e os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos. A Contratada deverá apresentar ainda as rescisões trabalhistas realizadas, a **BAIXA** da **CEI** e o extrato do FGTS.

OBS: A Secretaria Municipal da Fazenda-SEMFA, através de seu Setor de Tesouraria, verificará e certificará, a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste parágrafo.

§ 6º Os documentos referentes as Guias de Previdência Social – GPS e do FGTS poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da unidade pagadora, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto.

§ 7º O pagamento referente a última medição fica condicionado, além das exigências já elencadas, à comprovação da baixa da Matrícula da Obra no INSS;

§ 8º No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA-IBGE, calculado "pró-rata die", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

§ 9º O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.

§ 10º Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto deste Contrato será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

05.01. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

05.01.01. Advertência: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo ao CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa.

05.01.02. Multa: aplicada nos seguintes casos:

05.01.02.01. Multa de mora:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no instrumento contratual: 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia de atraso, no início da execução das obras até o limite de 120 (cento e vinte) dias, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

b) atraso injustificado na execução das etapas dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no cronograma: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre a diferença entre o valor atualizado acumulado previsto e o valor atualizado acumulado realizado, caso esta diferença resulte em valor positivo, multiplicado pelo número de dias verificado entre a medição anterior e aquela em questão ou entre a primeira medição e a data de início dos serviços, de acordo com a fórmula a seguir:

VM = 0,25% x (VAAP - VAAR) x N, onde:

VAAP = Valor Atualizado Acumulado Previsto na data da medição;

VAAR = Valor Atualizado Acumulado Realizado na data da medição;

VM = Valor da Multa;

N = Número de dias entre a medição realizada e a anterior, ou em se tratando da 1ª medição, entre a 1ª medição e a data de início dos serviços.

c) exceder injustificadamente o prazo de entrega da documentação solicitada para o recebimento definitivo: 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia excedido, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidentes e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa.

d) ocorrência de atraso em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento não abrangidos pela alínea anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento, por ocorrência.

e) atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual: 1% (um por cento) sobre o valor total da garantia a ser prestada ou do valor da diferença a ser reposta/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

05.01.02.02. Demais multas:

a) Inexecução do(s) serviço(s) contratado(s), caracterizado após o limite de prazo constante na alínea "a" do subitem 05.01.02.01: 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando poderá ensejar a rescisão contratual.

b) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento para cada ocorrência.

c) na rescisão do Contrato, por ato unilateral do Contratante, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
c) atraso injustificado na execução dos serviços;
d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
g) subcontratação total do objeto do Contrato;
h) subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do CONTRATANTE;
i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
j) cometimento de falhas na execução do Contrato;
k) decretação de falência da CONTRATADA;
l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

05.01.02.03. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global atualizado do contrato.

05.01.02.04. As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do contrato.

05.01.02.05. As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do contrato.

05.01.02.06. Em caso de descumprimento contratual, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE.

05.01.02.07. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

05.01.02.08. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pelo CONTRATANTE, nos termos das alíneas do subitem 20.06. deste Instrumento.

05.01.03. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fraudar na execução do Contrato;
b) falhar na execução contratual;
c) apresentar documentação falsa;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) fizer declaração falsa;
f) cometer fraude fiscal.

05.02. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

05.03. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com o Município poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

05.04. Da aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO caberá recurso.

Procuradoria Geral do Município PGM

05.04.01. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

05.04.02. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e Declaração de Inidoneidade serão registradas no Cadastro próprio do Município e no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas disponibilizada pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindindo, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, nos seguintes casos:

I - Por **ato unilateral** do CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na execução dos serviços;

d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

g) subcontratação total do objeto do Contrato;

h) subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do CONTRATANTE;

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

j) cometimento de falhas na execução do Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

IV – Ou ainda, n**os seguintes casos:**

a) supressão, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do Inciso I desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do Inciso IV desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

§ 4º A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste CONTRATO:

a) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação, para ressarcimento do

CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

§ 5º Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a - arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc...

b - obedecer rigorosamente as normas de medicina e segurança do trabalho;

c - responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços ora contratados;

d - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados ao Contratante, ou ainda a terceiros, por seus empregados ou prepostos;

e - manter no local da obra preposto aceito pelo Contratante, para representá-la;

f - efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/MG, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/MG, referente ao objeto deste CONTRATO, devendo apresentá-la antes do início da execução dos serviços, em conformidade com o artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA;

g - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e neste CONTRATO;

h - manter as apólices de seguros de acidentes do trabalho de todos os empregados em serviço na forma da legislação pertinente;

i - manter o Diário de Obra no local da prestação dos serviços;

j - remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra, objeto do presente Contrato;

k - refazer, às suas expensas, qualquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

l - sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o

trecho da execução dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas vigentes;

m - efetuar o registro da empreitada no CREA/MG ou CAU/MG, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77;

n - substituir, no prazo máximo de uma semana, o empregado cuja permanência no local de execução do objeto deste CONTRATO seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

o - assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar e acompanhar a execução das obras;

p - apresentar, até 5 (cinco) dias após a assinatura deste CONTRATO, o nome da pessoa que a representará na execução do Contrato, agindo de forma idêntica em caso de eventual substituição ao indicado;

q - efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/MG referente ao objeto deste CONTRATO, devendo apresentá-la antes do início da execução da primeira etapa da obra, em conformidade com o Artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA, ou com o Art. 1º da Resolução CAU/BR nº 91/2014;

r - observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas por autoridade pública, aplicáveis à execução das obras objeto do presente CONTRATO;

s - responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo na execução das obras objeto deste Edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

t - apresentar, quando solicitado e no momento do recebimento de cada fatura, comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre as obras executadas, durante o período da execução do objeto da licitação, relativos a encargos sociais, fiscais, comerciais, sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do instrumento contratual, não transferindo ao CONTRATANTE responsabilidade por seus pagamentos nem onerando o objeto deste CONTRATO;

u - cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22/12/77, ficando sob sua responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento;

v - obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com o CONTRATANTE na execução de seu objeto, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a execução das obras e o CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto;

w - em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto do presente

CONTRATO ou restringir sua regular execução;

x - adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste **CONTRATO,** inclusive quanto à preservação de bens do **CONTRATANTE** e de terceiros em geral;

y - o profissional indicado pela Contratada para fins de Capacitação Técnico-Profissional deverá participar das obras, objeto do presente CONTRATO, devendo o mesmo assinar a "ART – Anotação de Responsabilidade Técnica" inicial dos serviços, admitindo-se a substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela fiscalização do Contratante;

z - colocar, nos lugares de execução das Obras, em locais visíveis, desde a instalação do Canteiro de Obras, placas com dizeres e dimensões de acordo com o modelo fornecido pelo Contratante;

z1 - construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências do Canteiro de Obras dentro das condições legalmente aceitáveis de higiene e segurança;

z2 - é vedada a subcontratação da execução total ou parcial das obras deste CONTRATO, sem a expressa autorização do Município Contratante;

z3 - obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes da **CONCORRÊNCIA N.º 005/2022,** que agora passam a fazer parte integrante deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

a - efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

b - por meio de sua Secretaria Municipal de Obras - SOSUB, promover o acompanhamento e a fiscalização das obras contratadas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

c - recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas;

d - devolver, na forma e prazos previstos na Cláusula Décima Primeira, a caução do Contrato prestada pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR CONTRATUAL

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global de **R$ 3.836.017,71** (três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, dezessete reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Ocorrendo a contratação, a Contratada prestará, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis,** contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual, comprovante de prestação de **garantia** no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor inicial do Contrato, podendo a mesma optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

§ 2º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município contratante, mediante depósito em conta bancária, a ser fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 3º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

§ 4º O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao banco indicado pelo contratante, com correção monetária, em favor da contratada.

§ 5º A obra somente poderá ser recebida provisoriamente, caso a apólice esteja dentro do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias.

§ 6º Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança, ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de Declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução das obras, objeto deste CONTRATO, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Varginha, consignada no orçamento para o exercício de 2022, classificada sob o código:

4.4.90.51.01-12.361.2300.2592-1421 e no exercício seguinte à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS / DA REVISÃO / DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Poderá ser admitido o reajuste de preços, mediante negociação prévia entre as partes, observado a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas, tendo como limite máximo a variação do INCC.

O reajuste de preços, mesmo que cumpridas as exigências do item anterior, ficará condicionado a aprovação por parte do Contratante, após análise da competente documentação.

Poderá ser admitida a revisão / reequilíbrio contratual, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea 'd', do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, 22 de dezembro de 2022.

VÉRDI LUCIO MELO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO
LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS: (1) Daniel B. Oliveira **(2)** Karen Medeiros

CONTRATO Nº 093/2022
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede nesta cidade na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VÉRDI LÚCIO MELO,** brasileiro, casado, contador, CPF: 192.371.386-87, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:

LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.132.612/0001-15, com sede na cidade de Elói Mendes, na Rua Kitty Morais, nº 90 – Bairro São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO,** brasileiro, empresário, CPF: 377.101.118-31.

FUNDAMENTO LEGAL:

CONCORRÊNCIA DE N.º 002/2022, datada de 10 de agosto de 2022, em conformidade com o artigo 23 Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO**, a contratação de serviços na área de engenharia, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para **execução das obras de reforma e ampliação das instalações do Setor de Bem Estar Animal,** tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, Projetos, Planilhas e demais anexos, partes constantes da **CONCORRÊNCIA N.º 002/2022,** que agora passam a fazer parte integrante do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo estabelecido para a execução das obras, objeto deste **CONTRATO**, é de **16 (dezesseis) meses,** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço – O.S, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB.

Parágrafo único. O período de vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura e termina com a entrega dos serviços e a emissão do competente Termo de Recebimento assinado entre as partes, limitado ao prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **meses**, contados da data de sua assinatura.

Procuradoria Geral do Município PGM

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES

As medições dos serviços dar-se-ão **mensalmente** devendo ocorrer a primeira delas, **30 (trinta) dias** após a data de emissão da respectiva O.S. - Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB.

§ 1º A Prefeitura do Município de Varginha, através dos técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB, fará o acompanhamento permanente dos serviços, tanto quantitativamente, quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer serviço que julgarem não estar compatível com o Memorial Descritivo e Projetos, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

§ 2º Quando do faturamento das medições, a Contratada deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal o número da CEI – Cadastro Específico do INSS referente a obra contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada receberá, pela prestação total dos serviços e cumprimento integral do presente **CONTRATO**, a importância de **R$ 2.954.330,00** (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta reais).

§ 1º Os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, apurados em conformidade com as medições, serão efetuados em **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, atestada pelo engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável pela fiscalização das obras, desde que os serviços tenham sido executados a contento.

§ 2º Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e dar-se-ão em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado Contratada e as medições respectivas, mediante depósito bancário em favor da Contratada.

§ 3º A Contratada deverá, após a medição dos serviços, emitir e apresentar ao Contratante a fatura correspondente, em número de vias de conformidade com as normas próprias do Contratante;

§ 4º Os impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na Fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação.

§ 5º Os pagamentos serão efetuados através de crédito em corrente da Contratada, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Planilha de medição devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável pela fiscalização das obras e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Matrícula da Obra junto ao INSS;
- Declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo Contador e pelo responsável pela empresa e que os valores apresentados encontram-se devidamente contabilizados;
- Relação nominal dos trabalhadores em papel timbrado da empresa, devidamente assinado por seu Representante Legal;

Procuradoria Geral do Município PGM

- Folha de Pagamento Analítica;
- Comprovante de pagamento do Salário;
- Guia de Recolhimento do INSS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação SEFIP;
- Último CAGED analítico;
- Registros de Ponto;
- Atestados médicos admissionais e demissionais;
- Recibo de férias;
- Rescisões de contratos;
- Comprovantes de pagamento de vales-transportes e auxílio alimentação;
- Comprovantes de pagamento de seguros inseridos no BDI;
- Comprovação de obrigações previstas em Convenção Coletiva;
- No último pagamento – ao encerramento do contrato, a documentação deve referir-se à competência da última medição dos serviços, inclusive quanto às rescisões havidas e os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos. A Contratada deverá apresentar ainda as rescisões trabalhistas realizadas, a **BAIXA** da **CEI** e o extrato do FGTS.

OBS: A Secretaria Municipal da Fazenda-SEMFA, através de seu Setor de Tesouraria, verificará e certificará, a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste parágrafo.

§ 6º Os documentos referentes as Guias de Previdência Social – GPS e do FGTS poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da unidade pagadora, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto.

§ 7º O pagamento referente a última medição fica condicionado, além das exigências já elencadas, à comprovação da baixa da Matrícula da Obra no INSS;

§ 8º No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA-IBGE, calculado "pró-rata die", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

§ 9º O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.

§ 10º Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto deste Contrato será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

Procuradoria Geral do Município PGM

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

05.01. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

05.01.01. Advertência: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo ao CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa.

05.01.02. Multa: aplicada nos seguintes casos:

05.01.02.01. Multa de mora:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no instrumento contratual: 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia de atraso, no início da execução das obras até o limite de 120 (cento e vinte) dias, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

b) atraso injustificado na execução das etapas dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no cronograma: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre a diferença entre o valor atualizado acumulado previsto e o valor atualizado acumulado realizado, caso esta diferença resulte em valor positivo, multiplicado pelo número de dias verificado entre a medição anterior e aquela em questão ou entre a primeira medição e a data de início dos serviços, de acordo com a fórmula a seguir:

VM = 0,25% x (VAAP - VAAR) x N, onde:

VAAP = Valor Atualizado Acumulado Previsto na data da medição;

VAAR = Valor Atualizado Acumulado Realizado na data da medição;

VM = Valor da Multa;

N = Número de dias entre a medição realizada e a anterior, ou em se tratando da 1ª medição, entre a 1ª medição e a data de início dos serviços.

c) exceder injustificadamente o prazo de entrega da documentação solicitada para o recebimento definitivo: 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia excedido, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidentes e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa.

d) ocorrência de atraso em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento não abrangidos pela

Procuradoria Geral do Município PGM

alínea anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento, por ocorrência.

e) atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual: 1% (um por cento) sobre o valor total da garantia a ser prestada ou do valor da diferença a ser reposta/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

05.01.02.02. Demais multas:

a) Inexecução do(s) serviço(s) contratado(s), caracterizado após o limite de prazo constante na alínea "a" do subitem 05.01.02.01: 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando poderá ensejar a rescisão contratual.

b) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento para cada ocorrência.

c) na rescisão do Contrato, por ato unilateral do Contratante, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
c) atraso injustificado na execução dos serviços;
d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
g) subcontratação total do objeto do Contrato;
h) subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do CONTRATANTE;
i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
j) cometimento de falhas na execução do Contrato;
k) decretação de falência da CONTRATADA;
l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao

CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

05.01.02.03. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global atualizado do contrato.

05.01.02.04. As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do contrato.

05.01.02.05. As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do contrato.

05.01.02.06. Em caso de descumprimento contratual, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE.

05.01.02.07. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

05.01.02.08. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pelo CONTRATANTE, nos termos das alíneas do subitem 20.06. deste Instrumento.

05.01.03. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fraudar na execução do Contrato;
b) falhar na execução contratual;
c) apresentar documentação falsa;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) fizer declaração falsa;
f) cometer fraude fiscal.

05.02. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

05.03. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com o Município poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

05.04. Da aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO caberá recurso.

05.04.01. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

05.04.02. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e Declaração de Inidoneidade serão registradas no Cadastro próprio do Município e no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas disponibilizada pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindindo, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, nos seguintes casos:

I - Por **ato unilateral** do CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na execução dos serviços;

d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

g) subcontratação total do objeto do Contrato;

h) subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do CONTRATANTE;

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

j) cometimento de falhas na execução do Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

Procuradoria Geral do Município PGM

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

IV – Ou ainda, n**os seguintes casos:**

a) supressão, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do Inciso I desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do Inciso IV desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

§ 4º A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste CONTRATO:

a) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação, para ressarcimento do

CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

§ 5º Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a - arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc...

b - obedecer rigorosamente as normas de medicina e segurança do trabalho;

c - responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços ora contratados;

d - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados ao Contratante, ou ainda a terceiros, por seus empregados ou prepostos;

e - manter no local da obra preposto aceito pelo Contratante, para representá-la;

f - efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/MG, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/MG, referente ao objeto deste CONTRATO, devendo apresentá-la antes do início da execução dos serviços, em conformidade com o artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA;

g - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e neste CONTRATO;

h - manter as apólices de seguros de acidentes do trabalho de todos os empregados em serviço na forma da legislação pertinente;

i - manter o Diário de Obra no local da prestação dos serviços;

j - remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra, objeto do presente Contrato;

k - refazer, às suas expensas, qualquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

l - sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o

trecho da execução dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas vigentes;

m - efetuar o registro da empreitada no CREA/MG ou CAU/MG, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77;

n - substituir, no prazo máximo de uma semana, o empregado cuja permanência no local de execução do objeto deste CONTRATO seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

o - assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar e acompanhar a execução das obras;

p - apresentar, até 5 (cinco) dias após a assinatura deste CONTRATO, o nome da pessoa que a representará na execução do Contrato, agindo de forma idêntica em caso de eventual substituição ao indicado;

q - efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/MG referente ao objeto deste CONTRATO, devendo apresentá-la antes do início da execução da primeira etapa da obra, em conformidade com o Artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA, ou com o Art. 1º da Resolução CAU/BR nº 91/2014;

r - observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas por autoridade pública, aplicáveis à execução das obras objeto do presente CONTRATO;

s - responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo na execução das obras objeto deste Edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

t - apresentar, quando solicitado e no momento do recebimento de cada fatura, comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre as obras executadas, durante o período da execução do objeto da licitação, relativos a encargos sociais, fiscais, comerciais, sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do instrumento contratual, não transferindo ao CONTRATANTE responsabilidade por seus pagamentos nem onerando o objeto deste CONTRATO;

u - cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22/12/77, ficando sob sua responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento;

v - obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com o CONTRATANTE na execução de seu objeto, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a execução das obras e o CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto;

w - em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto do presente

CONTRATO ou restringir sua regular execução;

x - adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste **CONTRATO,** inclusive quanto à preservação de bens do **CONTRATANTE** e de terceiros em geral;

y - o profissional indicado pela Contratada para fins de Capacitação Técnico-Profissional deverá participar das obras, objeto do presente CONTRATO, devendo o mesmo assinar a "ART – Anotação de Responsabilidade Técnica" inicial dos serviços, admitindo-se a substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela fiscalização do Contratante;

z - colocar, nos lugares de execução das Obras, em locais visíveis, desde a instalação do Canteiro de Obras, placas com dizeres e dimensões de acordo com o modelo fornecido pelo Contratante;

z1 - construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências do Canteiro de Obras dentro das condições legalmente aceitáveis de higiene e segurança;

z2 - é vedada a subcontratação da execução total ou parcial das obras deste CONTRATO, sem a expressa autorização do Município Contratante;

z3 - obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes da **CONCORRÊNCIA N.º 002/2022,** que agora passam a fazer parte integrante deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

a - efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

b - por meio de sua Secretaria Municipal de Obras - SOSUB, promover o acompanhamento e a fiscalização das obras contratadas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

c - recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas;

d - devolver, na forma e prazos previstos na Cláusula Décima Primeira, a caução do Contrato prestada pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR CONTRATUAL

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global de **R$ 2.954.330,00** (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Ocorrendo a contratação, a Contratada prestará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual, comprovante de prestação de **garantia** no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor inicial do Contrato, podendo a mesma optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

§ 2º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município contratante, mediante depósito em conta bancária, a ser fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 3º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

§ 4º O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao banco indicado pelo contratante, com correção monetária, em favor da contratada.

§ 5º A obra somente poderá ser recebida provisoriamente, caso a apólice esteja dentro do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias.

§ 6º Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança, ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de Declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução das obras, objeto deste CONTRATO, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Varginha, consignada no orçamento para o exercício de 2022, classificada sob o código:

4.4.90.51.01-18.542.6200.2647-2916 e nos exercícios seguintes à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS / DA REVISÃO / DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Poderá ser admitido o reajuste de preços, mediante negociação prévia entre as partes, observado a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas, tendo como limite máximo a variação do INCC.

O reajuste de preços, mesmo que cumpridas as exigências do item anterior, ficará condicionado a aprovação por parte do Contratante, após análise da competente documentação.

Poderá ser admitida a revisão / reequilíbrio contratual, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea 'd', do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, 26 de setembro de 2022.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO
LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS: (1) Daniel B. Ribeiro **(2)**

Câmara Municipal de Varginha

Requerimento Nº 187/2023 Processo - 13689/23 - e Processo 13688/23

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Varginha.

APROVADO POR UNANIMIDADE.
Em única discussão e votação.
Oficie-se de acordo com o requerimento.
Varginha, 30/09/2023.
Presidente da Câmara

O Vereador subscritor requerer de Vossa Excelência que, após ouvir o douto Plenário desta egrégia Casa Legislativa, oficie ao Prefeito Municipal de Varginha, Senhor Verdi Lucio Melo, solicitando as seguintes informações:

1. **A empresa LF Construtora e Prestadora de Serviços Ltda celebrou contratos administrativos com a Administração Pública Municipal nos últimos 24 (vinte e quatro) meses?**

2. **Caso afirmativo, os contratos encontram-se ainda em fase de execução, ou já se encontram finalizados? Se já estiverem finalizados, o objeto foi realizado a contento da Administração? Instruir a resposta de forma individualizada, a cada contrato celebrado.**

3. **Enviar, preferencialmente por meio digital:**

   - 3.1. **cópia dos contratos administrativos;**
   - 3.2. **respectivos aditivos de prorrogação e repactuação (se houver);**
   - 3.3. **CND tributária federal, estadual e municipal;**
   - 3.4. **Certidão negativa junto a Justiça do Trabalho;**
   - 3.5. **Certidão negativa de cumprimento de obrigações previdenciárias GPS e de FGTS;**
   - 3.6. **Guia de recolhimento do INSS e FGTS, nos últimos 24 meses;**
   - 3.7. **Comprovante de pagamento dos salários dos funcionários, nos últimos 24 meses;**
   - 3.8. **Comprovantes de eventuais rescisões trabalhistas, nos últimos 24 meses;**
   - 3.9. **Comprovante de pagamento dos benefícios (vale-transporte e vale-alimentação) dos últimos 24 meses;**
   - 3.10. **Comprovantes do cumprimento das demais obrigações acessórias, previstas em CCT/ACT das categorias prestadoras de serviços para a empresa;**

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37002-020 - Varginha - MG - Telefax (35) 3219 4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br - email: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

3.11. Comprovante do pagamento dos seguros inseridos no BDI;
3.12. Comprovante da matrícula de obra junto ao INSS;
3.13. Comprovante do registro das obras (construção civil) junto a Receita Federal CNO;
3.14. Relação nominal de funcionários, assinado por representante legal;
3.15. Atestados admissionais e demissionais, nos últimos 24 meses.

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento tem por finalidade esclarecer sobre as obras de construção civil realizadas pela empresa retromencionada, nos últimos 5 (cinco) anos.

...

...

...

Desse modo, solicita o apoio dos nobres Edis para a sua aprovação, espera que as informações elencadas sejam remetidas a esta Casa Legislativa para conhecimento de toda a população varginhense.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 30 de agosto de 2023.

THULYO PAIVA MACHADO
Vereador

Alberto Dias Valério
Cabo Valério da Aprosep
Vereador - CIDADANIA

João Martins Ribeiro
Joãozinho Enfermeiro
Vereador - PSC

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37002 020 - Varginha - MG - Telefax: (35) 3219 4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br - email: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

ADITIVO N.º 131/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E CONSTRUTORA LF LTDA.

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE VARGINHA** e a empresa **CONSTRUTORA LF LTDA,** já qualificados no **Contrato de n.º 037/2022**, celebrado em 24/05/2022, cujo objeto constitui-se na contratação de serviços na área de engenharia, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para **execução das obras de reforma e revitalização do prédio Sede da Prefeitura do Município de Varginha/MG, RESOLVEM,** com fulcro no Parecer Jurídico da Procuradoria do Município de Varginha – PGM e demais disposições estabelecidas na Licitação – **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 002/2022 – Processo Administrativo nº 3.097/2022, ADITAR** o referido **CONTRATO**, nos termos do que se segue:

- I -

Para revisão dos valores estabelecidos no **Contrato Administrativo de n.º 037/20221**, fica atualizado o valor total estabelecido no referido contrato, **conforme planilha orçamentária em anexo,** que ora passa a fazer parte integrante do presente **TERMO ADITIVO**.

- II -

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no **Contrato de n.º 037/2022,** as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, 23 de maio de 2023.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO
CONSTRUTORA LF LTDA.

TESTEMUNHAS: (1) Daniela B. Ribeiro **(2)** Karen Medeiros

Procuradoria Geral do Município PGM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

DE: SEPLA – Setor de Projetos
PARA: Departamento de Suprimentos
DATA: 20/04/2023

REF.: TOMADA DE PREÇO 002/2022

Segue em anexo nossa planilha orçamentária reequilibrada, na qual foram utilizadas as bases de dados disponíveis a época do pedido de reequilíbrio por parte da empresa.

O processo seguiu a seguinte cronologia:

1. Planilha referência PMV: 21/10/2021
2. Data da licitação: 01/04/2022
3. Assinatura do contrato: 24/05/2022
4. Ordem de serviço: 16/11/2022
5. Início efetivo da obra: 03/01/20023
6. Data do pedido de reequilíbrio: 07/03/2023

Com base nessas informações recomendamos o encaminhamento desse processo a procuradoria geral do município para atestar os requisitos mínimos da aplicação do instituto do reequilíbrio econômico financeiro neste contrato.

Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Luiz Otávio A. Schmidt
Engenheiro Civil – SEPLA

Leonardo Vieira da Cruz
Engenheiro Civil – SEPLA

Ronaldo Gomes de Lima Júnior
Secretário Municipal de Planejamento Urbano - SEPLA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – Setor de Projetos
Rua Júlio Paulo Marcellini, 50. Vila Paiva – Varginha/MG
CNPJ: 18.240.119/0001-05
Telefone: (35) 3690 - 4073

Luiz Otavio Andrade
Engenheiro
CREA
SE

PREFEITURA DE VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | |

Luiz Otávio Andreatt Schmidt
Engenheiro
CREA. 214.971/D
SEPLA/ VGA

4.7	SINAPI	100951	CARGA, DESCARGA E DESLOCAMENTO HORIZONTAL DE ENTULHO, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	63,24	R$	6,08	R$	8,36	R$	524,66	R$	5,04	R$	6,90	R$	515,81	23,00%	R$	6,21	R$	10,37	R$	847,85	R$	652,65
5			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						R$ 1.332,04						R$ 871,67									R$	1.091,65
5.1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, INCLUSIVE ESCORAMENTO PARA DIMENSÕES DE FORMAS. AF_06/2017	M3	12,68	R$	15,25	R$	19,31	R$	1.332,04	R$	57,19	R$	68,73	R$	871,67	23,00%	R$	70,34	R$	111,81	R$	1.417,12	R$	1.091,65
6			INFRAESTRUTURA						R$ 15.261,11						R$ 11.751,05									R$	11.624,43
6.1	SINAPI	96556	COMPOSIÇÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK=25 MPA, EM MADEIRA TERMOLAMINADA (4 REAPROVEITAMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_06/2017	M3	4,08	R$	5.842,11	R$	7.135,29	R$	15.261,11	R$	2.634,42	R$	3.448,34	R$	11.751,05	23,00%	R$	3.413,64	R$	5.745,14	R$	15.099,66	R$	11.624,43
7			SUPERESTRUTURA						R$ 3.107,48						R$ 2.392,76									R$	2.727,80
7.1	SETOP	ED-50948	LAJE 10 CM MACIÇA DE CONCRETO 20 MPA, COM ARMAÇÃO, FORMA, BOMBEAMENTO E CONCRETAGEM	M2	13,20	R$	196,90	R$	235,55	R$	3.107,48	R$	150,97	R$	180,59	R$	2.392,76	23,00%	R$	222,19	R$	267,31	R$	3.542,69	R$	2.727,80
8			ALVENARIAS						R$ 32.920,67						R$ 25.348,76									R$	28.932,96
8.1	SETOP	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, ASSENTE COM ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	4,95	R$	52,75	R$	64,46	R$	319,29	R$	40,62	R$	49,60	R$	245,66	23,00%	R$	60,30	R$	73,64	R$	625,49	R$	401,64
8.2	SINAPI	87261	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS CHAPAS DE CADA LADO E ESTRUTURA DE MONTANTES SIMPLES	M2	7,57	R$	69,25	R$	84,59	R$	640,57	R$	56,34	R$	68,84	R$	521,19	23,00%	R$	83,67	R$	102,24	R$	774,61	R$	492,38
8.3	SETOP	ED-48633	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3 CM, INCLUSIVE PREPARO MANUAL	M2	27,46	R$	554,86	R$	667,48	R$	18.320,76	R$	427,09	R$	513,94	R$	14.119,26	23,00%	R$	624,37	R$	751,76	R$	20.640,12	R$	15.085,19
8.4	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	6,60	R$	46,01	R$	55,37	R$	365,42	R$	35,43	R$	42,63	R$	281,37	23,00%	R$	51,80	R$	54,87	R$	362,16	R$	276,86
9			REVESTIMENTOS						R$ 198.795,21						R$ 163.072,31									R$	175.646,04
9.1			REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM PAREDES E TETOS																						
9.1.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	215,60	R$	3,32	R$	4,08	R$	862,47	R$	2,56	R$	3,09	R$	664,51	23,00%	R$	4,47	R$	5,20	R$	1.122,26	R$	864,14
9.1.2	SINAPI	87691	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25MM. AF_06/2014	M2	227,53	R$	21,64	R$	27,25	R$	7.460,15	R$	21,29	R$	25,61	R$	5.609,51	23,00%	R$	26,19	R$	33,96	R$	9.529,50	R$	7.376,21
9.1.3	SETOP	ED-9661	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, CAIXEIRO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA 33 X 45 CM, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	328,60	R$	59,76	R$	73,51	R$	19.636,24	R$	46,82	R$	57,59	R$	16.135,20	23,00%	R$	69,00	R$	83,63	R$	22.283,91	R$	21.605,61
9.2			REVESTIMENTOS DE PISO																						
9.2.1	SINAPI	87263	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA MÉDIA 2,5 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M2	66,50	R$	45,13	R$	55,52	R$	4.109,64	R$	32,50	R$	39,98	R$	3.313,47	23,00%	R$	48,00	R$	64,44	R$	5.499,42	R$	4.239,96
9.2.2	SETOP	ED-50618	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS ANTIDERRAPANTE, APLICADO EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M², ESPESSURA DE 8 MM, PEI-5, ASSENTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA (AC III) E REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M2	92,15	R$	309,61	R$	380,82	R$	28.537,55	R$	163,25	R$	200,79	R$	15.042,90	23,00%	R$	241,30	R$	296,82	R$	22.609,30	R$	17.353,09
9.2.3	SINAPI	98674	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	144,84	R$	63,15	R$	77,67	R$	11.248,21	R$	51,35	R$	63,16	R$	9.145,17	23,00%	R$	75,80	R$	93,26	R$	13.501,09	R$	10.296,65
9.2.4	SETOP	ED-50616	PISO EM GRANILITE, AMBIENTE LISO, SEM ACABAMENTO LAVADO (EXECUÇÃO, CONFERÊNCIA, MEDIÇÃO E PAGAMENTO)	M2	211,73	R$	66,91	R$	82,30	R$	17.420,73	R$	54,40	R$	66,91	R$	14.162,32	23,00%	R$	80,31	R$	98,78	R$	20.909,35	R$	15.951,55
9.2.5	COMPOSIÇÃO	PMV-66	PISO PODOTÁTIL EM ELEMENTOS DE PVC (100 unid), DIRECIONAL/ALERTA, CORRETA OU PLENA, ASSENTAMENTO COM COLA DE CONTATO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	108,59	R$	197,21	R$	179,03	R$	24.065,85	R$	82,66	R$	98,34	R$	16.610,37	23,00%	R$	113,19	R$	139,31	R$	25.367,64	R$	19.548,06
9.2.6	SETOP	ED-50610	PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA, ALERTA, ESP. 10MM, COR PRETA, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	11,65	R$	192,29	R$	233,32	R$	2.494,09	R$	148,02	R$	178,12	R$	2.076,07	23,00%	R$	243,11	R$	297,55	R$	3.468,18	R$	2.624,39
9.2.7	SETOP	ED-50620	PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA, DIRECIONAL, ESP. 12MM, COR PRETA, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	160,04	R$	192,29	R$	233,32	R$	29.959,06	R$	148,02	R$	178,12	R$	23.699,94	23,00%	R$	243,11	R$	297,55	R$	47.596,94	R$	35.234,99
9.2.8	SINAPI	95241	PISO EM CONCRETO 20 MPA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, LANÇAMENTO COM USO DE JERICA (EXCLUINDO SOLO DE REGULARIZAÇÃO E CAMADA DRENANTE), ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	121,62	R$	24,63	R$	30,48	R$	3.707,24	R$	18,81	R$	22,84	R$	2.775,46	23,00%	R$	31,01	R$	37,37	R$	4.515,99	R$	3.477,31
9.2.9	SINAPI	98681	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	433,28	R$	34,61	R$	41,65	R$	18.045,37	R$	26,65	R$	32,07	R$	13.094,78	23,00%	R$	43,63	R$	59,74	R$	22.692,35	R$	17.596,31
9.2.10	SINAPI	94996	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	15,54	R$	122,14	R$	152,99	R$	2.377,54	R$	97,50	R$	117,81	R$	1.830,70	23,00%	R$	104,28	R$	125,49	R$	1.950,05	R$	1.501,54
9.3			REVESTIMENTOS DE TETOS																						
9.3.1	COMPOSIÇÃO	PMV-67	FORRO EM DRYWALL PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE SOLDEIRA E PEITORIL	M2	59,40	R$	70,21	R$	84,81	R$	3.409,75	R$	54,88	R$	65,07	R$	3.469,75	23,00%	R$	81,76	R$	90,31	R$	5.161,53	R$	3.969,59
9.4																									
9.4.1	SETOP	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO CINZ ANDORINHA E = 2 CM	M2	31,21	R$	208,64	R$	251,07	R$	7.835,63	R$	169,65	R$	193,32	R$	6.031,59	23,00%	R$	235,85	R$	290,90	R$	9.077,71	R$	6.797,33
9.4.2	SETOP	ED-51693	SOLEIRA DE GRANITO CINZ ANDORINHA E = 2 CM	M2	0,12	R$	256,66	R$	291,01	R$	36,29	R$	193,02	R$	232,29	R$	27,87	23,00%	R$	282,15	R$	339,53	R$	40,74	R$	31,37
9.5			PEITORIL EM PLACAS DE POLICARBONATO COMPACTO 4MM, COR CRISTAL (NOBLOR) - CORREIO ELEVADOR																						
9.5.1	COMPOSIÇÃO	PMV-68	FECHAMENTO EM PLACAS DE POLICARBONATO COMPACTO 4MM COR CRISTAL/INCOLOR	M2	39,91	R$	418,60	R$	525,93	R$	21.567,75	R$	369,42	R$	453,46	R$	17.709,57	23,00%	R$	503,71	R$	461,81	R$	18.431,85	R$	14.173,37
10			IMPERMEABILIZAÇÃO FUNDAÇÃO DAS SAPATAS						R$ 3.446,93						R$ 1.109,52									R$	1.344,49
10.1	SETOP	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	61,26	R$	19,69	R$	23,63	R$	1.446,93	R$	15,65	R$	18,11	R$	1.109,52	23,00%	R$	23,69	R$	28,51	R$	1.746,07	R$	1.344,49
11			ESQUADRIAS						R$ 277.115,58						R$ 213.370,80									R$	262.050,53
11.1			ENQUADRIAS DE ALUMÍNIO																						
11.1.1	SETOP	ED-50964	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO TIPO SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO MAXIM-AR COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	162,60	R$	439,44	R$	544,74	R$	51.861,04	R$	327,97	R$	389,65	R$	78.333,61	23,00%	R$	752,70	R$	925,77	R$	164.849,33	R$	126.935,99
11.1.2	COTAÇÃO	COTPMV-09	JANELA DE CORRER 6 FOLHAS (DUAS MOVEIS) EM VIDRO LISO FUMÊ TEMPERADO 6MM, INCLUSO FERRAGENS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	2,40	R$	431,21	R$	518,89	R$	1.245,34	R$	332,01	R$	399,55	R$	958,91	23,00%	R$	431,21	R$	518,89	R$	1.245,34	R$	958,91
11.1.3	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE AIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	10,40	R$	434,65	R$	523,04	R$	5.439,60	R$	334,68	R$	402,74	R$	4.188,49	23,00%	R$	510,10	R$	613,83	R$	6.383,65	R$	4.910,56

Luiz Otávio Andreatta Schmidt
Eng
CREA 214.971/D
SEPLA / VGA

11.13	SETOP	ED-50910	ASSENTAMENTO DE BATENTE / ALIZAR / CAIXA EM MADEIRA	M2	1,45	R$	17,61	R$	25,53	R$	43,14	R$	30,00	R$	37,13	R$	67,13	23,00%	R$	36,90	R$	124,03	R$	160,93	R$	233,35
11.14	SETOP	ED-2976	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA LM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE FERRAGENS PARA	M2	3,24	R$	529,55	R$	639,44	R$	2.084,55	R$	496,92	R$	491,89	R$	1.992,78	23,00%	R$	675,82	R$	911,25	R$	2.635,48	R$	2.939,90
11.15	COMPOSIÇÃO	0597-61	JANELA LM DE ALUMÍNIO MAXIM-AR COM VIDRO, COM VIDRO DE SEGURANÇA TEMPERADO E=6MM, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, COM PERFIL U,	M2	37,62	R$	526,23	R$	661,61	R$	19.748,23	R$	135,90	R$	42,00	R$	15.105,31	23,00%	R$	651,18	R$	333,36	R$	29.062,36	R$	19.965,60
11.16	COMPOSIÇÃO	FDV 48	VENEZIANA FIXA DE ALUMÍNIO LISA COM PARAFUSOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1,60	R$	567,85	R$	695,02	R$	1.095,15	R$	367,16	R$	485,91	R$	638,65	23,00%	R$	815,13	R$	978,46	R$	1.761,27	R$	1.256,16
11.2			GRADES DE FERRO																									
11.2.1	SETOP	ED-50914	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO PARA JANELA (PRETA)	M2	44,52	R$	565,15	R$	713,79	R$	31.781,70	R$	291,63	R$	486,26	R$	30.199,90	23,00%	R$	811,77	R$	811,77	R$	36.157,16	R$	34.141,60
11.3			REFORÇO DE JUNCOS E SOMBRINHAS METÁLICAS																									
11.3.1	SETOP	ED-50892	VEDAÇÃO DE FOLGUEDAS METÁLICAS COM SEIXO MIL PASTOSO	M	1377,44	R$	16,71	R$	22,51	R$	31.012,76	R$	16,41	R$	17,31	R$	23.839,05	23,00%	R$	31,20	R$	35,01	R$	35.180,56	R$	27.057,64
11.4			COBERTURAS DE MADEIRA																									
11.4.1	SINAPI	100578	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VIDRO, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9,00	R$	819,70	R$	1.081,33	R$	2.980,47	R$	638,72	R$	774,51	R$	1.549,05	23,00%	R$	1.041,47	R$	1.256,07	R$	2.536,05	R$	3.597,36
11.4.2	SINAPI	100578	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VIDRO, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	R$	819,70	R$	1.081,33	R$	3.900,47	R$	638,72	R$	774,51	R$	4.549,05	23,00%	R$	1.041,47	R$	1.256,07	R$	7.536,05	R$	5.597,36
11.4.3	SINAPI	100599	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VIDRO, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	R$	847,43	R$	1.140,00	R$	4.560,53	R$	729,51	R$	877,06	R$	3.511,46	23,00%	R$	1.101,33	R$	1.421,86	R$	5.686,34	R$	4.370,40
11.4.4	SINAPI	10556	PORTA DE MADEIRA, FOLHA FIXA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI OCO (GARRAFÃO), LM, USADA EM HOSPITAL, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	2,00	R$	269,29	R$	313,62	R$	627,25	R$	200,01	R$	261,64	R$	483,29	23,00%	R$	269,16	R$	346,26	R$	693,02	R$	534,01
11.4.5	SETOP	ED-50909	PORTA EM MADEIRA DE FERRO REVESTIDA EM LÂMINADO MELAMÍNICO, COM BATENTE EM MADEIRA DE LEI, DOBRADIÇAS DE FERRO, 3 UNIDADES POR FOLHA, FECHADURA TIPO TETRA	U	14,00	R$	646,11	R$	837,31	R$	9.549,33	R$	469,16	R$	491,37	R$	7.569,48	23,00%	R$	721,61	R$	972,80	R$	13.986,62	R$	10.697,54
11.5			FERRAGENS																									
11.5.1	SETOP	ED-13913	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FERRAGENS PARA PORTA DE CORRER COM UMA FOLHA, BATENTE E COM ALTURA MÁXIMA DE 2,10 M, INCLUSIVE FECHADURA TIPO MODELO GIRO PAPAGAIO, ROLDANA DE LIMBO SUPERIOR, MOLA E TAPOS CAPACIDADE 30KG	UN	2,00	R$	195,48	R$	251,09	R$	453,99	R$	167,86	R$	209,95	R$	363,92	23,00%	R$	258,32	R$	298,10	R$	590,01	R$	454,81
11.5.2	SINAPI	10569	FECHADOR PARA PORTA COM MOLA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	6,00	R$	324,91	R$	453,56	R$	2.721,38	R$	280,22	R$	349,24	R$	2.095,43	23,00%	R$	351,35	R$	429,69	R$	2.536,18	R$	1.853,33
11.5.3	COMPOSIÇÃO	FDV 12	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R$	371,57	R$	459,55	R$	813,64	R$	342,03	R$	393,33	R$	743,69	23,00%	R$	529,43	R$	395,23	R$	854,12	R$	652,41
11.5.4	SINAPI	10571	DOBRADIÇA DE AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", E=2,5 MM, COM ANEL, PARA PORTA LEVE, PESADA OU EXTRA, INCLUSO PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	7,00	R$	53,36	R$	69,10	R$	414,05	R$	24,53	R$	30,19	R$	181,05	23,00%	R$	37,14	R$	45,63	R$	247,75	R$	195,17
11.5.5	DEINFRA	ED-50922	FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR	UN	11,00	R$	78,19	R$	96,15	R$	1.057,61	R$	28,43	R$	34,97	R$	384,67	23,00%	R$	43,01	R$	52,90	R$	581,90	R$	442,28
11.5.6	DEINFRA	13751	FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR, 1 FOLHA, EXTERNA, COMPLETA, EM ALUMÍNIO, INCLUSIVE CILINDRO	UN	1,00	R$	48,00	R$	59,04	R$	59,04	R$	31,45	R$	38,68	R$	38,68	23,00%	R$	47,56	R$	58,49	R$	58,49	R$	45,24
11.5.7	SUDECAP	10705.02	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA EDIFÍCIO (EXCETO ABNT NBR 9050)	UN	5,00	R$	12,25	R$	15,76	R$	69,40	R$	9,73	R$	11,97	R$	59,10	23,00%	R$	14,72	R$	18,10	R$	102,51	R$	102,60
11.5.8	VIDE	1	ADESIVO PARA VIDRO	UN	4,00	R$	3,82	R$	5,00	R$	20,00	R$	2,60	R$	3,40	R$	13,60	23,00%	R$	4,18	R$	5,15	R$	20,61	R$	16,24
11.6			GUARDA-CORPO E CORRIMÃO																									
11.6.1	COMPOSIÇÃO	PMV-57	CORRIMÃO DUPLO DE TUBO ALUMÍNIO ANODIZADO, D = 40 MM - FIXADO EM PAREDES	M	84,50	R$	357,45	R$	438,14	R$	36.375,39	R$	275,24	R$	331,21	R$	28.089,69	23,00%	R$	406,35	R$	499,46	R$	41.352,99	R$	33.877,86
11.6.2	COMPOSIÇÃO	PMV-58	CORRIMÃO DUPLO DE TUBO ALUMÍNIO ANODIZADO, D = 40 MM - FIXADO NO PISO	M	165,41	R$	349,01	R$	418,76	R$	69.263,52	R$	267,67	R$	322,66	R$	53.390,02	23,00%	R$	395,30	R$	491,22	R$	81.229,99	R$	39.659,91
12			PINTURAS							R$	293.582,95					R$	226.043,47								R$	274.704,74
12.1	SETOP	ED-50918	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM MADEIRA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE	M2	99,04	R$	16,21	R$	22,03	R$	1.459,16	R$	14,40	R$	16,32	R$	1.161,49	23,00%	R$	21,53	R$	26,31	R$	1.741,26	R$	1.326,03
12.2	SINAPI	95306	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1720,00	R$	2,89	R$	3,52	R$	6.055,50	R$	2,39	R$	2,63	R$	4.541,05	23,00%	R$	3,50	R$	4,31	R$	7.414,26	R$	5.232,05
12.3	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1720,00	R$	14,43	R$	17,36	R$	30.005,70	R$	11,11	R$	13,37	R$	23.104,45	23,00%	R$	16,38	R$	19,71	R$	34.000,61	R$	26.226,07
12.4	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2017	M2	2669,87	R$	12,61	R$	15,06	R$	41.525,50	R$	9,95	R$	11,98	R$	31.974,94	23,00%	R$	14,68	R$	20,67	R$	55.175,36	R$	42.404,95
12.5	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	2669,87	R$	2,49	R$	3,00	R$	7.996,86	R$	1,52	R$	2,31	R$	6.167,69	23,00%	R$	3,13	R$	3,77	R$	10.052,30	R$	7.748,27
12.6	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	5435,03	R$	12,90	R$	15,49	R$	60.324,91	R$	9,86	R$	11,06	R$	52.610,10	23,00%	R$	14,35	R$	17,27	R$	76.550,62	R$	58.980,58
12.7	SINAPI	96127	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	1469,63	R$	12,97	R$	14,46	R$	21.242,71	R$	9,26	R$	11,14	R$	16.366,89	23,00%	R$	13,59	R$	16,76	R$	27.993,90	R$	21.216,99
12.8	SINAPI	88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	2269,01	R$	2,04	R$	2,45	R$	5.520,97	R$	1,57	R$	1,89	R$	4.351,15	23,00%	R$	2,47	R$	2,89	R$	6.555,34	R$	5.366,60
12.9	SINAPI	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS, EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2019	M2	2269,01	R$	9,90	R$	11,91	R$	26.292,94	R$	7,62	R$	9,17	R$	20.630,59	23,00%	R$	11,37	R$	13,66	R$	30.721,29	R$	25.533,00
12.10	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA AF_01/2020	M2	872,93	R$	7,76	R$	9,34	R$	8.151,46	R$	5,90	R$	7,10	R$	6.279,64	23,00%	R$	9,69	R$	11,69	R$	10.170,00	R$	7.637,71
12.11	SINAPI	100752	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	872,93	R$	39,61	R$	47,56	R$	41.606,26	R$	33,50	R$	39,70	R$	32.939,06	23,00%	R$	49,51	R$	59,65	R$	62.810,73	R$	49.094,46
12.12	SINAPI	100752	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL DOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	626,64	R$	38,33	R$	46,11	R$	28.891,24	R$	29,51	R$	35,51	R$	22.246,26	23,00%	R$	48,34	R$	59,17	R$	36.446,79	R$	26.063,26
12.13	SINAPI	100749	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	256,30	R$	19,61	R$	23,60	R$	6.047,18	R$	15,10	R$	18,17	R$	4.654,81	23,00%	R$	21,61	R$	29,93	R$	7.732,99	R$	6.354,00
13			APARELHOS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, ACESSÓRIOS E BANCADAS							R$	63.539,80					R$	48.925,72								R$	53.700,37

Luiz Otávio [illegible] Schmidt
Engº [illegible]
CREA: 214.971/D
SEPLA/ VGA

			APARELHOS HIDRÁULICO SANITÁRIOS																					
13.1.1	SINAPI	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM ASSENTO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R$	561,31	R$	680,02	R$	4.187,11	R$	412,61	R$	636,62	R$	3.240,19	23,00%	R$	127,92	R$	975,00	R$	5.256,66	R$	5.016,07
13.1.2	SINAPI	95461	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R$	262,10	R$	291,41	R$	291,41	R$	26,49	R$	224,40	R$	225,50	23,00%	R$	296,30	R$	304,60	R$	306,64	R$	274,64
13.1.3	SINAPI	10983	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	19,00	R$	42,31	R$	50,99	R$	968,74	R$	37,62	R$	39,26	R$	745,90	23,00%	R$	48,30	R$	55,41	R$	1.052,91	R$	910,23
13.1.4	SINAPI	9587	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 30 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	19,00	R$	47,29	R$	56,91	R$	1.081,29	R$	36,41	R$	43,82	R$	830,94	23,00%	R$	68,30	R$	78,39	R$	1.515,81	R$	1.167,23
13.1.5	SINAPI	95635	VÁLVULA DE DESCARGA DE PRESSÃO TUCA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO CROMADO, COMANDO FRONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	19,00	R$	285,30	R$	344,96	R$	6.551,32	R$	230,30	R$	285,30	R$	5.835,82	23,00%	R$	313,69	R$	365,28	R$	7.309,31	R$	5.629,17
13.1.6	SETOP	ED-50316	LOUÇA HIDRÁULICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (26MM) ACTHYDRA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	19,00	R$	136,13	R$	163,91	R$	3.114,44	R$	101,82	R$	136,14	R$	2.496,56	23,00%	R$	149,21	R$	179,50	R$	3.411,56	R$	2.626,60
13.1.7	SINAPI	91192	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 75 MM. AF_05/2015	UN	9,00	R$	4,94	R$	5,91	R$	53,19	R$	3,99	R$	4,58	R$	41,20	23,00%	R$	5,16	R$	7,41	R$	66,71	R$	51,37
13.1.8	COMPOSIÇÃO	PME 65	INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, EXCLUINDO ASSENTO	UNID	12,00	R$	92,26	R$	111,59	R$	1.339,08	R$	71,00	R$	59,01	R$	1.020,00	23,00%	R$	145,39	R$	126,82	R$	1.521,85	R$	1.171,83
13.1.9	SINAPI	86901	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	R$	175,41	R$	159,95	R$	1.064,65	R$	59,59	R$	136,23	R$	813,61	23,00%	R$	192,45	R$	167,47	R$	1.004,16	R$	966,66
13.1.10	SINAPI	10604	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR, BICA MÓVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$	1.722,75	R$	1.934,30	R$	23.031,76	R$	1.317,61	R$	1.717,59	R$	19.670,61	27,14%	R$	1.459,37	R$	1.691,12	R$	21.991,60	R$	16.979,15
13.1.11	SINAPI	86888	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 E 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00	R$	8,69	R$	9,74	R$	126,66	R$	6,28	R$	7,60	R$	97,88	23,00%	R$	10,66	R$	12,83	R$	166,76	R$	128,41
13.1.12	SINAPI	86901	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, 1 X 1.1/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00	R$	179,39	R$	215,66	R$	2.803,15	R$	160,12	R$	166,21	R$	2.160,74	23,00%	R$	352,95	R$	304,39	R$	3.956,85	R$	3.048,93
13.1.13	SINAPI	86939	VÁLVULA EM PLÁSTICO PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00	R$	8,96	R$	7,85	R$	102,02	R$	5,60	R$	6,08	R$	79,02	23,00%	R$	9,58	R$	11,53	R$	149,87	R$	115,40
13.1.14	SETOP	ED-50093	TANQUE DE POLIPROPILENO CAPACIDADE 15 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. VEJA TAMBÉM DE ESCOAMENTO DE PLÁSTICO (PIA) PIA COM BANCA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, TAMPO E CUBA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, COM 1 FURO PARA TORNEIRA E 2 FUROS PARA COMANDOS, POLIDO, COM ACABAMENTO RETO, SOBRE MÓVEL DE APOIO (NÃO INCLUSO NESTE ITEM). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R$	116,00	R$	139,66	R$	279,32	R$	69,37	R$	107,51	R$	215,08	33,00%	R$	134,09	R$	161,25	R$	322,50	R$	246,32
13.1.15	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	R$	35,50	R$	43,27	R$	85,44	R$	22,34	R$	27,08	R$	65,79	23,00%	R$	27,26	R$	32,39	R$	54,78	R$	42,16
13.2			ENCANAMENTO																					
13.2.1	SINAPI	95603	TANQUE DE CIMENTO ARMADO DE 0,50 X 0,60 X 0,60 M, COM LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R$	304,90	R$	368,38	R$	2.045,99	R$	235,91	R$	292,50	R$	1.624,15	23,00%	R$	359,84	R$	443,97	R$	1.826,24	R$	1.483,19
13.2.2	SINAPI	95601	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$	516,72	R$	624,34	R$	1.661,54	R$	83,67	R$	103,26	R$	1.241,16	23,00%	R$	127,06	R$	171,91	R$	1.909,74	R$	1.423,76
13.3			ACESSÓRIOS E OUTROS																					
13.3.1	SINAPI	86873	BARRA DE APOIO RETA EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70 CM - FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R$	227,65	R$	276,09	R$	1.566,57	R$	184,91	R$	255,63	R$	1.135,08	23,00%	R$	335,36	R$	403,56	R$	2.431,14	R$	1.861,43
13.3.2	SINAPI	86872	BARRA DE APOIO RETA EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 40 CM - FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$	202,51	R$	245,58	R$	2.973,37	R$	211,37	R$	291,79	R$	1.861,56	23,00%	R$	383,12	R$	461,51	R$	5.536,95	R$	3.830,75
13.3.3	SINAPI	86870	BARRA DE APOIO RETA EM ALUMÍNIO POLIDO OU BRANCO, COMPRIMENTO 80 CM - FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11,00	R$	278,28	R$	337,38	R$	3.710,95	R$	193,69	R$	267,59	R$	2.944,49	23,00%	R$	351,27	R$	422,91	R$	4.652,01	R$	3.510,69
13.3.4	SETOP	ED-50136	BEBEDOURO DE METAL INOX, DE PRESSÃO	UN	2,00	R$	949,21	R$	1.150,69	R$	2.301,38	R$	521,55	R$	645,62	R$	1.291,24	23,00%	R$	794,49	R$	930,56	R$	1.861,12	R$	1.580,48
13.3.5	SINAPI	95547	TORNEIRA DE METAL CROMADO, DE PRESSÃO, COM BICA ALTA, 1/2" OU 3/4", PARA USO GERAL, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00	R$	31,20	R$	37,83	R$	491,81	R$	24,80	R$	30,09	R$	391,17	23,00%	R$	36,99	R$	44,79	R$	582,27	R$	490,37
13.3.6	SETOP	ED-50135	COMPLEMENTO MASCULINO EM LATÃO PARA ENGATE DE 1/2" X 30CM	UN	4,00	R$	366,97	R$	444,83	R$	1.779,31	R$	282,25	R$	342,01	R$	1.368,04	23,00%	R$	420,67	R$	509,57	R$	2.038,28	R$	1.707,69
13.3.7	SETOP	ED-50137	TORNEIRA DE PLÁSTICO	UN	5,00	R$	57,41	R$	69,57	R$	347,85	R$	44,80	R$	54,29	R$	271,45	23,00%	R$	66,79	R$	80,91	R$	404,57	R$	339,13
13.3.8	SETOP	ED-50132	REGISTRO DE PRESSÃO	UN	2,00	R$	1.000,00	R$	1.212,00	R$	2.424,00	R$	549,45	R$	680,32	R$	1.360,64	23,00%	R$	837,19	R$	980,67	R$	1.961,34	R$	1.665,14
13.3.9	COMPOSIÇÃO	PME 56	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA DE BANHEIRO, INSTALADO, INCLUSO EMCAO	UN	12,00	R$	49,41	R$	59,89	R$	718,63	R$	38,01	R$	46,91	R$	562,75	23,00%	R$	57,73	R$	70,99	R$	851,89	R$	654,00
14			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, HIDRÁULICAS E PLUVIAIS							R$	19.612,58					R$	16.891,05							R$	18.834,65
14.1			INSTALAÇÕES PLUVIAIS E DRENO DE AR-CONDICIONADO																					
14.1.1	SINAPI	89869	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	20,45	R$	29,85	R$	35,92	R$	734,67	R$	22,98	R$	27,66	R$	565,62	23,00%	R$	24,97	R$	30,05	R$	614,48	R$	473,15
14.1.2	SINAPI	89868	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	4,00	R$	13,97	R$	16,85	R$	67,39	R$	10,56	R$	12,85	R$	51,41	23,00%	R$	15,89	R$	21,36	R$	87,03	R$	67,61
14.1.3	SINAPI	89856	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	246,94	R$	12,39	R$	14,91	R$	3.665,31	R$	9,54	R$	11,69	R$	2.922,33	23,00%	R$	15,04	R$	21,79	R$	5.333,87	R$	4.107,09
14.1.4	SINAPI	89859	TE, PVC, SOLDÁVEL, 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	84,00	R$	7,33	R$	8,83	R$	668,15	R$	5,69	R$	6,85	R$	539,24	23,00%	R$	10,04	R$	12,09	R$	773,23	R$	595,39
14.1.5	SINAPI	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	17,00	R$	4,66	R$	5,49	R$	93,85	R$	3,81	R$	4,73	R$	79,26	23,00%	R$	7,19	R$	8,85	R$	103,81	R$	79,95
14.1.6	SINAPI	89867	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	48,00	R$	5,58	R$	6,69	R$	321,15	R$	4,28	R$	5,16	R$	247,29	23,00%	R$	8,20	R$	9,87	R$	473,64	R$	364,70
14.1.7	SINAPI	89848	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	32,00	R$	3,49	R$	4,20	R$	134,38	R$	2,69	R$	3,23	R$	103,48	23,00%	R$	5,53	R$	6,68	R$	212,95	R$	163,97
14.1.8	SINAPI	91186	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U 1/2", 1 FURO E PARAFUSO DE FIXAÇÃO, PERFIL 38 X 38 MM, PRESA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M	266,25	R$	5,30	R$	6,36	R$	1.693,34	R$	4,66	R$	4,91	R$	1.301,72	23,00%	R$	6,49	R$	7,81	R$	2.079,67	R$	1.601,34
14.1.9	SETOP	ED-50912	GRELHA METÁLICA 2 X 20 CM - PADRÃO SETOP	U	3,00	R$	64,95	R$	78,16	R$	78,16	R$	50,81	R$	60,98	R$	60,98	23,00%	R$	74,93	R$	89,33	R$	89,33	R$	69,26
14.2			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ESGOTO																					
14.2.1	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	28,00	R$	52,80	R$	63,94	R$	1.778,72	R$	40,66	R$	48,92	R$	1.369,62	23,00%	R$	60,24	R$	78,91	R$	2.197,80	R$	1.692,91
14.2.2	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	78,16	R$	63,12	R$	76,41	R$	5.783,84	R$	51,59	R$	74,24	R$	5.008,16	23,00%	R$	90,53	R$	119,72	R$	8.402,46	R$	6.469,80

14.2.3	SINAPI	91795	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC SERIE R, ESGOTO PREDIAL, Ø 50 MM (DN 50 MM), INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, PROBALSS, SANIT. - INSTALAÇÃO DO SIFÃO COLETOR AÉREO, INCLUSIVE CONEXÕES E CORTES. FIXAÇÕES. (COMPOSIÇÃO AUXILIAR)	M	21,15	R$	61,91	R$	81,72	R$	1.729,19	R$	52,20	R$	62,32	R$	1.231,16	23,00%	R$	75,64	R$	90,30	R$	1.910,74	R$	1.471,27
14.2.4	SINAPI	89402	CAIXA SECUNDÁRIA PVC 150 X 150 X 50 MM, COM TAMPA CEGA. INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL - AF 12/2014	UN	10,00	R$	34,65	R$	36,98	R$	369,82	R$	23,60	R$	29,48	R$	294,80	23,00%	R$	35,05	R$	43,15	R$	432,00	R$	362,80
14.2.5 14.2	SETOP	ED-48358	RALO SECO PVC CONEC. 100 X 40 MM COM GRELHA REDONDA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ÁGUA FRIA	UN	2,00	R$	26,85	R$	31,35	R$	62,69	R$	20,06	R$	24,14	R$	48,28	23,00%	R$	33,00	R$	40,61	R$	81,35	R$	62,64
14.3.1	SINAPI	91789	(COMPOR AO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEL, ESGOTO, DE Ø 25 MM (DN 25 MM), INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÃO. (IMPLANTAÇÃO AF_12/2015	M	21,01	R$	30,64	R$	35,84	R$	526,57	R$	25,03	R$	30,79	R$	461,86	23,00%	R$	46,76	R$	56,37	R$	1.101,93	R$	910,06
14.3.2	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA LEVE, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM CANOPLA E ACABAMENTO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	6,00	R$	43,77	R$	51,67	R$	309,81	R$	32,93	R$	39,63	R$	237,78	23,00%	R$	50,57	R$	60,85	R$	365,12	R$	291,14
15			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R$	12.796,90					R$	55.980,64							R$	64.235,70
15.1	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R$	16,10	R$	19,31	R$	96,57	R$	13,96	R$	16,92	R$	84,59	23,00%	R$	18,15	R$	22,06	R$	110,31	R$	96,97
15.2	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R$	16,10	R$	19,31	R$	96,57	R$	13,96	R$	16,92	R$	84,59	23,00%	R$	18,15	R$	22,06	R$	110,31	R$	96,97
15.3	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	32,00	R$	17,64	R$	21,23	R$	679,22	R$	15,29	R$	18,50	R$	592,01	23,00%	R$	19,85	R$	24,42	R$	781,36	R$	687,20
15.4	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	R$	17,64	R$	21,23	R$	148,65	R$	15,29	R$	18,50	R$	129,52	23,00%	R$	19,85	R$	24,42	R$	170,99	R$	150,37
15.5	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30,00	R$	16,09	R$	19,38	R$	581,36	R$	13,95	R$	16,87	R$	506,27	23,00%	R$	18,16	R$	22,34	R$	670,19	R$	589,69
15.6	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R$	20,34	R$	24,60	R$	73,80	R$	17,63	R$	21,32	R$	63,96	23,00%	R$	23,34	R$	28,72	R$	86,16	R$	75,82
15.7	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$	82,66	R$	99,96	R$	199,92	R$	71,96	R$	87,03	R$	174,06	23,00%	R$	91,83	R$	113,05	R$	226,10	R$	198,97
15.8	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	33,00	R$	96,16	R$	102,68	R$	3.421,48	R$	68,34	R$	75,61	R$	2.495,54	23,00%	R$	100,67	R$	121,14	R$	3.997,68	R$	3.516,21
15.9	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R$	92,10	R$	110,64	R$	110,64	R$	74,83	R$	92,81	R$	92,81	23,00%	R$	113,11	R$	136,11	R$	136,11	R$	104,81
15.10	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	R$	117,13	R$	140,55	R$	843,29	R$	93,19	R$	108,53	R$	651,18	23,00%	R$	137,56	R$	165,92	R$	995,51	R$	766,71
15.11	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R$	124,69	R$	149,63	R$	149,63	R$	99,46	R$	115,78	R$	115,78	23,00%	R$	146,53	R$	176,83	R$	176,83	R$	136,16
15.12	SINAPI	93674	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R$	135,33	R$	162,40	R$	487,21	R$	99,82	R$	116,23	R$	348,69	23,00%	R$	143,61	R$	173,24	R$	519,71	R$	400,29
15.13	SETOP	ED-15181	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TRIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL NOMINAL DE 30MA, CURVA DE DISPARO C, 10KA (IEC 61009-1)	UN	3,00	R$	105,47	R$	126,57	R$	379,71	R$	81,50	R$	98,65	R$	295,94	23,00%	R$	129,20	R$	155,95	R$	467,84	R$	388,91
15.14	SETOP	ED-15182	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TRIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL NOMINAL DE 30MA, CURVA DE DISPARO C, 10KA (IEC 61009-1)	UN	1,00	R$	164,10	R$	196,92	R$	196,92	R$	126,86	R$	152,23	R$	152,23	23,00%	R$	201,00	R$	242,61	R$	242,61	R$	201,69
15.15	SETOP	ED-15183	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R$	274,95	R$	329,94	R$	329,94	R$	215,56	R$	258,68	R$	258,68	23,00%	R$	337,97	R$	391,67	R$	391,67	R$	325,56
15.16	SETOP	ED-15184	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R$	274,95	R$	329,94	R$	329,94	R$	215,56	R$	258,68	R$	258,68	23,00%	R$	337,97	R$	391,67	R$	391,67	R$	325,56
15.17	SETOP	ED-15185	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R$	274,95	R$	329,94	R$	329,94	R$	215,56	R$	258,68	R$	258,68	23,00%	R$	337,97	R$	391,67	R$	391,67	R$	325,56
15.18	SETOP	ED-15186	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R$	274,95	R$	329,94	R$	329,94	R$	215,56	R$	258,68	R$	258,68	23,00%	R$	337,97	R$	391,67	R$	391,67	R$	325,56
15.19	SETOP	ED-15187	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R$	274,95	R$	329,94	R$	329,94	R$	215,56	R$	258,68	R$	258,68	23,00%	R$	337,97	R$	391,67	R$	391,67	R$	325,56
15.20	SETOP	ED-15188	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R$	274,95	R$	329,94	R$	329,94	R$	215,56	R$	258,68	R$	258,68	23,00%	R$	337,97	R$	391,67	R$	391,67	R$	325,56
15.21	SETOP	ED-49087	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 35 MM², 90°C, 0,6/1KV	M	150,00	R$	37,15	R$	44,64	R$	6.696,49	R$	30,67	R$	37,39	R$	5.157,93	23,00%	R$	45,32	R$	55,58	R$	7.986,92	R$	5.610,93
15.22	SETOP	ED-49090	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 50 MM², 90°C, 0,6/1KV	M	100,00	R$	51,60	R$	62,35	R$	6.235,32	R$	39,77	R$	47,85	R$	4.784,80	23,00%	R$	59,04	R$	69,84	R$	6.984,27	R$	5.021,80
15.23	SETOP	ED-49091	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 70 MM², 90°C, 0,6/1KV	M	10,00	R$	92,01	R$	111,21	R$	1.112,12	R$	71,58	R$	86,51	R$	865,14	23,00%	R$	105,16	R$	129,39	R$	1.293,55	R$	1.007,66
15.24	SETOP	ED-49016	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTICHAMA, DN 25 (1"), APARENTE, INSTALADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE CONEXÃO	M	250,00	R$	7,00	R$	8,46	R$	2.114,67	R$	5,85	R$	7,07	R$	1.766,93	23,00%	R$	8,61	R$	10,59	R$	2.646,21	R$	1.667,68
15.25	SINAPI	91961	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), APARENTE, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00	R$	7,61	R$	9,35	R$	1.373,63	R$	5,89	R$	7,24	R$	1.057,30	23,00%	R$	9,46	R$	11,38	R$	1.707,50	R$	1.314,82
15.26	SETOP	ED-49017	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO (1")	M	260,00	R$	17,06	R$	20,55	R$	5.342,99	R$	13,15	R$	15,83	R$	4.117,01	23,00%	R$	20,69	R$	25,09	R$	6.525,99	R$	5.295,78
15.27	SETOP	ED-49018	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO (1 1/2")	M	100,00	R$	23,60	R$	28,16	R$	2.815,86	R$	18,02	R$	21,66	R$	2.166,31	23,00%	R$	27,26	R$	32,83	R$	3.282,75	R$	2.527,72
15.28	SETOP	ED-49020	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO MEDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO (1 1/2")	M	5,00	R$	33,04	R$	40,72	R$	203,61	R$	26,86	R$	31,35	R$	156,79	23,00%	R$	46,47	R$	56,92	R$	279,60	R$	215,29
15.29	SETOP	ED-49040	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA 42 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	UN	3,00	R$	719,45	R$	886,73	R$	2.660,18	R$	553,59	R$	668,63	R$	1.939,89	23,00%	R$	811,66	R$	974,60	R$	2.923,80	R$	2.234,69
15.30	SETOP	ED-49100	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "E", DIÂMETRO DE SAÍDA 1 1/2" (40MM), EXCLUSIVE MÓDULO (PLACA), INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	1,00	R$	56,91	R$	68,48	R$	68,48	R$	44,82	R$	52,73	R$	52,73	23,00%	R$	69,86	R$	84,21	R$	84,21	R$	64,84
15.31	SETOP	ED-49099	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "C", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO (PLACA), INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	12,00	R$	32,77	R$	38,93	R$	465,99	R$	24,85	R$	29,90	R$	358,81	23,00%	R$	39,76	R$	46,86	R$	562,32	R$	433,20
15.32	SETOP	ED-49097	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE MÓDULO (PLACA), INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	54,00	R$	28,77	R$	33,86	R$	1.833,72	R$	21,73	R$	26,16	R$	1.412,80	23,00%	R$	33,83	R$	40,71	R$	2.196,31	R$	1.693,76
15.33	PUDECAP	11.17.15	TAMPA CEGA (1) CONJUNTO D= 3/4"	UN	49,00	R$	5,99	R$	7,16	R$	353,69	R$	4,59	R$	5,51	R$	269,63	23,00%	R$	6,72	R$	8,03	R$	389,15	R$	299,96
15.34	SETOP	ED-15733	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A TENSÃO 250V, (10A 250) COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO INCLUSIVE FORNECIMENTO INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	19,00	R$	16,79	R$	20,61	R$	391,67	R$	14,47	R$	17,41	R$	330,79	23,00%	R$	21,15	R$	26,45	R$	502,56	R$	387,05
15.35	SETOP	ED-15742	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELA 20 A - 250 V	UN	3,00	R$	29,64	R$	37,75	R$	113,26	R$	24,52	R$	30,12	R$	90,37	23,00%	R$	37,04	R$	45,70	R$	137,10	R$	105,78
15.36	SETOP	ED-49073	TOMADA SIMPLES, 2P+T, 10A COM PLACA	UN	26,00	R$	24,10	R$	29,00	R$	617,02	R$	19,58	R$	23,33	R$	606,58	23,00%	R$	29,64	R$	36,00	R$	936,00	R$	721,78
15.37	SETOP	ED-17094	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO TRÊS (3) P,G,08, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V) E PLACA DE UN (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	UN	33,00	R$	34,97	R$	42,09	R$	1.389,08	R$	28,93	R$	35,40	R$	1.168,29	23,00%	R$	39,00	R$	47,00	R$	1.551,10	R$	1.194,36

15.38	SETOP	ED-49198	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM RETANGULAR EM ALVENARIA, COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS DE 0,30 X 0,30 X 0,40 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), REVESTIDA INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESPESSURA DE 2,0 CM, ACABAMENTO LISO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE. AF 12/2020	UN	2,00	R$	52,19	R$	104,38	R$	152,00	R$	3,00	R$	6,00	R$	261,38	23,00%	R$	13,82	R$	19,79	R$	34,53	R$	313,50
15.39	SETOP	ED-49199	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM RETANGULAR EM ALVENARIA, COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), REVESTIDA INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESPESSURA DE 2,0 CM, ACABAMENTO LISO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE. AF 12/2020	UN	11,00	R$	38,44	R$	422,84	R$	614,50	R$	8,04	R$	9,67	R$	319,23	23,00%	R$	11,64	R$	16,25	R$	470,10	R$	567,05
15.40	SINAPI	91937	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC, 300 X 300 MM, SEM ASSENTO E TAMPA. AF 12/2020	UN	10,00	R$	79,44	R$	129,06	R$	188,06	R$	2,72	R$	5,29	R$	125,27	23,00%	R$	12,89	R$	18,59	R$	156,75	R$	344,81
15.41	SETOP	ED-49196	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA APARAFUSADA	UN	9,00	R$	93,50	R$	114,99	R$	1.034,93	R$	73,66	R$	88,64	R$	296,80	23,00%	R$	110,11	R$	132,50	R$	1.192,61	R$	918,24
15.42	COTAÇÃO	COTPMV 31	REUNIÃO DE EXECUTIVOS	H	160,00	R$	2,40	R$	3,90	R$	624,00	R$	1,05	R$	1,29	R$	211,25	23,00%	R$	2,00	R$	2,69	R$	430,55	R$	211,33
15.43	COTAÇÃO	COTPMV 30	RETIRADA DE DEJETOS	MÊS	10,00	R$	3,00	R$	3,90	R$	41,04	R$	5,39	R$	13,67	R$	55,36	23,00%	R$	3,86	R$	5,11	R$	82,51	R$	54,86
15.44	COTAÇÃO	COTPMV 32	RETIRADA DE CONSULTORES	H	300,00	R$	2,40	R$	2,69	R$	866,40	R$	1,05	R$	2,22	R$	667,14	23,00%	R$	2,00	R$	2,69	R$	866,40	R$	667,14
15.45	SETOP	ED-49200	ATERRAMENTO COM USO DE PEDRA DE MÃO E BRITA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO DE 20CM EM 20CM. EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE 20CM EM 20CM. EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS. AF 04/2019	UN	4,00	R$	126,25	R$	144,95	R$	956,24	R$	100,39	R$	26,71	R$	596,84	23,00%	R$	124,36	R$	152,94	R$	1.009,55	R$	1.230,96
15.46	SETOP	ED-49201	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA APARAFUSADA	UN	20,00	R$	65,45	R$	79,99	R$	1.579,89	R$	49,19	R$	64,63	R$	1.426,59	23,00%	R$	75,96	R$	98,97	R$	1.809,45	R$	1.809,59
15.47	SINAPI	91940	REATERRO	M3	2,00	R$	19,32	R$	23,71	R$	46,87	R$	14,11	R$	17,31	R$	35,43	23,00%	R$	23,71	R$	29,16	R$	57,58	R$	47,84
15.48	SETOP	ED-49202	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA ARTICULADA, LARGURA DE 0,30 M, COMPRIMENTO DE 0,30 M E PROFUNDIDADE DE 0,40 M, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL, REATERRO E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO EXCEDENTE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA CAIXA	UN	10,00	R$	16,92	R$	20,36	R$	429,56	R$	12,02	R$	14,80	R$	329,23	23,00%	R$	14,20	R$	17,46	R$	371,46	R$	296,04
15.49	SINAPI	9837	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA, DE SOBREPOR, COM DIFUSOR EM VIDRO LISO, PARA 2 LÂMPADAS DE 26 W, SOQUETE G24Q-3, COM REATOR ELETRÔNICO DE PARTIDA RÁPIDA, SEM LÂMPADA. AF 02/2020	UN	21,00	R$	102,86	R$	121,56	R$	2.553,71	R$	79,05	R$	95,57	R$	1.999,07	23,00%	R$	126,35	R$	155,45	R$	3.265,09	R$	2.630,38
15.50	SETOP	ED-49059	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	UN	1,00	R$	132,78	R$	169,29	R$	169,29	R$	103,01	R$	121,96	R$	121,96	23,00%	R$	151,24	R$	182,80	R$	182,80	R$	148,11
15.51	SINAPI	91961	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W A 35 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	R$	422,81	R$	388,38	R$	777,35	R$	246,72	R$	299,30	R$	598,59	23,00%	R$	329,63	R$	395,36	R$	790,97	R$	689,01
15.52	PADRÃO CAIXA	11.22.63	RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	1,00	R$	15,62	R$	19,83	R$	19,83	R$	12,84	R$	14,48	R$	14,48	23,00%	R$	18,59	R$	22,26	R$	22,26	R$	17,16
15.53	SINAPI/CAIXA	11.22.63	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W/220V 10 - 1200 VA FOTOCONTROLE	UN	1,00	R$	49,49	R$	59,05	R$	59,05	R$	40,64	R$	45,66	R$	45,66	23,00%	R$	58,69	R$	70,29	R$	70,29	R$	54,16
15.54	SINAPI	91996	CURVA CONFORME PROJETO, RAIO DE 1,20 M, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 40 (1 1/4"), INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	4,00	R$	51,61	R$	63,11	R$	252,44	R$	40,64	R$	50,00	R$	200,00	23,00%	R$	61,85	R$	76,07	R$	304,28	R$	456,72
16			VEDAÇÃO EM BRISE METÁLICO							R$	323.105,17					R$	210.980,28							R$	295.007,96
16.1	COTAÇÃO	COTPMV 40	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO, BLOCO DE 60 X 30 X 10 CM, ESPESSURA DE 10 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	684,30	R$	503,96	R$	619,63	R$	318.613,33	R$	409,39	R$	495,69	R$	285.332,71	23,00%	R$	671,80	R$	826,31	R$	518.141,64	R$	291.166,04
16.2	CONSTRUFÁCIL	19K-52	INSTALAÇÃO DE CONTRAVERGAS RETO, 20 CM DE ALTURA, E TRAVAÇÃO	M	37,60	R$	357,31	R$	439,96	R$	4.562,95	R$	345,33	R$	258,01	R$	3.578,17	23,00%	R$	345,30	R$	419,54	R$	4.598,22	R$	4.039,30
17			PASSARELA COBERTA							R$	369.484,16					R$	102.102,86							R$	175.485,87
17.1	CONSTRUFÁCIL	19K-53	ESTRUTURA METÁLICA COM CONTRAVENTAMENTO, PARA PASSARELA COBERTA, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE FUNDAÇÃO	KG	1.800,00	R$	10,49	R$	12,95	R$	23.310,00	R$	7,10	R$	8,73	R$	15.705,00	23,00%	R$	12,90	R$	15,87	R$	28.566,00	R$	19.507,50
18			ESTRUTURA METÁLICA							R$	287.750,00					R$	26.647,05							R$	41.915,09
18.1	CONSTRUFÁCIL	19K-55	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA EM ARCO, COM PERFIS DE AÇO DOBRADOS EM CHAPA FINA, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE FUNDAÇÃO	KG	1.150,00	R$	10,49	R$	12,95	R$	14.892,50	R$	7,10	R$	8,73	R$	10.032,50	23,00%	R$	12,90	R$	15,87	R$	18.250,50	R$	12.457,50
19			COBERTURA							R$	78.540,00					R$	10.972,49							R$	13.960,50
19.1	SETOP	ED-49203	LIMPEZA FINAL	M2	1.200,00	R$	0,97	R$	0,97	R$	1.164,00	R$	0,69	R$	0,83	R$	996,00	23,00%	R$	1,20	R$	1,48	R$	1.776,00	R$	1.164,00
19.2	SINAPI	9838	LIMPEZA DE METAIS SANITÁRIO, PEÇAS DE LOUÇA E LOUÇA DE MESA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF 04/2019	UN	33,00	R$	4,24	R$	5,21	R$	171,96	R$	3,33	R$	4,10	R$	132,40	23,00%	R$	4,36	R$	5,41	R$	284,61	R$	189,36
19.3	SINAPI	9839	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO. AF 04/2019	M2	300,00	R$	0,67	R$	0,83	R$	249,00	R$	0,56	R$	0,69	R$	207,00	23,00%	R$	0,69	R$	0,85	R$	255,00	R$	246,51
19.4	SETOP	ED-50268	LIMPEZA FINAL PARA VIDROS DA OBRA	M2	2.220,10	R$	5,52	R$	6,40	R$	14.213,04	R$	4,10	R$	4,95	R$	10.916,19	23,00%	R$	6,66	R$	7,86	R$	17.312,61	R$	13.330,52
19.5	SINAPI	9841	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M2	33,10	R$	1,41	R$	1,70	R$	82,95	R$	1,09	R$	1,31	R$	48,47	23,00%	R$	1,80	R$	2,17	R$	80,35	R$	61,07
										R$	1.766,23					R$	1.102.714,63							R$	1.666.677,46

Luiz Otávio Andreatta Schmidt
Engenheiro Civil
CREA: 214.971/D
SEPLA/VGA

Leonardo

ASS.:
DATA:
PROC.:
FLS.:

FLS.: 133
PROC.: 6551/2022
DATA: 30/12/22
ASS.: 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

ADITIVO N.º 341/2022
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E CONSTRUTORA LF LTDA.

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE VARGINHA** e a empresa **CONSTRUTORA LF LTDA,** já qualificados no **Contrato de n.º 030/2022**, celebrado em 13/05/2022, cujo objeto constitui-se na contratação de serviços na área de engenharia, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para **execução das obras de construção de Sala de Multimídia, Sanitários e Sala de Gerência, reforma da base da Guarda Civil Municipal e reforma da Portaria Principal do PARQUE SÃO FRANCISCO, Varginha/MG, RESOLVEM,** com fulcro no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e demais disposições estabelecidas na Licitação – **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – Processo Administrativo nº 2.594/2022, ADITAR** o referido **CONTRATO**, nos termos do que se segue:

- I -

Fica **ACRESCIDO** ao **Contrato de n.º 030/2022** a importância de **R$40.882,82** (quarenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), correspondente a prestação dos serviços descritos no Parecer Técnico em anexo, sendo: **R$15.860,32** (quinze mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) relativamente ao **Lote 01; R$20.786,74** (vinte mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos) relativamente ao **Lote 02** e: **RS 4.235,76** (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) relativamente ao **Lote 03.**

- II -

Permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no **Contrato n.º 030/2022,** as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, 01 de dezembro de 2022.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO
CONSTRUTORA LF LTDA.

TESTEMUNHAS: (1) Daniel B. Oliveira **(2)**

Procuradoria Geral do Município PGM

ADITIVO N.º 072/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E CONSTRUTORA LF LTDA.

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE VARGINHA** e a empresa **CONSTRUTORA LF LTDA,** já qualificados no **Contrato de n.º 030/2022**, celebrado em 13/05/2022, cujo objeto constitui-se na contratação de serviços na área de engenharia, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para **execução das obras de construção de Sala de Multimídia, Sanitários e Sala de Gerência, reforma da base da Guarda Civil Municipal e reforma da Portaria Principal do PARQUE SÃO FRANCISCO, Varginha/MG, RESOLVEM,** com fulcro no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e demais disposições estabelecidas na Licitação – **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – Processo Administrativo nº 2.594/2022, ADITAR** o referido **CONTRATO**, nos termos do que se segue:

- I -

Fica **PRORROGADO** o prazo estabelecido no contrato originário pelo período de **90 (noventa) dias,** ou seja: de **13/03/2023** a **13/06/2023.**

- II -

Retroagindo seus efeitos a **13/03/2023** e permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no **Contrato de n.º 030/2022,** as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, 23 de março de 2023.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO
CONSTRUTORA LF LTDA.

TESTEMUNHAS: (1) Daniel B. Oliveira **(2)** Karen Medeiros

PGM

ADITIVO N.º 161/2023
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E CONSTRUTORA LF LTDA.

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE VARGINHA** e a empresa **CONSTRUTORA LF LTDA,** já qualificados no **Contrato de n.º 030/2022**, celebrado em 13/05/2022, cujo objeto constitui-se na contratação de serviços na área de engenharia, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para **execução das obras de construção de Sala de Multimídia, Sanitários e Sala de Gerência, reforma da base da Guarda Civil Municipal e reforma da Portaria Principal do PARQUE SÃO FRANCISCO, Varginha/MG, RESOLVEM,** com fulcro no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e demais disposições estabelecidas na Licitação – **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – Processo Administrativo nº 2.594/2022, ADITAR** o referido **CONTRATO**, nos termos do que se segue:

- I -

Fica **PRORROGADO** o prazo do Contrato acima epigrafado pelo período compreendido de: **13/06/2023 a 13/10/2023.**

- II -

Retroagindo os seus efeitos a 13/06/2023 e permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no **Contrato n.º 013/2018**, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, 19 de junho de 2023.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO
CONSTRUTORA LF LTDA.

TESTEMUNHAS: (1) Daniel B. Filipe **(2)** Karen Medeiros

ADITIVO N.º 197/2023
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E CONSTRUTORA LF LTDA.

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE VARGINHA** e a empresa **CONSTRUTORA LF LTDA,** já qualificados no **Contrato de n.º 030/2022**, celebrado em 13/05/2022, cujo objeto constitui-se na contratação de serviços na área de engenharia, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para **execução das obras de construção de Sala de Multimídia, Sanitários e Sala de Gerência, reforma da base da Guarda Civil Municipal e reforma da Portaria Principal do PARQUE SÃO FRANCISCO, Varginha/MG, RESOLVEM,** com fulcro no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e demais disposições estabelecidas na Licitação – **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – Processo Administrativo nº 2.594/2022, ADITAR** o referido **CONTRATO**, nos termos do que se segue:

- I -

Fica **ACRESCIDA** ao **Contrato de n.º 030/2022** a importância de **R$5.322,36** (cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), correspondente a prestação dos serviços descritos no Parecer Técnico em anexo, relativamente ao **Lote 01** e; a importância de **R$6.922,91** (seis mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), correspondente a prestação dos serviços descritos no Parecer Técnico em anexo, relativamente ao **Lote 02.**

- II -

Permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no **Contrato n.º 030/2022,** as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, 06 de julho de 2023.

VÉRDI LUCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO:37710111831 Dados: 2023.07.18 11:39:09 -03'00'

LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO
CONSTRUTORA LF LTDA.

TESTEMUNHAS: (1) Daniel B. Silveira **(2)**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Cliente: Município de Varginha
Projeto: Construção de Sala de Multimídia, Sanitários e Sala de Gerência do Parque São Francisco – LOTE 01
Tomada de Preços nº: 001/2022 - Contrato nº: 030/2022
Empresa: CONSTRUTORA LF LTDA.

DATA: 25/04/2023

ITENS A SEREM ADITIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI – 20,34%	TOTAL
1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	18,50	3,99	R$ 4,80	R$ 88,80
2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELAS	M²	11,00	339,41	R$ 306,44	R$3.370,84
3	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	32,00	48,37	R$ 58,21	R$1.862,72
	TOTAL					R$5.322,36

811
26 ABR. 2023

William Gregorio Grande
Secretario / SOSUB

Joao Paulo Ferreira Junior
Engenheiro Fiscal / SOSUB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Cliente: Município de Varginha
Projeto: Construção de Sala de Multimídia, Sanitários e Sala de Gerência do Parque São Francisco – LOTE 02
Tomada de Preços nº: 001/2022 - Contrato nº: 030/2022
Empresa: CONSTRUTORA LF LTDA.

DATA: 25/04/2023

ITENS A SEREM ADITIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI – 20,34%	TOTAL
4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/ HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	30,00	R$ 22,53	R$ 27,11	R$ 813,30
5	PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 13,5MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M²	20,00	R$ 76,42	R$ 91,96	R$ 1.839,20
6	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M²	62,26	R$ 57,00	R$ 68,59	R$ 4.270,41
	TOTAL					**R$ 6.922,91**

812
26 ABR. 2023

William Gregorio Grande
Secretario / SOSUB

Joao Paulo Ferreira Junior
Engenheiro Fiscal / SOSUB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº: 0017405

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE			CPF / CNPJ
958235	LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA			41.132.612/0001-15
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
RUA EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO		156	APT 404	CENTRO
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	
37110000	ELÓI MENDES - MG			

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
70345413610	Richard Henrique Silva	Arquivo
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 31/08/2023 Hora de Emissão: 10:08:33 | **Validade: 29/11/2023**

De acordo com a Lei Complementar nº 005 de 23 de abril de 2007, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, NADA DEVE a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

Elói Mendes(MG), 31 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº: 0017405

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE			CPF / CNPJ
958235	LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA			41.132.612/0001-15
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
RUA EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO		156	APT 404	CENTRO
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	
37110000	ELÓI MENDES - MG			

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
70345413610	Richard Henrique Silva	Arquivo
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 31/08/2023 Hora de Emissão: 10:08:33 | **Validade: 29/11/2023**

De acordo com a Lei Complementar nº 005 de 23 de abril de 2007, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, NADA DEVE a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

Elói Mendes(MG), 31 de Agosto de 2023

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.132.612/0001-15
Certidão nº: 45093966/2023
Expedição: 31/08/2023, às 10:29:42
Validade: 27/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.132.612/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº: 0017405

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE			CPF / CNPJ
958235	LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA			41.132.612/0001-15
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
RUA EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO		156	APT 404	CENTRO
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	
37110000	ELÓI MENDES - MG			

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
70345413610	Richard Henrique Silva	Arquivo
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 31/08/2023 Hora de Emissão: 10:08:33 | **Validade: 29/11/2023**

De acordo com a Lei Complementar nº 005 de 23 de abril de 2007, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, NADA DEVE a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

Elói Mendes(MG), 31 de Agosto de 2023

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.132.612/0001-15
Certidão nº: 45093966/2023
Expedição: 31/08/2023, às 10:29:42
Validade: 27/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.132.612/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.132.612/0001-15
Certidão nº: 45093966/2023
Expedição: 31/08/2023, às 10:29:42
Validade: 27/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.132.612/0001-15, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.132.612/0001-15

Razão Social: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA KITTY MORAIS 90 SALA A / CENTRO / ELOI MENDES / MG / 37110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/09/2023 a 08/10/2023

Certificação Número: 2023090902120197293187

Informação obtida em 12/09/2023 09:52:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 22/05/2023 - 16:04:35

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME	02-DDD/TELEFONE
OBRA LF CONSTRUTORA	(0035)32215704

03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	1	8.613,33	5	8

08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(9)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
155	018090-2	900145446672	04/2023	07/05/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
689,06	0,00	689,06

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/05/2023

858700000065 890601802302 507676200990 001454466720 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 22/05/2023 - 16:04:35

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME	02-DDD/TELEFONE
OBRA LF CONSTRUTORA	(0035)32215704

03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	1	8.613,33	5	8

08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(9)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
155	018090-2	900145446672	04/2023	07/05/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
689,06	0,00	689,06

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/05/2023

858700000065 890601802302 507676200990 001454466720 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 22/05/2023 - 16:04:35

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME	02-DDD/TELEFONE
OBRA LF CONSTRUTORA	(0035)32215704

03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	1	8.613,33	5	8

08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(9)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
155	018090-2	900145446672	04/2023	07/05/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
689,06	0,00	689,06

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/05/2023

858700000065 890601802302 507676200990 001454466720 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 22/05/2023 - 16:04:35

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME	02-DDD/TELEFONE
OBRA LF CONSTRUTORA	(0035)32215704

03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	1	8.613,33	5	8

08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(9)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
155	018090-2	900145446672	04/2023	07/05/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
689,06	0,00	689,06

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/05/2023

858700000065 890601802302 507676200990 001454466720 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 05/07/2023 - 16:10:42

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME	02-DDD/TELEFONE
OBRA CEMEI CANAA	(0035)32215704

03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	1	9.673,33	6	8

08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(9)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
155	018090-2	900145446672	06/2023	07/07/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
773,86	0,00	773,86

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2023

858000000070 738601802308 707678200990 001454466720 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 05/07/2023 - 16:10:42

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME	02-DDD/TELEFONE
OBRA CEMEI CANAA	(0035)32215704

03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	1	9.673,33	6	8

08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(9)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
155	018090-2	900145446672	06/2023	07/07/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
773,86	0,00	773,86

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2023

858000000070 738601802308 707678200990 001454466720 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 05/07/2023 - 16:10:42

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME	02-DDD/TELEFONE
OBRA BEM ESTAR ANIMAL	(0035)32215704

03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	1	10.294,55	6	8

08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(9)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
155	018090-2	900146537672	06/2023	07/07/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
823,56	0,00	823,56

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2023

858600000080 235601802301 707678200990 001465376728 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 05/07/2023 - 16:10:42

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME	02-DDD/TELEFONE
OBRA BEM ESTAR ANIMAL	(0035)32215704

03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	1	10.294,55	6	8

08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(9)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
155	018090-2	900146537672	06/2023	07/07/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
823,56	0,00	823,56

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2023

858600000080 235601802301 707678200990 001465376728 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 05/07/2023 - 16:10:42

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME	02-DDD/TELEFONE
OBRA PARQUE SAO FRANCISCO	(0035)32215704

03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	1	3.800,00	2	8

08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(9)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
155	018090-2	900148694472	06/2023	07/07/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
304,00	0,00	304,00

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2023

858700000030 040001802304 707678200990 001486944725 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 05/07/2023 - 16:10:42

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME	02-DDD/TELEFONE
OBRA PARQUE SAO FRANCISCO	(0035)32215704

03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	1	3.800,00	2	8

08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(9)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
155	018090-2	900148694472	06/2023	07/07/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
304,00	0,00	304,00

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2023

858700000030 040001802304 707678200990 001486944725 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 05/07/2023 - 16:10:42

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME	02-DDD/TELEFONE
OBRA CEMEI CANAA	(0035)32215704

03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	1	9.673,33	6	8

08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(9)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
155	018090-2	900145446672	06/2023	07/07/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
773,86	0,00	773,86

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2023

858000000070 738601802308 707678200990 001454466720 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 05/07/2023 - 16:10:42

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME	02-DDD/TELEFONE
OBRA CEMEI CANAA	(0035)32215704

03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	1	9.673,33	6	8

08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(9)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
155	018090-2	900145446672	06/2023	07/07/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
773,86	0,00	773,86

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2023

858000000070 738601802308 707678200990 001454466720 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 05/07/2023 - 16:10:42

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME	02-DDD/TELEFONE
OBRA BEM ESTAR ANIMAL	(0035)32215704

03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	1	10.294,55	6	8

08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(9)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
155	018090-2	900146537672	06/2023	07/07/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
823,56	0,00	823,56

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2023

858600000080 235601802301 707678200990 001465376728 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 05/07/2023 - 16:10:42

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME	02-DDD/TELEFONE
OBRA BEM ESTAR ANIMAL	(0035)32215704

03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	1	10.294,55	6	8

08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(9)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
155	018090-2	900146537672	06/2023	07/07/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
823,56	0,00	823,56

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2023

858600000080 235601802301 707678200990 001465376728 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 05/07/2023 - 16:10:42

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME	02-DDD/TELEFONE
OBRA PARQUE SAO FRANCISCO	(0035)32215704

03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	1	3.800,00	2	8

08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(9)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
155	018090-2	900148694472	06/2023	07/07/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
304,00	0,00	304,00

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2023

858700000030 040001802304 707678200990 001486944725 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 05/07/2023 - 16:10:42

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME	02-DDD/TELEFONE
OBRA PARQUE SAO FRANCISCO	(0035)32215704

03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	1	3.800,00	2	8

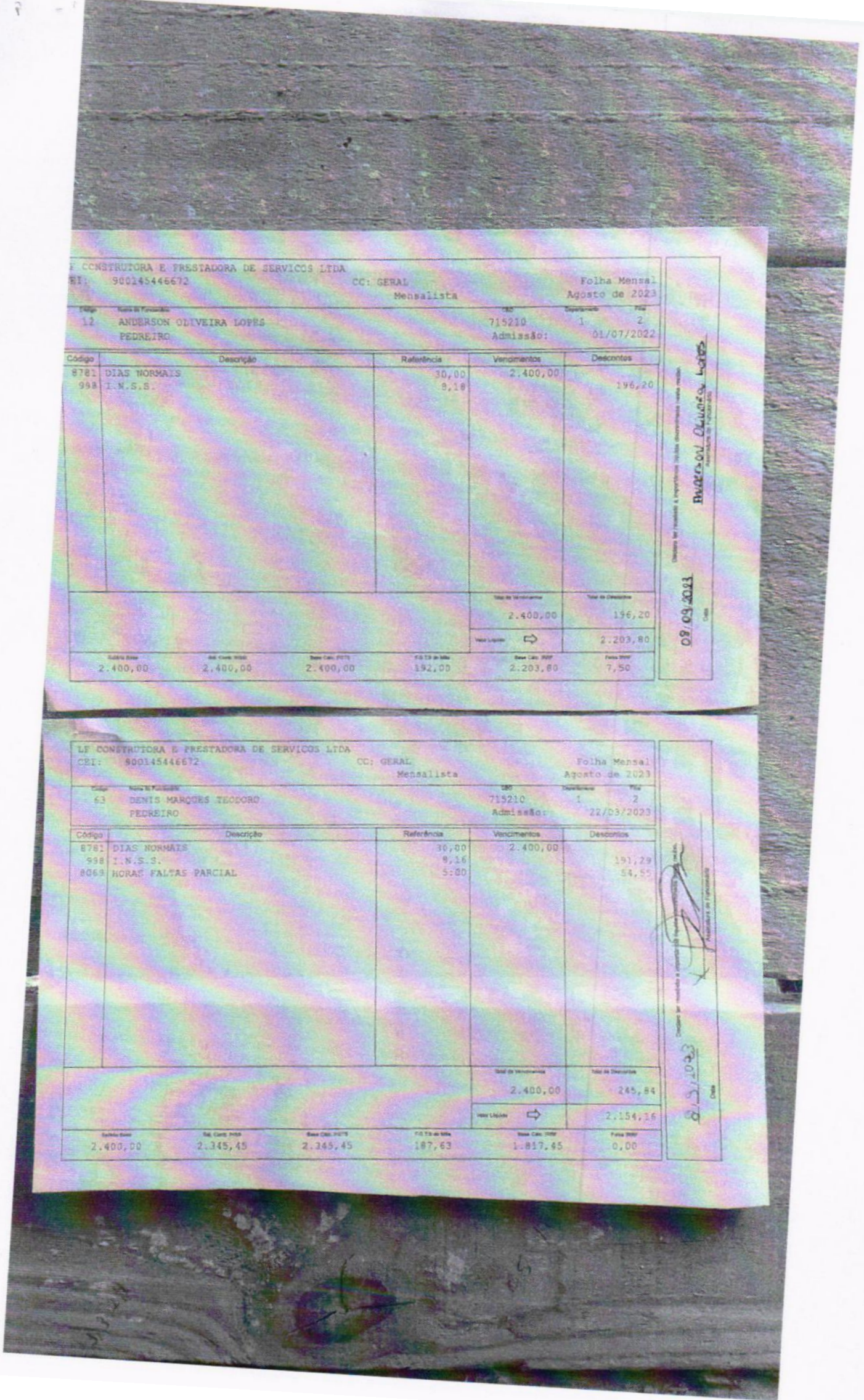
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(9)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
155	018090-2	900148694472	06/2023	07/07/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
304,00	0,00	304,00

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2023

858700000030 040001802304 707678200990 001486944725 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CEI: 900145446672 CC: GERAL Folha Mensal
Mensalista Agosto de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
12	ANDERSON OLIVEIRA LOPES	715210	1	2
	PEDREIRO	Admissão:		01/07/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.400,00	
998	I.N.S.S.	8,18		196,20

Total de Vencimentos	Total de Descontos
2.400,00	196,20
Valor Líquido ⇨	2.203,80

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.400,00	2.400,00	2.400,00	192,00	2.203,80	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Anderson Oliveira Lopes
Assinatura do Funcionário
08/09/2023
Data

LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CEI: 900145446672 CC: GERAL Folha Mensal
Mensalista Agosto de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
63	DENIS MARÇORES TEODORO	715210	1	2
	PEDREIRO	Admissão:		22/03/2023

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.400,00	
998	I.N.S.S.	9,16		191,29
8069	HORAS FALTAS PARCIAL	5:30		54,55

Total de Vencimentos	Total de Descontos
2.400,00	245,84
Valor Líquido ⇨	2.154,16

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.400,00	2.345,45	2.345,45	187,63	1.817,45	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
Data

LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CEI: 900145446672 CC: GERAL Folha Mensal
Mensalista Agosto de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
87	LUIS GUSTAVO PONTES	717020	1	2
	Servente de Obras	Admissão:		16/08/2023

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	15,00	700,00	
8794	DIAS FALTAS DSR	1,00		46,67
998	I.N.S.S.	7,50		45,49
8792	DIAS FALTAS	1,00		46,67

Total de Vencimentos	Total de Descontos
700,00	138,83
Valor Líquido ⇨	561,17

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	FGTS do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
1.400,00	606,66	606,66	48,53	78,66	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
8/09/2023 Luis Gustavo da Fonte
Data Assinatura do Funcionário

LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS
CNPJ: 41.132.612/0001-15 CC: GERAL Folha Mensal
Mensalista Agosto de 2023

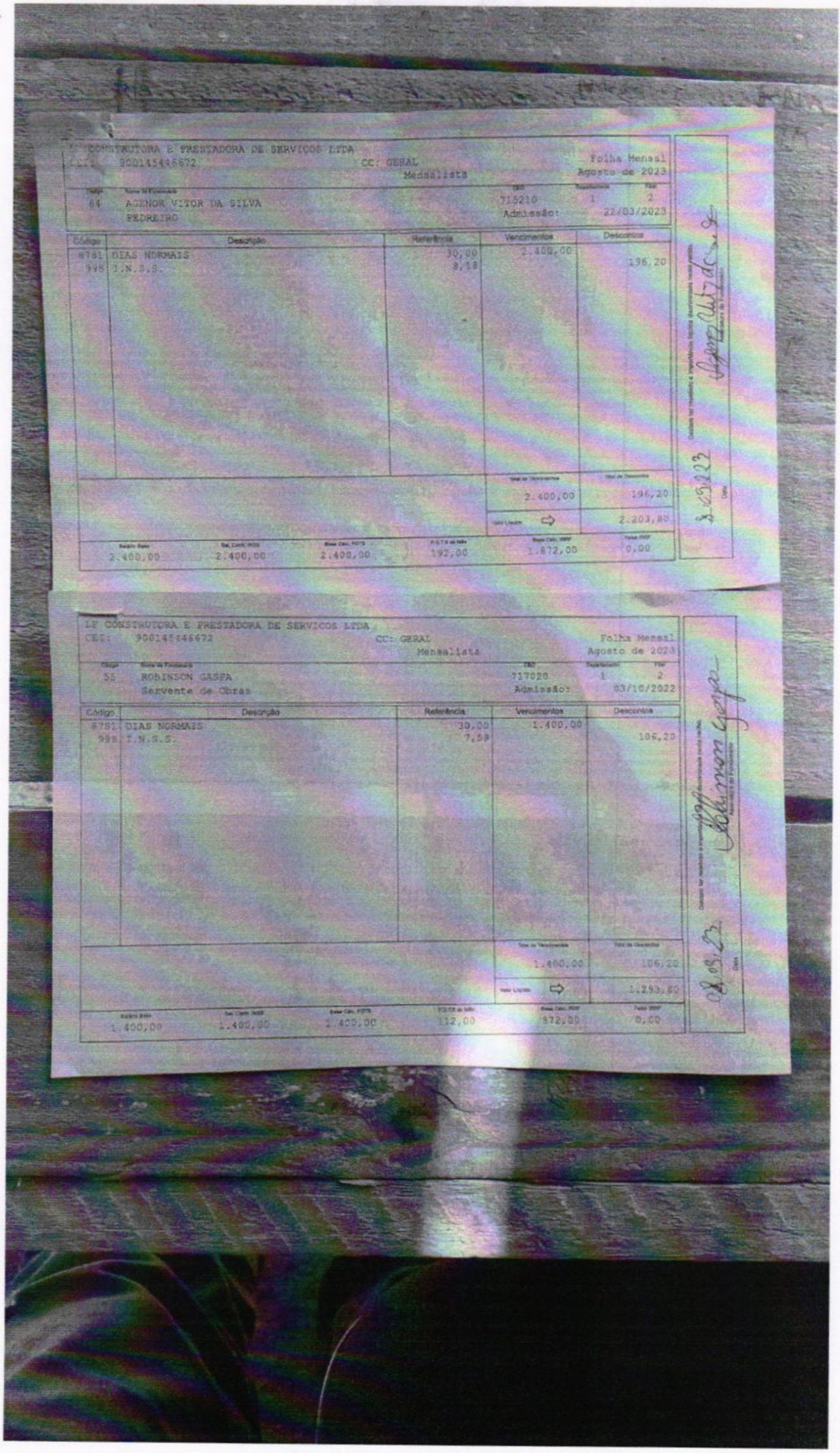
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
75	JOSE GERALDO DE SOUZA FILHO	715525	1	1
	CARPINTEIRO	Admissão:		25/05/2023

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.400,00	
998	I.N.S.S.	8,18		196,20

Total de Vencimentos	Total de Descontos
2.400,00	196,20
Valor Líquido ⇨	2.203,80

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	FGTS do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.400,00	2.400,00	2.400,00	192,00	1.872,00	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
8/09/2023 José Geraldo de Souza Filho
Data Assinatura do Funcionário



LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CEI: 900145446672
CC: GERAL
Mensalista
Folha Mensal
Agosto de 2023

Código: 64
Nome do Funcionário: AGENOR VITOR DA SILVA
Função: PEDREIRO
CBO: 715210
Departamento: 1
Filial: 2
Admissão: 22/03/2023

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.400,00	
998	I.N.S.S.	8,18		196,20

Total de Vencimentos: 2.400,00
Total de Descontos: 196,20
Valor Líquido: 2.203,80

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.400,00	2.400,00	2.400,00	192,00	1.872,00	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Data: 31/08/2023

LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CEI: 900145446672
CC: GERAL
Mensalista
Folha Mensal
Agosto de 2023

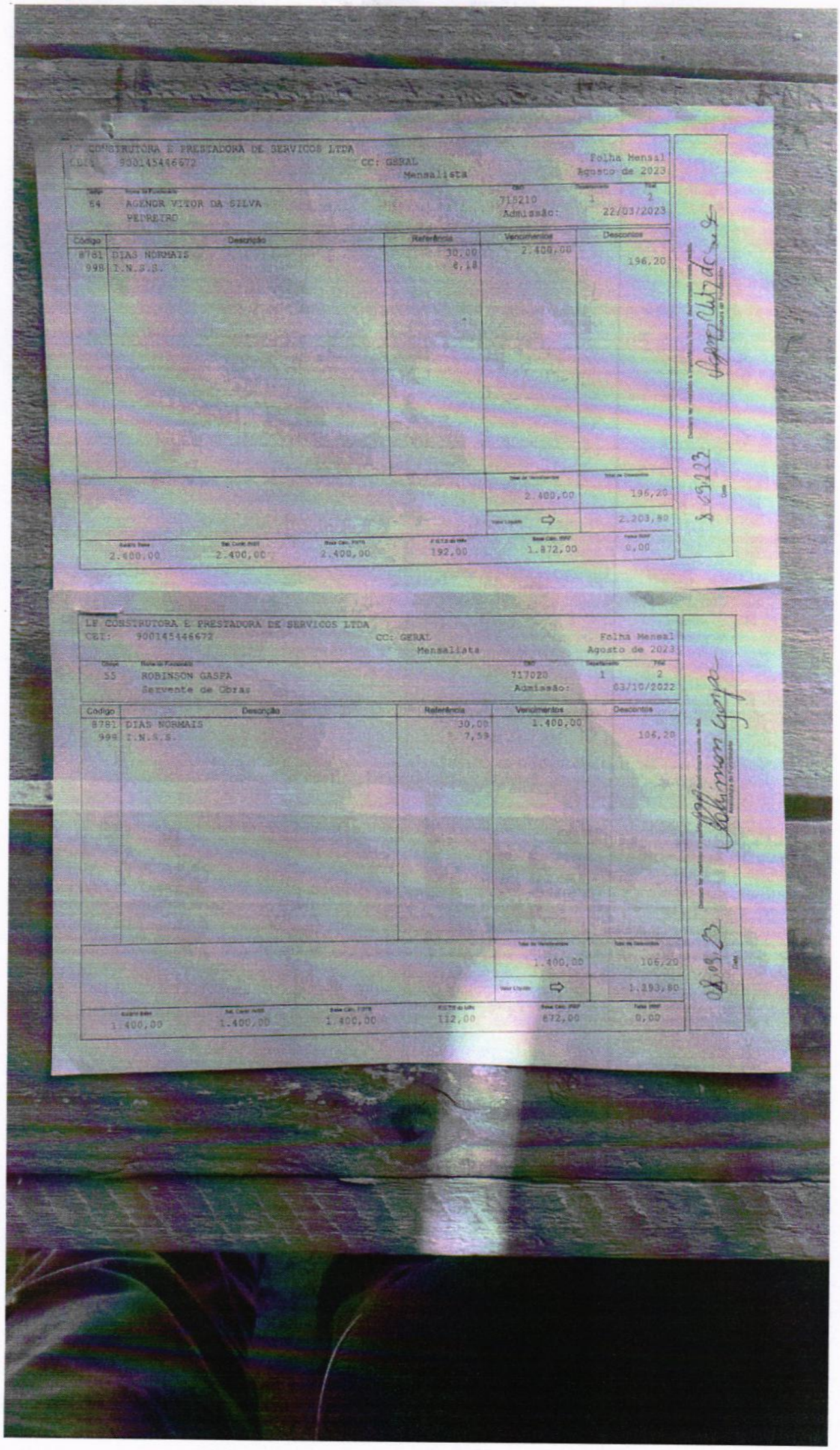
Código: 55
Nome do Funcionário: ROBINSON GASPA
Função: Servente de Obras
CBO: 717020
Departamento: 1
Filial: 2
Admissão: 03/10/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	30,00	1.400,00	
998	I.N.S.S.	7,59		106,20

Total de Vencimentos: 1.400,00
Total de Descontos: 106,20
Valor Líquido: 1.293,80

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.400,00	1.400,00	1.400,00	112,00	872,00	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Data: 31/08/23



CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CEI: 900145446672 CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Agosto de 2023

Código: 84 — Nome do Funcionário: AGENOR VITOR DA SILVA
PEDREIRO

CBO: 715210 — Departamento: 1 — Filial: 2
Admissão: 22/03/2023

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.400,00	
998	I.N.S.S.	8,18		196,20

Total de Vencimentos: 2.400,00
Total de Descontos: 196,20
Valor Líquido: 2.203,80

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.400,00	2.400,00	2.400,00	192,00	1.872,00	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Agenor Vitor da Silva
Assinatura do Funcionário
Data: 31/8/23

LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CEI: 900145446672 CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Agosto de 2023

Código: 55 — Nome do Funcionário: ROBINSON GASPA
Servente de Obras

CBO: 717020 — Departamento: 1 — Filial: 2
Admissão: 03/10/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	30,00	1.400,00	
998	I.N.S.S.	7,59		106,20

Total de Vencimentos: 1.400,00
Total de Descontos: 106,20
Valor Líquido: 1.293,80

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.400,00	1.400,00	1.400,00	112,00	672,00	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Robinson Gaspa
Assinatura do Funcionário
Data: 31.08.23

LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CEI: 900145446672 CC: GERAL Folha Mensal

Mensalista Agosto de 2023

Código 87 Nome do Funcionário: LUIS GUSTAVO PONTES
Servente de Obras

CBO 717020 Departamento 1 Filial 2

Admissão: 16/08/2023

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	15,00	700,00	
8794	DIAS FALTAS DSR	1,00		46,67
998	I.N.S.S.	7,50		45,49
8792	DIAS FALTAS	1,00		46,67

Total de Vencimentos 700,00 Total de Descontos 138,83

Valor Líquido ⇨ 561,17

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.400,00	606,66	606,66	48,53	78,66	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Data 8/09/2023

LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS

CNPJ: 41.132.612/0001-15 CC: GERAL Folha Mensal

Mensalista Agosto de 2023

Código 75 Nome do Funcionário: JOSE GERALDO DE SOUZA FILHO
CARPINTEIRO

CBO 715525 Departamento 1 Filial 1

Admissão: 25/05/2023

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.400,00	
998	I.N.S.S.	8,18		196,20

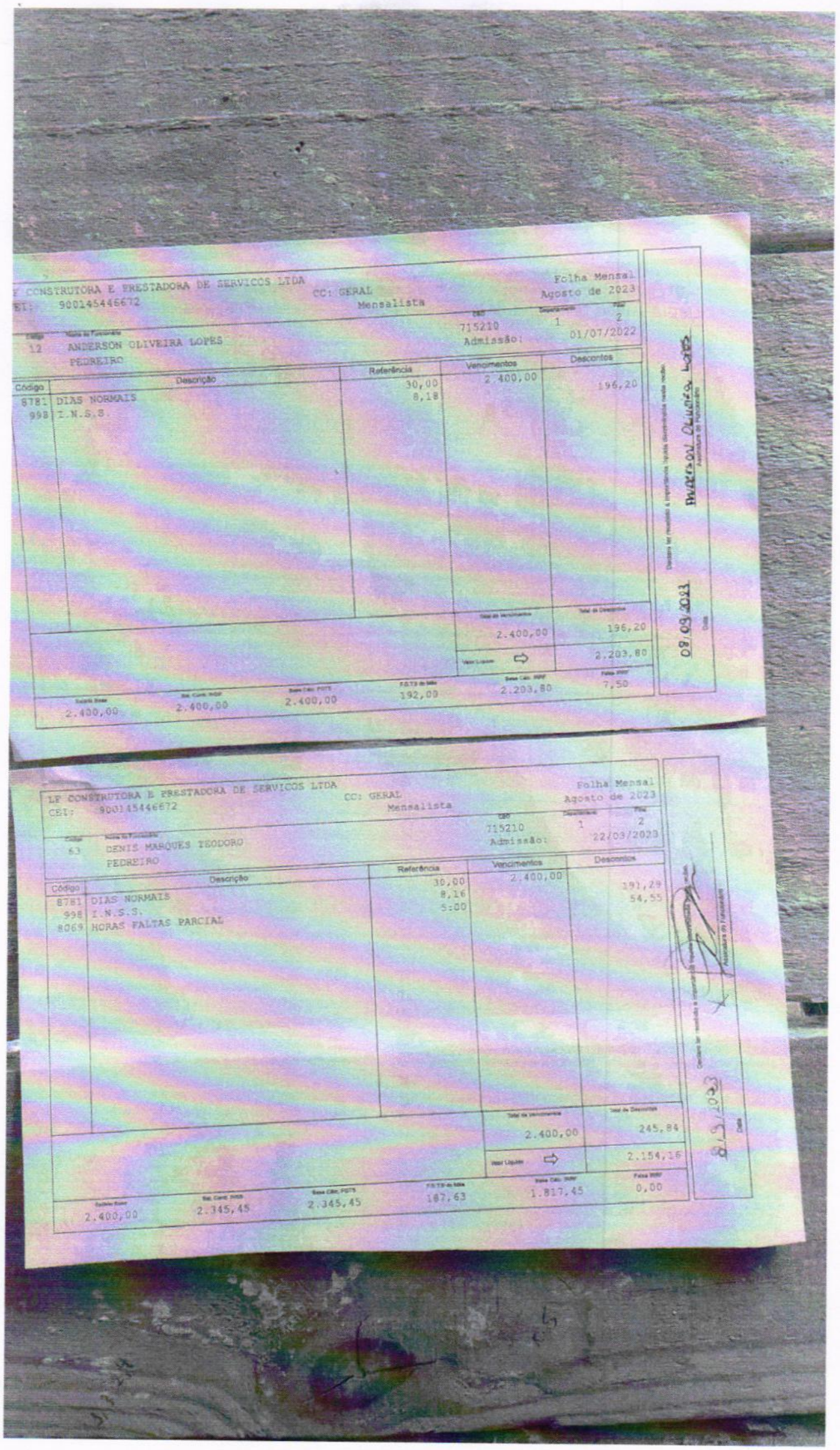
Total de Vencimentos 2.400,00 Total de Descontos 196,20

Valor Líquido ⇨ 2.203,80

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.400,00	2.400,00	2.400,00	192,00	1.872,00	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Data 8/09/2023



LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CEI: 900145446672
CC: GERAL
Mensalista
Folha Mensal
Agosto de 2023

Código: 12 — Nome do Funcionário: ANDERSON OLIVEIRA LOPES
CBO: 715210 — Departamento: 1 — Filial: 2
Admissão: 01/07/2022
PEDREIRO

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.400,00	
998	I.N.S.S.	8,18		196,20

Total de Vencimentos: 2.400,00
Total de Descontos: 196,20
Valor Líquido: 2.203,80

Salário Base	Base Cálc. INSS	Base Cálc. FGTS	FGTS do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.400,00	2.400,00	2.400,00	192,00	2.203,80	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
ANDERSON Oliveira Lopes
08/09/2023
Data

LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CEI: 900145446672
CC: GERAL
Mensalista
Folha Mensal
Agosto de 2023

Código: 63 — Nome do Funcionário: DENIS MARQUES TEODORO
CBO: 715210 — Departamento: 1 — Filial: 2
Admissão: 22/03/2023
PEDREIRO

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.400,00	
998	I.N.S.S.	8,16		191,29
8069	HORAS FALTAS PARCIAL	5:00		54,55

Total de Vencimentos: 2.400,00
Total de Descontos: 245,84
Valor Líquido: 2.154,16

Salário Base	Base Cálc. INSS	Base Cálc. FGTS	FGTS do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.400,00	2.345,45	2.345,45	187,63	1.817,45	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
8/9/2023
Data

DISPENSA POR TÉRMINO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

SR(a). OSVALDO DONIZETE FONSECA

Pelo presente, o notificamos que a IMEDIATO da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa firma e por isso avisá-lo, nos Termos e para os efeitos do dispositivo no Art. 445, parágrafo único da CLT.

INICIO DO CONTRATO: 19/05/2023
TERMINO DO CONTRATO: 17/06/2023

Pedimos a devolução da presente com seu "CIENTE"

Saudações,

.....

ELOI MENDES, 17 de Junho de 2023

CIENTE,

.....
RESPONSÁVEL QUANDO MENOR

Osvaldo D. F.
ASSINATURA DO EMPREGADO

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 71

Nº:

Empregador: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS

CNPJ: 41.132.612/0001-15

Endereço: RUA EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, 156, APT 404, CENTRO, ELOI MENDES, MG,

Empregado: OSVALDO DONIZETE FONSECA

Residência: Rua MARILIA, 298, VILA NOGUEIRA, VARGINHA, MG, - CEP: 37006-010

Beneficiários:

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
07/03/1964	VARGINHA - MG	BRASIL	Solteiro

FILIAÇÃO
Pai: FRANCISCO RODRIGUES FONSECA
Mãe: MARIA EUNICE FONSECA

Cédula de identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
MG104877		SSP/MG				

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
				485.589.666-72		

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
		Não Informada	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
Servente de Obras		717020

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
19/05/2023	R$ 1.400,00	Mês	das 07:00 as 17:00	das 11:00 as 12:00

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	19/05/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	122.25964.98-1	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO
De 19/05/2023 a 17/06/2023	Paga na rescisão	

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída: 17/06/2023

Tipo do desligamento:
Término do contrato de experiência

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Osvaldo D Fonseca

OSVALDO DONIZETE FONSECA

OBSERVAÇÕES

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome
41.132.612/0001-15	LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome
122.25964.98-1	OSVALDO DONIZETE FONSECA

17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF	19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe
	485.589.666-72	07/03/1964	MARIA EUNICE FONSECA

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado

24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cod. Afastamento	29 Pensão Alim. (%) FGTS
19/05/2023		17/06/2023	PD0	0,00

30 Categoria do Trabalhador
01 - Empregado

No dia 17/06/2023 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R$, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Barretos, 17 de Junho de 2023.

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS

Osvaldo D. Fonseca

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome			
41.132.612/0001-15	LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				04 Bairro
RUA EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, 156, APT 404				CENTRO
05 Município	06 UF	07 CEP	08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
ELOI MENDES	MG	37.110-000	4120-4/00	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome			
122.25964.98-1	OSVALDO DONIZETE FONSECA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				13 Bairro
Rua MARILIA, 298				VILA NOGUEIRA
14 Município	15 UF	16 CEP	17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF
VARGINHA	MG	37.006-010		485.589.666-72
19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe			
07/03/1964	MARIA EUNICE FONSECA			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato

3. Contrato de trabalho por prazo determinado sem cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada

22 Causa do Afastamento

Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado

23 Remuneração Mês Ant.	24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cod. Afastamento
560,00	19/05/2023		17/06/2023	PD0
28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alim. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador		
0,00	0,00	01 - Empregado		
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 17/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	R$ 793,33	51 Comissões	R$ 0,00	52 Gratificação	R$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade ___%	R$ 0,00	54 Adic. de Periculosidade ___%	R$ 0,00	55 Adic. Noturno ___ horas ___%	R$ 0,00
56.1 Horas Extras ___ horas a ___%	R$ 0,00	57 Gorjetas	R$ 0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R$ 0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salario Variável	R$ 0,00	60 Multa Art. 477 § 8º/CLT	R$ 0,00	61 Multa Art. 479/CLT	R$ 0,00
62 Salário-Família	R$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 1/12 avos	R$ 116,67	64.1 13º Salário-Exerc. ___ - __/12 avos	R$ 0,00
65 Férias Proporc 1/12 avos	R$ 116,67	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / / a / /	R$ 0,00	68 Terço Constituc. de Férias	R$ 38,89
69 - Aviso-Prévio Indenizado ___/dias	R$ 0,00	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 0,00	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	R$ 0,00
		99 Ajuste de Saldo Devedor	R$ 0,00	**TOTAL BRUTO**	**R$ 1.065,56**

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	R$ 0,00	101 Adiantamento Salarial	R$ 700,00	102 Adiantamento 13º Salário	R$ 0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado___/dias	R$ 0,00	112.1 Previdência Social	R$ 59,49	112.2 Prev. Social - 13º Salário	R$ 8,75
114.1 IRRF	R$ 0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	R$ 0,00		
				TOTAL DEDUÇÕES	**R$ 768,24**

DISPENSA POR TÉRMINO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

SR(a). HIGOR FRANCISCO CLAUDINO

Pelo presente, o notificamos que a IMEDIATO da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa firma e por isso avisá-lo, nos Termos e para os efeitos do dispositivo no Art. 445, parágrafo único da CLT.

INICIO DO CONTRATO: 22/06/2023
TERMINO DO CONTRATO: 21/07/2023

Pedimos a devolução da presente com seu "CIENTE"

Saudações,

.....

VARGINHA, 21 de Julho de 2023

CIENTE,

.....
RESPONSÁVEL QUANDO MENOR

Higor Francisco Claudino
.....
ASSINATURA DO EMPREGADO

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 81

Nº: 000081

Empregador: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CEI: 900145446672

Endereço: Avenida ESTADOS UNIDOS, 75, JARDIM CANAA, VARGINHA, MG,

Empregado: HIGOR FRANCISCO CLAUDINO

Residência: Rua JOSE BALBINO RIBEIRO, 565, VILA FLORESTA, VARGINHA, MG, - CEP: 37004-570

Beneficiários:

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
05/04/1998	VARGINHA - MG	BRASIL	Solteiro

FILIAÇÃO

Pai: JOSE DONIZETI CLAUDINO

Mãe: MARIA APARECIDA F CLAUDINO

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
16695141	02/04/2014	SSP/MG				

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
1010903	4627		MG	101.090.346-27		

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
		Não Informada	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
Servente de Obras		717020

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
22/06/2023	R$ 1.400,00	Mês	das 07:00 as 17:00	das 11:00 as 12:00

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	22/06/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	162.82416.84-2	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO
Do 22/06/2023 a 21/07/2023	Paga na rescisão	

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída: 21/07/2023

Tipo do desligamento:

Término do contrato de experiência

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

X Higor Francisco Claudino

HIGOR FRANCISCO CLAUDINO

OBSERVAÇÕES

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome			
900145446672	LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				04 Bairro
Avenida ESTADOS UNIDOS, 75				JARDIM CANAA
05 Município	06 UF	07 CEP	08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
VARGINHA	MG	37.026-200	4399-1/03	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome			
162.82416.84-2	HIGOR FRANCISCO CLAUDINO			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				13 Bairro
Rua JOSE BALBINO RIBEIRO, 565				VILA FLORESTA
14 Município	15 UF	16 CEP	17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF
VARGINHA	MG	37.004-570	1010903 - 4627 / MG	101.090.346-27
19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe			
05/04/1998	MARIA APARECIDA F CLAUDINO			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato

3. Contrato de trabalho por prazo determinado sem cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada

22 Causa do Afastamento

Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado

23 Remuneração Mês Ant.	24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cod. Afastamento
420,00	22/06/2023	21/07/2023	21/07/2023	PD0
28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alim. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador		
0,00	0,00	01 - Empregado		
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 21/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	R$ 980,00	51 Comissões	R$ 0,00	52 Gratificação	R$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade ___%	R$ 0,00	54 Adic. de Periculosidade ___%	R$ 0,00	55 Adic. Noturno ___ horas ___%	R$ 0,00
56.1 Horas Extras ___ horas a ___%	R$ 0,00	57 Gorjetas	R$ 0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R$ 0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R$ 0,00	60 Multa Art. 477 § 8º/CLT	R$ 0,00	61 Multa Art. 479/CLT	R$ 0,00
62 Salário-Família	R$ 0,00	63 13º Salário Proporcional ___/12 avos	R$ 0,00	64.1 13º Salário-Exerc. ___ - __/12 avos	R$ 0,00
65 Férias Proporc 1/12 avos	R$ 93,33	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / / a / /	R$ 0,00	68 Terço Constituc. de Férias	R$ 31,11
69 - Aviso-Prévio Indenizado ___/dias	R$ 0,00	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 0,00	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	R$ 0,00
		99 Ajuste de Saldo Devedor	R$ 0,00	**TOTAL BRUTO**	**R$ 1.104,44**

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	R$ 0,00	101 Adiantamento Salarial	R$ 606,66	102 Adiantamento 13º Salário	R$ 0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado ___/dias	R$ 0,00	112.1 Previdência Social	R$ 45,49	112.2 Prev. Social - 13º Salário	R$ 0,00
114.1 IRRF	R$ 0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	R$ 0,00	115.1 Outros Descontos (DIAS FALTAS DSR)	R$ 46,67
115.2 Outros Descontos (DIAS FALTAS)	R$ 326,67				
				TOTAL DEDUÇÕES	**R$ 1.025,49**

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 900145446672	02 Razão Social/Nome LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 162.82416.84-2	11 Nome HIGOR FRANCISCO CLAUDINO			
17 CTPS (nº, série, UF) 1010903 - 4627 / MG	18 CPF 101.090.346-27	19 Data de Nascimento 05/04/1998	20 Nome da Mãe MARIA APARECIDA F CLAUDINO	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado				
24 Data de Admissão 22/06/2023	25 Data do Aviso Prévio 21/07/2023	26 Data de Afastamento 21/07/2023	27 Cod. Afastamento PD0	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				

No dia 21/07/2023 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R$, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Brasília, 21 de Julho de 2023.

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Higor Francisco Claudino

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

155 Informações à CAIXA:

DISPENSA POR TÉRMINO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

SR(a). GUSTAVO DE FREITAS HENRIQUE

Pelo presente, o notificamos que a IMEDIATO da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa firma e por isso avisá-lo, nos Termos e para os efeitos do dispositivo no Art. 445, parágrafo único da CLT.

INICIO DO CONTRATO: 15/06/2023
TERMINO DO CONTRATO: 14/07/2023

Pedimos a devolução da presente com seu "CIENTE"

Saudações,

.....

VARGINHA, 14 de Julho de 2023

CIENTE,

.....
RESPONSÁVEL QUANDO MENOR

.....
ASSINATURA DO EMPREGADO

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 79

Nº: 000079

Empregador: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CEI: 900145446672

Endereço: Avenida ESTADOS UNIDOS, 75, JARDIM CANAA, VARGINHA, MG,

Empregado: GUSTAVO DE FREITAS HENRIQUE

Residência: Avenida PASTEUR, 223, CASA, NOVO HORIZONTE, VARGINHA, MG, - CEP: 37026-030

Beneficiários:

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
09/07/1989	TRES PONTAS - MG	BRASIL	Solteiro

FILIAÇÃO

Pai: OSWALDO REIS HENRIQUE

Mãe: MARIA ROSIMARE DE F. HENRIQUE

Cédula de identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
MG14.966.357	16/10/2003	SSP/MG				

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
0909867	6669			090.986.766-69		

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
		Não Informada	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
Servente de Obras		717020

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
15/06/2023	R$ 1.400,00	Mês	das 07:00 as 17:00	das 11:00 as 12:00

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	15/06/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	162.06050.82-4	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO
De 15/06/2023 a 14/07/2023	Paga na rescisão	

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída: 14/07/2023

Tipo do desligamento:

Término do contrato de experiência

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

GUSTAVO DE FREITAS HENRIQUE

OBSERVAÇÕES

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome			
900145446672	LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				04 Bairro
Avenida ESTADOS UNIDOS, 75				JARDIM CANAA
05 Município	06 UF	07 CEP	08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
VARGINHA	MG	37.026-200	4399-1/03	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome			
162.06050.82-4	GUSTAVO DE FREITAS HENRIQUE			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				13 Bairro
Avenida PASTEUR, 223 - CASA				NOVO HORIZONTE
14 Município	15 UF	16 CEP	17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF
VARGINHA	MG	37.026-030	0909867 - 6669	090.986.766-69
19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe			
09/07/1989	MARIA ROSIMARE DE F. HENRIQUE			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato

3. Contrato de trabalho por prazo determinado sem cláusula assecuratória de direito reciproco de rescisão antecipada

22 Causa do Afastamento

Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado

23 Remuneração Mês Ant.	24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cod. Afastamento
746,67	15/06/2023	14/07/2023	14/07/2023	PD0
28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alim. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador		
0,00	0,00	01 - Empregado		
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 14/dias Salário (liquido de 0/faltas e DSR)	R$ 653,33	51 Comissões	R$ 0,00	52 Gratificação	R$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade ___%	R$ 0,00	54 Adic. de Periculosidade ___%	R$ 0,00	55 Adic. Noturno ___ horas ___%	R$ 0,00
56.1 Horas Extras ___ horas a ___%	R$ 0,00	57 Gorjetas	R$ 0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R$ 0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salario Variável	R$ 0,00	60 Multa Art. 477 § 8º/CLT	R$ 0,00	61 Multa Art. 479/CLT	R$ 0,00
62 Salário-Família	R$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 1/12 avos	R$ 116,67	64.1 13º Salário-Exerc. ___ - __/12 avos	R$ 0,00
65 Férias Proporc 1/12 avos	R$ 116,67	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / / a / /	R$ 0,00	68 Terço Constituc. de Férias	R$ 38,89
69 - Aviso-Prévio Indenizado ___/dias	R$ 0,00	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizaco)	R$ 0,00	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	R$ 0,00
		99 Ajuste de Saldo Devedor	R$ 0,00	**TOTAL BRUTO**	**R$ 925,56**

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	R$ 0,00	101 Adiantamento Salarial	R$ 653,33	102 Adiantamento 13º Salário	R$ 0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado ___/dias	R$ 0,00	112.1 Previdência Social	R$ 48,99	112.2 Prev. Social - 13º Salário	R$ 8,75
114.1 IRRF	R$ 0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	R$ 0,00		
				TOTAL DEDUÇÕES	**R$ 711,07**

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR			
01 CNPJ/CEI 900145446672	02 Razão Social/Nome LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
TRABALHADOR			
10 PIS/PASEP 162.06050.82-4	11 Nome GUSTAVO DE FREITAS HENRIQUE		
17 CTPS (nº, série, UF) 0909867 - 6669	18 CPF 090.986.766-69	19 Data de Nascimento 09/07/1989	20 Nome da Mãe MARIA ROSIMARE DE F. HENRIQUE

CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado				
24 Data de Admissão 15/06/2023	25 Data do Aviso Prévio 14/07/2023	26 Data de Afastamento 14/07/2023	27 Cod. Afastamento PD0	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				

No dia 21/07/2023 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R$, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Varginha, 21 de Julho de 2023.

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

158 Informações à CAIXA:

AVISO PRÉVIO DO EMPREGADO

À
LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CEI: 900146537672

Prezados Senhores.

Por motivo de ordem particular venho pela presente comunicar a V. Sas., em caráter irrevogável e irretratável, que a partir de 0 dias contados após a data da entrega deste aviso deixarei por minha livre e espontânea vontade o emprego que ocupo nesta empresa desde 31/05/2023.

Assim sendo, queiram receber esta para os efeitos previstos nas disposições legais vigentes.

Sem outros motivos para o momento, subscrevo-me.

NICOLAS SANTOS DA SILVA
C.T.P.S.: 0208894 Série 4621
PIS: 165.55781.85-9

Empregado

Responsável (Quando Menor)

ELOI MENDES, 18 de Julho de 2023.

Ciente da empresa _____ / _____ / _____

Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 76 | Nº: 000076

Empregador: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA | CEI: 900146537672

Endereço: RUA EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, 156, APTO 404, CENTRO, ELOI MENDES, MG.

Empregado: NICOLAS SANTOS DA SILVA

Residência: Avenida DOS TACHOS, 249, VARGEM, VARGINHA, MG, - CEP: 37022-760

Beneficiários: DANILO DE JESUS DE NASCIMENTO

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
12/07/1993	VARGINHA - MG	BRASIL	Casado

FILIAÇÃO
Pai: JOSE LAURINDO SILVA FILHO
Mãe: LUCINEIA DOS SANTOS

Cédula de identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Insc. Órgão de Classe
21085905	05/11/2014	SSP/MG				

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
0208894	4621	05/11/2014	MG	020.889.446-21		

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
		Não Informada	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
Servente de Obras		717020

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
31/05/2023	R$ 1.400,00	Mês	das 07:00 as 17:00	das 11:00 as 12:00

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	31/05/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	165.55781.85-9	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO
De 31/05/2023 a 18/07/2023	Paga na rescisão	

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída: 18/07/2023

Tipo do desligamento:
Pedido de demissão SEM justa causa

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Nicolas Santos

NICOLAS SANTOS DA SILVA

OBSERVAÇÕES

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome			
900146537672	LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				04 Bairro
RUA EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, 156, APTO 404				CENTRO
05 Município	06 UF	07 CEP	08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
ELOI MENDES	MG	37.110-000	4120-4/00	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome			
165.55781.85-9	NICOLAS SANTOS DA SILVA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				13 Bairro
Avenida DOS TACHOS, 249				VARGEM
14 Município	15 UF	16 CEP	17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF
VARGINHA	MG	37.022-760	0208894 - 4621 / MG	020.889.446-21
19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe			
12/07/1993	LUCINEIA DOS SANTOS			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato

1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado

22 Causa do Afastamento

Rescisão contratual a pedido do empregado

23 Remuneração Mês Ant.	24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cod. Afastamento
1.400,00	31/05/2023	18/07/2023	18/07/2023	SJ1

28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alim. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador
0,00	0,00	01 - Empregado

31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 18/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	R$ 840,00	51 Comissões	R$ 0,00	52 Gratificação	R$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade ___%	R$ 0,00	54 Adic. de Periculosidade ___%	R$ 0,00	55 Adic. Noturno ___ horas ___%	R$ 0,00
56.1 Horas Extras ___ horas a ___%	R$ 0,00	57 Gorjetas	R$ 0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R$ 0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R$ 0,00	60 Multa Art. 477 § 8º/CLT	R$ 0,00	61 Multa Art. 479/CLT	R$ 0,00
62 Salário-Família	R$ 35,89	63 13º Salário Proporcional 2/12 avos	R$ 233,33	64.1 13º Salário-Exerc. ____ - __/12 avos	R$ 0,00
65 Férias Proporc 2/12 avos	R$ 233,33	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / / a / /	R$ 0,00	68 Terço Constituc. de Férias	R$ 77,78
69 - Aviso-Prévio Indenizado ___/dias	R$ 0,00	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 0,00	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	R$ 0,00
		99 Ajuste de Saldo Devedor	R$ 835,71	**TOTAL BRUTO**	**R$ 2.256,04**

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	R$ 0,00	101 Adiantamento Salarial	R$ 653,33	102 Adiantamento 13º Salário	R$ 0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado30/dias	R$ 1.400,00	112.1 Previdência Social	R$ 56,00	112.2 Prev. Social - 13º Salário	R$ 17,49
114.1 IRRF	R$ 0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	R$ 0,00	115.1 Outros Descontos (DIAS FALTAS)	R$ 93,33
				TOTAL DEDUÇÕES	**R$ 2.220,15**

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome
900146537672	LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome
165.55781.85-9	NICOLAS SANTOS DA SILVA

17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF	19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe
0208894 - 4621 / MG	020.889.446-21	12/07/1993	LUCINEIA DOS SANTOS

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Rescisão contratual a pedido do empregado

24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cod. Afastamento	29 Pensão Alim. (%) FGTS
31/05/2023	18/07/2023	18/07/2023	SJ1	0,00

30 Categoria do Trabalhador
01 - Empregado

No dia 21/07/2023 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R$, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Belo Horizonte, 21 de Julho de 2023.

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

X NICOLAS SANTOS DA SILVA

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

Assunto: RE: SOLICITA DOCTOS COM URGÊNCIA
De: lf construtora <compraslfconstrutora@outlook.com>
Data: 18/09/2023 09:59
Para: Daniela Varlei <daniela.varlei@varginha.mg.gov.br>, Felipe Lima <felipe_lima26@outlook.com>
CC: Vera Saborosa <vera.saborosa@varginha.mg.gov.br>

Bom dia, Daniela.

Segue em anexo os recibos da cesta básica.

Sobre o vale Transporte a empresa fornece um veiculo para transportar os funcionários.

Administrativo - William Lima

LF CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA

De: Daniela Varlei <daniela.varlei@varginha.mg.gov.br>
Enviado: terça-feira, 12 de setembro de 2023 09:08
Para: compraslfconstrutora@outlook.com <compraslfconstrutora@outlook.com>; Felipe Lima <felipe_lima26@outlook.com>
Cc: Vera Saborosa <vera.saborosa@varginha.mg.gov.br>
Assunto: SOLICITA DOCTOS COM URGÊNCIA

Bom dia,
A Secretaria de Obras precisa responder a um Requerimento da Câmara Municipal, a qual está solicitando os documentos referentes aos contratos administrativos com o Município. A lista dos documentos solicitados estão em anexo.
Sendo assim, precisamos que vocês nos envie com **urgência,** pois temos prazo para responder.
OBS: A lista segue em anexo.

At.te,

--

Daniela Varlei Mizael
Oficial de Administração
PREFEITURA DE VARGINHA - SOSUB
Alameda dos Ipês, nº 1 - Pinheiros
CEP: 37030-640 - Varginha - MG
Tel: 35 3690-2060
e-mail: daniela.varlei@varginha.mg.gov.br site: www.varginha.mg.gov.br

Anexos:

Cesta_basica_06.pdf	1,3MB
Cesta_basica_07.pdf	942KB
Cesta_basica_08.pdf	929KB

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA CNPJ : 41.[illegible]/12/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP: 37130-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência 09/2023 .

Claudia Silveira Prado

(nome do empregado)

Data : 15 / 09 / 2023

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA CNPJ : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, nº 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de LF CONSTRUTORA a cesta básica referente a competência 03/2023 .

ANDERSON OLIVEIRA

(nome do empregado)

Data : 15 / 09 / 23

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência /2023 .

Deus Mateus Pereira

(nome do empregado)

Data : 15 / 09 / 2023

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social: LF CONSTRUTORA CNPJ: 41.312.612/0001-15

Endereço: EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade: ELOI MENDES/MG CEP: 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência /2023 .

(nome do empregado)

Data: 15/09/23

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência 08/2023 .

Paulo Vantoni de Sena Neto

(nome do empregado)

Data : 15 / 09 / 23

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência 07 2023 .

José Raul de Sá Souza Filho

(nome do empregado)

Data : 10 / 05 / 2023

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência 07/2023 .

Dayra Vitoria da Silva

(nome do empregado)

Data : 16 / 08 / 23

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência 07/2023 .

Bruno Antônio de Melo

(nome do empregado)

Data : 10/08/2023

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência 07/2023 .

(nome do empregado)

Data 10 / 08 / 23

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência 07/2023 .

Ademar C Lopes

(nome do empregado)

Data : 10 / 08 / 2023

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência 06/2023 .

(nome do empregado)

Data : 27 / 06 / 23

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência 06/2023 .

(nome do empregado)

Data : 07 / 07 / 23

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência 06/2023 .

_____

(nome do empregado)

Data : _____ / _____ / _____

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : FLOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência 06/2023 .

(nome do empregado)

Data : 07 / 06 / 23

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência 06/2023 .

(nome do empregado)

Data : 11 / 07 / 2023

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência 06/2023 .

Paulo Antônio [illegible]

(nome do empregado)

Data : 07 / 07 / 2023

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Razão Social : LF CONSTRUTORA **CNPJ** : 41.132.612/0001-15

Endereço : EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO, n.º 156 Bairro: CENTRO

Cidade : ELOI MENDES/MG CEP : 37110-000

Recebi de **LF CONSTRUTORA** a cesta básica referente a competência 06/2023 .

Anderson S Lopes

(nome do empregado)

Data : 07 / 07 / 2023

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **10/02/2023 11:11:17**

Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0272213**

Proposta: **3751459**

Controle Interno (Código Controle): **979282717**

Nº de Registro SUSEP: **05436202300030775027221300000 0**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

CPF/CNPJ: 18.240.119/0001-05 RUA JÚLIO PAULO MARCELLINI, N.° 50, VILA PAIVA VARGINHA - MG

DADOS DO TOMADOR: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 41132612000115 RUA KITTY MORAIS 90, SALA A, SANTA ALICE 2 - CEP: 37.110-000 - ELOI MENDES - MG

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.208596-5 **GRIPP ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7A BF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep.Este produto está protocolado através do N.° de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97.O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301. http://www.consumidor.gov.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - https://www.gov.br/susep.

Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0272213**
Proposta: **3751459**
Controle Interno (Código Controle): **979282717**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300030775027221300000**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R$ 70.135,69	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	**Término**
Executante Construtor	R$ 70.135,69	16/01/2023	17/07/2024
Despesas de Contenção e Salvamento	R$ 701,36	16/01/2023	17/07/2024
Trabalhista e Previdenciária	R$ 70.135,69	16/01/2023	17/07/2024
Multas e Penalidades	R$ 70.135,69	16/01/2023	17/07/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R$ 1.052,99
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 526,50
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 1.579,49**

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	17/02/2023	15925305	R$ 1.579,49

Em atendimento a Lei 12741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros deduzidos do estabelecido em legislação específica O(s) valor(es) acima descrito(s) é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s) Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0272213**
Proposta: **3751459**
Controle Interno (Código Controle): **979282717**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300030775027221300000**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato 037/2022.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE CONSTRUTOR

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

APÓLICE DIGITAL

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

APÓLICE DIGITAL

5.1. **Expectativa de Sinistro**: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para a Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após noticiado o inadimplemento, para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

b) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;

c) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;

d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;

e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto.

g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

APÓLICE DIGITAL

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;
j) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
5.6. **Regulação do Sinistro**: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.
5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.
5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:
a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.
6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.
6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, assunção direta, entre outros.
6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.
6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.
6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

APÓLICE DIGITAL

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substitui-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

APÓLICE DIGITAL

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:
a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.
9.1.1 Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.
9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

APÓLICE DIGITAL

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário**: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares**: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Construtor Substituto**: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. **Contrato Principal**: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. **Despesa de Contenção**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VII. **Despesa de Salvamento**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. **Endosso**: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. **Incidente ou Perturbação**: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou

APÓLICE DIGITAL

efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. **Indenização**: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XI. **Limite Máximo de Garantia (LMG)**: valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. **Limite Máximo de Indenização (LMI)**: valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. **Prejuízos**: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. **Prêmio**: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XV. **Prêmio Mínimo**: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. **Pro-rata-die**: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro**: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. **Segurado**: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. **Seguradora**: é a Junto Seguros S/A.

XX. **Seguro-garantia**: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador**: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência**: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

APÓLICE DIGITAL

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Esta cobertura adicional garante, exclusivamente ao Segurado, o pagamento dos valores resultantes de acordo ou condenação judicial, transitados em julgado, por verbas trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e referentes a credores que tenham trabalhado nas atividades relacionadas ao Contrato Principal durante o período de vigência da apólice.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo as exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer Prejuízos decorrentes de:

a) lucros cessantes;
b) dano material;
c) dano moral;
d) dano corporal; e
e) danos decorrentes de acidente de trabalho.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor-reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto, ou ainda com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra autor-reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de vigência da apólice, deverá comunicar de imediato tal fato à Seguradora.

4.1.1. A Expectativa de Sinistros poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamada/tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da apólice, e que reconheça a responsabilidade solidária/subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice.

APÓLICE DIGITAL

c) comprovante de pagamento realizado pelo Segurado em juízo;

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1 O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. São hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora.

6.2. Em hipótese alguma este Seguro-garantia poderá ser usado pelo Segurado ou o Tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

APÓLICE DIGITAL

BEM ESTAR ANIMAL

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **21/10/2022 10:38:09**

Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0265316**

Proposta: **3633812**

Controle Interno (Código Controle): **702056344**

Nº de Registro SUSEP: **05436202200030775026531600000 0**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

CPF/CNPJ: 18.240.119/0001-05 RUA JÚLIO PAULO MARCELLINI, N.° 50, VILA PAIVA VARGINHA - MG

DADOS DO TOMADOR: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 41132612000115 RUA KITTY MORAES 90, SALA A, SANTA ALICE 2 - CEP: 37.110-000 - ELOI MENDES - MG

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.208596-5 **GRIPP ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituida a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade juridica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site https://www.gov.br/susep da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0265316**
Proposta: **3633812**
Controle Interno (Código Controle): **702056344**
Nº de Registro SUSEP: **05436202200030775026531600000 0**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R$ 147.716,50	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	**Término**
Executante Construtor	R$ 147.716,50	19/10/2022	18/02/2024
Trabalhista e Previdenciária	R$ 147.716,50	19/10/2022	18/02/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R$ 1.970,90
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 985,45
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 2.956,35**

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	28/10/2022	14878813	R$ 2.956,35

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação especifica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0265316**
Proposta: **3633812**
Controle Interno (Código Controle): **702056344**
Nº de Registro SUSEP: **05436202200030775026531600000 0**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUTOR:
Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato 093/2022. **ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.**

COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:
Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de Executante Construtor: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.
Limite máximo de indenização para a cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma de todas as Indenizações não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia, que para os fins desta apólice coincide com a IMPORTÂNCIA SEGURADA descrita no frontispício da apólice.

A presente cobertura adicional garante o prazo prescricional nos termos do art. 7º, XXIX da Constituição da República, conforme cláusula 3.3 das Condições Especiais - Ações Trabalhistas e Previdenciárias da Circular SUSEP 477/13.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a

APÓLICE DIGITAL

procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:
3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:
4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento

APÓLICE DIGITAL

que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:
5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. 5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:
6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

APÓLICE DIGITAL

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de valores:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

APÓLICE DIGITAL

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:
10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

APÓLICE DIGITAL

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

APÓLICE DIGITAL

16. Controvérsias:
16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais:
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775
Modalidade II - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato

APÓLICE DIGITAL

principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:
I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;
II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.
3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

APÓLICE DIGITAL

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
f) Diário de Obras, quando aplicável;
g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.
4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:
5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.
5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.
5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.
5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos

APÓLICE DIGITAL

termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:
6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775
AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS – Variação 02
PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:
1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.
1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:
Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:
2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.
2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.
2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.
2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.
2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.
2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o

APÓLICE DIGITAL

cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.
3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.
3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.
3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação.
3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
b) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
c) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
d) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
e) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;
f) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.
3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.
3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.
3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:
4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.
4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.
4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

APÓLICE DIGITAL

5. Indenização:
5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de pagamento, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:
6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.
III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. Disposições Gerais:
7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia acima descrita, não assegurando: (i) honorários de qualquer espécie; (ii) danos acordados; (iii) danos ambientais; (iv) lucros cessantes; (v) dano moral; (vi) dano material; (vii) assédio moral ou sexual; (viii) acidente de trabalho; ou (ix) riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.
7.2. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.
7.3. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
7.4. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.
7.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que esta seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta apólice se for constatado que às ações Trabalhistas e ou Previdenciárias se enquadram nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

8. Ratificação:
8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES PARTICULARES

No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso.

Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

APÓLICE DIGITAL

PARQUE SÃO FRANCISCO

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code ou pela página da internet da Junto Seguros (www.juntoseguros.com). As condições contratuais deste produto, quando aplicável, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep.

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **29/05/2023 13:42:40**

Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0280879**

Proposta: **3935115**

Controle Interno (Código Controle): **869040984**

Nº de Registro SUSEP: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - https://www.gov.br/susep/pt-br, por meio do número **05436202300030775028087 9**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE VARGINHA

CPF/CNPJ: 18.240.119/0001-05 RUA JULIO PAULO MARCELLINI 50, VILA PAIVA - CEP: 37.018-050 - VARGINHA - MG

DADOS DO TOMADOR: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 41132612000115 RUA KITTY MORAIS 90, SALA A, SANTA ALICE 2 - CEP: 37.110-000 - ELOI MENDES - MG

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.208596-5 **GRIPP ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97.O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301. http://www.consumidor.gov.br.

Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0280879**
Proposta: **3935115**
Controle Interno (Código Controle): **869040984**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300030775028087 9**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R$ 36.449,15	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	**Término**
Executante Construtor	R$ 36.449,15	08/02/2023	13/10/2023
Despesas de Contenção e Salvamento	R$ 364,49	08/02/2023	13/10/2023
Multas e Penalidades	R$ 36.449,15	08/02/2023	13/10/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R$ 258,21
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 258,21**

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	05/06/2023	17132806	R$ 258,21

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0280879**
Proposta: **3935115**
Controle Interno (Código Controle): **869040984**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300030775028087 9**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato n.º 001/2022 firmado em 13/05/2022 e a Correspondência eletrônica do segurado em 26/05/2023, respectivamente.

A cobertura desta apólice complementa a garantia anterior emitida por meio da apólice n° 03-0775-0256959 e seus endossos.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor máximo fixado em seu frontispício, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE CONSTRUTOR
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS
1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS
2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:
a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

APÓLICE DIGITAL

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

APÓLICE DIGITAL

5.1. **Expectativa de Sinistro**: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

b) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;

c) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;

d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;

e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável.

g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

APÓLICE DIGITAL

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;
j) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
5.6. **Regulação do Sinistro**: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.
5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.
5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:
a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.
6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.
6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, assunção direta, entre outros.
6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.
6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.
6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

APÓLICE DIGITAL

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substitui-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

APÓLICE DIGITAL

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:
a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.
9.1.1 Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.
9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

APÓLICE DIGITAL

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário**: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares**: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Construtor Substituto**: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. **Contrato Principal**: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. **Despesa de Contenção**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VII. **Despesa de Salvamento**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas

APÓLICE DIGITAL

imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. **Endosso**: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. **Incidente ou Perturbação**: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. **Indenização**: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XI. **Limite Máximo de Garantia (LMG)**: valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. **Limite Máximo de Indenização (LMI)**: valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. **Prejuízos**: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. **Prêmio**: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XV. **Prêmio Mínimo**: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. **Pro-rata-die**: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro**: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. **Segurado**: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. **Seguradora**: é a Junto Seguros S/A.

XX. **Seguro-garantia**: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador**: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência**: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL

CANAÁ

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **05/01/2023 17:28:37**

Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0270022**

Proposta: **3739881**

Controle Interno (Código Controle): **901760214**

Nº de Registro SUSEP: **05436202300030775027002200000 0**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

CPF/CNPJ: 18.240.119/0001-05 RUA JÚLIO PAULO MARCELLINI, N.° 50, VILA PAIVA VARGINHA - MG

DADOS DO TOMADOR: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 41132612000115 RUA KITTY MORAIS 90, SALA A, SANTA ALICE 2 - CEP: 37.110-000 - ELOI MENDES - MG

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.208596-5 **GRIPP ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituida a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade juridica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep.Este produto está protocolado através do N.° de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97.O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sitio eletrônico https://www.gov.br/susep.Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301. http://www.consumidor.gov.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - https://www.gov.br/susep.

Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0270022**
Proposta: **3739881**
Controle Interno (Código Controle): **901760214**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300030775027002200000 0**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R$ 191.800,88	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	**Término**
Executante Construtor	R$ 191.800,88	03/01/2023	03/01/2024
Despesas de Contenção e Salvamento	R$ 1.918,01	03/01/2023	03/01/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R$ 1.918,01
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 1.918,01**

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	13/01/2023	15591917	R$ 1.918,01

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação especifica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0270022**
Proposta: **3739881**
Controle Interno (Código Controle): **901760214**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300030775027002200000**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato 130/2022.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE CONSTRUTOR

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

3. PRÊMIO

APÓLICE DIGITAL

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.
3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.
3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.
4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro**: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.
5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para a Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após noticiado o inadimplemento, para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.
5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1.
5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos

APÓLICE DIGITAL

às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

c) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;

d) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;

e) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;

f) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

g) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto.

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

APÓLICE DIGITAL

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:
a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, assunção direta, entre outros.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou

APÓLICE DIGITAL

providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.
7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:
(i) contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
(ii) comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
(iii) dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substitui-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.
8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.
8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:
a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado, ressalvado o direito de Reclamação de Sinistro no prazo prescricional aplicável aos contratos de seguro, de 1 (um) ano.
9.1.1 Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.
9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional aplicável para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do

APÓLICE DIGITAL

Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.
13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.
13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

APÓLICE DIGITAL

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia.

II. **Beneficiário**: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Construtor Substituto**: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

IV. **Contrato Principal**: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. **Endosso**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice mediante solicitação e/ou anuência expressa do Segurado.

VIII. **Incidente ou Perturbação**: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. **Indenização**: contraprestação da Seguradora perante o Segurado, ou terceiro relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

X. **Limite Máximo de Garantia (LMG)**: valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. **Limite Máximo de Indenização (LMI)**: valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. **Prejuízos**: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. **Prêmio**: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

APÓLICE DIGITAL

XIV. **Prêmio Mínimo**: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
XV. **Pro-rata-die**: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.
XVI. **Relatório Final de Regulação de Sinistro**: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
XVII. **Segurado**: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.
XVIII. **Seguradora**: é a Junto Seguros S/A.
XIX. **Seguro-garantia**: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice.
XX. **Tomador**: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.
XXI. **Vigência**: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL

CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA

Receita Federal

Informações da obra

Número de inscrição da obra
90.015.61654/73

Nome da obra
LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Data do cadastramento
19/07/2023 09:16

Origem do cadastramento
e-CAC

Tipo Zona
Zona Urbana

ART

RRT

CIB

Cadastro Imobiliário
110232268001

Data do início da obra
19/12/2022

CNAE
4399103 Obras de alvenaria

Situação da obra

Situação
Ativa

Data
19/12/2022

Endereço

País
BRASIL

Município
VARGINHA

UF
MG

CEP
37018050

Bairro
VILA PAIVA

Logradouro
RUA JULIO PAULO MARCELINI

Número
50

Complemento
GLEBA C

Responsável

Nome
LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ
41.132.612/0001-15

Vínculo
Construtora

Data de início da responsabilidade
19/12/2022

Data de término da responsabilidade

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
18.240.119/0001-05	MUNICIPIO DE VARGINHA

Áreas Principais

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área
Existente	Galpão industrial	Alvenaria	3.432,64 m²
Reforma	Galpão industrial	Alvenaria	467,00 m²

Área Resultante

Área Resultante da Obra
3.432,64 m²

CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA

Receita Federal

Informações da obra

Número de inscrição da obra
90.014.86944/72

Nome da obra
LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Data do cadastramento
16/05/2023 17:55

Origem do cadastramento
e-CAC

Tipo Zona
Zona Urbana

ART

RRT

CIB

Cadastro Imobiliário
069990600000

Data do início da obra
03/05/2022

CNAE
4399103 Obras de alvenaria

Situação da obra

Situação
Ativa

Data
03/05/2022

Endereço

País
BRASIL

Município
VARGINHA

UF
MG

CEP
37048335

Bairro
PADRE VITOR

Logradouro
AVENIDA JOSE ELIAS DE OLIVEIRA - DE 290/291 AO FIM

Número
1455

Responsável

Nome
LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ
41.132.612/0001-15

Vínculo
Construtora

Data de início da responsabilidade
03/05/2022

Data de término da responsabilidade

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
18.240.119/0001-05	MUNICIPIO DE VARGINHA

Áreas Principais

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área
Existente	Galpão industrial	Alvenaria	1.472.471,00 m²
Reforma	Galpão industrial	Alvenaria	335,70 m²

Área Resultante

Área Resultante da Obra
1.472.471,00 m²

CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA

Receita Federal

Informações da obra

Número de inscrição da obra
90.014.65376/72

Nome da obra
LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Data do cadastramento
26/04/2023 15:56

Origem do cadastramento
e-CAC

Tipo Zona
Zona Urbana

ART

RRT

CIB

Cadastro Imobiliário
181360600000

Data do início da obra
24/11/2022

CNAE
4120400 Construção de edifícios

Situação da obra

Situação
Ativa

Data
24/11/2022

Endereço

País
BRASIL

Município
VARGINHA

UF
MG

CEP
37004746

Bairro
SAGRADO CORAÇÃO II

Logradouro
RUA ARGEMIRO DE LIMA

Número
235

Responsável

Nome
LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ
41.132.612/0001-15

Vínculo
Construtora

Data de início da responsabilidade
24/11/2022

Data de término da responsabilidade

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
18.240.119/0001-05	MUNICIPIO DE VARGINHA

Áreas Principais

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área
Obra Nova	Galpão industrial	Alvenaria	743,60 m²

Área Resultante

Área Resultante da Obra
743,60 m²

CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA

Receita Federal

Informações da obra

Número de inscrição da obra
90.014.54466/72

Nome da obra
LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Data do cadastramento
17/04/2023 10:04

Origem do cadastramento
e-CAC

Tipo Zona
Zona Urbana

ART

RRT

CIB

Cadastro Imobiliário
14025993001

Data do início da obra
13/02/2023

CNAE
4399103 Obras de alvenaria

Situação da obra

Situação
Ativa

Data
13/02/2023

Endereço

País
BRASIL

Município
VARGINHA

UF
MG

CEP
37026200

Bairro
JARDIM CANAA

Logradouro
AVENIDA ESTADOS UNIDOS - ATE 343/344

Número
75

Responsável

Nome
LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ
41.132.612/0001-15

Vínculo
Construtora

Data de início da responsabilidade
13/02/2023

Data de término da responsabilidade

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
18.240.119/0001-05	MUNICIPIO DE VARGINHA

Áreas Principais

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área
Obra Nova	Edifício de Garagens	Alvenaria	1.437,34 m²

Áreas Complementares

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Tipo de Área	Área Coberta	Área Descoberta	Área Total
Obra Nova	Edifício de Garagens	Alvenaria	Estacionamento Térreo	0,00 m²	300,00 m²	300,00 m²

Área Resultante

Área Resultante da Obra
1.737,34 m²

Nome	Admissão	Descrição cargo	Descrição Serviço
LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO	08/03/2021	ADMINISTRADOR	LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS
EDSON DE CARVALHO SILVA	28/12/2021	MESTRE DE OBRAS	LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS
ANDERSON OLIVEIRA LOPES	01/07/2022	PEDREIRO	OBRA CEMEI CANAA
MARCOS RIBEIRO PRIOLI	04/08/2022	PEDREIRO	OBRA BEM ESTAR ANIMAL
RENATO ADELIO PINTO	21/11/2022	PEDREIRO	OBRA BEM ESTAR ANIMAL
ROBINSON GASPA	03/10/2022	Servente de Obras	OBRA CEMEI CANAA
WILLIAM LUIZ DE LIMA ALVES DAMASCENO	01/03/2023	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS
CINTIA LOPES SILVA PEREIRA	01/03/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS
DENIS MARQUES TEODORO	22/03/2023	PEDREIRO	OBRA CEMEI CANAA
AGENOR VITOR DA SILVA	22/03/2023	PEDREIRO	OBRA CEMEI CANAA
DOUGLAS NASCIMENTO CESARIO DE SOUZA	11/05/2023	Servente de Obras	OBRA BEM ESTAR ANIMAL
FERNANDO HILARIO DAS CHAGAS	19/05/2023	PEDREIRO	REFORMA PREFEITURA VGA
DANIEL JUNIOR CASSIANO	22/05/2023	Servente de Obras	REFORMA PREFEITURA VGA
JOSE GERALDO DE SOUZA FILHO	25/05/2023	CARPINTEIRO	LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS
FLAVIO BENEVENUTO	14/06/2023	PEDREIRO	OBRA BEM ESTAR ANIMAL
WILLIAM CAMARGO DOS SANTOS SILVA	14/06/2023	PEDREIRO	OBRA BEM ESTAR ANIMAL
CASSIANO FERNANDES MATTOS	13/07/2023	Servente de Obras	OBRA BEM ESTAR ANIMAL
MARIO GONCALVES	01/08/2023	Servente de Obras	OBRA BEM ESTAR ANIMAL
LUIS GUSTAVO PONTES	16/08/2023	Servente de Obras	OBRA CEMEI CANAA

Nome	Admissão	Descrição cargo	Descrição Serviço
LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO	08/03/2021	ADMINISTRADOR	LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS
EDSON DE CARVALHO SILVA	28/12/2021	MESTRE DE OBRAS	LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS
ANDERSON OLIVEIRA LOPES	01/07/2022	PEDREIRO	OBRA CEMEI CANAA
MARCOS RIBEIRO PRIOLI	04/08/2022	PEDREIRO	OBRA BEM ESTAR ANIMAL
RENATO ADELIO PINTO	21/11/2022	PEDREIRO	OBRA BEM ESTAR ANIMAL
ROBINSON GASPA	03/10/2022	Servente de Obras	OBRA CEMEI CANAA
WILLIAM LUIZ DE LIMA ALVES DAMASCENO	01/03/2023	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS
CINTIA LOPES SILVA PEREIRA	01/03/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS
DENIS MARQUES TEODORO	22/03/2023	PEDREIRO	OBRA CEMEI CANAA
AGENOR VITOR DA SILVA	22/03/2023	PEDREIRO	OBRA CEMEI CANAA
DOUGLAS NASCIMENTO CESARIO DE SOUZA	11/05/2023	Servente de Obras	OBRA BEM ESTAR ANIMAL
FERNANDO HILARIO DAS CHAGAS	19/05/2023	PEDREIRO	REFORMA PREFEITURA VGA
DANIEL JUNIOR CASSIANO	22/05/2023	Servente de Obras	REFORMA PREFEITURA VGA
JOSE GERALDO DE SOUZA FILHO	25/05/2023	CARPINTEIRO	LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS
FLAVIO BENEVENUTO	14/06/2023	PEDREIRO	OBRA BEM ESTAR ANIMAL
WILLIAM CAMARGO DOS SANTOS SILVA	14/06/2023	PEDREIRO	OBRA BEM ESTAR ANIMAL
CASSIANO FERNANDES MATTOS	13/07/2023	Servente de Obras	OBRA BEM ESTAR ANIMAL
MARIO GONCALVES	01/08/2023	Servente de Obras	OBRA BEM ESTAR ANIMAL
LUIS GUSTAVO PONTES	16/08/2023	Servente de Obras	OBRA CEMEI CANAA

Nome	Admissão	Descrição cargo	Descrição Serviço
LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO	08/03/2021	ADMINISTRADOR	LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS
EDSON DE CARVALHO SILVA	28/12/2021	MESTRE DE OBRAS	LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS
ANDERSON OLIVEIRA LOPES	01/07/2022	PEDREIRO	OBRA CEMEI CANAA
MARCOS RIBEIRO PRIOLI	04/08/2022	PEDREIRO	OBRA BEM ESTAR ANIMAL
RENATO ADELIO PINTO	21/11/2022	PEDREIRO	OBRA BEM ESTAR ANIMAL
ROBINSON GASPA	03/10/2022	Servente de Obras	OBRA CEMEI CANAA
WILLIAM LUIZ DE LIMA ALVES DAMASCENO	01/03/2023	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS
CINTIA LOPES SILVA PEREIRA	01/03/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS
DENIS MARQUES TEODORO	22/03/2023	PEDREIRO	OBRA CEMEI CANAA
AGENOR VITOR DA SILVA	22/03/2023	PEDREIRO	OBRA CEMEI CANAA
DOUGLAS NASCIMENTO CESARIO DE SOUZA	11/05/2023	Servente de Obras	OBRA BEM ESTAR ANIMAL
FERNANDO HILARIO DAS CHAGAS	19/05/2023	PEDREIRO	REFORMA PREFEITURA VGA
DANIEL JUNIOR CASSIANO	22/05/2023	Servente de Obras	REFORMA PREFEITURA VGA
JOSE GERALDO DE SOUZA FILHO	25/05/2023	CARPINTEIRO	LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS
FLAVIO BENEVENUTO	14/06/2023	PEDREIRO	OBRA BEM ESTAR ANIMAL
WILLIAM CAMARGO DOS SANTOS SILVA	14/06/2023	PEDREIRO	OBRA BEM ESTAR ANIMAL
CASSIANO FERNANDES MATTOS	13/07/2023	Servente de Obras	OBRA BEM ESTAR ANIMAL
MARIO GONCALVES	01/08/2023	Servente de Obras	OBRA BEM ESTAR ANIMAL
LUIS GUSTAVO PONTES	16/08/2023	Servente de Obras	OBRA CEMEI CANAA

R ALFERES JOAQUIM ANTONIO, 198 - VILA PINTO
VARGINHA /MG - Fone (35) 3221-7842 - WWW.GRUPOMEDNET.COM.BR

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Empresa: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA/UNIDADE CENTRAL — CNPJ: 41.132.612/0001-15

Funcionario: JOSE GERALDO DE SOUZA FILHO — CPF: 396.939.026-53

Nascimento: 06/08/1960 Grupo Sanguíneo: — PCMSO: 0.0

Setor: OPERACIONAL

Função: CARPINTEIRO

Resultado: APTO — Tipo de Atendimento: ADMISSIONAL

5285758

Observações

NÃO HA OSSERVAÇÕES.

Riscos ocupacionais

SEM RISCOS OCUPACIONAIS CADASTRADOS

Exames complementares realizados

24/05/2023 - 0295 | EXAME CLINICO

Dra. Lara da Silva Paiva
CRM MG 94690
CONTROLE 2145391

Médico Examinador / CRM / UF

24/05/2023
Data

Responsável pelo PCMSO
NÃO INDICADO
CRM/UF

Recebi a 2ª Via deste atestado. Assinatura: José Geraldo de Souza Filho

* Os resultados dos exames complementares encontram-se arquivados no prontuário clínico

** A apresentação deste ASO sem PCMSO valido não exime a Empresa de multas por parte dos fiscais do Ministério do Trabalho

Exames complementares dentro da validade

- SEM EXAMES DENTRO DA VALIDADE

Clínica Ampla

ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Clínica Ampla Segurança e Medicina do Trabalho

Av. Lacilo Cazelato, 380 – Alto Perú – Três Corações/MG

EXAME ADMISSIONAL

FUNCIONARIO: AGENOR VITOR DA SILVA — CPF: 041.043.086-25
DATA DE NASCIMENTO: 30/11/1980 — RG:
CARGO: PEDREIRO — ADMISSÃO:

Empregador: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.132.612/0001-15

Médico Responsavel Técnico: Dr. Paulo Roberto Ribeiro Aguiar — CRM: 11286 – MG
Medico Examinador: Dr. Paulo Roberto Ribeiro Aguiar — CRM: 11286 – MG
REGISTRO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO — RQE: 52.522

RISCOS: GRAU 3

TEMPO DE EXPOSIÇÃO: permanente

RISCO FISICO – RISCO ERGONOMICO - ACIDENTES

PROCEDIMENTOS:
01 - Anamnese Clinica

[X] APTO [ ] INAPTO — DATA: 20/03/2023

1ª via do ASO para a Empresa, 2ª via para o Colaborador (a) Segunda via recebida em: 20/03/2023

Dr. Paulo Roberto Ribeiro Aguiar
RMMG 11286
Paulo Roberto Ribeiro de Aguia
CRM-MG: 11286-T - CPF: 340.051.88[illegible]

AGENOR VITOR DA SILVA
CPF: 051.025.576-02

ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Clínica Ampla Segurança e Medicina do Trabalho

Av. Lucilo Cazelato, 280 – Alto Pero – Três Corações/MG

EXAME ADMISSIONAL

FUNCIONARIO: DENIS MARQUES TEODORO — CPF: 056.178.506-60
DATA DE NASCIMENTO:31/07/1981 — RG:
CARGO: PEDREIRO — ADMISSÃO:

Empregador: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.132.612/0001-15

Medico Responsavel Tecnico: Dr. Paulo Roberto Ribeiro Aguiar — CRM: 11286 – MG
Medico Examinador: Dr. Paulo Roberto Ribeiro Aguiar — CRM: 11286 – MG
REGISTRO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO — RQE: 52.522

RISCOS: GRAU 3

TEMPO DE EXPOSIÇÃO - permanente

RISCO FISICO – RISCO ERGONOMICO - ACIDENTES

PROCEDIMENTOS:
01 – Avaliação Clinica

(X) APTO ( ) INAPTO — DATA: 20/03/2023

1ª via do ASO para a Empresa, 2ª via para o Colaborador (a) — Segunda via recebida em: 20/03/2023

Dr. Paulo Roberto Ribeiro Aguiar
CRM/MG 11286

Paulo Roberto Ribeiro de Aguiar
CRM-MG: 11286-T - CPF: 340.051.887-53

DENIS MARQUES TEODORO
CPF: 056.178.506-60

Clínica Amplo

ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Clínica Ampla Segurança e Medicina do Trabalho

Av. Lúcia Cazelato, 350 – Alto Pero – Três Corações/MG

EXAME ADMISSIONAL

FUNCIONÁRIO: ROBISON GASPA — CPF: 043.945.416-62

DATA DE NASCIMENTO: 05/10/1977 — RG: MG12228398

CARGO: AUXILIAR DE PEDREIRO — ADMISSÃO

Empregador: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.132.612/0001-15

EMITENTE: DR YURI FREITAS CADORINI — CRM: 44.845 – MG

RESP. PCMSO: — CRM:

RISCOS: GRAU 3

ERGONOMICO – ACIDENTES - RUIDOS

PROCEDIMENTOS:

01 – Avaliação Clínica

(X) APTO ( ) INAPTO — DATA: 03/10/2022

1ª via do ASO para a Empresa, 2ª via para o Colaborador(a) Segunda via recebida em: 03/10/2022

DR YURI FREITAS CADORINI

CRM 44.845/MG

ROBISON GASPA

CPF: 043.945.416-62

JAILSON CARVALHO MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LT CNPJ: 30.172.041/0001-20
R ALFERES JOAQUIM ANTONIO, 198 - VILA PINTO
VARGINHA /MG - Fone (35) 3221-7842 - WWW.GRUPOMEDNET.COM.BR

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Empresa: **LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA/UNIDADE CENTRAL** CNPJ: **41.132.612/0001-15**

Funcionário: **MATHEUS DAMASCENO BENTO** CPF: **105.795.956-17**

Nascimento: **21/05/1999** Grupo Sanguíneo: PCMSO: **0.0**

Setor: **OBRAS**

Função: **SERVENTE**

Resultado: **APTO** Tipo de Atendimento: **ADMISSIONAL**

5419228

Observações

NÃO HÁ OBSERVAÇÕES.

Riscos ocupacionais

SEM RISCOS OCUPACIONAIS CADASTRADOS

Exames complementares realizados

27/07/2023 - 0295 | EXAME CLÍNICO

Dra. Priscila Knoepfel Leal
CRM 95588

Médico Examinador / CRM / UF

27/07/2023
Data

Responsável pelo PCMSO
NÃO INDICADO
CRM/UF:

Recebi a 2ª Via deste atestado. Assinatura: Matheus Damasceno Bento

* Os resultados dos exames complementares encontram-se arquivados no prontuário clínico.
** A apresentação deste ASO sem PCMSO válido não exime a Empresa de multas por parte dos fiscais do Ministério do Trabalho

5419228

Exames complementares dentro da validade

- SEM EXAMES DENTRO DA VALIDADE

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Exame Admissional

Nome: RENATO ADÉLIO PINTO R.G.:

Empresa: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Grau de Risco: 3

Função: PEDREIRO Setor:

Nasc.: 31/01/1977 Sexo: M Chapa: 9105

Riscos Identificados:

Ergonômico: Exigência de postura inadequada
Ergonômico: Levantamento e transporte manual de peso

Procedimentos Médicos Realizados:

EXAME CLINICO 21/11/2022

Conclusão

Apto

Observações:

NIT DO MÉDICO: 10734508179.

Declaro que estou ciente dos resultados dos Exames acima, e que recebi cópia deste Atestado de Saúde Ocupacional em 21 de Novembro de 2022

Assinatura do Examinado

CRM:
Fone:
Médico Coordenador

Assinatura do Médico Examinador
Dr. Antonio Élcio Coelho Sarto
CRM: MG 19813
Endereço: Praça da Matriz, 168

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Exame Admissional

Nome:	MARCOS RIBEIRO PRIOLI		R.G.: MG-8.237.297
Empresa:	UF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		Grau de Risco: 3
Função:	PEDREIRO	Setor:	
Nasc.:	10/02/1977	Sexo: M	Chapa: 8900

Riscos Identificados:

Ergonômico: Exigência de postura inadequada

Procedimentos Médicos Realizados:

EXAME CLÍNICO	04/08/2022

Conclusão:

Apto

Observações:

NIT DO MÉDICO: 10734506179.

Declaro que estou ciente dos resultados dos Exames acima, e que recebi cópia deste Atestado de Saúde Ocupacional em 4 de Agosto de 2022

Assinatura do Examinado

CRM:
Fone
Médico Coordenador

Assinatura do Médico Examinador
Dr. Antonio Elcio Coelho Sarto
CRM: MG 13813
Endereço: Praça da Matriz, 168

R ALFERES JOAQUIM ANTONIO, 198 - VILA PINTO
VARGINHA /MG - Fone (35) 3221-7842 - WWW.GRUPOMEDNET.COM.BR

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Empresa: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA/UNIDADE CENTRAL — CNPJ: 41.132.612/0001-15

Funcionário: WILLIAM CAMARGO DOS SANTOS SILVA — CPF: 090.792.766-18

Nascimento: 23/04/1984 — Grupo Sanguíneo: — PCMSO: 0.0

Setor: OBRAS

Função: PEDREIRO

Resultado: APTO — Tipo de Atendimento: ADMISSIONAL

5323634

Observações

NÃO HA OBSERVAÇÕES

Riscos ocupacionais

SEM RISCOS OCUPACIONAIS CADASTRADOS

Exames complementares realizados

- 0295 | EXAME CLINICO

Dra. Lara da Silva Paiva
CRM MG 94690
CONTROLE 2145391

Médico Examinador / CRM / UF

13/06/2023
Data

Responsável pelo PCMSO
NÃO INDICADO
CRM/UF:

Recebi a 2ª Via deste atestado. Assinatura: William Camargo dos Santos Silva

*Os resultados dos exames complementares encontram-se arquivados no prontuário clínico.
** A apresentação deste ASO sem PCMSO válido não exime a Empresa de multas por parte dos fiscais do Ministério do Trabalho.

Exames complementares dentro da validade

- SEM EXAMES DENTRO DA VALIDADE

R ALFERES JOAQUIM ANTONIO, 198 - VILA PINTO
VARGINHA /MG - Fone (35) 3221-7842 - WWW.GRUPOMEDNET.COM.BR

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Empresa: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA/UNIDADE CENTRAL — CNPJ: 41.132.612/0001-15
Funcionário: FLAVIO BENEVENUTO — CPF: 017.067.456-80
Nascimento: 13/02/1986 Grupo Sanguíneo: — PCMSO: 0.0
Setor: OBRAS
Função: PEDREIRO
Resultado: APTO — Tipo de Atendimento: ADMISSIONAL

6323633

Observações

NÃO HÁ OBSERVAÇÕES

Riscos ocupacionais

SEM RISCOS OCUPACIONAIS CADASTRADOS

Exames complementares realizados

13/06/2023 - 0295 | EXAME CLÍNICO

Dra. Lara da Silva Paiva
CRM MG 94690
CONTROLE 2145391

Médico Examinador / CRM / UF

13/06/2023
Data

Responsável pelo PCMSO
NÃO INDICADO
CRM/UF:

Recebi a 2ª Via deste atestado. Assinatura:

* Os resultados dos exames complementares encontram-se arquivados no prontuário clínico
** A apresentação deste ASO sem PCMSO válido não exime a Empresa de multas por parte dos fiscais do Ministério do Trabalho

Exames complementares dentro da validade

SEM EXAMES DENTRO DA VALIDADE

CLÍNICA PROSEG
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

R Presidente Getúlio Vargas, 805 - Centro - Boa Esperança - MG
CEP: 37.170-000 – CNPJ: 23.865.962/0001-09
E-mail: proseg81@hotmail.com / Telefone: (35) 3851-1846

eSocial

EXAME ADMISSIONAL

Funcionário:	Daniel Junior Cassiano (M) (16/11/97) (25 anos)	CPF:	149.292.946-81
Cargo:	Servente	RG:	MG-21871776
Empregador:	Lf Construtora E Prestadora De Servicos Ltda (Lf Construtora)	CNPJ:	41.132.612/0001-15
Emitente:	SILVIO MIRANDA SIGNORETTI	CRM:	26481 MG

Descrição dos fatores de riscos:

Físicos	Ergonômicos	Acidentes/Mecânicos
Ruído (02.01.001), Exposição ao Sol	Posturas incômodas ou pouco confortaveis , Esforço Fisico	Quedas de materiais e ferramentas

Procedimentos:

(0295) Exame Clínico	18/05/2023

☑ APTO ☐ INAPTO DATA: 18/05/2023

1ª via do ASO para empresa, 2ª via para o trabalhador(a)

SILVIO MIRANDA SIGNORETTI
CRM: 26481 / MG

Segunda via recebida em: 18/05/2023

Daniel Junior Cassiano
CPF: 149.292.946-81

CLINICA PROSEG
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
R Presidente Getúlio Vargas, 805 - Centro - Boa Esperança - MG
CEP: 37.170-000 – CNPJ: 23.865.962/0001-09
E-mail: proseg81@hotmail.com / Telefone: (35) 3851-1846

eSocial

EXAME ADMISSIONAL

Funcionário:	Fernando Hilario das Chagas (M) (14/02/81) (42 anos)	CPF:	046.916.856-00
Cargo:	Pedreiro	RG:	MG 13593723
Empregador:	Lf Construtora E Prestadora De Servicos Ltda (Lf Construtora)	CNPJ:	41.132.612/0001-15
Emitente:	SILVIO MIRANDA SIGNORETTI	CRM:	26481 / MG

Descrição dos fatores de riscos:

Físicos
Ruído (02.01.001), Exposição ao Sol

Químicos
Poeira Inerte (Artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes).

Ergonômicos
Posturas incomodas ou pouco confortáveis., Esforço Fisico Incomodo

Acidentes/Mecânicos
Choque elétrico, Acidente de Queda, Quedas de materiais e ferramentas

Procedimentos:

(0295) Exame Clinico 18/05/2023

☒ APTO ☐ INAPTO DATA: 18/05/2023

1ª via do ASO para empresa, 2ª via para o trabalhador(a)

SILVIO MIRANDA SIGNORETTI
CRM: 26481 / MG

Segunda via recebida em 18/05/2023

Fernando Hilario das Chagas
CPF: 046.916.856-00

CLINICA PROSEG
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

R Presidente Getúlio Vargas, 805 - Centro - Boa Esperança - MG
CEP: 37.170-000 – CNPJ: 23.865.962/0001-09
E-mail: proseg81@hotmail.com / Telefone: (35) 3851-1846

eSocial

EXAME ADMISSIONAL

Funcionário:	Daniel Junior Cassiano (M) (16/11/97) (25 anos)	**CPF:**	149.292.946-81
Cargo:	Servente	**RG:**	MG 21871[illegible]
Empregador:	Lf Construtora E Prestadora De Servicos Ltda (Lf Construtora)	**CNPJ:**	41.132.612/0001-15
Emitente:	SILVIO MIRANDA SIGNORETTI	**CRM:**	26481 / MG

Descrição dos fatores de riscos:

Físicos	Ergonômicos	Acidentes/Mecânicos
Ruído (02.01.001), Exposição ao Sol	Posturas incômodas ou pouco confortaveis , Esforço Fisico	Quedas de materiais e ferramentas

Procedimentos:

(0295) Exame Clinico	18/05/2023

☑ APTO ☐ INAPTO **DATA:** 18/05/2023

1ª via do ASO para empresa, 2ª via para o trabalhador(a)

SILVIO MIRANDA SIGNORETTI
CRM: 26481 / MG

Segunda via recebida em: 18/05/2023

Daniel Junior Cassiano
CPF: 149.292.946-81

CLÍNICA PROSEG
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

R Presidente Getúlio Vargas, 805 - Centro - Boa Esperança - MG
CEP: 37.170-000 – CNPJ: 23.865.962/0001-09
E-mail: proseg81@hotmail.com / Telefone: (35) 3851-1846

eSocial

EXAME ADMISSIONAL

Funcionário:	Fernando Hilario das Chagas (M) (14/02/81) (42 anos)	**CPF:**	046.916.856-00
Cargo:	Pedreiro	**RG:**	MG 13599724
Empregador:	Lf Construtora E Prestadora De Servicos Ltda (Lf Construtora)	**CNPJ:**	41.132.612/0001-15
Emitente:	SILVIO MIRANDA SIGNORETTI	**CRM:**	26481 - MG

Descrição dos fatores de riscos:

Físicos
Ruído (02.01.001), Exposição ao Sol

Químicos
Poeira Inerte (Artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes)

Ergonômicos
Posturas incômodas ou pouco confortaveis., Esforço Fisico Incômodo

Acidentes/Mecânicos
Choque elétrico, Acidente de Queda, Quedas de materiais e ferramentas

Procedimentos:

(0295) Exame Clinico	18/05/2023

☒ APTO ☐ INAPTO **DATA:** 18/05/2023

1ª via do ASO para empresa, 2ª via para o trabalhador(a)

SILVIO MIRANDA SIGNORETTI
CRM: 26481 / MG

Segunda via recebida em: 18/05/2023

Fernando Hilario das Chagas
CPF: 046.916.856-00

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Exame Admissional

Nome: RENATO ADÉLIO PINTO R.G:

Empresa: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA Grau de Risco: 3

Função: PEDREIRO Setor:

Nasc: 31/01/1977 Sexo: M Chapa: 9105

Riscos Identificados:

Ergonômico: Exigência de postura inadequada
Ergonômico: Levantamento e transporte manual de peso

Procedimentos Médicos Realizados:

EXAME CLINICO	21/11/2022

Conclusão:

Apto

Observações:

NIT DO MÉDICO: 10734506179.

Declaro que estou ciente dos resultados dos Exames acima, e que recebi cópia deste Atestado de Saúde Ocupacional em 21 de Novembro de 2022

Assinatura do Examinado

CRM:
Fone:
Médico Coordenador

Assinatura do Médico Examinador
Dr. Antonio Élcio Coelho Sarto
CRM: MG 19813
Endereço: Praça da Matriz, 168

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Exame Admissional

Nome: MARCOS RIBEIRO PRIOLI R.G.: MG-8.237.297

Empresa: UF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA Grau de Risco: 3

Função: PEDREIRO Setor:

Nasc: 10/02/1977 Sexo: M Chapa: 8900

Riscos Identificados:

Ergonômico: Exigência de postura inadequada

Procedimentos Médicos Realizados:

EXAME CLÍNICO 04/08/2022

Conclusão:

Apto

Observações:

NIT DO MÉDICO: 10734506179

Declaro que estou ciente dos resultados dos Exames acima, e que recebi cópia deste Atestado de Saúde Ocupacional em 4 de Agosto de 2022

Assinatura do Examinado

CRM:
Fone:
Médico Coordenador

Assinatura do Médico Examinador
Dr. Antonio Elcio Coelho Sarto
CRM: MG 13813
Endereço: Praça da Matriz, 168

R ALFERES JOAQUIM ANTONIO, 158 - VILA PINTO
VARGINHA /MG - Fone (35) 3221-7842 - WWW.GRUPOMEDNET.COM.BR

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Empresa: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA/UNIDADE CENTRAL CNPJ: 41.132.612/0001-15

Funcionário: WILLIAM CAMARGO DOS SANTOS SILVA CPF: 090.792.766-18

Nascimento: 23/04/1984 Grupo Sanguíneo: PCMSO: 0.0

Setor: OBRAS

Função: PEDREIRO

Resultado: APTO Tipo de Atendimento: ADMISSIONAL

5323634

Observações

NÃO HA OBSERVAÇÕES

Riscos ocupacionais

SEM RISCOS OCUPACIONAIS CADASTRADOS

Exames complementares realizados

0295 | EXAME CLINICO

Dra. Lara da Silva Paiva
CRM MG 94690
CONTROLE 2145391

Médico Examinador / CRM / UF

13/06/2023
Data

Responsavel pelo PCMSO
NÃO INDICADO
CRM/UF

Recebi a 2ª Via deste atestado. Assinatura: William Camargo dos santos silva

* Os resultados dos exames complementares encontram-se arquivados no prontuário clínico
** A apresentação deste ASO sem PCMSO válido não exime a Empresa de multas por parte dos fiscais do Ministério do Trabalho

Exames complementares dentro da validade

- SEM EXAMES DENTRO DA VALIDADE

R ALFERES JOAQUIM ANTONIO, 168 - VILA PINTO
VARGINHA /MG - Fone (35) 3221-7842 - WWW.GRUPOMEDNET.COM.BR

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Empresa: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA/UNIDADE CENTRAL — CNPJ: 41.132.612/0001-15

Funcionario: FLAVIO BENEVENUTO — CPF: 017.067.456-80

Nascimento: 13/02/1986 Grupo Sanguíneo: — PCMSO: 0.0

Setor: OBRAS

Função: PEDREIRO

Resultado: APTO — Tipo de Atendimento: ADMISSIONAL

6323633

Observações

NÃO HÁ OBSERVAÇÕES

Riscos ocupacionais

SEM RISCOS OCUPACIONAIS CADASTRADOS

Exames complementares realizados

13/06/2023 - 0295 | EXAME CLÍNICO

Dra. Lara da Silva Paiva
CRM MG 94690
CONTROLE 2145391

Médico Examinador / CRM / UF

13/06/2023
Data

Responsável pelo PCMSO
NÃO INDICADO
CRM/UF:

Recebi a 2ª Via deste atestado. Assinatura:

Os resultados dos exames complementares encontram-se arquivados no prontuário clínico.
A apresentação deste ASO sem PCMSO válido não exime a Empresa de multas por parte dos fiscais do Ministério do Trabalho.

Exames complementares dentro da validade

- SEM EXAMES DENTRO DA VALIDADE

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
TOMADOR

Nº ARQUIVO: P12h7LP6NDN0000-8
EMPRESA: OBRA PARQUE SAO FRANCISCO
INSCRIÇAO: 900148694472
COMP: 06/2023 COD REC: 155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
TOMADOR/OBRA: OBRA PARQUE SAO FRANCISCO Nº CONTROLE: BOX7f8gLUi00000-3 INSCRIÇAO: 900148694472
LOGRADOURO: JOSE ELIAS DE OLIVEIRA 1455 BAIRRO: PADRE VITOR CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37048-335 TELEFONE: 0035-32215704 CNAE: 4120400

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	507	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	305,64	0,00	0,00	0,00	305,64
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	760,00	0,00	0,00	0,00	760,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	114,00	0,00	0,00	0,00	114,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.179,64	0,00	0,00	0,00	1.179,64
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	1.179,64	0,00	0,00	0,00	1.179,64

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: OBRA PARQUE SAO FRANCISCO — INSCRIÇÃO: 900148694472
COMPETÊNCIA: 06/2023 — CÓD REC: 155 — FPAS: 507 — SIMPLES: 1

	FGTS - 8%
QTDE TRABALHADORES	2
REMUNERAÇÃO	3.800,00
DEPÓSITO	304,00
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	304,00

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/07/2023

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: REFORMA PREFEITURA VGA INSCRIÇÃO: 900156165473
COMPETÊNCIA: 07/2023 CÓD REC: 155 FPAS: 507 SIMPLES: 1

	FGTS - 8%
QTDE TRABALHADORES	2
REMUNERAÇÃO	3.800,00
DEPÓSITO	304,00
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	304,00

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/08/2023

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700000030 040001802304 707678200990 001486944725

EMPRESA: OBRA PARQUE SAO FRANCISCO
INSCRIÇÃO: 900148694472
COMP: 06/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:OBRA PARQUE SAO FRANCISCO
INSCRIÇÃO: 900148694472

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				
DANIEL JUNIOR CASSIANO	143.02359.28-1	22/05/2023	01			07170
1.400,00	0,00	0,00	107,82		112,00	0,00
FERNANDO HILARIO DAS CHAGAS	126.83357.10-0	19/05/2023	01			07152
2.400,00	0,00	0,00	197,82		192,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
3.800,00	0,00	0,00	305,64	304,00	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700000030 040001802304 707678200990 001486944725

Nº ARQUIVO: P12h7LP6NDN0000-8
EMPRESA: OBRA PARQUE SAO FRANCISCO INSCRIÇÃO: 900148694472
COMP: 06/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:OBRA PARQUE SAO FRANCISCO Nº DE CONTROLE: BOX7f8gLUi00000-3 INSCRIÇÃO: 900148694472
LOGRADOURO: JOSE ELIAS DE OLIVEIRA 1455 BAIRRO: PADRE VITOR CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37048-335 CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	2	3.800,00	0,00	3.800,00	0,00
TOTAIS:	2	3.800,00	0,00	3.800,00	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

Nº ARQUIVO: P12h7LP6NDN0000-8
EMPRESA: OBRA PARQUE SAO FRANCISCO — INSCRIÇÃO: 900148694472
COMP: 06/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:OBRA PARQUE SAO FRANCISCO — Nº DE CONTROLE: BOX7f8gLUi00000-3 — INSCRIÇÃO: 900148694472
LOGRADOURO: JOSE ELIAS DE OLIVEIRA 1455 — BAIRRO: PADRE VITOR — CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA — UF: MG — CEP: 37048-335 — TELEFONE: 0035 3221 5704 — CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	1.179,64	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	305,64
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

858700000030 040001802304 707678200990 001486944725

EMPRESA: OBRA PARQUE SAO FRANCISCO
Nº DE CONTROLE: D0arrGbTWUU0000-9
Nº ARQUIVO: P12h7LP6NDN0000-8
INSCRIÇÃO: 900148694472
COMP: 06/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: JOSE ELIAS DE OLIVEIRA 1455 BAIRRO: PADRE VITOR
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37048-335
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	2	3.800,00	0,00	3.800,00	0,00
TOTAIS:	2	3.800,00	0,00	3.800,00	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858700000030 040001802304 707678200990 001486944725

EMPRESA: OBRA PARQUE SAO FRANCISCO
Nº DE CONTROLE: D0arrGbTWUU0000-9
Nº ARQUIVO: P12h7LP6NDN0000-8
INSCRIÇÃO: 900148694472
COMP: 06/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: JOSE ELIAS DE OLIVEIRA 1455
BAIRRO: PADRE VITOR
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37048-335
CNAE: 4120400

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	BASE CÁL PREV SOCIAL FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	3.800,00
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	2

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/07/2023

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
304,00	0,00	0,00	0,00	304,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Nº ARQUIVO: P12h7LP6NDN0000-8
EMPRESA: OBRA PARQUE SAO FRANCISCO Nº DE CONTROLE: D0arrGbTWUU0000-9 INSCRIÇÃO: 900148694472
COMP: 06/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: JOSE ELIAS DE OLIVEIRA 1455 BAIRRO: PADRE VITOR CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37048-335 TELEFONE: 0035 3221 5704 CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	1.179,64	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	305,64
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
TOMADOR

Nº ARQUIVO: P12h7LP6NDN0000-8

EMPRESA: OBRA BEM ESTAR ANIMAL INSCRIÇAO: 900146537672

COMP: 06/2023 COD REC: 155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00

TOMADOR/OBRA: OBRA BEM ESTAR ANIMAL Nº CONTROLE: FklGFha3Nne0000-2 INSCRIÇAO: 900146537672

LOGRADOURO: ARGEMIRO DE LIMA 235 BAIRRO: ALTO DA FIGUEIRA II CNAE PREPONDERANTE: 4120400

CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37004-746 TELEFONE: 0035-32215704 CNAE: 4120400

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	507	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	817,42	0,00	0,00	0,00	817,42
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	2.058,91	0,00	0,00	0,00	2.058,91
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	308,83	0,00	0,00	0,00	308,83
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	119,64	0,00	0,00	0,00	119,64
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.065,52	0,00	0,00	0,00	3.065,52
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	3.065,52	0,00	0,00	0,00	3.065,52

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RESUMO - RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858000000119 040001802304 907680200996 001465376728

Nº ARQUIVO: DVougU1MKcr0000-3
Nº CONTROLE: LZuBfiWAkCF0000-0

EMPRESA: OBRA BEM ESTAR ANIMAL INSCRIÇÃO: 900146537672
FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 COD REC: 155 COMP: 08/2023

TOTAIS DA EMPRESA

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	13.193,33	REM SEM 13° SALÁRIO	13.800,00
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	1.066,41	DEPÓSITO	1.104,00
VAL DEVIDO PREV SOC	4.041,04	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	7	TOTAL TRABALHADORES	7
		TOTAL A RECOLHER	1.104,00

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858000000119 040001802304 907680200996 001465376728

Nº ARQUIVO: DVougU1MKcr0000-3
EMPRESA: OBRA BEM ESTAR ANIMAL INSCRIÇÃO: 900146537672 Nº CONTROLE: LZuBfiWAkCF0000-0
FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 COD REC: 155 COMP: 08/2023

TOMADOR/OBRA : OBRA BEM ESTAR ANIMAL INSCRIÇÃO: 900146537672 Nº CONTROLE: HRYXh7SeGLh0000-0

LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
ARGEMIRO DE LIMA 235	ALTO DA FIGUEIRA II	VARGINHA	37004746	MG

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

---

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	13.193,33	REM SEM 13° SALÁRIO	13.800,00
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	1.104,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	7	TOTAL TRABALHADORES	7

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	13.193,33	REM SEM 13° SALÁRIO	13.800,00
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	1.066,41	DEPÓSITO	1.104,00
VAL DEVIDO PREV SOC	4.041,04	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	7	TOTAL TRABALHADORES	7

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: OBRA BEM ESTAR ANIMAL — INSCRIÇÃO: 900146537672
COMPETÊNCIA: 08/2023 — CÓD REC: 155 — FPAS: 507 — SIMPLES: 1

	FGTS - 8%
QTDE TRABALHADORES	7
REMUNERAÇÃO	13.800,00
DEPÓSITO	1.104,00
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	1.104,00

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/09/2023

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: OBRA BEM ESTAR ANIMAL
INSCRIÇÃO: 900146537672

COMPETÊNCIA: 07/2023 CÓD REC: 155 FPAS: 507 SIMPLES: 1

	FGTS - 8%
QTDE TRABALHADORES	7
REMUNERAÇÃO	12.420,00
DEPÓSITO	993,60
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	993,60

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/08/2023

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: OBRA BEM ESTAR ANIMAL — INSCRIÇÃO: 900146537672

COMPETÊNCIA: 06/2023 — CÓD REC: 155 — FPAS: 507 — SIMPLES: 1

	FGTS - 8%
QTDE TRABALHADORES	6
REMUNERAÇÃO	10.294,55
DEPÓSITO	823,56
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	823,56

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/07/2023

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600000080 235601802301 707678200990 001465376728

EMPRESA: OBRA BEM ESTAR ANIMAL INSCRIÇÃO: 900146537672
COMP: 06/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:OBRA BEM ESTAR ANIMAL INSCRIÇÃO: 900146537672

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
DOUGLAS NASCIMENTO CESARIO DE SOUZA	121.69924.81-9	11/05/2023	01			07170
1.374,55	0,00	0,00	105,52		109,96	0,00
FLAVIO BENEVENUTO	162.55832.97-0	14/06/2023	01			07152
1.360,00	0,00	0,00	104,22		108,80	0,00
MARCOS RIBEIRO PRIOLI	126.04889.34-1	04/08/2022	01			07152
2.400,00	0,00	0,00	197,82		192,00	0,00
NICOLAS SANTOS DA SILVA	165.55781.85-9	31/05/2023	01			07170
1.400,00	0,00	0,00	107,82		112,00	0,00
RENATO ADELIO PINTO	124.17571.93-7	21/11/2022	01			07152
2.400,00	0,00	0,00	197,82		192,00	0,00
WILLIAM CAMARGO DOS SANTOS SILVA	200.90551.11-1	14/06/2023	01			07152
1.360,00	0,00	0,00	104,22		108,80	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
10.294,55	0,00	0,00	817,42	823,56	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600000080 235601802301 707678200990 001465376728

EMPRESA: OBRA BEM ESTAR ANIMAL
COMP: 06/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA:OBRA BEM ESTAR ANIMAL N° DE CONTROLE: FklGFha3Nne0000-2
LOGRADOURO: ARGEMIRO DE LIMA 235 BAIRRO: ALTO DA FIGUEIRA II
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37004-746

N° ARQUIVO: P12h7LP6NDN0000-8
INSCRIÇÃO: 900146537672
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
INSCRIÇÃO: 900146537672
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	6	10.294,55	0,00	10.294,55	0,00
TOTAIS:	6	10.294,55	0,00	10.294,55	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

N° ARQUIVO: P12h7LP6NDN0000-8
EMPRESA: OBRA BEM ESTAR ANIMAL — INSCRIÇÃO: 900146537672
COMP: 06/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 — FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:OBRA BEM ESTAR ANIMAL — N° DE CONTROLE: FklGFha3Nne0000-2 — INSCRIÇÃO: 900146537672
LOGRADOURO: ARGEMIRO DE LIMA 235 — BAIRRO: ALTO DA FIGUEIRA II — CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37004-746 — TELEFONE: 0035 3221 5704 — CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	3.065,52	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	817,42
SALÁRIO FAMÍLIA:	119,64	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

858600000080 235601802301 707678200990 001465376728

EMPRESA: OBRA BEM ESTAR ANIMAL
Nº DE CONTROLE: AEGV2X8byjJ0000-5
Nº ARQUIVO: P12h7LP6NDN0000-8
INSCRIÇÃO: 900146537672
COMP: 06/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: ARGEMIRO DE LIMA 235
BAIRRO: ALTO DA FIGUEIRA II
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA
UF: MG
CEP: 37004-746
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	6	10.294,55	0,00	10.294,55	0,00
TOTAIS:	6	10.294,55	0,00	10.294,55	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858600000080 235601802301 707678200990 001465376728

EMPRESA: OBRA BEM ESTAR ANIMAL
Nº DE CONTROLE: AEGV2X8byjJ0000-5
Nº ARQUIVO: P12h7LP6NDN0000-8
INSCRIÇÃO: 900146537672
COMP: 06/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: ARGEMIRO DE LIMA 235
BAIRRO: ALTO DA FIGUEIRA II
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37004-746
CNAE: 4120400

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	BASE CÁL PREV SOCIAL FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	10.294,55
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	6

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/07/2023

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
823,56	0,00	0,00	0,00	823,56

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: OBRA BEM ESTAR ANIMAL — Nº DE CONTROLE: AEGV2X8byjJ0000-5 — Nº ARQUIVO: P12h7LP6NDN0000-8
INSCRIÇÃO: 900146537672
COMP: 06/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: ARGEMIRO DE LIMA 235 BAIRRO: ALTO DA FIGUEIRA II CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37004-746 TELEFONE: 0035 3221 5704 CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	3.065,52	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	817,42
SALÁRIO FAMÍLIA:	119,64	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000092 936001802303 807679200990 001465376728

EMPRESA: OBRA BEM ESTAR ANIMAL — INSCRIÇÃO: 900146537672
COMP: 07/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:OBRA BEM ESTAR ANIMAL — INSCRIÇÃO: 900146537672

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO		CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO		JAM
NICOLAS SANTOS DA SILVA	165.55781.85-9	31/05/2023	01		18/07/2023	J	07170
746,67	233,33	233,33	73,49		78,40		0,00
CASSIANO FERNANDES MATTOS	157.94636.27-4	13/07/2023	01				07170
840,00	0,00	0,00	63,00		67,20		0,00
DOUGLAS NASCIMENTO CESARIO DE SOUZA	121.69924.81-9	11/05/2023	01				07170
1.400,00	0,00	0,00	107,82		112,00		0,00
FLAVIO BENEVENUTO	162.55832.97-0	14/06/2023	01				07152
2.400,00	0,00	0,00	197,82		192,00		0,00
MARCOS RIBEIRO PRIOLI	126.04889.34-1	04/08/2022	01				07152
2.400,00	0,00	0,00	197,82		192,00		0,00
RENATO ADELIO PINTO	124.17571.93-7	21/11/2022	01				07152
2.000,00	0,00	0,00	161,82		160,00		0,00
WILLIAM CAMARGO DOS SANTOS SILVA	200.90551.11-1	14/06/2023	01				07152
2.400,00	0,00	0,00	197,82		192,00		0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
12.186,67	233,33	233,33	999,59	993,60	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000092 936001802303 807679200990 001465376728

EMPRESA: OBRA BEM ESTAR ANIMAL
COMP: 07/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA:OBRA BEM ESTAR ANIMAL Nº DE CONTROLE: DIs81aO9ahd0000-1
LOGRADOURO: ARGEMIRO DE LIMA 235 BAIRRO: ALTO DA FIGUEIRA II
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37004-746

Nº ARQUIVO: KK1JzryPbiw0000-5
INSCRIÇÃO: 900146537672
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
INSCRIÇÃO: 900146537672
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	7	12.186,67	233,33	12.186,67	233,33
TOTAIS:	7	12.186,67	233,33	12.186,67	233,33

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

Nº ARQUIVO: KK1JzryPbiw0000-5
EMPRESA: OBRA BEM ESTAR ANIMAL — INSCRIÇÃO: 900146537672
COMP: 07/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 — FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:OBRA BEM ESTAR ANIMAL — Nº DE CONTROLE: DIs81aO9ahd0000-1 — INSCRIÇÃO: 900146537672
LOGRADOURO: ARGEMIRO DE LIMA 235 — BAIRRO: ALTO DA FIGUEIRA II — CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37004-746 — TELEFONE: 0035 3221 5704 — CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	3.760,48	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	999,59
SALÁRIO FAMÍLIA:	95,71	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	1	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

858300000092 936001802303 807679200990 001465376728

EMPRESA: OBRA BEM ESTAR ANIMAL
Nº DE CONTROLE: AJbUBHmW94U0000-0
Nº ARQUIVO: KK1JzryPbiw0000-5
INSCRIÇÃO: 900146537672
COMP: 07/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: ARGEMIRO DE LIMA 235 BAIRRO: ALTO DA FIGUEIRA II
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37004-746
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	7	12.186,67	233,33	12.186,67	233,33
TOTAIS:	7	12.186,67	233,33	12.186,67	233,33

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858300000092 936001802303 807679200990 001465376728

EMPRESA: OBRA BEM ESTAR ANIMAL
N° DE CONTROLE: AJbUBHmW94U0000-0
N° ARQUIVO: KK1JzryPbiw0000-5
INSCRIÇÃO: 900146537672
COMP: 07/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: ARGEMIRO DE LIMA 235
BAIRRO: ALTO DA FIGUEIRA II
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37004-746
CNAE: 4120400

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	BASE CÁL PREV SOCIAL FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	12.186,67
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	233,33
QUANTIDADE TRABALHADORES	7

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/08/2023

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
993,60	0,00	0,00	0,00	993,60

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: OBRA BEM ESTAR ANIMAL — Nº DE CONTROLE: AJbUBHmW94U0000-0 — Nº ARQUIVO: KK1JzryPbiw0000-5
COMP: 07/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 — INSCRIÇÃO: 900146537672 — FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA: — INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: ARGEMIRO DE LIMA 235 — BAIRRO: ALTO DA FIGUEIRA II — CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA — UF: MG — CEP: 37004-746 — TELEFONE: 0035 3221 5704 — CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	3.760,48	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	999,59
SALÁRIO FAMÍLIA:	95,71	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	1	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000119 040001802304 907680200996 001465376728

EMPRESA: OBRA BEM ESTAR ANIMAL — INSCRIÇÃO: 900146537672
COMP: 08/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:OBRA BEM ESTAR ANIMAL — INSCRIÇÃO: 900146537672

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO		CBO
REM SEM 13° SAL / REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC / BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO		JAM
CASSIANO FERNANDES MATTOS	157.94636.27-4	13/07/2023	01	05	14/08/2023	P3	07170
1.400,00 / 0,00	0,00	59,49			112,00		0,00
CASSIANO FERNANDES MATTOS	157.94636.27-4	13/07/2023	01		16/08/2023	Z5	07170
CASSIANO FERNANDES MATTOS	157.94636.27-4	13/07/2023	01		20/08/2023	P3	07170
CASSIANO FERNANDES MATTOS	157.94636.27-4	13/07/2023	01		21/08/2023	Z5	07170
CASSIANO FERNANDES MATTOS	157.94636.27-4	13/07/2023	01		21/08/2023	P3	07170
DOUGLAS NASCIMENTO CESARIO DE SOUZA	121.69924.81-9	11/05/2023	01				07170
1.400,00 / 0,00	0,00	107,82			112,00		0,00
FLAVIO BENEVENUTO	162.55832.97-0	14/06/2023	01				07152
2.400,00 / 0,00	0,00	197,82			192,00		0,00
MARCOS RIBEIRO PRIOLI	126.04889.34-1	04/08/2022	01				07152
2.400,00 / 0,00	0,00	197,82			192,00		0,00
MARIO GONCALVES	124.24799.23-9	01/08/2023	01				07170
1.400,00 / 0,00	0,00	107,82			112,00		0,00
RENATO ADELIO PINTO	124.17571.93-7	21/11/2022	01				07152
2.400,00 / 0,00	0,00	197,82			192,00		0,00
WILLIAM CAMARGO DOS SANTOS SILVA	200.90551.11-1	14/06/2023	01				07152
2.400,00 / 0,00	0,00	197,82			192,00		0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR

13.800,00	0,00	0,00	1.066,41	1.104,00	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000119 040001802304 907680200996 001465376728

N° ARQUIVO: DVougU1MKcr0000-3
EMPRESA: OBRA BEM ESTAR ANIMAL INSCRIÇÃO: 900146537672
COMP: 08/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:OBRA BEM ESTAR ANIMAL N° DE CONTROLE: HRYXh7SeGLh0000-0 INSCRIÇÃO: 900146537672
LOGRADOURO: ARGEMIRO DE LIMA 235 BAIRRO: ALTO DA FIGUEIRA II CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37004-746 CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	7	13.800,00	0,00	13.193,33	0,00
TOTAIS:	7	13.800,00	0,00	13.193,33	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858000000119 040001802304 907680200996 001465376728

EMPRESA: OBRA BEM ESTAR ANIMAL
Nº DE CONTROLE: LZuBfiWAkCF0000-0
Nº ARQUIVO: DVougU1MKcr0000-3
INSCRIÇÃO: 900146537672
COMP: 08/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: ARGEMIRO DE LIMA 235
BAIRRO: ALTO DA FIGUEIRA II
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37004-746
CNAE: 4120400

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	BASE CÁL PREV SOCIAL FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	13.800,00
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	7

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/09/2023

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
1.104,00	0,00	0,00	0,00	1.104,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: OBRA BEM ESTAR ANIMAL
Nº DE CONTROLE: LZuBfiWAkCF0000-0
Nº ARQUIVO: DVougU1MKcr0000-3
INSCRIÇÃO: 900146537672
COMP: 08/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: ARGEMIRO DE LIMA 235
BAIRRO: ALTO DA FIGUEIRA II
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37004-746 TELEFONE: 0035 3221 5704
CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	4.041,04	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	1.066,41
SALÁRIO FAMÍLIA:	59,82	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	3	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	2	Z6:	0	Z6:	0						

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

DATA: 05/07/2023
HORA: 16:10:42
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
TOMADOR

N° ARQUIVO: P12h7LP6NDN0000-8

EMPRESA: OBRA CEMEI CANAA
INSCRIÇAO: 900145446672

COMP: 06/2023 COD REC: 155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00

TOMADOR/OBRA: OBRA CEMEI CANAA N° CONTROLE: Cn3nniF2r6I0000-0 INSCRIÇAO: 900145446672

LOGRADOURO: ESTADOS UNIDOS 75 BAIRRO: JARDIM CANAA CNAE PREPONDERANTE: 4120400

CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37026-200 TELEFONE: 0035-32215704 CNAE: 4120400

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	507	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	850,01	0,00	0,00	0,00	850,01
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	2.116,66	0,00	0,00	0,00	2.116,66
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	317,49	0,00	0,00	0,00	317,49
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.284,16	0,00	0,00	0,00	3.284,16
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	3.284,16	0,00	0,00	0,00	3.284,16

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858600000071 705601802301 907680200996 001454466720

Nº ARQUIVO: DVougU1MKcr0000-3
EMPRESA: OBRA CEMEI CANAA INSCRIÇÃO: 900145446672 Nº CONTROLE: OzQ2wHrPURF0000-7
FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES:0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 COD REC: 155 COMP: 08/2023

TOMADOR/OBRA : OBRA CEMEI CANAA INSCRIÇÃO: 900145446672 Nº CONTROLE: GPEcygPdT8h0000-4

LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
ESTADOS UNIDOS 75	JARDIM CANAA	VARGINHA	37026200	MG

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

---

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	9.632,12	REM SEM 13° SALÁRIO	9.632,11
REM BASE CALC 13° SAL	0,01	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	770,56
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	7	TOTAL TRABALHADORES	6

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	9.632,12	REM SEM 13° SALÁRIO	9.632,11
REM BASE CALC 13° SAL	0,01	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	777,86	DEPÓSITO	770,56
VAL DEVIDO PREV SOC	2.993,24	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	7	TOTAL TRABALHADORES	6

RESUMO - RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858600000071 705601802301 907680200996 001454466720

Nº ARQUIVO: DVougU1MKcr0000-3
EMPRESA: OBRA CEMEI CANAA INSCRIÇÃO: 900145446672 Nº CONTROLE: OzQ2wHrPURF0000-7
FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES:0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 COD REC: 155 COMP: 08/2023

TOTAIS DA EMPRESA

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	9.632,12	REM SEM 13° SALÁRIO	9.632,11
REM BASE CALC 13° SAL	0,01	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	777,86	DEPÓSITO	770,56
VAL DEVIDO PREV SOC	2.993,24	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	7	TOTAL TRABALHADORES	6
		TOTAL A RECOLHER	770,56

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: OBRA CEMEI CANAA INSCRIÇÃO: 900145446672
COMPETÊNCIA: 08/2023 CÓD REC: 155 FPAS: 507 SIMPLES: 1

	FGTS - 8%
QTDE TRABALHADORES	6
REMUNERAÇÃO	9.632,11
DEPÓSITO	770,56
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	770,56

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/09/2023

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: OBRA CEMEI CANAA — INSCRIÇÃO: 900145446672
COMPETÊNCIA: 07/2023 — CÓD REC: 155 — FPAS: 507 — SIMPLES: 1

	FGTS - 8%
QTDE TRABALHADORES	5
REMUNERAÇÃO	8.880,00
DEPÓSITO	710,40
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	710,40

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/08/2023

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: OBRA CEMEI CANAA INSCRIÇÃO: 900145446672
COMPETÊNCIA: 06/2023 CÓD REC: 155 FPAS: 507 SIMPLES: 1

	FGTS - 8%
QTDE TRABALHADORES	6
REMUNERAÇÃO	9.673,33
DEPÓSITO	773,86
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	773,86

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/07/2023

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000070 738601802308 707678200990 001454466720

EMPRESA: OBRA CEMEI CANAA INSCRIÇÃO: 900145446672
COMP: 06/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:OBRA CEMEI CANAA INSCRIÇÃO: 900145446672

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
OSVALDO DONIZETE FONSECA	122.25964.98-1	19/05/2023	01		17/06/2023	I3 07170
793,33	116,67	116,67	68,24		0,00	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000070 738601802308 707678200990 001454466720

EMPRESA: OBRA CEMEI CANAA
COMP: 06/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 900145446672
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:OBRA CEMEI CANAA INSCRIÇÃO: 900145446672

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
AGENOR VITOR DA SILVA	127.05443.34-9	22/03/2023	01			07152
2.400,00	0,00	0,00	197,82		192,00	0,00
ANDERSON OLIVEIRA LOPES	201.34783.34-9	01/07/2022	01			07152
2.400,00	0,00	0,00	197,82		192,00	0,00
DENIS MARQUES TEODORO	131.35729.34-5	22/03/2023	01			07152
2.400,00	0,00	0,00	197,82		192,00	0,00
GUSTAVO DE FREITAS HENRIQUE	162.06050.82-4	15/06/2023	01			07170
746,67	0,00	0,00	56,00		59,73	0,00
HIGOR FRANCISCO CLAUDINO	162.82416.84-2	22/06/2023	01			07170
326,66	0,00	0,00	24,49		26,13	0,00
ROBINSON GASPA	125.14190.02-0	03/10/2022	01			07170
1.400,00	0,00	0,00	107,82		112,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
10.466,66	116,67	116,67	850,01	773,86	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000070 738601802308 707678200990 001454466720

N° ARQUIVO: P12h7LP6NDN0000-8
EMPRESA: OBRA CEMEI CANAA INSCRIÇÃO: 900145446672
COMP: 06/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:OBRA CEMEI CANAA N° DE CONTROLE: Cn3nniF2r6I0000-0 INSCRIÇÃO: 900145446672
LOGRADOURO: ESTADOS UNIDOS 75 BAIRRO: JARDIM CANAA CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37026-200 CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	7	9.673,33	0,00	10.466,66	116,67
TOTAIS:	7	9.673,33	0,00	10.466,66	116,67

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

Nº ARQUIVO: P12h7LP6NDN0000-8
EMPRESA: OBRA CEMEI CANAA — INSCRIÇÃO: 900145446672
COMP: 06/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 — FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:OBRA CEMEI CANAA — Nº DE CONTROLE: Cn3nniF2r6I0000-0 — INSCRIÇÃO: 900145446672
LOGRADOURO: ESTADOS UNIDOS 75 — BAIRRO: JARDIM CANAA — CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37026-200 TELEFONE: 0035 3221 5704 — CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	3.284,16	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	850,01
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	1	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

858000000070 738601802308 707678200990 001454466720

EMPRESA: OBRA CEMEI CANAA
Nº DE CONTROLE: KrPVV89idiC0000-9
Nº ARQUIVO: P12h7LP6NDN0000-8
INSCRIÇÃO: 900145446672
COMP: 06/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: ESTADOS UNIDOS 75
BAIRRO: JARDIM CANAA
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37026-200
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	7	10.466,66	116,67	10.466,66	116,67
TOTAIS:	7	10.466,66	116,67	10.466,66	116,67

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858000000070 738601802308 707678200990 001454466720

EMPRESA: OBRA CEMEI CANAA
Nº DE CONTROLE: KrPVV89idiC0000-9
Nº ARQUIVO: P12h7LP6NDN0000-8
INSCRIÇÃO: 900145446672
COMP: 06/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: ESTADOS UNIDOS 75
BAIRRO: JARDIM CANAA
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37026-200
CNAE: 4120400

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	BASE CÁL PREV SOCIAL FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	9.673,33
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	6

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/07/2023

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
773,86	0,00	0,00	0,00	773,86

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Nº ARQUIVO: P12h7LP6NDN0000-8
EMPRESA: OBRA CEMEI CANAA — Nº DE CONTROLE: KrPVV89idiC0000-9 — INSCRIÇÃO: 900145446672
COMP: 06/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: ESTADOS UNIDOS 75 BAIRRO: JARDIM CANAA CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37026-200 TELEFONE: 0035 3221 5704 CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	3.284,16	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	850,01
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	1	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES COM GRRF CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000070 104001802304 807679200990 001454466720

EMPRESA: OBRA CEMEI CANAA INSCRIÇÃO: 900145446672
COMP: 07/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:OBRA CEMEI CANAA INSCRIÇÃO: 900145446672

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO		CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO		JAM
GUSTAVO DE FREITAS HENRIQUE	162.06050.82-4	15/06/2023	01		14/07/2023	I3	07170
653,33	116,67	116,67	57,74		0,00		0,00
HIGOR FRANCISCO CLAUDINO	162.82416.84-2	22/06/2023	01		21/07/2023	I3	07170
606,66	0,00	0,01	45,49		0,00		0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000070 104001802304 807679200990 001454466720

EMPRESA: OBRA CEMEI CANAA
INSCRIÇÃO: 900145446672
COMP: 07/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:OBRA CEMEI CANAA
INSCRIÇÃO: 900145446672

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				
AGENOR VITOR DA SILVA	127.05443.34-9	22/03/2023	01			07152
2.400,00	0,00	0,00	197,82		192,00	0,00
ANDERSON OLIVEIRA LOPES	201.34783.34-9	01/07/2022	01			07152
2.400,00	0,00	0,00	197,82		192,00	0,00
DENIS MARQUES TEODORO	131.35729.34-5	22/03/2023	01			07152
2.400,00	0,00	0,00	197,82		192,00	0,00
MATHEUS DAMASCENO BENTO	168.18677.89-5	25/07/2023	01			07170
280,00	0,00	0,00	21,00		22,40	0,00
ROBINSON GASPA	125.14190.02-0	03/10/2022	01			07170
1.400,00	0,00	0,00	107,82		112,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
10.139,99	116,67	116,68	825,51	710,40	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000070 104001802304 807679200990 001454466720

N° ARQUIVO: KK1JzryPbiw0000-5
EMPRESA: OBRA CEMEI CANAA
INSCRIÇÃO: 900145446672
COMP: 07/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:OBRA CEMEI CANAA N° DE CONTROLE: MsD00uMOc4g0000-1
INSCRIÇÃO: 900145446672
LOGRADOURO: ESTADOS UNIDOS 75 BAIRRO: JARDIM CANAA
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37026-200
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	7	8.880,00	0,00	10.139,99	116,68
TOTAIS:	7	8.880,00	0,00	10.139,99	116,68

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

N° ARQUIVO: KK1JzryPbiw0000-5
EMPRESA: OBRA CEMEI CANAA — INSCRIÇÃO: 900145446672
COMP: 07/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 — FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:OBRA CEMEI CANAA — N° DE CONTROLE: MsD00uMOc4g0000-1 — INSCRIÇÃO: 900145446672
LOGRADOURO: ESTADOS UNIDOS 75 — BAIRRO: JARDIM CANAA — CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37026-200 TELEFONE: 0035 3221 5704 — CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	3.184,54	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	825,51
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	2	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

858500000070 104001802304 807679200990 001454466720

EMPRESA: OBRA CEMEI CANAA
COMP: 07/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA:
LOGRADOURO: ESTADOS UNIDOS 75 BAIRRO: JARDIM CANAA
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37026-200

Nº DE CONTROLE: LfEK8StO0kB0000-9

Nº ARQUIVO: KK1JzryPbiw0000-5
INSCRIÇÃO: 900145446672
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
INSCRIÇÃO:
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	7	10.139,99	116,67	10.139,99	116,68
TOTAIS:	7	10.139,99	116,67	10.139,99	116,68

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858500000070 104001802304 807679200990 001454466720

EMPRESA: OBRA CEMEI CANAA
N° DE CONTROLE: LfEK8StO0kB0000-9
N° ARQUIVO: KK1JzryPbiw0000-5
INSCRIÇÃO: 900145446672
COMP: 07/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: ESTADOS UNIDOS 75
BAIRRO: JARDIM CANAA
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37026-200
CNAE: 4120400

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	BASE CÁL PREV SOCIAL FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	8.880,00
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	5

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/08/2023

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
710,40	0,00	0,00	0,00	710,40

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/08/2023
HORA: 14:38:18
PÁG : 0007/0007

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: OBRA CEMEI CANAA
Nº DE CONTROLE: LfEK8StO0kB0000-9
Nº ARQUIVO: KK1JzryPbiw0000-5
INSCRIÇÃO: 900145446672
COMP: 07/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: ESTADOS UNIDOS 75
BAIRRO: JARDIM CANAA
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37026-200 TELEFONE: 0035 3221 5704
CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	3.184,54	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	825,51
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	2	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600000071 705601802301 907680200996 001454466720

EMPRESA: OBRA CEMEI CANAA INSCRIÇÃO: 900145446672
COMP: 08/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:OBRA CEMEI CANAA INSCRIÇÃO: 900145446672

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
MATHEUS DAMASCENO BENTO	168.18677.89-5	25/07/2023	01		23/08/2023	I3	07170
0,01	0,00	0,01	0,00		0,00		0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600000071 705601802301 907680200996 001454466720

EMPRESA: OBRA CEMEI CANAA INSCRIÇÃO: 900145446672
COMP: 08/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:OBRA CEMEI CANAA INSCRIÇÃO: 900145446672

NOME TRABALHADOR		PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC / BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO	JAM
AGENOR VITOR DA SILVA		127.05443.34-9	22/03/2023	01			07152
2.400,00	0,00	0,00	197,82			192,00	0,00
ANDERSON OLIVEIRA LOPES		201.34783.34-9	01/07/2022	01			07152
2.400,00	0,00	0,00	197,82			192,00	0,00
DENIS MARQUES TEODORO		131.35729.34-5	22/03/2023	01			07152
2.345,45	0,00	0,00	192,91			187,63	0,00
LUIS GUSTAVO PONTES		163.74573.40-5	16/08/2023	01			07170
606,66	0,00	0,00	45,49			48,53	0,00
ROBINSON GASPA		125.14190.02-0	03/10/2022	01			07170
1.400,00	0,00	0,00	107,82			112,00	0,00
WALLACE FERNANDES DA SILVA		126.18769.34-3	07/08/2023	01			07152
480,00	0,00	0,00	36,00			38,40	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
9.632,12	0,00	0,01	777,86	770,56	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600000071 705601802301 907680200996 001454466720

EMPRESA: OBRA CEMEI CANAA
COMP: 08/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA:OBRA CEMEI CANAA Nº DE CONTROLE: GPEcygPdT8h0000-4
LOGRADOURO: ESTADOS UNIDOS 75 BAIRRO: JARDIM CANAA
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37026-200

Nº ARQUIVO: DVougU1MKcr0000-3
INSCRIÇÃO: 900145446672
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
INSCRIÇÃO: 900145446672
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	7	9.632,11	0,00	9.632,12	0,01
TOTAIS:	7	9.632,11	0,00	9.632,12	0,01

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

Nº ARQUIVO: DVougUlMKcr0000-3
EMPRESA: OBRA CEMEI CANAA — INSCRIÇÃO: 900145446672
COMP: 08/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 — FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:OBRA CEMEI CANAA — Nº DE CONTROLE: GPEcygPdT8h0000-4 — INSCRIÇÃO: 900145446672
LOGRADOURO: ESTADOS UNIDOS 75 — BAIRRO: JARDIM CANAA — CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37026-200 TELEFONE: 0035 3221 5704 — CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	2.993,24	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	777,86
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	1	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

858600000071 705601802301 907680200996 001454466720

EMPRESA: OBRA CEMEI CANAA
N° DE CONTROLE: OzQ2wHrPURF0000-7
N° ARQUIVO: DVougUlMKcr0000-3
INSCRIÇÃO: 900145446672
COMP: 08/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: ESTADOS UNIDOS 75 BAIRRO: JARDIM CANAA
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37026-200
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	7	9.632,12	0,00	9.632,12	0,01
TOTAIS:	7	9.632,12	0,00	9.632,12	0,01

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858600000071 705601802301 907680200996 001454466720

EMPRESA: OBRA CEMEI CANAA
N° DE CONTROLE: OzQ2wHrPURF0000-7
N° ARQUIVO: DVougUlMKcr0000-3
INSCRIÇÃO: 900145446672
COMP: 08/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: ESTADOS UNIDOS 75
BAIRRO: JARDIM CANAA
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37026-200
CNAE: 4120400

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	BASE CÁL PREV SOCIAL FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	9.632,11
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	6

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/09/2023

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
770,56	0,00	0,00	0,00	770,56

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: OBRA CEMEI CANAA — Nº DE CONTROLE: OzQ2wHrPURF0000-7 — Nº ARQUIVO: DVougUlMKcr0000-3
INSCRIÇÃO: 900145446672
COMP: 08/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: ESTADOS UNIDOS 75 BAIRRO: JARDIM CANAA CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37026-200 TELEFONE: 0035 3221 5704 CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	2.993,24	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	777,86
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	1	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858400000035 040001802304 907680200996 001561654733

Nº ARQUIVO: DVougU1MKcr0000-3
EMPRESA: REFORMA PREFEITURA VGA INSCRIÇÃO: 900156165473 Nº CONTROLE: EH40uRaI4sA0000-8
FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 COD REC: 155 COMP: 08/2023

TOMADOR/OBRA : REFORMA PREFEITURA VGA INSCRIÇÃO: 900156165473 Nº CONTROLE: OrCnhnIRn4U0000-2

LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
JULIO PAULO MARCELINI 50	VILA PAIVA	VARGINHA	37018050	MG

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	3.800,00	REM SEM 13° SALÁRIO	3.800,00
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	304,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	2	TOTAL TRABALHADORES	2

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	3.800,00	REM SEM 13° SALÁRIO	3.800,00
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	305,64	DEPÓSITO	304,00
VAL DEVIDO PREV SOC	1.179,64	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	2	TOTAL TRABALHADORES	2

RESUMO - RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858400000035 040001802304 907680200996 001561654733

Nº ARQUIVO: DVougU1MKcr0000-3
EMPRESA: REFORMA PREFEITURA VGA INSCRIÇÃO: 900156165473 Nº CONTROLE: EH40uRaI4sA0000-8
FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 COD REC: 155 COMP: 08/2023

TOTAIS DA EMPRESA

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	3.800,00	REM SEM 13° SALÁRIO	3.800,00
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	305,64	DEPÓSITO	304,00
VAL DEVIDO PREV SOC	1.179,64	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	2	TOTAL TRABALHADORES	2
		TOTAL A RECOLHER	304,00

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: REFORMA PREFEITURA VGA INSCRIÇÃO: 900156165473
COMPETÊNCIA: 08/2023 CÓD REC: 155 FPAS: 507 SIMPLES: 1

	FGTS - 8%
QTDE TRABALHADORES	2
REMUNERAÇÃO	3.800,00
DEPÓSITO	304,00
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	304,00

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/09/2023

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700000030 040001802304 807679200990 001561654733

EMPRESA: REFORMA PREFEITURA VGA INSCRIÇÃO: 900156165473
COMP: 07/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:REFORMA PREFEITURA VGA INSCRIÇÃO: 900156165473

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				
DANIEL JUNIOR CASSIANO	143.02359.28-1	22/05/2023	01			07170
1.400,00	0,00	0,00	107,82		112,00	0,00
FERNANDO HILARIO DAS CHAGAS	126.83357.10-0	19/05/2023	01			07152
2.400,00	0,00	0,00	197,82		192,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
3.800,00	0,00	0,00	305,64	304,00	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700000030 040001802304 807679200990 001561654733

Nº ARQUIVO: KK1JzryPbiw0000-5
EMPRESA: REFORMA PREFEITURA VGA — INSCRIÇÃO: 900156165473
COMP: 07/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 — FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:REFORMA PREFEITURA VGA — Nº DE CONTROLE: NI1c6gp1bsg0000-9 — INSCRIÇÃO: 900156165473
LOGRADOURO: JULIO PAULO MARCELINI 50 — BAIRRO: VILA PAIVA — CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA — UF: MG — CEP: 37018-050 — CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	2	3.800,00	0,00	3.800,00	0,00
TOTAIS:	2	3.800,00	0,00	3.800,00	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

Nº ARQUIVO: KK1JzryPbiw0000-5
EMPRESA: REFORMA PREFEITURA VGA — INSCRIÇÃO: 900156165473
COMP: 07/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 — FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:REFORMA PREFEITURA VGA — Nº DE CONTROLE: NI1c6gp1bsg0000-9 — INSCRIÇÃO: 900156165473
LOGRADOURO: JULIO PAULO MARCELINI 50 — BAIRRO: VILA PAIVA — CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37018-050 — TELEFONE: 0035 3221 5704 — CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	1.179,64	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	305,64
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

858700000030 040001802304 807679200990 001561654733

EMPRESA: REFORMA PREFEITURA VGA
Nº DE CONTROLE: HP2YkR3xYfI0000-0
Nº ARQUIVO: KK1JzryPbiw0000-5
INSCRIÇÃO: 900156165473
COMP: 07/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: JULIO PAULO MARCELINI 50 BAIRRO: VILA PAIVA
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37018-050
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	2	3.800,00	0,00	3.800,00	0,00
TOTAIS:	2	3.800,00	0,00	3.800,00	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858700000030 040001802304 807679200990 001561654733

EMPRESA: REFORMA PREFEITURA VGA
Nº DE CONTROLE: HP2YkR3xYfI0000-0
Nº ARQUIVO: KK1JzryPbiw0000-5
INSCRIÇÃO: 900156165473
COMP: 07/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: JULIO PAULO MARCELINI 50
BAIRRO: VILA PAIVA
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37018-050
CNAE: 4120400

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	BASE CÁL PREV SOCIAL FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	3.800,00
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	2

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/08/2023

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
304,00	0,00	0,00	0,00	304,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: REFORMA PREFEITURA VGA — Nº DE CONTROLE: HP2YkR3xYfI0000-0 — Nº ARQUIVO: KK1JzryPbiw0000-5
INSCRIÇÃO: 900156165473
COMP: 07/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: JULIO PAULO MARCELINI 50 BAIRRO: VILA PAIVA CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37018-050 TELEFONE: 0035 3221 5704 CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	1.179,64	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	305,64
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000035 040001802304 907680200996 001561654733

EMPRESA: REFORMA PREFEITURA VGA INSCRIÇÃO: 900156165473
COMP: 08/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:REFORMA PREFEITURA VGA INSCRIÇÃO: 900156165473

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
DANIEL JUNIOR CASSIANO	143.02359.28-1	22/05/2023	01			07170
1.400,00	0,00	0,00	107,82		112,00	0,00
FERNANDO HILARIO DAS CHAGAS	126.83357.10-0	19/05/2023	01			07152
2.400,00	0,00	0,00	197,82		192,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
3.800,00	0,00	0,00	305,64	304,00	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000035 040001802304 907680200996 001561654733

Nº ARQUIVO: DVougU1MKcr0000-3
EMPRESA: REFORMA PREFEITURA VGA INSCRIÇÃO: 900156165473
COMP: 08/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:REFORMA PREFEITURA VGA Nº DE CONTROLE: OrCnhnIRn4U0000-2 INSCRIÇÃO: 900156165473
LOGRADOURO: JULIO PAULO MARCELINI 50 BAIRRO: VILA PAIVA CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37018-050 CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	2	3.800,00	0,00	3.800,00	0,00
TOTAIS:	2	3.800,00	0,00	3.800,00	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

N° ARQUIVO: DVougU1MKcr0000-3
EMPRESA: REFORMA PREFEITURA VGA — INSCRIÇÃO: 900156165473
COMP: 08/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 3,0 — FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:REFORMA PREFEITURA VGA — N° DE CONTROLE: OrCnhnIRn4U0000-2 — INSCRIÇÃO: 900156165473
LOGRADOURO: JULIO PAULO MARCELINI 50 — BAIRRO: VILA PAIVA — CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA — UF: MG — CEP: 37018-050 — TELEFONE: 0035 3221 5704 — CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	1.179,64	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	305,64
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

858400000035 040001802304 907680200996 001561654733

EMPRESA: REFORMA PREFEITURA VGA
N° DE CONTROLE: EH40uRaI4sA0000-8
N° ARQUIVO: DVougU1MKcr0000-3
INSCRIÇÃO: 900156165473
COMP: 08/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: JULIO PAULO MARCELINI 50 BAIRRO: VILA PAIVA
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37018-050
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	2	3.800,00	0,00	3.800,00	0,00
TOTAIS:	2	3.800,00	0,00	3.800,00	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858400000035 040001802304 907680200996 001561654733

EMPRESA: REFORMA PREFEITURA VGA
N° DE CONTROLE: EH40uRaI4sA0000-8
N° ARQUIVO: DVougU1MKcr0000-3
INSCRIÇÃO: 900156165473
COMP: 08/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: JULIO PAULO MARCELINI 50
BAIRRO: VILA PAIVA
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37018-050
CNAE: 4120400

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	BASE CÁL PREV SOCIAL FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	3.800,00
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	2

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/09/2023

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
304,00	0,00	0,00	0,00	304,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: REFORMA PREFEITURA VGA — Nº DE CONTROLE: EH40uRaI4sA0000-8 — Nº ARQUIVO: DVougU1MKcr0000-3
COMP: 08/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 — INSCRIÇÃO: 900156165473 — FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA: — INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: JULIO PAULO MARCELINI 50 — BAIRRO: VILA PAIVA — CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37018-050 — TELEFONE: 0035 3221 5704 — CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	1.179,64	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	305,64
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

DATA: 04/07/2023
HORA: 19:00:11
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

Nº ARQUIVO: LirFE269YK10000-1

EMPRESA: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS Nº CONTROLE: D5ur5gu480s0000-1 INSCRIÇAO: 41.132.612/0001-15

COMP: 06/2023 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00

TOMADOR/OBRA: INSCRIÇAO:

LOGRADOURO: RUA EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO 156 APT 404 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 4120400

CIDADE: ELOI MENDES UF: MG CEP: 37110-000 TELEFONE: 0035-99753130 CNAE: 4120400

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	507	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	662,37	0,00	0,00	0,00	662,37
Contribuintes Individuais	779,59	0,00	0,00	0,00	779,59
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	1.676,67	0,00	0,00	0,00	1.676,67
Contribuintes Individuais	3.507,24	0,00	0,00	0,00	3.507,24
RAT	251,50	0,00	0,00	0,00	251,50
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.877,37	0,00	0,00	0,00	6.877,37
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	6.877,37	0,00	0,00	0,00	6.877,37

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FGTS

GFIP - SEFIP V 8.40 (17/10/2022)

RELATÓRIO DE ALTERAÇÕES DE ENDEREÇO DO TRABALHADOR

EMPRESA: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS
INSCRIÇÃO: 41.132.612/0001-15

COMP: 06/2023
Nº ARQUIVO: LirFE269YKl0000-1
Nº DE CONTROLE: D5ur5gu480s0000-1
CONTATO: LUIZ FELIPE DE CARVA
TELEFONE: (0035)32215704
E-MAIL: CONTATO@CONTABILITASOLUCOES.COM.BR

NOME DO TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CATEGORIA
LOGRADOURO	BAIRRO		CEP
CIDADE	UF		
JOSE GERALDO DE SOUZA FILHO	120.93244.62-6	25/05/2023	01
RUA BERLIM 80	VILA ANDERE II		37026-450
VARGINHA	MG		
EDSON DE CARVALHO SILVA	125.09340.44-3	28/12/2021	01
RUA LUIZ PENHA JUNIOR 255	VILA FREITAS		37110-000
ELOI MENDES	MG		
LUIS HENRIQUE MARTINS DE PAIVA	201.60440.07-0	29/06/2023	01
RUA JOAQUIM EVANGELISTA MENDES 262	SAO PAULO		37110-000
ELOI MENDES	MG		
CINTIA LOPES SILVA PEREIRA	201.84240.41-1	01/03/2023	01
RUA KITTY MORAIS 90	SANTA ALICE 2		37110-000
ELOI MENDES	MG		

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP V 8.40 (17/10/2022)

RELATÓRIO DE ALTERAÇÕES DE ENDEREÇO DO TRABALHADOR

EMPRESA: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS
INSCRIÇÃO: 41.132.612/0001-15
COMP: 06/2023
Nº ARQUIVO: LirFE269YKl0000-1
Nº DE CONTROLE: D5ur5gu480s0000-1
CONTATO: LUIZ FELIPE DE CARVA
TELEFONE: (0035)32215704
E-MAIL: CONTATO@CONTABILITASOLUCOES.COM.BR

NOME DO TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CATEGORIA
LOGRADOURO	BAIRRO		CEP
CIDADE	UF		
WILLIAM LUIZ DE LIMA ALVES DAMASCENO	202.17697.33-4	01/03/2023	01
RUA JOAQUIM LUIZ DE FREITAS 660	SANTA MARIANA		37110-000
ELOI MENDES	MG		
MARCO AURELIO DE CARLI	209.51362.53-9	16/06/2023	01
RUA PROJETADA TRES 266	CRISTO		37110-000
ELOI MENDES	MG		
NATANAEL DE SOUZA ANTONIO	268.11039.81-5	19/05/2023	01
RUA JORGE KALLE 206 CASA	JARDIM CORCETTI I		37036-720
VARGINHA	MG		

O(s) Comprovante(s)/Protocolo de Alterações de Endereço do Trabalhador será (ão) impresso(s) somente após a transmissão do arquivo pelo Conectividade Social

RESUMO - RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858700000065 890601802302 507676200990 001454466720

Nº ARQUIVO: N8f1nelXlJk0000-5

EMPRESA: OBRA LF CONSTRUTORA INSCRIÇÃO: 900145446672 Nº CONTROLE: LEGqnOYvoKK0000-7

FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES:0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 COD REC: 155 COMP: 04/2023

TOTAIS DA EMPRESA

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	8.613,33	REM SEM 13° SALÁRIO	8.613,33
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	701,07	DEPÓSITO	689,06
VAL DEVIDO PREV SOC	2.682,12	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	5	TOTAL TRABALHADORES	5
		TOTAL A RECOLHER	689,06

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858700000065 890601802302 507676200990 001454466720

Nº ARQUIVO: N8f1nelXlJk0000-5
EMPRESA: OBRA LF CONSTRUTORA INSCRIÇÃO: 900145446672 Nº CONTROLE: LEGqnOYvoKK0000-7
FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 COD REC: 155 COMP: 04/2023

TOMADOR/OBRA : OBRA LF CONSTRUTORA INSCRIÇÃO: 900145446672 Nº CONTROLE: HAkYOj9z1G40000-0

LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
ESTADOS UNIDOS 75	JARDIM CANAA	VARGINHA	37026200	MG

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

---

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	8.613,33	REM SEM 13° SALÁRIO	8.613,33
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	689,06
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	5	TOTAL TRABALHADORES	5

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	8.613,33	REM SEM 13° SALÁRIO	8.613,33
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	701,07	DEPÓSITO	689,06
VAL DEVIDO PREV SOC	2.682,12	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	5	TOTAL TRABALHADORES	5

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022)

DATA: 22/05/2023
HORA: 16:04:35
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: OBRA LF CONSTRUTORA — INSCRIÇÃO: 900145446672

COMPETÊNCIA: 04/2023 — CÓD REC: 155 — FPAS: 507 — SIMPLES: 1

	FGTS - 8%
QTDE TRABALHADORES	5
REMUNERAÇÃO	8.613,33
DEPÓSITO	689,06
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	689,06

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/05/2023

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

RESUMO - RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858000000062 917301802302 607677200990 001454466720

Nº ARQUIVO: PyhFqmAm9TU0000-0
EMPRESA: OBRA LF CONSTRUTORA INSCRIÇÃO: 900145446672 Nº CONTROLE: B3UrLXd6mc10000-6
FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 COD REC: 155 COMP: 05/2023

TOTAIS DA EMPRESA

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	10.793,34	REM SEM 13° SALÁRIO	8.646,67
REM BASE CALC 13° SAL	233,34	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	884,00	DEPÓSITO	691,73
VAL DEVIDO PREV SOC	3.418,14	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	7	TOTAL TRABALHADORES	5
		TOTAL A RECOLHER	691,73

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858000000062 917301802302 607677200990 001454466720

Nº ARQUIVO: PyhFqmAm9TU0000-0
EMPRESA: OBRA LF CONSTRUTORA INSCRIÇÃO: 900145446672 Nº CONTROLE: B3UrLXd6mc10000-6
FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 COD REC: 155 COMP: 05/2023

TOMADOR/OBRA : OBRA LF CONSTRUTORA INSCRIÇÃO: 900145446672 Nº CONTROLE: LVIkAazQ0x10000-0

LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
ESTADOS UNIDOS 75	JARDIM CANAA	VARGINHA	37026200	MG

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

---

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	10.793,34	REM SEM 13° SALÁRIO	8.646,67
REM BASE CALC 13° SAL	233,34	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	691,73
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	7	TOTAL TRABALHADORES	5

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	10.793,34	REM SEM 13° SALÁRIO	8.646,67
REM BASE CALC 13° SAL	233,34	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	884,00	DEPÓSITO	691,73
VAL DEVIDO PREV SOC	3.418,14	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	7	TOTAL TRABALHADORES	5

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022)

DATA: 05/06/2023
HORA: 09:53:44
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: OBRA LF CONSTRUTORA
INSCRIÇÃO: 900145446672
COMPETÊNCIA: 05/2023
CÓD REC: 155
FPAS: 507
SIMPLES: 1

	FGTS - 8%
QTDE TRABALHADORES	5
REMUNERAÇÃO	8.646,67
DEPÓSITO	691,73
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	691,73

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/06/2023

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022)

DATA: 04/07/2023
HORA: 19:00:11
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS INSCRIÇÃO: 41.132.612/0001-15

COMPETÊNCIA: 06/2023 CÓD REC: 115 FPAS: 507 SIMPLES: 1

	FGTS - 8%
QTDE TRABALHADORES	6
REMUNERAÇÃO	8.383,33
DEPÓSITO	670,66
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	670,66

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/07/2023

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022)

DATA: 31/08/2023
HORA: 08:22:08
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS INSCRIÇÃO: 41.132.612/0001-15
COMPETÊNCIA: 08/2023 CÓD REC: 115 FPAS: 507 SIMPLES: 1

	FGTS - 8%
QTDE TRABALHADORES	4
REMUNERAÇÃO	7.090,00
DEPÓSITO	567,20
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	567,20

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/09/2023

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700000065 890601802302 507676200990 001454466720

EMPRESA: OBRA LF CONSTRUTORA INSCRIÇÃO: 900145446672
COMP: 04/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:OBRA LF CONSTRUTORA INSCRIÇÃO: 900145446672

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO		CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO		JAM
ROBINSON GASPA	125.14190.02-0	03/10/2022	01		01/04/2023	N3	07170
1.400,00	0,00	0,00	107,82		112,00		0,00
AGENOR VITOR DA SILVA	127.05443.34-9	22/03/2023	01		01/04/2023	N3	07152
2.400,00	0,00	0,00	197,82		192,00		0,00
DENIS MARQUES TEODORO	131.35729.34-5	22/03/2023	01		01/04/2023	N3	07152
2.320,00	0,00	0,00	190,62		185,60		0,00
GUILHERME COTEGIPE AURELIANO DA FONSECA	162.73270.99-7	28/04/2023	01		29/04/2023	N3	07170
93,33	0,00	0,00	6,99		7,46		0,00
ANDERSON OLIVEIRA LOPES	201.34783.34-9	01/07/2022	01		01/04/2023	N3	07152
2.400,00	0,00	0,00	197,82		192,00		0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR				
8.613,33	0,00	0,00	701,07	689,06	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700000065 890601802302 507676200990 001454466720

Nº ARQUIVO: N8f1nelXlJk0000-5
EMPRESA: OBRA LF CONSTRUTORA INSCRIÇÃO: 900145446672
COMP: 04/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:OBRA LF CONSTRUTORA Nº DE CONTROLE: HAkYOj9z1G40000-0 INSCRIÇÃO: 900145446672
LOGRADOURO: ESTADOS UNIDOS 75 BAIRRO: JARDIM CANAA CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37026-200 CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	5	8.613,33	0,00	8.613,33	0,00
TOTAIS:	5	8.613,33	0,00	8.613,33	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

Nº ARQUIVO: N8f1nelX1Jk0000-5
EMPRESA: OBRA LF CONSTRUTORA — INSCRIÇÃO: 900145446672
COMP: 04/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 — FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:OBRA LF CONSTRUTORA — Nº DE CONTROLE: HAkYOj9z1G40000-0 — INSCRIÇÃO: 900145446672
LOGRADOURO: ESTADOS UNIDOS 75 — BAIRRO: JARDIM CANAA — CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37026-200 — TELEFONE: 0035 3221 5704 — CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	2.682,12	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	701,07
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	5	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

858700000065 890601802302 507676200990 001454466720

EMPRESA: OBRA LF CONSTRUTORA
N° DE CONTROLE: LEGqnOYvoKK0000-7
N° ARQUIVO: N8f1nelXlJk0000-5
INSCRIÇÃO: 900145446672
COMP: 04/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: ESTADOS UNIDOS 75 BAIRRO: JARDIM CANAA
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37026-200
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	5	8.613,33	0,00	8.613,33	0,00
TOTAIS:	5	8.613,33	0,00	8.613,33	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858700000065 890601802302 507676200990 001454466720

EMPRESA: OBRA LF CONSTRUTORA
N° DE CONTROLE: LEGqnOYvoKK0000-7
N° ARQUIVO: N8f1nelXlJk0000-5
INSCRIÇÃO: 900145446672
COMP: 04/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: ESTADOS UNIDOS 75
BAIRRO: JARDIM CANAA
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37026-200
CNAE: 4120400

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	BASE CÁL PREV SOCIAL FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	8.613,33
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	5

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/05/2023

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
689,06	0,00	0,00	0,00	689,06

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: OBRA LF CONSTRUTORA
Nº DE CONTROLE: LEGqnOYvoKK0000-7
Nº ARQUIVO: N8f1nelXlJk0000-5
COMP: 04/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
INSCRIÇÃO: 900145446672
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: ESTADOS UNIDOS 75
BAIRRO: JARDIM CANAA
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37026-200 TELEFONE: 0035 3221 5704
CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	2.682,12	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	701,07
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	5	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES COM GRRF CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000062 917301802302 607677200990 001454466720

EMPRESA: OBRA LF CONSTRUTORA INSCRIÇÃO: 900145446672
COMP: 05/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:OBRA LF CONSTRUTORA INSCRIÇÃO: 900145446672

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO		CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO		JAM
WILLIAM GONCALVES PEREIRA	160.46969.91-4	02/05/2023	01		31/05/2023	I3	07170
886,67	116,67	116,67	75,25		0,00		0,00
GUILHERME COTEGIPE AURELIANO DA FONSECA	162.73270.99-7	28/04/2023	01		27/05/2023	I3	07170
1.260,00	116,67	116,67	103,97		0,00		0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000062 917301802302 607677200990 001454466720

EMPRESA: OBRA LF CONSTRUTORA INSCRIÇÃO: 900145446672
COMP: 05/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:OBRA LF CONSTRUTORA INSCRIÇÃO: 900145446672

NOME TRABALHADOR		PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL					
AGENOR VITOR DA SILVA		127.05443.34-9	22/03/2023	01			07152
2.400,00	0,00	0,00	197,82			192,00	0,00
ANDERSON OLIVEIRA LOPES		201.34783.34-9	01/07/2022	01			07152
2.400,00	0,00	0,00	197,82			192,00	0,00
DENIS MARQUES TEODORO		131.35729.34-5	22/03/2023	01			07152
2.400,00	0,00	0,00	197,82			192,00	0,00
NICOLAS SANTOS DA SILVA		165.55781.85-9	31/05/2023	01			07170
46,67	0,00	0,00	3,50			3,73	0,00
ROBINSON GASPA		125.14190.02-0	03/10/2022	01			07170
1.400,00	0,00	0,00	107,82			112,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
10.793,34	233,34	233,34	884,00	691,73	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000062 917301802302 607677200990 001454466720

EMPRESA: OBRA LF CONSTRUTORA
COMP: 05/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA: OBRA LF CONSTRUTORA Nº DE CONTROLE: LVIkAazQ0x10000-0
LOGRADOURO: ESTADOS UNIDOS 75 BAIRRO: JARDIM CANAA
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37026-200

Nº ARQUIVO: PyhFqmAm9TU0000-0
INSCRIÇÃO: 900145446672
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
INSCRIÇÃO: 900145446672
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	7	8.646,67	0,00	10.793,34	233,34
TOTAIS:	7	8.646,67	0,00	10.793,34	233,34

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

Nº ARQUIVO: PyhFqmAm9TU0000-0
EMPRESA: OBRA LF CONSTRUTORA — INSCRIÇÃO: 900145446672
COMP: 05/2023 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 — FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:OBRA LF CONSTRUTORA — Nº DE CONTROLE: LVIkAazQ0x10000-0 — INSCRIÇÃO: 900145446672
LOGRADOURO: ESTADOS UNIDOS 75 — BAIRRO: JARDIM CANAA — CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37026-200 TELEFONE: 0035 3221 5704 — CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	3.418,14	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	884,00
SALÁRIO FAMÍLIA:	1,99	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	2	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

858000000062 917301802302 607677200990 001454466720

EMPRESA: OBRA LF CONSTRUTORA
Nº DE CONTROLE: B3UrLXd6mc10000-6
Nº ARQUIVO: PyhFqmAm9TU0000-0
INSCRIÇÃO: 900145446672
COMP: 05/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: ESTADOS UNIDOS 75
BAIRRO: JARDIM CANAA
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37026-200
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	7	10.793,34	233,34	10.793,34	233,34
TOTAIS:	7	10.793,34	233,34	10.793,34	233,34

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858000000062 917301802302 607677200990 001454466720

EMPRESA: OBRA LF CONSTRUTORA
N° DE CONTROLE: B3UrLXd6mc10000-6
N° ARQUIVO: PyhFqmAm9TU0000-0
COMP: 05/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
INSCRIÇÃO: 900145446672
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: ESTADOS UNIDOS 75
BAIRRO: JARDIM CANAA
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37026-200
CNAE: 4120400

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	BASE CÁL PREV SOCIAL FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	8.646,67
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	5

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/06/2023

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
691,73	0,00	0,00	0,00	691,73

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Nº ARQUIVO: PyhFqmAm9TU0000-0
EMPRESA: OBRA LF CONSTRUTORA — Nº DE CONTROLE: B3UrLXd6mc10000-6 — INSCRIÇÃO: 900145446672
COMP: 05/2023 COD REC:155 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: ESTADOS UNIDOS 75 BAIRRO: JARDIM CANAA CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37026-200 TELEFONE: 0035 3221 5704 CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	3.418,14	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	884,00
SALÁRIO FAMÍLIA:	1,99	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	2	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858900000069 706601792304 707678050840 113261200010

EMPRESA: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS — INSCRIÇÃO: 41.132.612/0001-15
COMP: 06/2023 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA: — INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC / BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
NATANAEL DE SOUZA ANTONIO	268.11039.81-5	19/05/2023	01		17/06/2023 I3	07170
0,01	0,00	0,01	0,00		0,00	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858900000069 706601792304 707678050840 113261200010

EMPRESA: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS — INSCRIÇÃO: 41.132.612/0001-15
COMP: 06/2023 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA: — INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL / REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC / BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO	JAM
CINTIA LOPES SILVA PEREIRA	201.84240.41-1	01/03/2023	01			04110
1.320,00 / 0,00	0,00	100,62			105,60	0,00
EDSON DE CARVALHO SILVA	125.09340.44-3	28/12/2021	01			07102
2.050,00 / 0,00	0,00	166,32			164,00	0,00
JOSE GERALDO DE SOUZA FILHO	120.93244.62-6	25/05/2023	01			07155
2.400,00 / 0,00	0,00	197,82			192,00	0,00
LUIS HENRIQUE MARTINS DE PAIVA	201.60440.07-0	29/06/2023	01			07170
93,33 / 0,00	0,00	6,99			7,46	0,00
MARCO AURELIO DE CARLI	209.51362.53-9	16/06/2023	01			07152
1.200,00 / 0,00	0,00	90,00			96,00	0,00
WILLIAM LUIZ DE LIMA ALVES DAMASCENO	202.17697.33-4	01/03/2023	01			04110
1.320,00 / 0,00	0,00	100,62			105,60	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858900000069 706601792304 707678050840 113261200010

EMPRESA: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS — INSCRIÇÃO: 41.132.612/0001-15
COMP: 06/2023 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA: — INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC / BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO	117.91194.56-1	08/03/2021	11			02521
17.536,22	0,00	0,00	779,59		0,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
25.919,56	0,00	0,01	1.441,96	670,66	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858900000069 706601792304 707678050840 113261200010

EMPRESA: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS
Nº DE CONTROLE: D5ur5gu480s0000-1
Nº ARQUIVO: LirFE269YK10000-1
INSCRIÇÃO: 41.132.612/0001-15
COMP: 06/2023 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO 156 APT 404
BAIRRO: CENTRO
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: ELOI MENDES
UF: MG
CEP: 37110-000
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	7	8.383,33	0,00	8.383,34	0,01
11	1	17.536,22	0,00	17.536,22	0,00
TOTAIS:	8	25.919,55	0,00	25.919,56	0,01

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858900000069 706601792304 707678050840 113261200010

EMPRESA: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS N° DE CONTROLE: D5ur5gu480s0000-1
N° ARQUIVO: LirFE269YK10000-1
INSCRIÇÃO: 41.132.612/0001-15
COMP: 06/2023 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO 156 APT 404 BAIRRO: CENTRO
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: ELOI MENDES UF: MG CEP: 37110-000
CNAE: 4120400

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	BASE CÁL PREV SOCIAL FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	8.383,33
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	6

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/07/2023

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
670,66	0,00	0,00	0,00	670,66

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS Nº DE CONTROLE: D5ur5gu480s0000-1 Nº ARQUIVO: LirFE269YK10000-1
INSCRIÇÃO: 41.132.612/0001-15
COMP: 06/2023 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO 156 APT 404 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: ELOI MENDES UF: MG CEP: 37110-000 TELEFONE: 0035 9975 3130 CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	6.877,37	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	1.441,96
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	1	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000051 832001792309 807679050840 113261200010

EMPRESA: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS
INSCRIÇÃO: 41.132.612/0001-15
COMP: 07/2023 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO		CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO		JAM
MARCO AURELIO DE CARLI	209.51362.53-9	16/06/2023	01		10/07/2023	J	07152
0,00	200,00	200,00	15,00		16,00		0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES COM GRRF CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000051 832001792309 807679050840 113261200010

EMPRESA: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS INSCRIÇÃO: 41.132.612/0001-15
COMP: 07/2023 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO		CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO		JAM
LUIS HENRIQUE MARTINS DE PAIVA	201.60440.07-0	29/06/2023	01		28/07/2023	I3	07170
93,34	0,00	0,01	7,00		0,00		0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000051 832001792309 807679050840 113261200010

EMPRESA: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS
INSCRIÇÃO: 41.132.612/0001-15
COMP: 07/2023 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				
CINTIA LOPES SILVA PEREIRA	201.84240.41-1	01/03/2023	01			04110
1.320,00	0,00	0,00	100,62		105,60	0,00
EDSON DE CARVALHO SILVA	125.09340.44-3	28/12/2021	01			07102
2.050,00	0,00	0,00	166,32		164,00	0,00
JOSE GERALDO DE SOUZA FILHO	120.93244.62-6	25/05/2023	01			07155
2.400,00	0,00	0,00	197,82		192,00	0,00
WILLIAM LUIZ DE LIMA ALVES DAMASCENO	202.17697.33-4	01/03/2023	01			04110
1.320,00	0,00	0,00	100,62		105,60	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000051 832001792309 807679050840 113261200010

EMPRESA: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS — INSCRIÇÃO: 41.132.612/0001-15
COMP: 07/2023 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA: — INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO	117.91194.56-1	08/03/2021	11			02521
1.320,00	0,00	0,00	145,20		0,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR

8.503,34	200,00	200,01	732,58	583,20	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000051 832001792309 807679050840 113261200010

EMPRESA: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS
Nº DE CONTROLE: P1mS04Gtb4b0000-1
Nº ARQUIVO: AchYjRlaSGD0000-0
INSCRIÇÃO: 41.132.612/0001-15
COMP: 07/2023 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO 156 APT 404
BAIRRO: CENTRO
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: ELOI MENDES
UF: MG
CEP: 37110-000
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	6	7.090,00	200,00	7.183,34	200,01
11	1	1.320,00	0,00	1.320,00	0,00
TOTAIS:	7	8.410,00	200,00	8.503,34	200,01

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858400000051 832001792309 807679050840 113261200010

EMPRESA: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS
Nº DE CONTROLE: P1mS04Gtb4b0000-1
Nº ARQUIVO: AchYjRlaSGD0000-0
INSCRIÇÃO: 41.132.612/0001-15
COMP: 07/2023 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO 156 APT 404 BAIRRO: CENTRO
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: ELOI MENDES UF: MG CEP: 37110-000
CNAE: 4120400

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	BASE CÁL PREV SOCIAL FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	7.090,00
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	200,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	5

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/08/2023

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
583,20	0,00	0,00	0,00	583,20

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS Nº DE CONTROLE: P1mS04Gtb4b0000-1 Nº ARQUIVO: AchYjRlaSGD0000-0
INSCRIÇÃO: 41.132.612/0001-15
COMP: 07/2023 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO 156 APT 404 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: ELOI MENDES UF: MG CEP: 37110-000 TELEFONE: 0035 9975 3130 CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	2.694,75	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	732,58
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	1	I4:	0	I5:	0	J :	1	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858200000058 672001792305 907680050846 113261200010

EMPRESA: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS
INSCRIÇÃO: 41.132.612/0001-15
COMP: 08/2023 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				
CINTIA LOPES SILVA PEREIRA	201.84240.41-1	01/03/2023	01			04110
1.320,00	0,00	0,00	100,62		105,60	0,00
EDSON DE CARVALHO SILVA	125.09340.44-3	28/12/2021	01			07102
2.050,00	0,00	0,00	166,32		164,00	0,00
JOSE GERALDO DE SOUZA FILHO	120.93244.62-6	25/05/2023	01			07155
2.400,00	0,00	0,00	197,82		192,00	0,00
WILLIAM LUIZ DE LIMA ALVES DAMASCENO	202.17697.33-4	01/03/2023	01			04110
1.320,00	0,00	0,00	100,62		105,60	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858200000058 672001792305 907680050846 113261200010

EMPRESA: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS INSCRIÇÃO: 41.132.612/0001-15
COMP: 08/2023 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
LUIZ FELIPE DE LIMA ALVES DAMASCENO	117.91194.56-1	08/03/2021	11			02521
1.320,00	0,00	0,00	145,20		0,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
8.410,00	0,00	0,00	710,58	567,20	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858200000058 672001792305 907680050846 113261200010

EMPRESA: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS
Nº DE CONTROLE: M8atBOVgn1t0000-8
Nº ARQUIVO: P9sU0QYuYBZ0000-9
INSCRIÇÃO: 41.132.612/0001-15
COMP: 08/2023 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO 156 APT 404 BAIRRO: CENTRO
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: ELOI MENDES UF: MG CEP: 37110-000
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	4	7.090,00	0,00	7.090,00	0,00
11	1	1.320,00	0,00	1.320,00	0,00
TOTAIS:	5	8.410,00	0,00	8.410,00	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858200000058 672001792305 907680050846 113261200010

EMPRESA: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS N° DE CONTROLE: M8atBOVgn1t0000-8
N° ARQUIVO: P9sU0QYuYBZ0000-9
INSCRIÇÃO: 41.132.612/0001-15
COMP: 08/2023 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO 156 APT 404 BAIRRO: CENTRO
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: ELOI MENDES UF: MG CEP: 37110-000
CNAE: 4120400

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	BASE CÁL PREV SOCIAL FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	7.090,00
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	4

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/09/2023

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
567,20	0,00	0,00	0,00	567,20

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS Nº DE CONTROLE: M8atBOVgn1t0000-8 Nº ARQUIVO: P9sU0QYuYBZ0000-9
COMP: 08/2023 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 41.132.612/0001-15
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO:3,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA EMILIANA FERREIRA GOULART MACHADO 156 APT 404 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: ELOI MENDES UF: MG CEP: 37110-000 TELEFONE: 0035 9975 3130 CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	2.605,28	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	710,58
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						